Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2053 | Quinta-feira - 04 de Agosto de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Anchieta....3
Antônio Carlos....9
Atalanta....10
Balneário Piçarras....15
Balneário Rincão....16
Barra Bonita....18
Barra Velha....19
Bela Vista do Toldo....20
Biguaçu....21
Blumenau....22
Bom Jesus do Oeste....31
Botuvera....33
Braço do Trombudo....35
Brusque....54
Caçador....58
Camboriú....84
Campo Alegre....86
Campos Novos....91
Canoinhas....100
Capinzal....106
Catanduvas....109
Caxambu do Sul....110
Chapadão do Lageado....112
Cocal do Sul....113
Concórdia....114
Cordilheira Alta....122
Correia Pinto....124
Curitibanos....125
Ermo....126
Erval Velho....127
Flor do Sertão....128
Forquilhinha....132
Fraiburgo....133
Frei Rogério....137
Galvão....138
Garopaba....142
Garuva....145
Gaspar....146
Grão Pará....147
Guaraciaba....148
Guaramirim....149
Herval d'Oeste....151
Ibiam....158
Ilhota....159
Imarui....160
Imbituba....164
Indaial....165
Ipumirim....169
Irineópolis....171
Itaiópolis....172
Itapema....173
Itapiranga....174
Ituporanga....175
Jaraguá do Sul....176
Joaçaba....184
Lages....188
Leoberto Leal....189
Lindóia do Sul....190
Luzerna....191
Macieira....194
Mafra....209
Maracajá....210
Massaranduba....220
Meleiro....221
Modelo....222
Mondaí....258
Monte Carlo....259
Navegantes....263
Nova Trento....267
Novo Horizonte....274
Orleans....275
Palhoça....276
Papanduva....284
Passos Maia....285
Penha....287
Peritiba....316
Petrolândia....317
Planalto Alegre....318
Pomerode....319
Ponte Serrada....322
Porto União....325
Pouso Redondo....326
Princesa....331
Rio dos Cedros....341
Rio do Sul....335
Romelândia....346
São Bento do Sul....348
São Carlos....350
São Domingos....351
São João do Sul....356
São José....358
São Lourenço do Oeste....386
São Pedro de Alcântara....389
Schroeder....391
Serra Alta....398
Sombrio....421
Timbé do Sul....423
Timbó....424
Três Barras....426
Trombudo Central....427
Tunápolis....428
Turvo....431
Vargeão....454
Vargem Bonita....455
Videira....457
Xanxerê....467

Consórcios

AGIR....470
ARIS....471
CIGA....472
CIS/AMURES....473

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.08.04 12:36:40 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 205/2016

PORTARIA Nº 205/2016 de 03 de agosto de 2016
"DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARATER TEMPORÁRIO"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal, do Concurso Público 015/2014, de Valéria Aparecida de Oliveira Maroli, referente ao cargo em caráter temporário de Professor Educação Infantil – 20 horas conforme convocação em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de agosto de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 206/2016

PORTARIA Nº 206/2016 de 03 de agosto de 2016
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário RODRIGO GATELLI, inscrito sob CPF n° 043.290.689-40, funcionário efetivo no cargo de Operador de Máquinas, a partir de 01/08/2016 a 30/08/2016, referente ao período 15/16.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de agosto de 2016
Novelli Sganzerla — Camila Raquel Macagnan
Prefeito — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS FMAS ABRIL E JUNHO 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 003/2016
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
Contratada....: DIANA MARIA RIBEIRO ESCHEMBACH
Valor ..... : 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/04/2016 Término: 30/11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviços de Curso de tricô, bordado, crochê em barbante, captonê, confecção de enxovais para bebes, trabalhos em pedraria, pintura em tecido, transado com fita, corte e costura, decoração em MDF, entre outras atividades objetivando a capacitação das famílias
beneficiadas pelo Programa Bolsa Família atendidas pelo CRAS. Perfazendo um total de 08 (oito) horas semanais durante 08 (oito) meses de 02/05/2016 a 30/12/2016 totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais.
Contratada...: DIANA MARIA RIBEIRO ESCHEMBACH
Vigência ..... : Início: 29/04/2016 Término: 30/11/2016
Recursos ..... : Dotação:

Contrato Nº..: 004/2016
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ANCHIETA
Contratada...: ALTAMIRO PEREIRA DO AMARAL - EIRELI - ME
Valor ..... : 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento aos idosos carentes do município de Anchieta, pago com recursos próprios.

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS FMS JULHO 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 18/2016 HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, Material de Informatica, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-01.

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.838,00 (doze mil oitocentos e trinta e oito reais)

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
VALOR DA DESPESA: R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais)

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 21.266,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e seis reais)

CONTRATADO: LIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -
VALOR DA DESPESA: R$ 15.439,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e nove reais)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.681,00 (três mil seiscentos e oitenta e um reais)

CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais)

CONTRATADO: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.376,00 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais)

CONTRATADO: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO
VALOR DA DESPESA: R$ 4.477,01 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e um centavo)

CONTRATADO: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 8.714,00 (oito mil setecentos e quatorze reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
PROCESSO Nº 19/2016 HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, computadores, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07.

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
VALOR DA DESPESA: R$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais)

CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 4.093,00 (quatro mil e noventa e três reais)

CONTRATADO: LIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -
VALOR DA DESPESA: R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)

CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.164,00 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais)

CONTRATADO: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.232,95 (um mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)

CONTRATADO: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 7.331,00 (sete mil trezentos e trinta e um reais)

CONTRATADO: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 8.461,60 (oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETER
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

CONTRATADO: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

CONTRATADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016
PROCESSO Nº 22/2016 HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando à aquisição de material de expediente para ser utilizado na manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.

CONTRATADO: PAPELARIA E BAZAR BOM JESUS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 94,74 (noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 6.028,40 (seis mil e vinte e oito reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 441,08 (quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos)

CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 266,72 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016
PROCESSO Nº 23/2016 HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguros para o prédio da unidade básica de saúde e os veículos da Secretaria de Saúde do Município de Anchieta/SC

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2016
PROCESSO Nº 24/2016 HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
OBJETO: O objeto do presente edital é o de credenciar empresas prestadoras de serviços para exames na área de saúde (exames especializados Ressonância Magnética, Teste De Ergométrico, Ecocardiógrafa Transtoracico, Eco Doppler Unilateral e Bilateral, Colonoscopia, Endoscopia, Ultrassonografia, Eletronouromiografia, Teste Ergométrico, Espirometria), para atendimento a pacientes do Município de Anchieta, em consultórios ou estabelecimentos de saúde.

CONTRATADO: LAVORO MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.

CONTRATADO: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL
VALOR DA DESPESA: R$ 11.211,25 (onze mil duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
Anchieta, 04/08/2016
MAGLI ROSCETE - Gestora Do Fms

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 006/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 12.838,00 (doze mil oitocentos e trinta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, Material de Informatica, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-01.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 007/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
Valor ..... : 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, Material de Informatica, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-01.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 008/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA

Contratada...: DENTAL OESTE EIRELI
Valor ..... : 21.266,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, Material de Informatica, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-01.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 009/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: LIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -
Valor ..... : 15.439,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, Material de Informatica, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-01.

Anchieta, 4 de Agosto de 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 010/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : 3.681,00 (três mil seiscentos e oitenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, Material de Informatica, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-01.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 011/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
Valor ..... : 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 19/07/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, Material de Informatica, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-01.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 012/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
Valor ..... : 4.376,00 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, Material de Informatica, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-01.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 013/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
Valor ..... : 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, Material de Informatica, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-01.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 014/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO
Valor ..... : 4.477,01 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, Material de Informatica, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-01.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 015/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
Valor ..... : 8.714,00 (oito mil setecentos e quatorze reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, Material de Informatica, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-01.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 016/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
Valor ..... : 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, computadores, materiais permanentes destinados as

Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 017/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
Valor ..... : 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, computadores, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 018/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
Valor ..... : 4.093,00 (quatro mil e noventa e três reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, computadores, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 019/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: LIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -
Valor ..... : 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, computadores, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 020/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, computadores, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 021/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
Valor ..... : 4.164,00 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, computadores, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 022/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
Valor ..... : 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, computadores, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 023/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: ALTHIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO
Valor ..... : 1.232,95 (um mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, computadores, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 024/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
Valor ..... : 7.331,00 (sete mil trezentos e trinta e um reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, computadores, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 025/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP

Valor ..... : 8.461,60 (oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, computadores, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 026/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETER
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, computadores, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 027/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Valor ..... : 2.955,00 (dois mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, computadores, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 028/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Valor ..... : 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 19/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, computadores, materiais permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso Ministério da Saúde, Proposta nº 11243.552000/1140-07.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 029/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANCHIETA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/07/2016 Término: 27/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em seguros para o prédio da unidade básica de saúde e os veículos da Secretaria de Saúde do Município de Anchieta/SC

Anchieta, 4 de Agosto de 2016

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREFEITURA JULHO 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016
PROCESSO Nº 45/2016 HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de canecas de vidro para serem utilizadas na alimentação escolar das escolas municipais lotadas no ensino fundamental, pago com recursos do salario educação.

CONTRATADO: RENATO ROSSATO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016
PROCESSO Nº 52/2016 HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Registro de Preço visando à Aquisição de sêmen bovino e materiais para uso no programa de inseminação artificial no atendimento dos agricultores do município de Anchieta por um período de até 12 (doze) meses após a data da homologação
---
CONTRATADO: VANELLI AGROPECUARIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 14.962,50 (quatorze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: FABIO JOSE RECKZIEGEL - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 58.837,00 (cinqüenta e oito mil oitocentos e trinta e sete reais)

CONTRATADO: GENUTRI COMERCIO DE SEMEN LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016
PROCESSO Nº 53/2016 HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de ar condicionado, computadores e moveis para as escolas municipais do Ensino Fundamental e Infantil da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Pago com recursos do Salário Educação.

CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais)

CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016
PROCESSO Nº 57/2016 HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA SOBRE ESTEIRA DE NO MINIMO 14.000KG, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1033198-38/2016/MAPA/CAIXA E DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADO: BMC HYUNDAI S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016
PROCESSO Nº 56/2016 HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de Rack de 12US e 08US com acessórios para rede e Contratação de empresa para prestação de serviço, de forma contínua de locação de central telefônica tipo PABX - Digital analógico e IP para atender as necessidades da Administração. Com serviço de instalação, configuração, programação de canais Digitais, analógicos e IP's do PABX e com manutenção do mesmo, Conforme Anexo I - Termo de Referencia.

CONTRATADO: SATI TELECOM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016
PROCESSO Nº 58/2016 HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para reparos mecânicos, manutenção e conservação dos tratores de pneu "TL 01" / "MF", Retro Escavadeira JCB 3C e Ensiladeira JF lotada na secretaria de agricultura, pagos com recursos próprios
---
CONTRATADO: EDSON LUIZ SCHWAAB & CIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 30.300,00 (trinta mil trezentos reais)
==========
Anchieta, 04/08/2016
ARI PRESTES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 037/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: BMC HYUNDAI S.A.
Valor ..... : 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA SOBRE ESTEIRA DE NO MINIMO 14.000KG, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1033198-38/2016/MAPA/CAIXA E DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 039/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: SATI TELECOM LTDA
Valor ..... : 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/07/2016 Término: 27/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Rack de 12US e 08US com acessórios para rede e Contratação de empresa para prestação de serviço, de forma contínua de locação de central telefônica tipo PABX - Digital analógico e IP para atender as necessidades da Administração. Com serviço de instalação, configuração, programação de canais Digitais, analógicos e IP's do PABX e com manutenção do mesmo, Conforme Anexo I - Termo de Referencia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 040/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Contratada...: EDSON LUIZ SCHWAAB & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 30.300,00 (trinta mil trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para reparos mecânicos, manutenção e conservação dos tratores de pneu "TL 01" / "MF", Retro Escavadeira JCB 3C e Ensiladeira JF lotada na secretaria de agricultura, pagos com recursos próprios
---
Anchieta, 4 de Agosto de 2016

Câmara Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2016

EDITAL Nº 001/2016
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO E DECISÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno, considerando a matéria do Projeto de Lei Complementar n. 004/2016, que dispões sobre alteração no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, resolve CONVOCAR a população residente no Município de Anchieta, associações e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, autoridades constituídas e todos os interessados para

AUDIÊNICA PÚBLICA
PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE ANCHIETA
31 DE AGOSTO DE 2016, AS 19 HORAS
NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
RUA BUENOS AIRES

Síntese da matéria do Projeto de Lei Complementar n. 004/2016:
1.Prorrogação de prazo para desmembramento extraordinário e excepcional de lotes com dimensões inferiores àquelas previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal;
2. Redução das dimensões mínimas dos lotes localizados na Zona de Interesse Misto Diversificado para 360 m², com testada mínima de 12 m;
3. Fixação 70% a taxa de ocupação do solo para uso residencial unifamiliar nas diversas zonas urbanas; e
4.Atividades que o uso do solo deve passar por análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado, juntamente com a integra do Projeto de Lei Complementar n. 004, na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Anchieta, de Câmara de Vereadores, nas Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Anchieta/SC, em 02 de agosto de 2016.
Vereador Valderez Izotton
Presidente da Câmara Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016 - CANDIDATOS INSCRITOS
Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Edital de Processo Seletivo Nº 002/2016

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, homologa e torna pública a Lista de Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Nº 002/2016:

MÉDICO PEDIATRA

NOME	RG
Freddy Fuerte Gutierrez	13.960.477-6
Luciana Aparecida Cruz de Siqueira Pegas	12.738.165-5
Luiza Rodrigues Cruz	21.142.675-4

Antônio Carlos, 03 de agosto de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA

ATA R.P. 5/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA CNPJ: 11.211.260/0001-22 AVENIDA XV DE NOVEMBRO C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2016 - PR Processo Administrativo: 5/2016 Processo de Licitação: 5/2016 Data do Processo: 22/07/2016

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 3 de Agosto de 2016, às 09:29 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 7/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2016, Licitação nº 5/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: APÓS ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES. ONDE AS MESMAS OFERTARAM SEUS LANCES A COMISSÃO ANALISOU OS PREÇOS QUE ESTÃO DENTRO DO VALOR DE MERCADO, E A DOCUMENTAÇÃO ESTA DE ACORDO COM O EDITAL Nº 5/2016, E AS EMPRESAS NÃO MANIFESTARAM INTERECE EM ENTRAR COM RECURSO, DESTA FORMA A EMPRESA FOI CONSIDERADA VENCEDORA, CONFORME SEGUE:

Participante: **6002 - METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPIT.LTD**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	AGUA OXIGENADA 1000ML 10 VLS	LTR	30,00	Rioquimica	0,0000	6,40	192,00
4	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12,00	Solidor	0,0000	6,80	81,60
7	AGULHA DESC. 25 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12,00	Solidor	0,0000	7,05	84,60
10	ALCOOL 70% 1000 ML	UND	188,00	Flops	0,0000	5,07	953,16
15	APARELHO NEBULIZADOR (ACOMPANHA,1 MASCARA ADULTO,1 MASCARA INFANTIL EXTENCAO,COPINHO)	UND	10,00	Daru	0,0000	145,60	1.456,00
16	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 12 CM DE LARGURA X 1,8 MT DE COMPRIMENTO(EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONSDA EM TECIDO 100 ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO E 23% POLIESTER E 8% ELASTANO, COM PESO 26 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO,ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	2.150,00	MDA	0,0000	0,39	838,50
17	ATADURA CREPE 13 FIOS TIPO I, 20 CM DE LARGURA X 1,8 MT DE COMPRIMENTO(EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONSDA EM TECIDO 100 ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO E 23% POLIESTER E 8% ELASTANO, COM PESO 26 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO,ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	5.150,00	MDA	0,0000	1,42	7.313,00
22	CABO DE BISTURI Nº 4, COMPATÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A QUINELATO	UND	4,00	ABC	0,0000	7,90	31,60
29	CATETER INTRA VENOSA Nº 22	UND	250,00	Solidor	0,0000	1,02	255,00
32	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	UND	30,00	Rioquimica	0,0000	13,39	401,70
37	COMADRE PLASTICA 1,3L	UND	6,00	J. Prolab	0,0000	14,00	84,00
44	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML - 4 ENZIMAS INDICADO LIMPEZA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS COM RESÍDUOS DE MATÉRIA ORGÂNICA. FRASCO DE 1000ML	UND	60,00	Kelldrin	0,0000	105,00	6.300,00
49	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO BUTTERFLY Nº27 (SCALP)	UND	50,00	Solidor	0,0000	0,25	12,50
54	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ COLETA DE PREVENTIVO, PCT C/ 100 UN	PCT	15,00	Kolplast	0,0000	24,00	360,00
56	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA ADULTO OBESO VELCRO;	UND	2,00	Premium	0,0000	94,00	188,00
59	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	PCT	15,00	Theoto	0,0000	7,40	111,00
61	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS PEQUENO LUBRIFICADO, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	600,00	Kolplast	0,0000	1,55	930,00
65	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, C/ AG	CX	5,00	Procare	0,0000	38,60	193,00
69	FITA MICROPORE 2,5 X 4,5 C/ CAPA	RL	500,00	Missner	0,0000	2,80	1.400,00
74	GEL CONDUTOR P/ ELETROCARDIOGRAMA 5000GR (TRANSPARENTE)	GL	4,00	Caithec	0,0000	23,00	92,00
77	LAMINA DE BISTURI Nº 11	UND	3,00	Solidor	0,0000	27,00	81,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

CNPJ: 11.211.260/0001-22
AVENIDA XV DE NOVEMBRO
C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2016 - PR

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 22/07/2016

Folha: 2/5

Participante: 6002 - METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPIT.LTD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
89	LUVA PROCEDIMENTO MEDIA, CX C/ 100 UNID., IGUAL, COMPATÍVEL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A SUPERMAX	CX	205,00	Nugard	0,0000	22,75	4.663,75
93	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	15,00	Daru	0,0000	4,00	60,00
94	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	15,00	Daru	0,0000	4,00	60,00
98	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UND	200,00	Moph	0,0000	6,88	1.376,00
103	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED - MOSQUITO CURVA 12 CM, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A QUINELATO	UND	5,00	ABC	0,0000	27,00	135,00
104	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED - MOSQUITO RETA 12 CM, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A QUINELATO	UND	2,00	ABC	0,0000	27,00	54,00
105	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 10 CM	UND	10,00	ABC	0,0000	23,00	230,00
106	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	UND	10,00	ABC	0,0000	22,70	227,00
110	POTE DE COLETA DE URINA ESTÉRIL 50ML	UND	200,00	J. Prolab	0,0000	0,90	180,00
115	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO	UND	5,00	Unitec	0,0000	220,00	1.100,00
116	SABONETE LIQUIDO 1000ML	LTR	100,00	Rioquimica	0,0000	7,70	770,00
121	SERINGA DESCARTAVEL 03ML C/ AG	UND	1.500,00	Embramac	0,0000	0,39	585,00
132	SONDA URETRAL Nº 14	UND	4.000,00	Biosani	0,0000	0,72	2.880,00
133	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRAS	360,00	Sanobiol	0,0000	3,09	1.112,40
135	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRAS	200,00	Farmax	0,0000	5,80	1.160,00
138	SUPORTE PARA CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UND	10,00	Olimedic	0,0000	50,09	500,90
147	TIRA GLICEMIA CAPILAR BIOCHECK - BIOEASY TD4225 C/ 50 UN	CX	150,00	Om Call Plus	0,0000	29,80	4.470,00
150	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	5,00	Rioquimica	0,0000	23,00	115,00

Total do Participante --------> 41.037,71

Participante: 6054 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA DEIONIZADA BOMBONA 5 LT	GL	70,00	Vic Pharma	0,0000	8,89	622,30
3	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30,00	SR	0,0000	6,90	207,00
5	AGULHA DESC. 25 X 6 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12,00	SR	0,0000	7,09	85,08
6	AGULHA DESC. 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20,00	SR	0,0000	6,75	135,00
8	AGULHA DESC. 30 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12,00	SR	0,0000	6,90	82,80
9	AGULHA DESC. 40 X 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	24,00	SR	0,0000	6,86	164,64
14	ANDADOR ORTOPÉDICO	UND	4,00	AG	0,0000	234,00	936,00
26	CAMA HOSPITALAR COM GRADES LATERAIS E ENCOSTO REGULÁVEL	UND	4,00	Renovar	0,0000	1.730,00	6.920,00
27	CATETER INTRA VENOSA Nº 18	UND	20,00	Lamedid-Solidc	0,0000	0,87	17,40
28	CATETER INTRA VENOSA Nº 20	UND	100,00	Lamedid-Solidc	0,0000	1,00	100,00
30	CATETER INTRA VENOSA Nº 24	UND	300,00	Lamedid-Solidc	0,0000	1,14	342,00
31	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA	LTR	5,00	Vic Pharma	0,0000	11,60	58,00
33	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% SOLUÇÃO 1000ML	LTR	30,00	Vic Pharma	0,0000	9,59	287,70
34	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR	UND	4,00	Ortobom	0,0000	387,00	1.548,00
41	CUBA REDONDA INOXIDÁVEL 9 CM	UND	5,00	Fami/Luminox	0,0000	20,70	103,50
52	EQUIPO MACROGOTAS C/ CÂMARA FLEXIVEL, INJETOR LATERAL E RESPIRO	UND	500,00	Tkl	0,0000	1,67	835,00
55	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE BRAÇADEIRA ADULTO VELCRO	UND	10,00	Glicomed-Accu	0,0000	87,90	879,00
60	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS MEDIO LUBRIFICADO, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	250,00	Adlin	0,0000	1,87	467,50
67	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 X 50	RL	60,00	Ciex	0,0000	3,55	213,00
68	FITA MICROPORE 10,0 X 10,0 C/ CAPA	RL	150,00	Missner	0,0000	8,97	1.345,50
73	FOCO DE LUZ CLÍNICA E GINECOLÓGICA	UND	2,00	Vagalumi	0,0000	708,00	1.416,00
75	HIPOCLORITO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON)	UND	100,00	Vic Pharma	0,0000	4,70	470,00
76	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORT	UND	4,00	Resgate SP	0,0000	185,00	740,00
79	LAMINA P/ PREVENTIVO C/ EXTREMIDADE FOSCA CX COM 50 UND	CX	15,00	Global Trade	0,0000	5,95	89,25
80	LANCETADOR PARA HEMOGLICOTESTE	UND	10,00	G-Tech	0,0000	9,25	92,50
81	LANCETAS DESC. P/ GLICEMIA CAPILAR, C/50 UN	CX	40,00	SG TECNOLOGIA	0,0000	9,90	396,00
86	LUVA LIMPEZA M	PAR	20,00	Mucambu	0,0000	2,50	50,00
87	LUVA LIMPEZA P	PAR	10,00	Mucambu	0,0000	2,50	25,00
90	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA, COM 100 UNID., NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A SUPERMAX	CX	175,00	Nugard	0,0000	19,99	3.498,25
92	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA C/ ELASTICO PACOTE COM 100 UND	PCT	15,00	Talge	0,0000	17,99	269,85
96	MULETA CANADENSE	PAR	10,00	Carci	0,0000	114,90	1.149,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

CNPJ: 11.211.260/0001-22
AVENIDA XV DE NOVEMBRO
C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2016 - PR

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 22/07/2016

Folha: 3/5

Participante: 6054 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
99	OTOSCÓPIO COMPLETO COM 5 ESPÉCULOS DE DIFERENTES CALIBRES, COM REFORÇO METÁLICO, LÂMPADA TIPO LED (LIGHT EMISSION DIODE), TEMPERATURA DE 5,500K E A VIDA ÚTIL ESTIMADA POR 60 MIL HORAS	UND	4,00	MD	0,0000	384,00	1.536,00
101	PAPEL CREPADO STERILSHEET 30X30 BRANCO CAIXA C/ 500 FOLHAS	CX	140,00	Hospflex	0,0000	58,98	8.257,20
107	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM	UND	5,00	Abc	0,0000	23,90	119,50
112	PROTETOR OCULAR INFANTIL CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	50,00	Cral	0,0000	23,79	1.189,50
114	REANIMADOR MANUAL INFANTIL (AMBÚ) COM RESERVATÓRIO	UND	4,00	MD	0,0000	274,70	1.098,80
119	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5MM	UND	1.500,00	SR	0,0000	0,21	315,00
122	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/ AG, IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A INJEX	UND	500,00	SR	0,0000	0,168	84,00
123	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AG	UND	500,00	SR	0,0000	0,20	100,00
124	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AG	UND	500,00	SR	0,0000	2,38	1.190,00
126	SONDA RETAL Nº 20	UND	5,00	Biosani	0,0000	1,172	5,86
127	SONDA RETAL Nº 24	UND	5,00	Medsonda	0,0000	1,216	6,08
131	SONDA URETRAL Nº 12	UND	6.000,00	Biosani	0,0000	0,721	4.326,00
134	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRAS	300,00	Sanobiol	0,0000	3,59	1.077,00
136	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRAS	400,00	Basa	0,0000	5,84	2.336,00
137	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRAS	25,00	Basa	0,0000	3,93	98,25
142	TESOURA DELICADA PONTA EXTREMAMENTE FINA	UND	10,00	Abc	0,0000	25,99	259,90
145	TESOURA PONTA-ROMBA	UND	10,00	Abc	0,0000	25,90	259,00
146	TESTE BIOLÓGICO AUTO-CLAVE C/10	CX	10,00	Clean-up	0,0000	97,90	979,00
151	VASELINA SÓLIDA	UND	40,00	Vic Pharma	0,0000	35,99	1.439,60

Total do Participante --------> 48.221,96

Participante: 6201 - ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	RL	10,00	FAROL	0,0000	11,00	110,00
13	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML BICO RETO BRANCA	UND	30,00	JP	0,0000	1,90	57,00
18	ATADURA CREPON 20 CM	UND	6.150,00	TEXCARE	0,0000	1,35	8.302,50
23	CADEIRA DE RODAS ATÉ 100KG	UND	2,00	BAXMANN	0,0000	756,00	1.512,00
35	COLETE CERVICAL ADULTO	UND	3,00	MSO	0,0000	18,00	54,00
36	COLETE CERVICAL INFANTIL	UND	3,00	MSO	0,0000	20,50	61,50
43	CURATIVO PÓS COLETA STOPPER CX C/ 500 UNIDADES	CX	24,00	LABOR	0,0000	14,00	336,00
47	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO BUTTERFLY Nº 23 (SCALP)	UND	100,00	SOLIDOR	0,0000	0,23	23,00
48	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO BUTTERFLY Nº 25 (SCALP)	UND	50,00	SOLIDOR	0,0000	0,23	11,50
51	ELETROLDO CARDIOLÓGICO ADULTO GEL SÓLIDO (PCT C/ 50 UN)	PCT	1.500,00	VITAL	0,0000	21,50	32.250,00
58	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5	RL	50,00	MISSNER	0,0000	7,89	394,50
63	EXTENSÃO P/ NEBULIZADOR	UND	15,00	NS	0,0000	5,00	75,00
66	FIO DE SUTURA NYLON 6.0, C/ AG	CX	5,00	PROCARE	0,0000	36,00	180,00
70	FITA MICROPORE 5,0 X 4,5 C/ CAPA	RL	700,00	MISSNER	0,0000	4,50	3.150,00
72	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	FRAS	10,00	ADLIN	0,0000	8,40	84,00
91	MASCARA COM TUBO ATÉRIAS (CORRUGADO), CONTENDO 6 CONECTORES PARA FLUXO DE OGINÊNIO DIFERENCIANDO POR CORES (24%,28%, 31%, 35%, 40% E 50%) E UMA EXTENSÃO PARA O2 2,1 METROS E UM COPO DE UMIDIFICAÇÃO)	UND	5,00	MDA	0,0000	12,80	64,00
102	PINÇA DE DISSECÇÃO (ANATÔMICA) SERRILHA 14CM	UND	10,00	ABC	0,0000	11,00	110,00
108	PORTA AGULHAS MAYO- HEGAR RETO 10CM	UND	2,00	ABC	0,0000	28,00	56,00
109	PORTA AGULHAS MAYO-HEGAR RETO 16 CM	UND	4,00	ABC	0,0000	28,00	112,00
117	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100LTS	UND	201,00	NEKPLAST	0,0000	0,45	90,45
125	SONAR-DOPPLER - DETECTOR CARDÍACO FETAL	UND	2,00	MARTEC	0,0000	635,00	1.270,00
128	SONDA URETRAL Nº 06	UND	5,00	MEDSONDA	0,0000	0,50	2,50
129	SONDA URETRAL Nº 08	UND	5,00	MEDSONDA	0,0000	0,65	3,25
130	SONDA URETRAL Nº 10	UND	5,00	MEDSONDA	0,0000	0,75	3,75

Total do Participante --------> 48.312,95

Participante: 6588 - PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E OD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	ALMOFADA GEL QUADRADA SEM FURO	UND	5,00	MERCUR	0,0000	161,00	805,00
19	BACIA EM INOX 35 CM	UND	3,00	FORTINOX	0,0000	134,00	402,00
20	BACIA EM INOX 41 CM	UND	3,00	FORTINOX	0,0000	129,00	387,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

CNPJ: 11.211.260/0001-22
AVENIDA XV DE NOVEMBRO
C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2016 - PR

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 22/07/2016

Folha: 4/5

Participante: 6588 - PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E OD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DESCARTÁVEL	UND	10,00	LABORIMPOR	0,0000	3,00	30,00
24	CADEIRA DE RODAS ATÉ 80KG	UND	4,00	JAGUARIBE 102	0,0000	510,00	2.040,00
25	CADEIRA PARA BANHO: Aço com pintura epoxy; Apoio para braços fixo; Apoio para pés fixo; Indicada para usuários até 75 kg; Recipiente coletor - Modelo POP Sanitário; Braços removíveis - Modelo POP LX.	UND	4,00	JAGUARIBE 103	0,0000	197,00	788,00
40	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: CONSTITUIDA DE TECIDO 100% ALGODÃ, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15 CM X 30CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, 500GR POR PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSOÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTANCIAS ALERGICAS. PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANFERENCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.	PCT	150,00	POLAR FIX	0,0000	18,90	2.835,00
42	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE CX C/ 40 UN (NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A BAND AID)	CX	50,00	HIGGIE TOP	0,0000	5,15	257,50
45	DISPOSITIVO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS (IGUAL, COMPATIVEL OU SUPERIOR AO POLIFIX)	UND	500,00	LABORIMPOR	0,0000	1,08	540,00
50	DRENO PENROSE C/ GAZE ESTERIL Nº 2	UND	10,00	TAYLOR	0,0000	2,69	26,90
53	ESCADA DOIS DEGRAUS	UND	5,00	Olimedic Oli 123	0,0000	76,00	380,00
57	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, BRAÇADEIRA INFANTIL VELCRO;	UND	2,00	SOLIDOR	0,0000	800,00	1.600,00
62	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO	UND	10,00	PREMIUM	0,0000	120,00	1.200,00
64	FIO DE SUTURA NYLON 2.0, C/ AG	CX	5,00	PROCARE	0,0000	36,00	180,00
71	FITA P/ AUTO CLAVE	UND	100,00	MISSNER	0,0000	5,04	504,00
78	LAMINA DE BISTURI Nº 15	UND	3,00	LABORIMPOR	0,0000	27,50	82,50
82	LANTERNA CLÍNICA COM LUZ DE LED	UND	8,00	MIKATOS LED	0,0000	64,00	512,00
85	LUVA DE PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNID - TAMANHO PP, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A SUPERMAX	CX	120,00	EMBRAMAC	0,0000	23,90	2.868,00
88	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE, COM 100 UNID, NA QUALIDADE IGUAL, COMPATÍVEL OU SUPERIOR A SUPERMAX	CX	80,00	EMBRAMAC	0,0000	20,00	1.600,00
95	MULETA AUXILIAR	PAR	10,00	MERCUR	0,0000	119,90	1.199,00
97	ÓCULOS DE PROTEÇAO EPI, COMPATÍVEL, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE AO SS PLUS	UND	25,00	DANNY	0,0000	5,50	137,50
100	PAPAGAIO C/ TAMPA 1LITRO	UND	5,00	TAYLOR	0,0000	11,99	59,95
111	PROTETOR OCULAR ADULTO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	80,00	GAMMA	0,0000	23,00	1.840,00
113	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBÚ) COM RESERVATÓRIO	UND	4,00	MIKATOS	0,0000	275,00	1.100,00
118	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS	UND	510,00	NEKPLAST	0,0000	0,30	153,00
139	SUPORTE PARA SORO COM RODAS	UND	4,00	Olimedic Oli 134	0,0000	168,00	672,00
140	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	20,00	BIOLAND	0,0000	12,80	256,00
143	TESOURA GOLDMAN FOX RETA	UND	2,00	ABC	0,0000	32,00	64,00
144	TESOURA MAYO STILLE 17CM RETA	UND	2,00	ABC	0,0000	25,90	51,80
148	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO - PCT C/ 100 UNID	PCT	1,00	CLEAN	0,0000	12,89	12,89
149	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250ML	UND	10,00	UNITEC	0,0000	20,00	200,00
						Total do Participante -------->	22.784,04

Participante: 6686 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
38	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TECIDO EM QUATRO CAMADAS, SOBREPOSTA E ENTRELAÇADA, TIPO TELA, EVITANDO ASSIM O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS, COM AS BORDAS EMBAINHADAS TIPO "OVERLOCK". POSSUEM EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES, UM CADARÇO DUPLO. SEU TECIDO É ALTAMENTE ABSORVENTE, SÃO ISENTOAS DE AMIDO, DEXTRINA, ALVEJANTE ÓPTICOE IMPUREZAS, SÃO BRANQUEDAS, MACIAS E TRATADAS ESPECILAMENTE PARA FINS CIRURGICOS. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PCT	80,00	ANDRIONE	0,0000	72,90	5.832,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA

CNPJ: 11.211.260/0001-22
AVENIDA XV DE NOVEMBRO
C.E.P.: 88410-000 - Atalanta - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2016 - PR

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 22/07/2016

Folha: 5/5

Participante: 6686 - LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
39	COMPRESSA DE GAZE 10 X 10: CONSTITUIDA DE TECIDO 100% ALGODÃ, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 20 CM X 40CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 10X10CM QUANDO DOBRADA, 750GR POR PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSOÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTANCIAS ALERGICAS. PACOTE COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANFERENCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.	PCT	1.050,00	HORTENSIA	0,0000	38,90	40.845,00

Total do Participante --------> 46.677,00

Total Geral ----------> 207.033,66

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Atalanta, 3 de Agosto de 2016

COMISSÃO:

MARIA CRISTINA DEMARCHI HADLICH - ..... - Pregoeiro(a)

SIMONI ANTUNES - ..... - EQUIPE DE APOIO

ZENI SOLANGE D. STAROSKI - ..... - EQUIPE DE APOIO

CÁTIA SIRENE FONTANIVE DEMARCHI - ..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GILMAR LAMEGO - ..... - Representante

FABIO ELIS LEAL - ..... - Representante

LUIZ CARLOS DOS SANTOS - ..... - Representante

PAULO RICARDO COSTA PALMEIRA - ..... - Representante

ROBSON TACIANO DA SILVA - ..... - Representante

Balneário Piçarras

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO
REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE
ELEIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA O COLÉGIO DE DELEGADOS

Em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 9º do Regulamento aprovado pela plenária da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Balneário Piçarras, o Colégio de Delegados, apoiado pelo Grupo Gestor para a Revisão do Plano Diretor, tornam público que será realizado no dia 10 de agosto de 2016, com início às 18h e término previsto às 21h, no auditório da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, localizada na Av. Emanoel Pinto nº1655, bairro Centro, a eleição para preenchimento das vagas remanescentes para o Colégio de Delegados eleitos na 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Balneário Piçarras, como etapa da REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.
1. A eleição dos delegados (titular e suplentes), representantes da sociedade civil organizada, completará o grupo responsável pelo debate e pelas decisões sobre as propostas a serem inseridas na Revisão do Plano Diretor até a aprovação final do documento, que será objeto de avaliação e aprovação em audiências públicas para então ser remetido à Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras no formato de Projeto de Lei Complementar.

a. As vagas remanescentes do Colégio de Delegados para a Revisão do Plano Diretor são as seguintes:

SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Movimentos Sociais _____05 Suplentes
Empresários _____01 titular e 04 Suplentes
Trabalhadores - Entidades Sindicais _____ 02 Suplentes
Entidades Profissionais _____ 02 Suplentes
Organizações não Governamentais _____ 02 Suplentes

A eleição será assim organizada:
18h - Início das Inscrições e Credenciamento dos candidatos a delegados por Segmento;
19h - Término das Inscrições e Credenciamento;
19h - Abertura e Apresentação dos Candidatos com defesa de propósitos;
19h30 - Eleição dos delegados;
Das 20h às 20h15 – Intervalo;
Das 20h15 às 20h30 - Leitura da Nominata dos Delegados Eleitos;
Das 20h30 h às 21h00 - Leitura e aprovação da Ata de Eleição, definição da data de posse e Encerramento do Evento.

Observação: Os horários indicados são os previstos, podendo haver alterações (exceto no horário de início do credenciamento) em decorrência do tempo real de cada etapa que será previamente acordado com os participantes através de votação ou aclamação.

2. Ficam convidados a participar todos os cidadãos, individualmente ou vinculados aos segmentos da sociedade civil organizada de Balneário Piçarras em que existem vagas remanescentes, e todos os demais interessados.

Balneário Piçarras, 01 de agosto de 2016.
Colégio de Delegados para a Revisão do Plano Diretor de Balneário Piçarras.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016- FMED PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - FMED

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016- FMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - FMED

O Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços visando a aquisição de ovos para atender os alunos das Unidades de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 16/08/2016 às 14:00h. Data da Sessão Pública: 16/08/2016 às 14:00h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 13:30 as 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 02 de agosto de 2016. Laureci Bernadete Schneider Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO - CLARO

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 097/PMBR/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 097/PMBR/2014, que prevê o termino em 07/07/2016, por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 07/07/2016 até 31/12/2016, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão. ASSINATURA: 07/07/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela Empresa o Sr. Alexandre de Mello Silva e o Sr. José Rolando Pedro Silva Olmos.

EXTRATO DE ADITIVO - CLARO 098-PMBR

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 098/PMBR/2014. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 098/PMBR/2014, que prevê o termino em 07/07/2016, por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 07/07/2016 até 31/12/2016, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão. ASSINATURA: 07/07/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela Empresa o Sr. Alexandre de Mello Silva e o Sr. José Rolando Pedro Silva Olmos.

EXTRATO DE ADITIVO - CONSONI

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 061/PMBR/2016. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução, que prevê o termino em 03/07/2016, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 03/07/2016 até 03/09/2016, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. ASSINATURA: 01/07/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela Empresa o Sr. Valmor Consoni.

EXTRATO DE ADITIVO - COPOL

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Pregão Presencial Nº. 003/PMBR/2016 RP Nº. 002/PMBR/2016. OBJETO: O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, requerido pela empresa COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, do Registro de Preços Nº. 002/PMBR/2016. ASSINATURA: 01/07/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. João Rodrigues Junior.

EXTRATO DE ADITIVO - IÇARENSE

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 009/PMBR/2016. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº. 009/PMBR/2016. ASSINATURA: 04/07/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Elvio Juarez Peruchi.

EXTRATO DE ADITIVO - IÇARENSE 041-PMBR

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 041/PMBR/2016. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO do Contrato Nº. 041/PMBR/2016. ASSINATURA: 04/07/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Elvio Juarez Peruchi.

EXTRATO DE ADITIVO - MAPFRE

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 031/FMS/2015. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 031/FMS/2015, que prevê o termino em 14/07/2016, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14/07/2016 até 14/07/2017, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão. ASSINATURA: 12/07/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela Empresa o Sr. Paulo Roberto Martins.

EXTRATO DE ADITIVO - MARIA SIRLEI

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao Contrato Nº. 087/PMBR/2015. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 087/PMBR/2015, que prevê o termino em 01/07/2016, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/07/2016 até 31/12/2016, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão. ASSINATURA: 01/07/2016. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pela Srª. Maria Sirlei Mendes dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 041/FMS/2016; SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; OBJETO: A execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento através de autoclave ou térmico e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E", para atendimento do Fundo Municipal de Saúde, do município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/FMS/2016. No valor global de: R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais). ASSINATURA: 14/07/2016; VIGÊNCIA: 31/12/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Sergio José Zancanaro.

EXTRATO DE CONTRATO - PMBR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 082/PMBR/2016; BENJAMIN DA ROSA LEMOS; OBJETO: Locação de um imóvel localizado em um terreno urbano, com área de 364,00m², correspondente ao lote n°38 da quadra n°510, Bairro Lagoa dos Freitas, no Município de Balneário Rincão S/C. Processo de Licitação-Modalidade: Dispensa de Licitação Nº. 054/PMBR/2016. No valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 01/07/2016;

SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Benjamin da Rosa Lemos.

CONTRATO Nº. 083/PMBR/2016; ANGELO DEMO - ME; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de equipamento de informática, para uso da Procuradoria Geral do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/PMBR/2016. No valor global de R$ 2.363,00 (Dois mil trezentos e sessenta e três reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 13/07/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Angelo Demo.

CONTRATO Nº. 084/PMBR/2016; DAT INFORMATICA LTDA - ME; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de equipamento de informática, para uso da Procuradoria Geral do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/PMBR/2016. No valor global de R$ 11.385,00 (Onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 13/07/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Vilmar Antonio Innocenti.

CONTRATO Nº. 085/PMBR/2016; JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI - ME; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de forma parcelada, de areão, para ser utilizado na manutenção de pavimentação e conservação das diversas ruas no Município de Balneário Rincão. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/PMBR/2016. No valor global de R$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 18/07/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Helio Recco.

CONTRATO Nº. 086/PMBR/2016; CORRÊA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com caminhão, incluindo motorista para transporte de matéria prima, para conservação de ruas, no Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: Pregão Presencial Nº. 056/PMBR/2016. No valor global de R$ 71.640,00 (Setenta e um mil seiscentos e quarenta reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 19/07/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcio Corrêa Nunes.

CONTRATO Nº. 087/PMBR/2016; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das Obras de Reforma do Telhado e substituição das instalações elétricas do Centro de Educação Infantil Peixinho Dourado, localizado na Rua Rio de Janeiro, Centro do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: Tomada de Preços Nº. 048/PMBR/2016. No valor global de R$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais). VIGENCIA: 30/11/2016; ASSINATURA: 21/07/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Valmor Consoni.

CONTRATO Nº. 088/PMBR/2016; INNOVATI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para Revitalização do Estádio Delmiro Saturno Santiago, no Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com o Convenio Nº. 2016TR001372, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Criciúma e o Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: Tomada de Preços Nº. 052/PMBR/2016. No valor global de R$ 43.271,55 (Quarenta e três mil duzentos e setenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos). VIGENCIA: 30/11/2016; ASSINATURA: 28/07/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Reinaldo Valdir Cardoso.

SAMAE - Balneário Rincão

TOMADA DE PREÇO 21SAMAE2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE BALNEÁRIO RINCÃO TP Nº. 021/SAMAE/2016
OBJETO: fechamento do almoxarifado da Estação de Tratamento de Água do Samae de Balneário Rincão e Reservatórios. REGIMENTO: Lei n. 8.666293 e Lei Complementar n. 123/2006 e demais atualizações posteriores.
DATA DA ABERTURA: 01/08/2016 ÀS 14H00MIN
PROTOCOLO: 22/08/2016/2016 ATÉ ÀS 13H50MIN
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de 2ª a 6ª feiras (em dias úteis), das 08h00min às 17h00min, no Departamento de Compras e Licitações sito, Rua Paraná, 389 Centro do Município de Balneário Rincão, ou pelo e-mail: licitacao.samaebr@gmail.com , sem qualquer custo.
INFORMAÇÕES: Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelos fones (48) 3468.7800 ou pelo e-mail licitacao.samaebr@gmail.com.

Balneário Rincão (SC), 03 de agosto de 2016.
TAMARA SCARPARI MAGAGNIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº48/2016
MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2016

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS E PREDIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO A FROTA DE VEÍCULOS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 15 de agosto de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 02 de agosto de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito

Barra Velha

Prefeitura

ATA 001/2016 PP 012/2016 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
Contratada: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME
Objeto: locação de impressoras para as Unidades Básicas de Saúde do município e para diversas secretarias do município
Valor do Contrato: 200.700,00
Data de Assinatura: 27/07/2016
Data de Vencimento: 27/07//2017

Barra Velha, 27 de julho de 2016.
CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CONTRATOS E ADITIVOS Nº 007/2016
PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 031/2016-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Maqmóveis Industria e Comercio de móveis Ltda, CNPJ 54.826.367/0004-30, Rua Alberto Pereira, 80 - Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo, Taquaritinga – SP.
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar.
Data da assinatura: 04.07.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 032/2016-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Wilson Wagner, CPF 557.824.429-72, Rua Professor Alfredo Ludka, 129, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: Locação de parte do piso inferior de uma edificação em alvenaria, com área de 220,00 m² (duzentos e vinte metros quadrados) de área construída, constituída de 08 (oito) salas e 02 (dois) banheiros.
Data da assinatura: 12.07.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 033/2016-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Wilson Wagner, CPF 557.824.429-72, Rua Professor Alfredo Ludka, 129, Bela Vista do Toldo, SC.
Objeto: Locação de uma edificação em alvenaria, com área de 192,00 m² (cento e noventa e dois metros quadrados) de área construída, constituída de 07 (sete) salas e 02 (dois) banheiros.
Data da assinatura: 12.07.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 034/2016-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Check-Up Auto Mecânica Eireli - Me, CNPJ 24.396.348/0001-08, Rua Getúlio Vargas, 1029, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva parceladas, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios e para a manutenção da Frota Municipal de veículos, vans, caminhões e máquinas, da Prefeitura e seus Fundo Municipais.
Data da assinatura: 27.07.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Contrato Nº 035/2016-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Gapski & Cia Ltda. – EPP, CNPJ 02.285.982/0001-30, Alinor Vieira Corte, 765, Campo da Água Verde, Canoinhas, SC.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva parceladas, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios e para a manutenção da Frota Municipal de veículos, vans, caminhões e máquinas, da Prefeitura e seus Fundo Municipais.
Data da assinatura: 27.07.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 020/2016-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ 10.324.957/0001-47, Rua Ovande dos Santos Pacheco, 240, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Check-Up Auto Mecânica Eireli - Me, CNPJ 24.396.348/0001-08, Rua Getúlio Vargas, 1029, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva parceladas, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios e para a manutenção da Frota Municipal de veículos, vans, caminhões e máquinas, da Prefeitura e seus Fundo Municipais.
Data da assinatura: 27.07.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 008/2016-FMAS.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ 11.643.598/0001-53, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Check-Up Auto Mecânica Eireli - Me, CNPJ 24.396.348/0001-08, Rua Getúlio Vargas, 1029, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva parceladas, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios e para a manutenção da Frota Municipal de veículos, vans, caminhões e máquinas, da Prefeitura e seus Fundo Municipais.
Data da assinatura: 27.07.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 002/2016-FMDR.
Contratante: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Dalson Dalla Barba Fuck Eireli - Me, CNPJ 18.810.255/000185, Rua Major Vieira, 282, Centro, Canoinhas, SC.
Objeto: Contratação de prestação de serviço de 28 (vinte e oito) horas/máquina de escavadeira hidráulica com operador e manutenção (retroescavadeira) para assistência ao produtor rural, no interior do município de Bela Vista do Toldo, SC.
Data da assinatura: 18.07.2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DL113/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2016 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. CONFORME DECRETO Nº 121/2016.
EMPRESA CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA.
VALOR: R$ 1.797.730,04 – prazo de 90 dias de acordo com Decreto 121/2016 de 19 de julho de 2016.
Dotação Orçamentária: 34 5 1 2085 333903916000000 108 01 04000 e
35 5 1 2085 344905199000000 108 01 04000
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
JUSTIFICATIVA: com base nas considerações relacionadas no Decreto de Emergência 121/2016 de 19 de julho de 2016, bem como, outras relacionadas neste termo, conforme está descrito a seguir:
Considerando que a manutenção e a operação da Rede de Iluminação Pública Rural e Urbana do Município é indispensável para a segurança, conforto e qualidade de vida dos munícipes;
Considerando que o processo licitatório Concorrência Pública nº 239/2015, que abrange a área rural e urbana, encontra-se suspenso em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme processo REP 16/00150907;
Considerando que a iluminação pública na área rural do Município de Biguaçu esta precária com diversos pontos apagados e outros sem iluminação, visto que são pontos locais de grande circulação de pessoas, com vias de rolagem rápida, estas estão totalmente na penumbra causando um grande risco a quem ali transita e sem segurança alguma podendo causar risco de vida de vida;
Considerando a necessidade urgente de contratação do serviço de manutenção e implementação de iluminação pública, até que o Município de BIGUAÇU/SC adéque sua situação e execute um novo processo licitatório de acordo com as normas e legislações pertinentes atuais contemplando esta área rural;
Considerando que não se dispõe de tempo hábil para que se sigam todas as etapas e ritos normais de um novo processo licitatório para contratação de empresa para execução do serviço de manutenção, ampliação e demais serviços correlacionados;

Considerando que o contrato 237/2012 da Concorrência 01/2012, atualmente vigente, como também seus aditivos se encontram com os saldos para fornecimento esgotados.
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Orçamento Participativo apresentou 04 (quatro) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 29 de julho de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2016

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2016
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
OBJETO: Serviço de publicação da homologação e extrato do contrato da Tomada de Preço 001/2016 no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal n. 8.666/93.
VALOR TOTAL DO CERTAME: R$624,08 (seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos).
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2016.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Biguaçu.
CONTRATADA: - Fundos de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC – CNPJ. 14.284.430/0001-97
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.00.00.00.0.01.00.0.

Biguaçu/SC, 03 de agosto de 2016.
Vilson Norberto Alves Presidente
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2013
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ELLINGER LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 09-075/2013.

PREÇO: Renova o valor estimado pago pelos serviços que se mantém em R$ 43.092,00 (quarenta e três mil e noventa e dois reais) os gastos mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 517.104,00 (quinhentos e dezessete mil e cento e quatro reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2017.

DATA: 20 de julho de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2016
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
(FCB)

E O

JEMESON BOAVENTURA CAETANO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural nº 053/2015, Área: Música, Modalidade: Gravação de CD, intitulado "Brindando o nosso Amor", de responsabilidade do CONTRATADO, nos moldes descritos no projeto técnico aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso nº 003/2015

DATA: 26 de julho de 2016.

OBS.: Alteram-se algumas responsabilidades da contratada.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2012
EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. ADOLPHO KEUNECKE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO DESTINADO A SER SEDE OPERACIONAL DA ÁREA II – (SESUR).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-073/2012.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para
R$ 1.988,90 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) mensais, a contar do dia 1º de janeiro de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 23.866,80 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA: 26 de julho de 2016.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2012
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SCS SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 097/2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de agosto de 2016 até 08 de agosto de 2017.

PREÇO: Renova o valor R$ 1.033.986,44 (um milhão, trinta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo:Lote I - R$ 649.487,41 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos);Lote II - R$ 348.499,03 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos).

DATA: 20 de julho de 2016.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2011
EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/11

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-121/2011.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2017.

PREÇO: Renova o valor dos serviços que se mantém em R$ 62.471,75 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 749.661,00 (setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais).

DATA: 1º de agosto de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2013

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUS)

E O

HOSPITAL SANTA CATARINA

OBJETO: Cooperação técnico profissional visando a prestação de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada com e sem contraste, ultra-sonografia, radiologia geral (raio-X contrastado), colonoscopia (inclui a retossigmóidoscopia), US ecodoplercadiograma transtorácico, teste ergométrico, Cirurgias cardíacas pediátricas, ecocardiograma fetal, ecocardiograma com estresse farmacológico, Mamografia, Colonoscopia sob sedação, Endoscopia sob sedação, Endoscopia sob sedação e medicina nuclear em pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

ALTERAÇÃO: Ficam incluídos novos procedimentos conforme plano de trabalho e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, consideradas desde o dia 31 de março de 2016 e valerão até 30 de março de 2017.

VALOR DO CONVÊNIO: Renova-se também o valor dos custos deste convênio por parte do Hospital Santa Catarina que passará a ser de R$ 1.203.204,81 (um milhão, duzentos e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando R$ 14.438.457,56 (catorze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) anuais.

DATA: 01 de julho de 2016.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2016 Aquisição de mangueiras e terminais para utilização nos caminhões Woma, para uso da Secretaria de Serviços Urbanos - SESUR. EMPRESA VENCEDORA: Bertoldi Mangueiras e Conexões Hidráulicas LTDA EPP. Item 01– R$ 49,00, Item 02– R$ 63,00. VALOR TOTAL: R$ 25.900,00. Data Homologação: 19/07/2016. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais n0 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

PROCESSOS DISPENSA NºS 08-95/16; 08-74/16 E 08-88/16

Processo de Dispensa: 08-95/16
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SEDIVI
Artigo: Inciso 24, VIII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU. (CNPJ:82.669.037/0001-71).
VALOR: R$ 887.820,96

Processo de Dispensa: 08-74/16
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTES, ADEQUAÇÃO EM PASSEIOS PÚBLICOS ETC...- SESUR
Artigo: Inciso 24, VIII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU. (CNPJ:82.669.037/0001-71).
VALOR: R$ 1.426.235,32

Processo de Dispensa: 08-88/16
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA ATRAVÉS DE ROÇADA MANUAL - SESUR
CONTRATADA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU. (CNPJ:82.669.037/0001-71).
Artigo: Inciso 24, VIII da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 5.082.468,60

DISPENSA NºS 08-999/16; 08-106/16; 08-104/16; 08-101/16 - INEXIGIBILIDADE NºS 09-34/16; 09-61/16; 09-71/16; 09-72/16; 09-68/16; 09-54/16

Processo de Dispensa: 08-999/16
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO - SETERB
Artigo: Inciso 24,IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: VIAÇÃO PIRACICABANA. (CNPJ:54.360.623/0047-87).

Processo de Dispensa: 08-106/16
Objeto:CURSO DE CAPACITAÇÃO - FMDCA
Artigo: Inciso 24, XIII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM. (CNPJ: 08.640.383/0001-90).
VALOR: R$ 6.000,00

Processo de Dispensa: 08-104/16
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL - SEMED
Artigo: Inciso 24, X da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COMUNHÃO MARTIM LUTERO. (CNPJ: 81.144.065/0001-02)
VALOR: R$ 38.668,92

Processo de Dispensa: 08-101/16
Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEDEC
CONTRATADA: BBC ADIMINISTRAÇÃO COMERCIAL LTDA. (CNPJ: 22.695.122/0001-82)
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 54.000,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 09-34/16
OBJETO: SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE- PROCON
ARTIGO: 25 CAPUT DA LEI 8.666/93
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC (CNPJ: 82.895.327/0001-33
VALOR:28.423,20

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 09-61/16
OBJETO: MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO - SEMUS
ARTIGO: 25 INCISO I DA LEI 8.666/93
CONTRATADA: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ: 83.159.087/0001-71)
VALOR:7.000,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 09-71/16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA - SESUR
ARTIGO: 25 INCISO I DA LEI 8.666/93
CONTRATADA: INDUSTRIA TÉCNICA HILARIO LTDA. (CNPJ: 53.524.443/0001-48)
VALOR:9.500,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 09-72/16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIO - SECOM
ARTIGO: 25 INCISO I DA LEI 8.666/93
CONTRATADA: YOUNGARTS SISTEMAS LTDA EPP. (CNPJ: 04.768.835/0001-47).
VALOR: R$ 4.650,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 09-68/16
OBJETO: SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DO MAIL SERVER (SOFTWARE) SEGG.
ARTIGO: 25 INCISO I DA LEI 8.666/93
CONTRATADA: LUCANET SISTEMAS LTDA EPP. (CNPJ: 00.673.703/0001-80)
VALOR:R$ 11.955,87

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 09-54/16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL - SEMED - SEDEC.
ARTIGO: 25 CAPUT DA LEI 8.666/93
CONTRATADA: ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A. (CNPJ:92.821.701/0046-01).
VALOR: R$ 67.276,56

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 - SEFAZ

Instrução Normativa nº 19, de 20 de Julho de 2016.
Dispõe sobre procedimentos para cumprimento do Termo de Cooperação Técnica n. 130/2014 celebrado entre o Município de Blumenau e o Ministério Público de santa Catarina.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica n. 130/2014 celebrado entre o Município de Blumenau e o Ministério Público de santa Catarina visando uma maior integração e prestação de informações relativas às condutas tipificadas na Lei 8.137, de 1990;

Considerando a necessidade de definir competências e adotar procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) para dar cumprimento ao Termo de Cooperação, especialmente as atribuições do Município de Blumenau estabelecidas na Cláusula Segunda;

Resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Fica a Gerência de Fiscalização Tributária responsável perante a 7a Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau pelas providências para o cumprimento das atribuições constantes dos incisos V a XI da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica n. 130/2014, especialmente:

I - até o 15º dia de cada mês, elaborar e encaminhar relatório das notificações fiscais expedidas no mês anterior, contendo:

a) a descrição sucinta das infrações;

b) o nome e inscrição no cadastro municipal das pessoas jurídicas ou físicas envolvidas;

c) o valor do crédito tributário lançado;

d) a situação do crédito tributário.

II – no mesmo prazo do inciso I, encaminhar:

a) as alterações ocorridas na legislação tributária municipal;

b) as representações fiscais para fins penais emitidas;

III – preservar a documentação original que serve de prova das infrações, fraudes e crimes contra a ordem tributária;

IV – sempre que solicitadas, encaminhar cópias autenticadas das notificações fiscais e dos documentos que lhe deram sustentação, quando se tratar de conduta que possa configurar crime contra a ordem tributária;

V – disponibilizar acesso aos dados relacionados aos tributos municipais, especialmente no que diz respeito às notificações fiscais expedidas, parcelamentos deferidos, trâmite das reclamações interpostas, situação dos créditos tributários, entre outros passíveis de partilhamento.

§ 1º Da relação de que trata o inciso I e alíneas constarão os autos de infração lavrados por descumprimento de obrigação que configure crime contra a ordem tributária.

§ 2º A situação do crédito tributário a que se refere a alínea d do inciso I será definida da seguinte forma:

I – prazo: enquanto não decorrido o prazo para pagamento ou reclamação;

II – quitado: quando houver o pagamento integral;

III - parcelado: a partir da assinatura de termo de confissão de dívida e respectivo parcelamento;

IV – contencioso: quando houver o ingresso de recurso administrativo com suspensão da exigibilidade;

V - inscrito: quando lavrado o Termo de Inscrição em Dívida Ativa.

VI – pendente: qualquer situação não prevista nos incisos I a V.

Art. 2º Identificada no ato fiscalizatório ou no curso de ação fiscal situação que, em tese, configure crime contra a ordem tributária, o Auditor Fiscal Tributário responsável formalizará Representação Fiscal para Fins Penais:

I - quando da emissão da notificação fiscal, de ofício, sempre que entender suficientemente caracterizado o ilícito penal; ou,

II - a qualquer tempo, por solicitação da 7a Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau.

Parágrafo único. Independente das providências do caput, o Auditor Fiscal Tributário deverá descrever detalhadamente na notificação fiscal ou auto de infração os fatos e condutas que possam configurar crime contra a ordem tributária.

Art. 3º Para fins de identificação de crimes contra a ordem tributária serão observadas as condutas tipificadas pelos artigos 1º ou 2º

da Lei nº. 8.137/1990, a seguir transcritas:

I - omitir informação ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias (art. 1º, I);

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos ou omitindo operação de qualquer natureza em documento ou livro exigido pela legislação (art. 1º, II);

III - falsificar ou alterar nota fiscal ou qualquer outro documento relativo à operação tributável (art. 1º, III);

IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato (art. 1º, IV);

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente ou fornecê-la em desacordo com a legislação (art. 1º, V);

VI - deixar de atender exigência da autoridade administrativa, no prazo de 10 (dez) dias (art. 1º, Parágrafo único);

VII - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo (art. 2º, I);

VIII - deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo descontado ou cobrado na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (art. 2º, II);

IX - exigir, pagar ou receber qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto como incentivo fiscal (art. 2º, III);

X - deixar de aplicar, ou aplicar em desacordo com o estatuído, incentivo fiscal ou parcelas de imposto liberadas por órgão ou entidade de desenvolvimento (art. 2º, IV);

XI - utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública (art. 2º, V).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não inibe a representação fiscal para fins penais sobre condutas tipificadas em outras leis.

Art. 4º A representação fiscal para fins penais deverá conter:

I - exposição minuciosa dos fatos e os elementos caracterizadores do ilícito penal;

II - prova material do ilícito penal e quaisquer documentos que tenham sido apreendidos no ato fiscalizatório ou no curso da ação fiscal;

III - cópia da notificação ou do auto de infração e de outros termos contendo depoimentos, declarações, perícias e outras informações obtidas de terceiros, quando utilizados para fundamentar a constituição do crédito tributário;

IV - identificação completa da pessoa jurídica notificada ou autuada e das pessoas físicas responsáveis;

V – cópia da documentação societária da pessoa jurídica relativa ao período objeto da representação fiscal;

VI - identificação da(s) pessoa(s) física(s) a quem se atribua a prática do ilícito penal;
VII - identificação das pessoas que possam ser arroladas como testemunhas, assim consideradas aquelas que tenham conhecimento do fato ou que, em face do caso, deveriam tê-lo.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso VI do caput, serão arroladas as pessoas que:

I - tenham praticado os crimes representados, possam tê-los praticado ou que para eles tenham concorrido ou contribuído, mesmo que por intermédio de pessoa jurídica;

II – figurem na condição de gerentes ou administradores da pessoa jurídica notificada ou autuada.

§ 2º Para a identificação das pessoas a que se referem os incisos VI e VII do caput deverão ser informados nome, endereço, números da cédula de identidade e do CPF, profissão e cargo que ocupa.

Art. 5º Os Auditores Fiscais Tributários deverão ainda formalizar representação para fins penais, sempre que identificarem situações que, em tese, configurem ilícitos penais contra a Administração Pública ou em detrimento do Fisco Municipal, especialmente:

I - falsificar, fabricando-os ou alterando-os, ou usar depois de falsificados:

a) qualquer papel de emissão legal, destinado à arrecadação de imposto ou taxa (art. 293, § 1º, inciso I do Código Penal);

b) qualquer documento relativo à arrecadação de rendas públicas municipais (art. 293, § 1º, inciso V do Código Penal);

II - fabricar, adquirir, fornecer, possuir ou guardar objeto especialmente destinado à falsificação de qualquer dos papéis referidos no inciso anterior (art. 294 do Código Penal);

III - falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro (art. 297 do Código Penal);

IV - omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (art. 299 do Código Penal);

V - fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os incisos IV, V (art. 304 do Código Penal);

VI - destruir, suprimir ou ocultar, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, documento público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor (art. 305 do Código Penal);

VII - opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça ao servidor competente para executá-lo, ou a quem lhe esteja prestando auxílio (art. 329 do Código Penal);

VIII - desobedecer à ordem legal de servidor público (art. 330 do Código Penal);

IX - desacatar servidor público no exercício da função ou em razão dela (art. 331 do Código Penal);

X - solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por servidor público no exercício de função (art. 332 do Código Penal);

XI - oferecer ou prometer vantagem indevida a servidor público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício (art. 333 do Código Penal);

XII - qualquer outro crime ou contravenção, praticados contra a Administração Pública Municipal ou em detrimento do Fisco Municipal, ou que concorram ou contribuam para sua consumação.

Art. 6º O servidor que descumprir o dever de formular representação nos termos estabelecidos nesta instrução normativa, fica sujeito às sanções disciplinares previstas na Lei complementar nº. 660 de 28 de novembro de 2007.

Art. 7º A comunicação com a 7a Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau relativa ao Termo de Cooperação Técnica n. 130/2014 será efetuada preferencialmente via e-mail: blumenau-07pj@mpsc.mp.br.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 40/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 40/2016
APROVA A PROPOSTA DE VALORES REFERENTES À ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXAÇÃO DE DESPESA PARA COMPOR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, RELATIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 03 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO:
- o Decreto nº. 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução nº. 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e que em seus artigos 84, 85 e 86 dispõe sobre a fiscalização dos Fundos de Assistência Social pelos Conselhos de Assistência Social.

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social - CPFAS à proposta de valores, referente à Lei Orçamentária Anual – LOA, relativo ao Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2017, em reunião realizada em 13 de julho de 2016, conforme consta no Relatório CPFAS nº. 07/2016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de valores, apresentada pelo Órgão Gestor, referente à Estimativa de Receita e Fixação da Despesa para compor a Lei Orçamentária Anual - LOA, relativo ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o exercício de 2017, sendo o total orçado no valor de R$13.765.000,00 (treze milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 03 de agosto de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 41/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 41/2016
INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REDE SOCIASSISTECIAL – CPAC, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO:

- as prerrogativas da Política Nacional de Assistência Social – PNAS / 2004, quanto às atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18 da Lei nº. 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS);

- as prerrogativas da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, quanto às atribuições dos Conselhos Municipais de Assistência Social;

- a Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003, e suas alterações, que estabelece os Princípios da Política de Assistência Social e institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em Plenária Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2015, conforme Ata nº. 18/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Socioassistencial – CPAC, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo Único: A Comissão será composta por quatro conselheiros titulares e igual número de suplentes, de forma paritária.

Art. 2º Os trabalhos desta Comissão serão conduzidos de acordo com o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 03 de agosto de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 42/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 42/2016
APROVA O PLANO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que

aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 03 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO:

- a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que define a competência dos Conselhos Municipais de acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

- a Lei Complementar nº. 945, de 11 de novembro de 2014 que atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social a responsabilidade de aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Rede Socioassitencial;

- o parecer favorável das Comissões Permanentes de Políticas – CPPAS e de Normas e Regulamentação – CPNR à proposta de Plano de Acompanhamento da Rede Sociassistencial, em reunião realizada em 25 de julho de 2016, conforme consta no Relatório CPNR e CPPAS nº. 03/2016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Acompanhamento e Fiscalização da Rede Socioassistencial que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 03 de agosto de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 43/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 43/2016
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2016 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2015 DA ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS – ABLUDEF PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 03 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO:

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 13/2012 que aprova a inscrição da Entidade Associação Blumenauense de Deficientes Físicos – ABLUDEF no Conselho Municipal de Assistência Social e a Resolução CMAS nº. 13/2016 que altera o Comprovante de Inscrição da Entidade;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Associação Blumenauense de Deficientes Físicos – ABLUDEF pela Comissão Permanente de Políticas em reunião realizada no dia 26 de julho;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Associação Blumenauense de Deficientes Físicos – ABLUDEF para a execução do Programa Ações de Mobilização para o Mundo do Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 03 de agosto de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 44/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 44/2016
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2016 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2015 DA ENTIDADE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 03 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO:

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 57/2014 que aprova a inscrição da Entidade Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, no Conselho Municipal de Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Entidade Centro de Integração Empresa Escola – CIEE pela Comissão Permanente de Políticas em reunião realizada no dia 26 de julho;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Entidade Centro de Integração Empresa Escola – CIEE para a execução do Programa Ações de Mobilização para o Mundo do Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 03 de agosto de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 45/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 45/2016
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2016 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2015 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR PURO AMOR PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 03 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO:

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 06/2016 que aprova a inscrição da Entidade Associação de Educação Complementar Puro Amor, no Conselho Municipal de Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Entidade Associação de Educação Complementar Puro Amor pela Comissão Permanente de Políticas em reunião realizada no dia 26 de julho;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Entidade Associação de Educação Complementar Puro Amor para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 03 de agosto de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 46/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 46/2016
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2016 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2015 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DO VALE DO ITAJAÍ - AFISVALE PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ASSESSORIAMENTO E DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 03 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO:

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 35/2015 que aprova a inscrição da Entidade Associação dos Fissurados do Vale do Itajaí - AFISVALE, no Conselho Municipal de Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Entidade Associação dos Fissurados do Vale do Itajaí - ITAJAÍ pela Comissão Permanente de Políticas em reunião realizada no dia 26 de julho;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Entidade Associação dos Fissurados do Vale do Itajaí - AFISVALE para a execução das Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 03 de agosto de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 47/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 47/2016
APROVA OS PLANOS DE AÇÃO 2016 E OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES 2015 DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE NA LUTA CONTRA O CANCÊR - ABLUCAN PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS – SPSBD.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 03 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO:

- o artigo 16 da Resolução CMAS nº. 33/2014 que dispõe sobre a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução CMAS nº. 018/2011 que aprova a inscrição da Entidade Associação Blumenauense na Luta Contra o Câncer - ABLUCAN, no Conselho Municipal de Assistência Social;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2016 e Relatório de Atividades 2015 da Entidade Associação Blumenauense na Luta Contra o Câncer - ABLUCAN pela Comissão Permanente de Políticas em reunião realizada no dia 26 de julho;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Planos de Ação 2016 e os Relatórios de Atividades 2015 da Entidade Associação Blumenauense na Luta Contra o Câncer - ABLUCAN para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas – SPSBD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau, 03 de agosto de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 48/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 48/2016
ALTERA O PRAZO DE ENTREGA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSSITÊNCIA SOCIAL – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 03 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO:

- que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é o órgão colegiado normativo, consultivo, controlador e deliberativo, de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, responsável pela deliberação da política Municipal de Assistência Social;
- que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004 define a necessidade de elaboração e implementação de planos de monitoramento e avaliação e pela criação de um sistema oficial de informação que possibilitem a mensuração da eficiência e da eficácia das ações previstas nos Planos de Assistência Social;
- que a Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas;
- a Norma Operacional Básica – NOB SUAS 2012 que caracteriza o Relatório Anual de Gestão como documento de informação que possibilita ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o acompanhamento da gestão municipal dos serviços, programas, ações e benefícios socioassistenciais;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o prazo de entrega do Relatório Anual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para março do ano subseqüente.

Art. 2º Revoga-se a Resolução CMAS nº. 07/2007, de 22 de março de 2007 que Aprova o prazo de entrega do Relatório Anual dos Serviços socioassistenciais executados pelos Programas governamentais e ações complementares financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social até fevereiro do ano subseqüente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 03 de agosto de 2016.
Eleonice Kopsch Brehmer
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMHIS Nº 05/2016

RESOLUÇÃO CMHIS Nº. 05/2016
APROVA A PROPOSTA DE VALORES REFERENTES À ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXAÇÃO DE DESPESA PARA COMPOR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, RELATIVOS AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

- a deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, em Plenária Extraordinária realizada no dia 02 de Agosto de 2016, conforme consta na Ata n° 06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de valores, apresentada pelo Órgão Gestor, referente à Estimativa de Receita e Fixação da Despesa para compor a Lei Orçamentária Anual - LOA, relativo ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, para o exercício de 2017, sendo o total orçado no valor de R$ 4.455,000,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 02 agosto de 2016.
Marcelo Althoff
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 32/2016

RESOLUÇÃO CMDCA N° 32/2016
APROVA O REGISTRO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – ABADA E INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "ORIENTAÇÃO SÓCIO FAMILIAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SUAS FAMÍLIAS VISANDO A HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO" NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, a deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de Julho de 2016, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 06/16 e,

CONSIDERANDO:
- a Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, que dispõe sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências;

- a Resolução nº 017/2013, alterada pela Resolução nº 023/2013, que dispõe sobre o registro de Entidades Não-Governamentais; a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de Entidades Governamentais e Não Governamentais a inscrição de projetos para obtenção de financiamento através de editais específicos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para projetos de atendimento à criança e ao adolescente;

- o Relatório de Visita Técnica de Monitoramento de 21/07/2016;

- a análise da Comissão de Normas e Registros – CNR, realizada em reunião dia 20/07/2016;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Registro da Entidade Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos – ABADA e Inscrição do Programa "Orientação Sócio Familiar da Criança e do Adolescente com Deficiência Auditiva e suas Famílias visando a Habilitação e Reabilitação", sob nº74/2016, a contar de 03 de agosto de 2016 e término em 03 de agosto de 2020, conforme resolução CMDCA Nº. 017/2013;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 03 de agosto de 2016.

Marcelo Althoff
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- 2015-2017

EXTRATO Nº 233/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 233/2016
Dispensa de Licitação n°. 169/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de fossa e filtro anaeróbico para fossa, destinados à reforma do sistema atualmente instalado no Campus V da Universidade. Contratada: Construcon Materiais de Construção LTDA. (CNPJ nº. 00.471.578/0001-26). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e) Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.830,50 (mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)/01.09.12.364.0076.2009 (Pró Reitoria de Administração)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 4 de agosto de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

Reitor da FURB

3º EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS APOIO FINANCEIRO - EDITAL Nº 003/2015 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU

A Fundação Cultural de Blumenau, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC), através de seu Presidente, Rodrigo Rogério Ramos, no uso de suas atribuições, torna pública a formalização dos aditivos aos contratos de Apoio Financeiro referentes ao Edital 003/2015 do FMAC, celebrados entre a contratante, Fundação Cultural de Blumenau (FCB) e contratados (proponentes) que tiveram seus projetos culturais aprovados e homologados. As partes contratantes terão deveres e responsabilidades no cumprimento do disposto nos Contratos de Apoio Financeiro firmados. O prazo para prestação de contas dos recursos financeiros repassados será de até 30 dias após a finalização da execução do projeto cultural, conforme datas aprazadas constantes nos respectivos Contratos assinados pelas partes.

Edital FMAC	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Título do Projeto Cultural	Objeto	Objeto do Aditivo	Valor (R$)	Data da assinatura do Contrato	Data da assinatura do Aditivo	Prazo de Execução
003/2015	119	Fundação Cultural de Blumenau por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura	Jemeson Boaventura Caetano	Brindando o Nosso Amor	Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural n. 053/2015, Área: Música, Modalidade: Gravação de CD, Intitulado "Brindando o Nosso Amor" de responsabilidade do contratado nos moldes descritos no projeto técnico aprovado bem como o cumprimento do contrato firmado.	As partes resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO, em comum acordo, alterando a Cláusula Sexta, Inciso I, letra "b" (Da Contrapartida Social e do Produto Cultural)	35.925,00	23/05/2016	26/07/2016	17/06/2016 Até 10/01/2017

Blumenau, 03 de agosto de 2016.
Rodrigo Rogério Ramos
Presidente
Fundação Cultural de Blumenau

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº. 4921/2016

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO Nº DECRETO 4921/2016 de 01 de Agosto de 2016.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01425/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº 01425/2016, que tem por objeto Aquisição de tubos de concreto para recuperação, ampliação de bueiros e pontilhões no perímetro rural e urbano para o exercício de 2016.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação:

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Pré Moldados Maravilha Ltda ME	Tubo de concreto 1.5 mt CA1	2,00	1.190,00

mil cento e noventa reais	1.190,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 01/08/16.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4922/2016

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO Nº 4922-16 de 01 de Agosto de 2016.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01426/2016 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº 01426/2016, que tem por objeto Aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção de rolo compactador JCB VM 115 do departamento do DMER.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda ME	Rolamento de esfera cód. 2700/01240	1,00	1.793,00
2	Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda ME	Rolamento de Rolos cód. 2712/06220	2,00	16.904,00
3	Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda ME	Anel cód. 2772/09620	1,00	34,00
4	Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda ME	Anel de vedação 210mmx 5mm cód. 2772/21050	2,00	22,00
5	Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda ME	Anel o ring cód. 2772/34050	2,00	96,00
6	Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda ME	Retentor cód. 2775/45175	1,00	612,00
7	Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda ME	Batente de borracha cód. 332/N2465	10,00	5.260,00
8	Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda ME	Óleo sistema de vibração balde cód. 4002/0150	2,00	320,00

9	Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda ME	Retentor cód. 4033/11066	1,00	98,00
1	BRUXEL E BUDKE MECANICA LTDA	Mão de Obra mecânica para montagem de rolamentos e eixo de vibração, rolamento giro, coxim, tambor, junta da tampa do tambor.	1,00	1.800,00

Vinte e cinco mil cento e trinta e nove reais	25.139,00
Mil e oitocentos reais	1.800,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 01/08/16.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4923/2016

DECRETO Nº 4923/16 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 2° da Lei Municipal n°931/14 de 04 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1°- Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2° da Lei Municipal n°931/2014, conforme segue:
A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ELISANDRA CESCHINI SENHOR
SUPLENTE: JANDREI BRUTCHER
B) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: FABIANE AMMES MORANDINI
SUPLENTE: LORENI SALETE DIEL

C) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS

TITULAR: CRISTIANE DA SILVA SANSIGOLO
SUPLENTE: SELENE DOS SANTOS VENDRAME

D) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TENCNICOS- ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS;
TITULAR: FERNADO MELQUIOR
SUPLENTE: GABRIELA PAGLIARINI
E) REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PUBLICAS:
TITULAR: ELISANDRO VARGAS
SUPLENTE: MARCOS PITCH
F) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: EDUARDA LAUX
SUPLENTE: MATEUS BRUISMANN
G) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ANGELITA SCHMITT
SUPLENTE: ENI RANZOLIN WESNER
H) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: NOELI CECCON
SUPLENTE: ELIZABETE KESLLER
Art. 2° O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB é de 02 anos.
Art. 3º Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a sua eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 03 de agosto de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

DECRETO 1921/2016 AB ROGA DECRETO 1893/2016

==========
DECRETO Nº 1.921/2016
==========
"AB-ROGA DECRETO QUE AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, em conformidade com o poder de autotutela, prerrogativa da Administração de rever seus próprios atos e usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 73 inciso VII;

DECRETA:
Art. 1º - Fica ab-rogado o Decreto1.893/2016 que autorizou o crédito suplementar até no valor total de R$ 3.798,00 (Três mil setecentos e noventa e oito reais) conforme abaixo especificado:

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
Onde se Lê: 06-181-0150-2.37 Leia-se: 06-181-0150-2.57	Onde se Lê: Operação e Manutenção do Convênio Radio Patrulha e Convênio SSP/Trânsito Leia-se: Manutenção Convênio SSP/Transito Policia Militar
4.4.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.12(313)	-Superávit Convênio Trânsito ..... R$ 3.798,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
06-181-0150-2.37	Operação e Manutenção do Convênio Radio Patrulha e Convênio SSP/Trânsito
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.12(273)	-Superávit Convênio Trânsito ..... R$ 3.798,00

Art. 3º - Ficam ab-rogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 02/08/2016.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 02 de agosto de 2016.
Jose Luiz Colombi
Prefeito de Botuverá

DECRETO Nº 1.919/2016

DECRETO Nº 1.919/2016
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 65.849,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais), conforme abaixo especificado:

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-0125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.00(262)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 62.815,00
10.00	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
10.03	Divisão de Esportes
27-812-070-2.21	Apoio e Incentivo ao Esporte Amador do Município
4.4.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.00 (330)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 3.034,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 26 de julho de 2016.

Botuverá, 26 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.922/2016

DECRETO Nº 1.922/2016
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 45.835,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais) conforme abaixo especificado:

04.00	Secretaria Municipal de Educação
04.01	Divisão de Educação
12-361-030-2.16	Manutenção e Operação do Transporte Escolar
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(204)	Receita de Impostos e de Transf. Impostos Educação ..... R$ 10.000,00
06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Serviços Urbanos
06-181-150-2.57	Manutenção Convênio SSP/Transito Policia Militar
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.10(291)	Superávit Convênio de Transito Militar ... R$ 430,00
26-782-125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(251)	Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
08.00	Secretaria de Agricultura
08.01	Divisão de Agricultura
20-606-155-2.43	Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas

0.1.00(39)	Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
10.00	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
10.01	Divisão de Turismo
23-695-170-2.48	Manutenção e Funcionamento do Parque Municipal das Grutas de Botuvera
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (181)	Recursos Ordinários ..... R$ 5.405,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04.00	Secretaria Municipal de Educação
04.01	Divisão de Educação
12-361-030-2.16	Manutenção e Operação do Transporte Escolar
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(203)	Receita de Impostos e de Transf. Impostos Educação ..... R$ 10.000,00
06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Serviços Urbanos
06-181-150-2.57	Manutenção Convênio SSP/Transito Policia Militar
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.10(271)	Superávit Convênio de Transito Militar ..... R$ 430,00
26-782-125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(158)	Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
08.00	Secretaria de Agricultura
08.01	Divisão de Agricultura
20-606-155-2.43	Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(38)	Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00
10.00	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
10.01	Divisão de Turismo
23-695-170-2.48	Manutenção e Funcionamento do Parque Municipal das Grutas de Botuvera
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (179)	Recursos Ordinários ..... R$ 5.405,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 03/08/2016.

Botuverá, 03 de agosto de 2016.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.923/2016

DECRETO Nº 1.923/2016
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) conforme abaixo especificado:

09.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
09.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
18-541-160-2.44	Programas e Projetos de Preservação Ambiental
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.00(331)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00
06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15-452-0130-2.41	Manutenção das Praças, Jardins e ornamentação da Cidade
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.00(326)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 03 de agosto de 2016.

Botuverá, 03 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 7 2016 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2016 FMS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 7/2016 - FMS

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 09h00min do dia 18.08.2016, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria para a Secretaria de Saúde, conforme detalhado no anexo I do Edital, informações pelo fone 47 3547-0179, pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 03 de agosto de 2016. Romildo Teske - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 01/2016 FMS

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 01/2016 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saude
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Lillian Grasiele e Xavier Tolfo 05386474936
CNPJ sob o nº19. 772.695/0001-58
Rua Joinville Nº 500 - Centro, Município de Ibirama, SC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria para a Secretaria de Saúde, conforme detalhado no anexo I do Edital.
Data da assinatura: 03.08.2016

Romildo Teske
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2016

Número do Registro de Preços: 6/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TABELA ABC FARMA - ÉTICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2016. (Medicamentos de Referência/Éticos) (4955)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	VALE AZUL	0	10,0000	1
			Farmácia Saúde Vital Ltda ME (6328)	SAUDE VITAL	0	9,0000	2
2	TABELA ABC FARMA - GENÉRICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2016. (Medicamentos Genéricos) (4956)	UND	Farmácia Saúde Vital Ltda ME (6328)	SAUDE VITAL	0	13,0000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	VALE AZUL	0	12,0000	2
3	TABELA ABC FARMA - SIMILARES - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2016. (Medicamentos Similares) (4957)	UND	Farmácia Saúde Vital Ltda ME (6328)	SAUDE VITAL	0	16,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2016

Número do Registro de Preços: 6/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	VALE AZUL	0	15,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2016

Número do Registro de Preços: 6/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2016
PROCESSO Nº 11/2016

(6014) - FARMACIA VALE AZUL LTDA

(6328) - Farmácia Saúde Vital Ltda ME

Braço do Trombudo, 3 de Agosto de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 04/08/2015** **Válido até: 04/08/2016**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TABELA ABC FARMA - ÉTICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2016. (Medicamentos de Referência/Éticos) (4955)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	10,0000	1
			Farmácia Saúde Vital Ltda ME (6328)		0	9,0000	2
2	TABELA ABC FARMA - GENÉRICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2016. (Medicamentos Genéricos) (4956)	UND	Farmácia Saúde Vital Ltda ME (6328)		0	13,0000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	12,0000	2
3	TABELA ABC FARMA - SIMILARES - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2016. (Medicamentos Similares) (4957)	UND	Farmácia Saúde Vital Ltda ME (6328)		0	16,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 04/08/2015** **Válido até: 04/08/2016**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	15,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2015

Número do Registro de Preços: 7/2015 **Data do Registro: 04/08/2015** **Válido até: 04/08/2016**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2015
PROCESSO Nº 14/2015

(6014) - FARMACIA VALE AZUL LTDA

(6328) - Farmácia Saúde Vital Ltda ME

Braço do Trombudo, 4 de Agosto de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	RECAPE DE PNEU 14.9 X 28 A QUENTE (7286)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.232,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.237,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	1.250,0000	3
2	Vulcanizo de pneus 18x4x30 com manchão (9156)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	404,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	405,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	415,0000	3
3	Vulcanizo pneu 1300x24 com manchão (9161)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	392,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	395,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	400,0000	3
4	VALVULA ALIVIO D229 90452742002 (4162)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	405,0000	1
5	Vulcanizo pneu 17,5x25 com manchão (9163)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	408,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	410,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	415,0000	3
6	Vulcanizo tip top nº 05 para uso interno no pneu (9164)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	39,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	40,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	45,0000	3
7	Vulcanizo tip top nº 06 para uso interno no pneu (9165)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	45,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	46,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	54,0000	3
8	Vulcanizo tip top nº 07 para uso interno no pneu (9166)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	51,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	52,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	60,0000	3
9	Vulcanizo tip top nº 08 para uso interno no pneu (9167)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	65,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	67,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	71,0000	3
10	Vulcanizo tip top nº 09 para uso interno no pneu (9168)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	79,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	80,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	80,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Vulcanizo tip top nº 10 para uso interno no pneu (9169)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	90,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	92,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	100,0000	3
12	Recape de pneu 1000x20 radial, borrachudo, a frio especial para pedra com no minímo 20 mm de espessura de borracha. (9170)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	597,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	599,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	604,0000	3
13	Recape de pneu 900x20 radial, borrachudo, a frio especial, para pedra com no minímo 20 mm de espessura de borracha. (9171)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	520,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	524,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	528,0000	3
14	Recape de pneu 19,5x24 - a quente. (11338)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	1.725,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.726,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.730,0000	3
15	Recape Pneu 11 L 16 TL F3 a quente (16311)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	485,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	488,0000	2
16	Recape pneu 750x16 - a quente. (11340)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	300,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	301,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	310,0000	3
17	Recape de pneu 12.4x24 - a quente (11341)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	934,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	935,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	938,0000	3
18	Vulcanizo de pneus 12.4x24 com Manchão. (11342)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	299,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	300,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	303,0000	3
19	Recape de pneu 750x16 agricola a quente (9160)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	320,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	324,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	330,0000	3
20	Vulcanizo de pneu 750x16 com manchão (11344)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	95,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	96,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	100,0000	3
21	RECAPE DE PNEU 1300 X 24 - A QUENTE (2654)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	1.157,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.159,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.163,0000	3
22	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	1.260,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.262,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.270,0000	3
23	RECAPE DE PNEU 17,5 X 25 - A QUENTE (2658)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.625,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	1.626,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.630,0000	3
24	RECAPE DE PNEU 18 X 4 X 30 - A QUENTE (2659)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.623,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	1.625,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.670,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	843,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	850,0000	2
26	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	893,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	900,0000	2
27	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	1.090,0000	1
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	1.100,0000	2
28	Recape Pneu 12.5 / 80 18 (16309)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	903,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	905,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	915,0000	3
29	Vulcanizo de pneus 12.5/80 18 com manchão (16310)	UND	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	248,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	250,0000	2
			FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	263,0000	3
30	Recape de pneu 275/80 R 22.5, radial borrachudo a frio especial para pedra com no mínimo 20 mm de espessura de borracha. (18324)	UND	FM PNEUS LTDA (8657)	VIPAL	0	610,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	613,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	628,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2016

Número do Registro de Preços: 18/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de preço para contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016
PROCESSO Nº 33/2016

(8657) - FM PNEUS LTDA
(8792) - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
(8954) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Braço do Trombudo, 3 de Agosto de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestar serviços mecânicos para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS. (16391)	HORA	VERNER KRENZLIN (6065)	KRENZLIN	0	50,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2016

Número do Registro de Preços: 19/2016 **Data do Registro: 03/08/2016** **Válido até: 03/08/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestar serviços mecânicos para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários na Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016
PROCESSO Nº 34/2016
(6065) - VERNER KRENZLIN

Braço do Trombudo, 3 de Agosto de 2016.

NOTA DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 1 2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2016 - OU

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 10/02/2016

Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços de Fisioterapia de forma Complementar.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2016

Motivo: O presente Credenciamento foi revogado devido parecer jurídico desfavorável .

Braço do Trombudo, 3 de Agosto de 2016

Romildo Teske - Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 11.167, 25 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.167, 25 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2016 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Mariana Schlindwein Brandt do cargo em comissão, Padrão CC-V, Coordenadora, lotada na Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 /07/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2016.
JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 1.743/2016 IBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 1.743/2016
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Roseli de Souza

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento no artigos 33, I, d, 37 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §1º, III, b, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19/12/2003.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 240/2016, benefício de Aposentadoria Voluntária a ROSELI DE SOUZA, CPF 380.033.509-30.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de agosto de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 11.190, 26 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.190, 26 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidores ocupantes de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes de cargo de provimento em comissão na Administração Pública Direta, a partir de 30 de junho de 2016, conforme segue:

Nome do servidor	Cargo	Lotação
Meri Ester Wachholz	Coordenadora	Gabinete do Prefeito
Júlio Cesar dos Santos	Diretor	Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DGI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de julho de 2016.
JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.199, 29 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA nº 11.199, 29 DE JULHO DE 2016.
Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento do servidor Cáudio Miguel Rolim de Quadro, o qual requer licença para concorrer a cargo eletivona cidade de Nova Olímpia -MT,

Considerando o disposto no art. art. 152 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao servidor CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Procurador do Município, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º O servidor somente fará jus à licença remunerada a partir do registro da candidatura, conforme dispõe o § 2º do art. 152 da Lei Complementar nº 147/2009 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 1.741/2016 IBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 1.741/2016
Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez a
José Francisco de Pinho

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento no artigos 33, I, a, 34, §2º e § 11, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 018/2016, benefício de Aposentadoria por Invalidez a JOSÉ FRANCISCO DE PINHO, CPF 216.383.739-49.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de agosto de 2016.
ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 1.742/2016 IBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 1.742/2016
Concede benefício de Pensão por morte a Leondina Voss Grims

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 6.308/10, e com fundamento no art. 1º, §2º, art. 33, II, "a)", e art. 47 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 41, de 19/12/03, regulamentado pela Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 242/2016, benefício de pensão por morte a LEONDINA VOSS GRIMS, CPF 352.121.289-00, dependente do servidor aposentado falecido JOSÉ DIONÍSIO GRIMS, CPF:376.195.199-04.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de agosto de 2016.
ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 1.744/2016 IBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 1.744/2016
Concede benefício de Pensão por morte a Herondina Martins

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 6.308/10, e com fundamento no art. 1º, §2º, art. 33, II, "a)", e art. 47 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 41, de 19/12/03, regulamentado pela Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 242/2016, benefício de pensão por morte a HERONDINA MARTINS, CPF 887.276.299-53, dependente do servidor aposentado falecido ODOREO MARTINS, CPF 066.441.639-04.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de agosto de 2016.
ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA N°1.622/2016 IBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n°1.622/2016
Concede benefício de Pensão por morte a Clarice Lira

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 6.308/10, e com fundamento no art. 1º, §2º, art. 33, II, "a)", e art. 47 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei

Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 41, de 19/12/03, regulamentado pela Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 299/2015, benefício de pensão por morte a CLARICE LIRA, CPF 380.033.419-49, dependente do servidor aposentado falecido EDMUNDO HODECKER, CPF: 291.953.069-00.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/09/2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 1.296/2016, pelas inconsistências apresentadas.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de julho de 2016.
ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 11.079, 30 DE JUNHO DE 2016

PORTARIA nº 11.079, 30 DE JUNHO DE 2016.
Concede Licença para Atividade Política.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações,

Considerando o requerimento da servidora e a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei da Inelegibilidade);

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política à servidora MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com a devida remuneração, a partir de 02 de julho de 2016, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.168, 25 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.168, 25 DE JULHO DE 2016.
Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2016 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Carlos Eduardo Severino do cargo em comissão, Padrão CC-V, Coordenador, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 /07/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2016.
JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.200, 29 DE JULHO DE 2016

PORTARIA nº 11.200, 29 DE JULHO DE 2016.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alinea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo IV - E,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Jaira Thaine Bittelbrunn do cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, Coordenadora, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2016.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO NO. 035/2016 - ATA DE ABERTURA SAMAE

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
035/2016

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), no escritório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência da Sra. Silviane Studnicka, estando presentes os membros Sr. André Visconti e Sr. Jean Wons Fernandes, para o ato de abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preço, processo licitatório no. 035/2016, para o qual retiraram o edital às empresas que constam em anexo no processo licitatório. Entregaram tempestivamente os envelopes documentos e propostas as empresas: Vector Sistemas de Medição Ltda; FAE Sistemas de Medição S/A; Elster Medição de Água Ltda; Lao Industria Ltda; Itron Soluções Para Energia e Água Ltda, representada pelo Sr. Alessandro Magno Cardoso Ribeiro e Saga Medição Ltda, representada pelo Sr. Paulo Cesar Batista de Carvalho. Presente também o Observatório Social de Brusque representado pelo Sr. Rodrigo Felipe da Silva. A Senhora Presidente solicitou aos presentes para que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento, passou à abertura do envelope Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Aberta a palavra não houve manifestação. Da análise dos documentos a Comissão deliberou por: a) inabilitar a empresa ; Itron Soluções Para Energia e Água Ltda por haver deixado de apresentar os documentos de habilitação fiscal constantes no item 4.1.2, I, c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual; e d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal; b) habilitar as demais empresas participantes. Como a empresa inabilitada não abriu mão do direito de recurso, suspende-se a presente sessão, abrindo-se o prazo para que a empresa inabilitada apresente as razões de recurso e após a análise dos recursos retoma-se a sessão para abertura dos envelopes de proposta em conformidade com o presente Edital. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais pessoas presentes.

Silviane Studnicka	- Presidente	
André Visconti	- Membro	
Jean Wons Fernandes	- Membro	

Alessandro Magno Cardoso Ribeiro

Paulo Cesar Batista de Carvalho		

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 03 DE AGOSTO DE 2016 - LEGISLATIVO

Resolução Nº 5, de 03 de agosto de 2016
Altera horário das Reuniões da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º As Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, previstas no § 3º do art. 43, da Resolução nº 06/2004 – Regimento Interno, passam a ser realizadas às 15:00 horas, a contar de 09 de agosto até o dia 04 de outubro de 2016, inclusive.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de Agosto de 2016.

Roberto Pedro Prudêncio Neto
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 03 DE AGOSTO DE 2016 - LEGISLATIVO

Resolução Nº 6, de 03 de agosto de 2016
Concede Licença ao Vereador Joaquim Costa.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Vereador Joaquim Costa licença por 30 (trinta) dias, no período de 3 de agosto a 1º de setembro de 2016, para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, nos termos do que estabelece o artigo 21, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme Protocolo nº 587/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Agosto de 2016.

Roberto Pedro Prudêncio Neto
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Rogério Gamba
Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 – 2016 – PREFEITURA

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO S10 E OLÉO DIESEL COMUM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, empresa, SAFRA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.578.202/0001-87, com sede na cidade de Chapecó/SC, O preço certo e ajustado para o item 1 - OLÉO DIESEL BS500 COMUM, passa a ser R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) por litro, e para o item 2 - ÓLEO DIESEL S-10, passa a ser R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por litro, com relação aos preços iniciais e será aplicado sobre o saldo remanescente, As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 - 2015 – FMS

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 - 2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2015, CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA VASCULAR, RENOVAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATADA: BERNARDY E BERNARDY S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.675.940/0001-55 com sede na Rua Colombia, n° 28, nesta cidade de Caçador/SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 17/2015 datado de 11 de agosto de 2015, O prazo de vigência do presente Aditivo é de 05 (cinco) meses, com vigência a partir de 11 de agosto de 2016 e findando dia 11 de janeiro de 2017, O preço certo para a totalidade do presente contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19 - 2015 – FMS

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19 - 2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2015, CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA VASCULAR, RENOVAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATADO: JOSE VITOR CAPORALI, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob nº 566.876.569-53, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 19/2015 datado de 11 de agosto de 2015, O prazo de vigência do presente Aditivo é de 05 (cinco) meses, com vigência a partir de 11 de agosto de 2016 e findando dia 11 de janeiro de 2017, O preço certo para a totalidade do presente contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais

As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 – 2015 – FMS

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 – 2015 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA AS SALAS DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS, empresa PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.544.507/0001-22, com sede na cidade de Videira/SC, O preço certo e ajustado para o item 02 - COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, passará a ser de R$ 2.657,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) por unidade e para o item 04 - AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS, passará a ser de R$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais) por unidade, com relação ao preço inicial e será aplicado sobre o saldo remanescente. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37 - 2014 – FMS

2º CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37 - 2014 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2014, CONTRATAÇÃO DA PSICÓLOGA ADRIANA RIBAS, PARA ATENDIMENTO DA PACIENTE MARIA ALICE CARVALHO

RENOVAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATADA: ADRIANA RIBAS, pessoa física, brasileira, inscrita no CPF sob nº 046.058.179-13 com sede na Rua José Boiteux, nº 185, nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 37/2014 datado de 11 de julho de 2014, O prazo de vigência do presente Aditivo é de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 11 de julho de 2016 e findando dia 11 de julho de 2017, O preço certo para a totalidade do presente contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago mensalmente a quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais), As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08 – 2016 – FMS

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08 – 2016 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2016 - DISPENSA Nº 01/2016 CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM EM ULTRASSONOGRAFIA, ACRÉSCIMO DE 25%, CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA-HOSPITAL MAICÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.543.356/0020-93, com sede na cidade de Caçador-SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato n° 08/2016 datado respectivamente de 29 de março de 2016, O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, conforme solicitação da Contratada e anuência da Secretaria Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 156/2016, O preço certo e ajustado para a totalidade dos acréscimos é de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12 – 2016 – PREFEITURA

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA SALETE COM ÁREA DE 2.243,00M², PRORROGA PRAZO POR 45 DIAS, CONTRATADA: QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.854/0001-14, Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 12/2016 datado de 25 de fevereiro de 2016, O prazo de vigência do Aditivo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 11 de junho de 2016 e findando em 26 de julho de 2016

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63 – 2014 – PREFEITURA

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63 – 2014 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2014 – DISPENSA N° 08/2014, LOCAÇÃO DE PARTE DE IMOVEL RURAL PARA FUNCIONAMENTO DA, USINA DE ASFALTO RENOVAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA CONTRATUAL AO SUJEITO ATIVO DO CONTRATO, CONTRATADO/LOCADOR: JANICE TEREZINHA SCOLARO KHUN, brasileira, casada, agricultor, portador do CPF nº 025.584.879-06, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC; Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 63/2014 de 22 de julho de 2014, O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 28.732,68 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de 22 de julho de 2016 e findando dia 22 de julho de 2017,

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64 – 2013 – PREFEITURA

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64 – 2013 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2013 – DISPENSA N° 08/2013, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL SEM BENFEITORIAS PARA EXPLORAÇÃO E RETIRADA DE CASCALHO, CONTRATADA/LOCADORA: VALDECIR CESAR LAZARI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 933.479.449-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 64/2013 de 23 de julho de 2013, O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 9.019,92 (nove mil, dezenove reais e noventa e dois centavos), O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de 23 de julho de 2016 e findando dia 23 de julho de 2017

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75 – 2012 – PREFEITURA

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75 – 2012 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA DE UM LINK E AUTENTICAÇÃO ADSL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RENOVAÇÃO CONTRATUAL, CONTRATADA: CONECT INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.889.882/0001-52, com sede na cidade de Caçador, SC Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 75/2012, datado em 13 de agosto de 2012, O preço certo para a totalidade do presente contrato é de R$ 16.632,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados do dia 13 de agosto de 2016 e findando no dia 13 de agosto de 2017

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14 – 2014 – FMS

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14 – 2014 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2013 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, COM ÁREA DE 1.011,72M² SITO A RUA MARCOS GONÇALVES CORDEIRO, 120 NO BAIRRO BERGER, PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADA: ESE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 83.805.101.0001-67, com sede na cidade de Palhoça/SC, Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 14/2014 datado de 01 de Abril de 2014, O prazo de vigência do presente termo para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 90 (noventa) dias, a contar do dia 30 de julho de 2016 e findando no dia 30 de outubro de 2016, As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32 – 2014 – PREFEITURA

8º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32 – 2014 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014, ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE , MONITORAMENTO 24 HORAS, CONTRATADA: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.891.805/0001-37, com sede na cidade de Chapecó/SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 32/2014, datado em 05 de Maio de 2014, O presente aditivo tem por objeto o acréscimo nos serviços inicialmente pactuados de acordo com solicitação e justificativa emitida pelo Secretaria de Administração, mediante parecer jurídico favorável nº 202/2016. As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade. Conforme segue abaixo o seguinte resumo dos serviços a serem aditados:

Descrição	R$ Mensal	R$ Total
Alarme Com Monitoramento Eletrônico 24 horas, no Centro de Artes e Esportes Unificados (CULTURA).	R$ 480,00	R$ 5.280,00
Alarme Com Monitoramento Eletrônico 24 horas, Creche do Bairro Alto Bonito (EDUCAÇÃO).	R$ 240,00	R$ 2.640,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 – 2016 – FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 – 2016 – FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E QUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL DESTINADOS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA, empresa CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, com sede na cidade de Palhoça, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
34	62743 - Ambú Médio em silicone autoclavável OXIGEL	UN	1	180,00	180,00
35	62744 - Laringoscópio adulto. Cabo em metal recartilhado para 2 pilhas médias tipo C; com 3 (três) lâminas (adulto) em aço inóx curvas; face fosca; com lâmpadas; acondicionado em estojo. ARAIN	UN	1	390,00	390,00
40	62749 - Autoclave analógica horizontal 21 litros, câmara de esterilização em aço inóx, bandejas removíveis em aço inóx, temperatura de trabalho padrão O.M.S 121 ºC. Bivolt. STERMAX	UN	1	2.600,00	2.600,00
74	62785 - Mesa para Estufa ou Autoclave Reforçada em ferro esmaltado. Dimensões mínimas 80 x 60 x 40cm (alt x comp. x prof) OLIMEDIC	UN	1	240,00	240,00
					3.410,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 – 2016 – FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 – 2016 – FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E QUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL DESTINADOS A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA, empresa EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO / TOSA E VETERINÁRIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.395.850/0001-52, com sede na cidade de São Paulo, SP, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	62710 - Bandeja em aço inóx de 1ª qualidade, tamanho 22 x 9 x 1,5 cm Evolução Pet	UN	2	28,00	56,00
2	62711 - Bandeja em aço inóx de 1ª qualidade, tamanho 24 x 18 x 1,5 cm Evolução Pet	UN	1	42,00	42,00
3	62712 - Estojo liso em aço inóx de 1ª qualidade 20 x 10 x 5 cm Evolução Pet	UN	1	75,00	75,00
4	62713 - Estojo liso em aço inóx de 1ª qualidade 26 x 12 x 6 cm Evolução Pet	UN	1	108,00	108,00
5	62714 - Estojo perfurado em aço inóx de 1ª qualidade 20 x 10 x 5 cm Evolução Pet	UN	1	104,00	104,00
6	62715 - Estojo Perfurado em aço inóx de 1ª qualidade 26 x 12 x 6 cm Evolução Pet	UN	1	127,00	127,00
7	62716 - Tambor perfurado para gaze ou algodão em aço inóx de 1ª qualidade 10x10 cm Evolução Pet	UN	2	80,50	161,00
8	62717 - Tambor perfurado para gaze ou algodão em aço inóx de 1ª qualidade 14x12 cm Evolução Pet	UN	2	112,00	224,00
9	62718 - Afastador Gosset em aço inoxidável cirurgico de 1ª qualidade, 16 cm Evolução Pet	UN	1	342,00	342,00
10	62719 - Afastador Farabeuf em aço inoxidável cirúrgico de 1ª qualidade, 10 x 120 mm Evolução Pet	UN	4	14,00	56,00
11	62720 - Afastador Farabeuf em aço inoxidável cirúrgico de 1ª qualidade, 13 x 125mm Evolução Pet	UN	2	15,10	30,20
12	62721 - Pinça Doyen intestinal reta em aço inoxidável cirúrgico de 1ª qualidade, com 18 cm de comprimento Evolução Pet	UN	2	128,00	256,00
13	62722 - Pinça Doyen intestinal curva em aço inoxidável cirúrgico de 1ª qualidade, com 18 cm de comprimento Evolução Pet	UN	2	119,00	238,00
14	62723 - Pinça hemostática Kelly curva em aço inoxidável cirúrgico de 1ª qualidade , com 16cm de comprimento. Evolução Pet	UN	2	33,50	67,00

15	62724 - Pinça hemostática Kelly curva em aço inoxidável cirúrgico de 1ª qualidade , com 18 cm de comprimento. Evolução Pet	UN	2	49,00	98,00
16	62725 - Pinça hemostática Kelly curva em aço inoxidável cirúrgico de 1ª qualidade , com 14 cm de comprimento. Evolução Pet	UN	2	26,00	52,00
17	62726 - Espéculo para vaginal para cadela com trava, em aço inoxidável cirúrgico de 1ª qualidade, tamanho do bico nº 1 (3,5 cm) Evolução Pet	UN	1	131,00	131,00
18	62727 - Espéculo para vaginal para cadela com trava, em aço inoxidável cirúrgico de 1ª qualidade, tamanho do bico nº 2 (5 cm) Evolução Pet	UN	1	131,00	131,00
19	62728 - Espéculo para vaginal para cadela com trava, em aço inoxidável cirúrgico de 1ª qualidade, tamanho do bico nº 3 (7,5 cm) Evolução Pet	UN	1	135,00	135,00
20	62729 - Espéculo para vaginal para cadela com trava, em aço inoxidável cirúrgico de 1ª qualidade, tamanho do bico nº 4 (9 cm) Evolução Pet	UN	1	142,00	142,00
21	62730 - Tesoura Spencer, para retirada de pontos, em aço inóx cirúrgico de 1ª qualidade, 13 cm Evolução Pet	UN	1	36,50	36,50
22	62731 - Martelo Taylor neurológico, cabeça triangular de borracha sintética e corpo em aço inóx, 18 a 19 cm. Evolução Pet	UN	1	31,50	31,50
23	62732 - Kit odontológico, em aço inóx cirúrgico de 1ª qualidade, contendo 01 espelho odontológico, 01 extrator de tártaro direito, 01 extrator de tártaro central, 01 extrator de tártaro esquerdo, 01 esculpidor hollembeck, 1 boticão nº 151 e um estojo em inóx com medidas mínimas de 18 x 4 x 2 cm Evolução Pet	UN	1	162,00	162,00
24	62733 - Gancho para castração de cadelas em aço inoxidável cirúrgico de primeria linha tamanho pequeno Evolução Pet	UN	2	35,00	70,00
25	62734 - Gancho para castração de cadelas em aço inoxidável cirúrgico de primeria linha tamanho médio Evolução Pet	UN	2	35,00	70,00
26	62735 - Aquecedor de soro em nylon 1000 ml com regulagem de temperatura 220 v Evolução Pet	UN	3	180,00	540,00
28	62737 - Cilindro de oxigênio de no mínimo 15 litros e no máximo 18 litros em aço com carga. MAT S/A	UN	2	920,00	1.840,00
29	62738 - Válvula Reguladora de O2 para cilindro de oxigênio, construida em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 315 kgf/cm2, rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança, com 1 saída. UNITEC	UN	1	240,00	240,00
30	62739 - Circuito Baraka composto por Balão de látex (1/2 litro) com tráqueia de 300 mm, 2 conectores retos com entrada de gás,1 cotovelo e 1 máscara Veterinária UNITEC	UN	1	105,00	105,00
31	62740 - Balão de anestesia em látex, capacidade de 1 litro Brasmed	UN	1	45,00	45,00
32	62741 - Balão de anestesia em látex, capacidade de 2 litros Brasmed	UN	1	49,00	49,00
33	62742 - Balão de anestesia em látex, capacidade de 5 litros Brasmed	UN	1	70,00	70,00
37	62746 - Aspirador Cirúrgico veterinário de no mínimo 1L; com pedal de acionamento; jogo com 3 cânulas; mangueira de silicone;bivolt (110v-220v);vácuo máximo de 22 pol de Hg; motor 1/30hp;3 rolamentos selados NEVONI	UN	1	470,00	470,00
38	62747 - Jogo de máscara para anestesia inalatoria veterinária contendo 3 máscaras (P, M, G) em PVC transparente atóxico com borracha vedante. Brasmed	UN	1	150,00	150,00

39	62748 - Microscópio óptico com cabeça binocular Seidentopf incliinada 30° ou 45°, giro 360° e pino de fixação, com ajuste de dioptria duplo, sistema anti-fungo e distância interpupilar ajustável. Aumento 40 - 1.000x ou 1.600x. Ocular 10x/18mm ou 16x. Objetivas acromáticas: 4x, 10x, 40x(retrátil), 100x (retrátil/óleo/imersão)de alta resolução. Estativa (braço ou coluna) estável de alta resistência. Controles coaxiais de focalização macro e micrométricos bilateriais. Platina com charriot graduado . Condensador ajustável ABBE 1,25 NA. Diafragma de íris com suporte para filtro. Filtros verde e azul, no mínimo. Iluminação: lâmpada de halogênio 6V/20W com controle de luminosidade. Alimentação: 220V ou bivolt automático. ANATOMIC	UN	1	2.200,00	2.200,00
41	62750 - Balança digital veterinária com plataforma em inox, pés ajustáveis para nivelamento correto com o piso, capacidade de pesagem de 0,1 kg a no mínimo 200 kg, medidas mínimas da plataforma 80cm x 55 cm (larg x prof.) Painel de fácil visualização. Bivolt. KRUUSE	UN	1	2.135,00	2.135,00
42	62751 - Termômetro com aferição digital, de temperatura corporal, confeccionado em termoplástico, com aviso sonoro, visor digital de fácil visualização,resistente á água, com selo de qualidade INMETRO INCOTERM	UN	1	35,00	35,00
43	62752 - Lâmpada de wood, embutida em lanterna, incluindo luz comum. Acionada por 4 pilhas AA Lemat	UN	1	70,00	70,00
44	62753 - Estetoscópio Profissional com auscultador duplo (diafragma e sino), sistema de anel anti frio, hastes ajustáveis, olivas confortáveis de fácil higienização e tubo em pvc. Produto entregue com 2 pares de olivas e manual de instruções em português. RAPPAPORT	UN	2	45,00	90,00
45	62754 oftalmoscópio veterinário com cabo em metal para 2 pilhas médias tipo C, regulador de intensidade de luz, 3 canulas longas para a cabeça do otoscópio, cabeçao do oftalmoscópio com 20 lentes (-20 a +40 diatropias), lâmpada de 2,5 volts, lâmpada reseva. Brasmed	UN	1	1.230,00	1.230,00
46	62755 - Colchonete térmico veterinário, com duas temperaturas, tamanho 100 x 50cm, 220v Evolução Pet	UN	2	240,00	480,00
47	62756 - Avental para tosa longo com bolso em tecido impermeável, ajustável. Evolução Pet	UN	3	60,00	180,00
48	62757 - Guia dupla para mesa com duas pontas - pescoço e corpo - em cabo de aço plastificado e gancho para encaixar na argola do suporte para tosa. Tamanho grande. Evolução Pet	UN	2	30,00	60,00
49	62758 - Guia dupla para mesa com duas pontas - pescoço e corpo - em cabo de aço plastificado e gancho para encaixar na argola do suporte para tosa. Tamanho pequeno. Evolução Pet	UN	2	35,00	70,00
50	62760 - Secador/soprador com pedestal. Estrutura em aço, acabamento em pintura Epóxi. Controle de temperatura baixa, média e alta. Rodízios deslizantes. Pé cruzeta fixa reforçada. Sistema de regulagem de altura. Giro 360º. Movimento vertical com ajuste regulável. Potência mínima de 3500 watts. Baixo Ruído 70/80 dB. Mangueira com bico para adaptação com no mínimo 2 m. Voltagem 220V. Bocal de saída do ar em borracha. KYKLON	UN	1	1.500,00	1.500,00
51	62761 - Tesoura reta para tosa em cães, com dimensões mínimas 20,3 cm ou 8 ", em aço inoxidável, lâmina reta e comm parafuso de ajuste BSZ	UN	1	120,00	120,00
52	62762 - Lâmina em aço carbono 4F. 9,5 mm de altura de corte UAU +	UN	2	245,00	490,00
53	62763 - Lâmina em aço carbono 7F. 3,2 mm de altura de corte UAU +	UN	2	215,00	430,00
54	62764 - Lâmina em aço carbono nº 40. 0,25 mm de altura de corte UAU +	UN	2	175,00	350,00
55	62765 - Lamina de tosa nº 50. 0,2 mm de altura de corte. UAU +	UN	2	165,00	330,00
56	62766 - Lubrificante para lamina de tosa em aerossol. Mínimo 300ml LIDERE	UN	2	45,00	90,00
57	62767 - Girafa para mesa de tosa com regulagem de altura e pintura eletrostática VENEZIA	UN	1	65,00	65,00
58	62768 - Limpador em aerossol (spray) para lâminas de tosa. Mínimo 300ml. LIDERE	UN	2	40,00	80,00
59	62769 - Rasqueadeira com cerdas de metal macias com dimensões mínimas de 13,50cm x 9,7 cm (comp x largura). HAN LIEN	UN	2	25,00	50,00

60	62770 - Máquina de tosa com 2 velocidades. Mínimo 3400RPM. 220V ou Bivolt. Cabo alimentador de energia com no mínimo 3,5m. Compatível com todas as lâminas profissionais. Isolante Térmico para absorção de vibração e ruído ANDIS	UN	1	1.320,00	1.320,00
61	62771 - Alicate para corte de unha de gato CHALESCO	UN	1	25,00	25,00
62	62772 - Alicate para corte de unha de cão tamanho médio CHALESCO	UN	1	30,00	30,00
63	62773 - Estante para equipamento de anestesia inalatória com no mínimo 3 prateleiras, em ferro com pintura epóxi branca. Brasmed	UN	1	640,00	640,00
64	62774 - Carrinho para cilindro de oxigênio de 15 litros em aço com pintura epoxi. Brasmed	UN	1	165,00	165,00
65	62775 - Canil em aço inóx para 6 animais com 1 módulo grande (120cm x 80cm x 60cm) e 2 módulos pequenos (120cm x 60cm x 60cm). Bandejas em aço inox removíveis; piso em grade e divisórias removíveis; suporte de soro removível e suporte para prancheta em cada módulo (opcional) Brasmed	UN	2	8.000,00	16.000,00
66	62776 - Gatil em aço inóx para 6 animais com 3 módulos pequenos (120cm x 60cm x 60cm). Bandejas em aço inox removíveis; piso em grade e divisórias removíveis; suporte de soro removível e suporte para prancheta em cada módulo (opcional) Brasmed	UN	1	7.700,00	7.700,00
68	62778 - Lavatório Cirúrgico em aço inóx com uma torneira eletrônica 220 v ou bivolt (110v - 220v), medidas 100 x 50 x 51cm RST	UN	1	1.850,00	1.850,00
69	62780 - Mesa Cirurgica veterinária, em aço inoxidável, com regulagem de altura ,vincos, furo para escoamento, contenção lateral, suporte para soro em aço inoxidável e balde de alumínio, com tamanho mínimo de 116 x 65 cm. Brasmed	UN	2	1.199,00	2.398,00
70	62781 - Mesa de atendimento veterinária, com tampo em aço inoxidável reforçado, pés em aço inoxidável com niveladores de piso ,vincos, furo para escoamento, contenção lateral, suporte para soro em aço inoxidável e balde de alumínio, com tamanho mínimo de (comp. x largura x altura) 115 x 67 x 90cm. Brasmed	UN	1	1.005,00	1.005,00
71	62782 - Mesa para Fluidoterapia/Odontologia veterinária em aço inóx, com tampo em forma de cuba com frisos para escoamento de líquidos e abertura central, e grade superior removível em inóx, pés quadrados em inóx com regulagem de altura e inclinação,suporte para amarras laterais, balde em alumínio e suporte de soro em aço inóx. Médidas mínimas 110 x 70 cm. Brasmed	UN	1	1.590,00	1.590,00
72	62783 - Mesa de Mayo com tampo em Inóx, pés esmaltados, dimensões mínimas do tampo 30 x 40cm Brasmed	UN	1	280,00	280,00
73	62784 - Suporte Odontológico para mesa veterinária removível em aço inóx, com grelha removível em aço inóx e manípulos laterais para fixação na mesa Brasmed	UN	1	380,00	380,00
75	62786 - Mesa para Necrópsia em aço inoxidável, com tampo em forma de cuba com 5 cm de profundidade, vincos para o escoamento de líquidos e orifício central, balde em alumínio, com tamanho mínimo de 90 x 190 x 70cm (alt x comp. X prof.) Brasmed	UN	1	2.095,00	2.095,00
76	62787 - Carro auxiliar para curativo com pintura epóxi, com duas prateleiras, suporte para almotolia, puxador lateral e rodízios giratórios. Brasmed	UN	1	420,00	420,00
77	62788 - Maca de Lona dobrável para trransporte de animais, estrutura em ferro esmaltado branco, lona resistente, com amarras. Dimensões 120 x 60 cm (aberta) Evolução Pet	UN	1	250,00	250,00
78	62790 - Cal sodada galão de 4,3 kg Atradorb	UN	1	165,00	165,00
79	62791 - Jogo de focinheiras para cães em plastico, com velcro, contendo 5 peças nos tamanhos 1, 2, 3, 4 e 5. Rico Pet	UN	3	35,00	105,00
80	62792 - Jogo de máscara de contenção para gatos em napa preta, de alta resistência, com fechamento por velcro, contendo 3 peças nos tamanho 1, 2 e 3. Rico Pet	UN	1	24,00	24,00
81	62793 - Garrote para coleta de sangue/ infusão em plástico, com cordão elastico e trava. Evolução Pet	UN	3	35,00	105,00

82	62794 - Jogo de Colares Elizabethanos em plastico flexível, com 9 peças nos tamanhos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 Rico Pet	UN	4	105,00	420,00
83	62795 - Jogo de tala ortopédica utilivet em polipropileno para anterior, contendo 5 peças nos tamanho PP, P, M, G e Evolução Pet	UN	4	90,00	360,00
84	62796 - Jogo de tala ortopédica utilivet em polipropileno para posterior, contendo 5 peças nos tamanho PP, P, M, G e GG. Evolução Pet	UN	2	110,00	220,00
85	62797 - Caixa de transporte em polietileno resistente, porta revestida em epóxi com trava, tamanho grande. Dimensões mínimas 60 x 89 x 60 cm (Alt x comp x larg) Dog lar	UN	1	425,00	425,00
86	62798 - Caixa de transporte em polietileno resistente, porta revestida em epóxi com trava, tamanho médio. Dimensões mínimas 51 x 71 x 48 cm (Alt x comp x larg) Dog lar	UN	1	220,00	220,00
87	62799 - Caixa de transporte em polietileno resistente, porta revestida em epóxi com trava, tamanho pequeno. Dimensões mínimas 33 x 50 x 27 cm (Alt x comp x larg) Dog lar	UN	1	85,00	85,00
88	62800 - Gaiola de contenção para gatos, com pintura eletrostática branca, bandeja removível e portas laterais para medicação. Brasmed	UN	1	275,00	275,00
89	62801 - Armadilha para captura de felinos e outros pequenos animais silvestres confeccionada em ferro galvanizado VENEZIA	UN	1	240,00	240,00
TOTAL					55.301,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 – 2016 – FUNDEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 – 2016 – FUNDEMA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – FUNDEMA, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CABO DE AÇO COM ALMA EM AÇO PARA SUBSTITUIÇÕES DA VASSOURA EM MÁQUINA VARREDOURA BOBCAT E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MECÂNICA, FORNECIDOS PELA FUNDEMA, empresa DELU IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.266.871/0001-63, com sede na cidade de Itajaí/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28/07/2016	1	41440 - Cabo de aço com alma em aço, cuja bitola é de 1 polegada, 6x Cabo de aço com alma em aço, cuja bitola é de 1 polegada, 6x25.	M	720	43,75	31.500,00
Total						31.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 – 2016 – FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 – 2016 – FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO 07/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 – FMAS, REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, empresa MARJORIE BERGER BRUSCO EVENTOS - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.054.280/0001-53, com sede na cidade de Caçador/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
06/07/2016	1	62871 - LOCAÇÃO DE CAPAS DE CADEIRA DE CETIM BRANCO DECOR PARTY	UN	2.500	3,00	7.500,00
06/07/2016	2	62872 - LOCAÇÃO DE LAÇOS DE CADEIRA CORES VARIADAS DE TECIDO CETIM E OXFORD 1,50 X 0,30 m DECOR PARTY	UN	2.500	1,00	2.500,00
06/07/2016	3	62873 - LOCAÇÃO DE TAMPOS DE MESA DE 1,40 X 1,40m	UN	800	5,00	4.000,00
06/07/2016	4	62874 - LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS DE 0,80 X 0,80cm TRAMONTINA	UN	300	6,00	1.800,00
06/07/2016	5	62875 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCA TRAMONTINA	UN	2.000	5,00	10.000,00
06/07/2016	6	62876 - LOCAÇÃO DE CADEIRA DE FERRO BRANCA TYFANY	UN	1.000	12,00	12.000,00
06/07/2016	7	62877 - LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA REDONDA BRANCA DE CETIM 2,80 X 2,80m DECOR PARTY	UN	1.200	7,50	9.000,00

06/07/2016	8	62878 - LOCAÇÃO DE TOALHAS 1,50X1,50 CORES VARIADAS DE TECIDO OXFORD DECOR PARTY	UN	1.000	5,00	5.000,00
06/07/2016	9	62880 - LOCAÇÃO DE PLANTAS VERDES ORNAMENTAIS DE VARIADAS ESPÉCIES: PALMEIRA, BUXINHO, ARICANA FLORAR	UN	100	28,00	2.800,00
06/07/2016	10	62881 - LOCAÇÃO DE CACHEPÔS BRANCO DE MADEIRA TAMANHO 0,40 X 0,40cm PARA PLANTAS VERDES DECOR PARTY	UN	100	10,00	1.000,00
06/07/2016	11	62882 - LOCAÇÃO DE MALHAS 3,00 X 1,40m EM CORES VARIADAS MUNDI	UN	200	24,00	4.800,00
06/07/2016	12	62883 - LOCAÇÃO DE MALHAS DE 6,00 X 1,50m EM CORES VARIADAS MUNDI	UN	100	32,00	3.200,00
06/07/2016	13	62884 - AQUISIÇÃO DE ARCOS COM BALÕES 6,00m DECOR PARTY	UN	10	200,00	2.000,00
06/07/2016	14	62885 - AQUISIÇÃO DE BALÕES Nº7/9 INDIVIDUAIS SAO ROQUE	UN	500	2,00	1.000,00
06/07/2016	15	62886 - AQUISIÇÃO DE VASINHOS DE FLORES NATURAIS, POTE 11 CORES VARIADAS E QUALIDADE: MINI MARGARIDA E KALANCHOE (FLOR-DA-FORTUNA) FLORAR	UN	300	12,00	3.600,00
06/07/2016	16	62887 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS VARIADAS, FLORES DO CAMPO MISTA E VERDES DECOR PARTY	UN	50	140,00	7.000,00
06/07/2016	17	62888 - LOCAÇÃO COLUNAS DE MADEIRA BRANCA 0,90 X 0,30m DECOR PARTY	UN	30	20,00	600,00
06/07/2016	18	62889 - LOCAÇÃO DE COLUNAS DE FERRO DE 1,00 X 0,40cm DECOR PARTY	UN	30	13,00	390,00
06/07/2016	19	62892 - LOCAÇÃO DE TAPETE VERMELHO DE CORREDOR DE CARPET 1,50 X 1,50 COM 30m BRANYL	UN	5	130,00	650,00
06/07/2016	20	62891 - LOCAÇÃO DE TAPETE VERMELHO DE CORREDOR DE CARPET 1,50 X 1,50 COM 50m BRANYL	UN	5	195,00	975,00
06/07/2016	21	62893 - LOCAÇÃO DE TAPETES DE CHÃO DE 1,50 X 2,00m CORES VARIADAS E TECIDOS VARIADOS São carlos	UN	20	33,00	660,00
06/07/2016	22	62894 - LOCAÇÃO DE ESTÚDIOS PARA FOTOS COM ESTRUTURA DE FERRO E MALHAS EM CORES VARIADAS DECOR PARTY	UN	10	195,00	1.950,00
06/07/2016	23	62896 - AQUISIÇÃO DE BALÕES DE HÉLIO GÁS, TAMANHOS Nº9 E Nº10 EM CORES VARIADAS ART-LATEX	UN	100	25,00	2.500,00
06/07/2016	24	62897 - LOCAÇÃO DE CANHÕES DE LED DE 18w DECOR PARTY	UN	20	35,00	700,00
06/07/2016	25	62899 - LOCAÇÃO DE CANHÕES DE LUZ FRIA DE 24w DECOR PARTY	UN	20	40,00	800,00
06/07/2016	26	62900 - AQUISIÇÃO DE ROSAS VERMELHAS NACIONAL FLORAR	UN	500	6,00	3.000,00
06/07/2016	27	62901 - LOCAÇÃO DE ROUPAS DE PAPAI NOEL DECOR PARTY	UN	5	176,00	880,00
06/07/2016	28	62902 - LOCAÇÃO DE PINHEIRINHOS DE NATAL COM 2,00m ENFEITADOS COM 50 BOLAS DE NATAL VARIADAS DECOR PARTY	UN	6	430,00	2.580,00
06/07/2016	29	62903 - LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO GAZEBO BRANCAS DE 3,00 X 2,00m DECOR PARTY	UN	10	115,00	1.150,00
06/07/2016	30	62904 - AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL CORES VARIADAS DE 0,25cm EM CORES VARIADAS PLASMOBIL	UN	200	6,50	1.300,00
06/07/2016	31	62905 - LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TAMANHO GRANDE 13,90 X 1,30m DECOR PARTY	UN	5	225,00	1.125,00
06/07/2016	32	62906 - LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA DE 1,50 X 1,50m COM 1500 BOLINHAS DECOR PARTY	UN	5	150,00	750,00

06/07/2016	33	62907 - LOCAÇÃO DE TOBOGÃ GRANDE INFLÁVEL COM MOTOR 8,00 X 4,20m DECOR PARTY	UN	3	320,00	960,00
06/07/2016	34	62908 - LOCAÇÃO DE SAQUINHO DE PIPOCA EMBALADA COLORIDA 0,26 X 0,18cm IOKI	UN	2000	3,66	7.320,00
06/07/2016	35	62909 - AQUISIÇÃO DE ALGODÃO DOCE EMBALADA INDIVIDUAL JANETE	UN	1.000	3,50	3.500,00
06/07/2016	36	62910 - PINHÃO	KG	100	4,32	432,00
06/07/2016	37	62911 - AQUISIÇÃO DE VASOS DE FLORES ESPÍRITO SANTO NA COR VERMELHA DO POTE 11 FLORAR	UN	200	16,50	3.300,00
06/07/2016	38	62912 - AQUISIÇÃO DE VASOS DE FLORES ESPÍRITO SANTO VERMELHA DO POTE 22 FLORAR	UN	20	45,00	900,00
06/07/2016	39	62913 - AQUISIÇÃO DE BUQUET DE NOIVA DE FLORES NATURAIS MISTAS: 3 ROSAS, 6 FLORES DO CAMPO, VERDES E LAÇO DE FITA DECOR PARTY	UN	100	36,00	3.600,00
06/07/2016	40	62914 - AQUISIÇÃO DE CHAVEIROS MOTIVOS DE NATAL 0,5 X 0,3cm DECOR PARTY	UN	500	3,50	1.750,00
06/07/2016	41	62915 - AQUISIÇÃO DE BALÕES DE CORAÇÃO VERMELHO Nº10 SAO ROQUE	UN	100	15,00	1.500,00
06/07/2016	42	62916 - LOCAÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA RÚSTICOS MOVEIS RUSTIC	UN	2	65,00	130,00
06/07/2016	43	62917 - LOCAÇÃO DE BARRAQUINHAS FESTA JUNINA 2,00 X 2,00m DECOR PARTY	UN	6	60,00	360,00
06/07/2016	44	62918 - LOCAÇÃO DE BANDEIRINHAS COLORIDAS DE PAPEL DECOR PARTY	UN	100	2,30	230,00
06/07/2016	45	62919 - LOCAÇÃO PAINEIS MOTIVO JUNINO 1,00 X 0,60cm DECOR PARTY	UN	10	40,00	400,00
06/07/2016	46	62924 - LOCAÇÃO DE PAINEIS GRANDE MOTIVO JUNINO 1,50 X 0,80cm DECOR PARTY	UN	2	60,00	120,00
06/07/2016	47	62925 - LOCAÇÃO DE CHAPÉU DE PALHA	UN	100	6,00	600,00
06/07/2016	48	62926 - LOCAÇÃO DE CACHEPÔS DE PAPEL PARA FLORES EM CORES E TAMANHOS VARIADOS	UN	100	2,80	280,00
Total						122.592,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 – 2016 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 – 2016 – FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 OBJETO - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E SEUS COMPONENTES PARA SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, empresa ALTO URUGUAI GASES INDUTRIAIS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .08.780.814/0001-06, com sede na cidade de Concórdia, SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	43075 - OXIGÊNIO de no mínimo 07 m³ Recarga de Oxigênio medicinal de torpedo consignado de no mínimo 07 m³ AIR PRODUCTS	UN	300	103,81	31.143,00
2	43076 - OXIGÊNIO de no mínimo 01 m³ Recarga de Oxigênio medicinal de torpedo consignado de no mínimo 01 m³ AIR PRODUCTS	UN	300	55,61	16.683,00
3	43077 - OXIGÊNIO de no mínimo ¾ m³ Recarga de Oxigênio medicinal de torpedo consignado de no mínimo ¾ m³ AIR PRODUCTS	UND	300	78,79	23.637,00
4	43078 - Umidificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18fios. PROTEC	UN	300	35,22	10.566,00
5	43079 - Máscara medicinal, tamanho padrão adulto, em PVC, acompanhando mangueira/extensão de encaixe para saída de O². PROTEC	UN	200	46,34	9.268,00
6	43080 - Máscara medicinal, tamanho padrão infantil, em PVC, acompanhando mangueira/extensão de encaixe para saída de O². PROTEC	UN	200	46,34	9.268,00

7	43081 - Manômetro/Fluxômetro para oxigenioterapia - Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio com escala de 0-15 l/min. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm2, pressão fixa de 3, 5 kg/ cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança. PROTEC	UN	300	194,64	58.392,00
8	43082 - Cilindro de no mínimo 07 m³ Cilindro/Torpedo completo de oxigênio medicinal de no mínimo 07 m³ GIFEL	UN	15	1.251,00	18.765,00
9	43083 - Cilindro de no mínimo 01 m³ Cilindro/Torpedo completo de oxigênio medicinal de no mínimo 01 m³ GIFEL	UN	15	926,00	13.890,00
10	43084 - Cilindro de no mínimo ¾ m³ Cilindro/Torpedo completo de oxigênio medicinal de no mínimo ¾ m³ GIFEL	UN	15	1.157,98	17.369,70
TOTAL					208.981,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 – 2016 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 – 2016 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC, empresa EXTERMITEC LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.985.951/0001-18, com sede na cidade de Lages/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28/07/2016	10	63020 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE TAQUARA VERDE	SV	3	88,00	264,00
28/07/2016	14	63024 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL/UPA	SV	3	310,00	930,00
28/07/2016	20	63030 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE	SV	3	175,00	525,00
Total						1.719,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 – 2016 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 – 2016 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC, empresa IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.429.829/0001-32, com sede na cidade de Fraiburgo/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28/07/2016	1	63011 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE BERGER DEMAND E SOREXA	SÇ	3	195,00	585,00
28/07/2016	5	63015 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE SANTA CATARINA DEMAND E SOREXA	SÇ	3	100,00	300,00
28/07/2016	6	63016 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA SALETE DEMAND E SOREXA	SÇ	3	100,00	300,00
28/07/2016	7	63017 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE RANCHO FUNDO DEMAND E SOREXA	SÇ	3	100,00	300,00
28/07/2016	9	63019 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE CASTELHANO DEMAND E SOREXA	SÇ	3	185,00	555,00
28/07/2016	12	63022 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE CAPS AD DEMAND E SOREXA	SÇ	3	100,00	300,00
28/07/2016	13	63023 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE MORADA DO SOL DEMAND E SOREXA	SÇ	3	120,00	360,00

28/07/2016	15	63025 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DEMAND E SOREXA	SÇ	3	160,00	480,00
28/07/2016	16	63026 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DEMAND E SOREXA	SÇ	3	135,00	405,00
28/07/2016	17	63027 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DEMAND E SOREXA	SÇ	3	130,00	390,00
28/07/2016	18	63028 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DEMAND E SOREXA	SÇ	3	150,00	450,00
28/07/2016	19	63029 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - FARMÁCIA BÁSICA DEMAND E SOREXA	SÇ	3	155,00	465,00
28/07/2016	21	63031 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE BOM SUCESSO DEMAND E SOREXA	SÇ	3	170,00	510,00
28/07/2016	23	63033 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE CAIC DEMAND E SOREXA	SÇ	3	175,00	525,00
28/07/2016	24	63034 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO -LABORATÓRIO MUNICIPAL DEMAND E SOREXA	SÇ	3	145,00	435,00
Total						6.360,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 – 2016 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 – 2016 – FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC, empresa DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.583.923/0001-90, com sede na cidade de Lages/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28/07/2016	2	63012 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE BOM JESUS PLANALTO	SV	3	130,00	390,00
28/07/2016	3	63013 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE SORGATTO PLANALTO	SV	3	120,00	360,00
28/07/2016	4	63014 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE MUNICÍPIOS PLANALTO	SV	3	219,00	657,00
28/07/2016	8	63018 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL/ MATERNO INFANTIL PLANALTO	SV	3	110,00	330,00
28/07/2016	11	63021 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE CAPS II PLANALTO	SV	3	250,00	750,00
28/07/2016	22	63032 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE MARTELLO PLANALTO	SV	3	198,00	594,00
Total						3.081,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 2016 – FIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 2016 – FIA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE CAÇADOR, neste ato representado por sua Gestora, BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS, CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.940.383/0001-90, com sede na cidade de Florianópolis/SC, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 4 (quatro) meses, iniciando com a assinatura do mesmo findando em 28 de novembro de 2016,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 2016 – FMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01 – 2016 – CULTURA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, PROCESSO LICITATÓRIO 01/2016, OBJETO - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL AURORA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR CONTRATADA: HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.725.627/0001-72, com sede na cidade de Ibuporã/PR, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	63219 - Trombone Tenor Bb/f Laqueado com detalhes em alpaca (cuproníquel) Calibre largo 1 válvula rotativa Campana inteiriça Tubos internos e externos em alpaca (cuproníquel) Vara em alpaca (cuproníquel) com revestimento em cromo duro Armação aberta Calibre 13.90mm Campana 216mm Bocal calibre largo prateado Estojo luxo HARMONICS	UN	4	850,00	3.400,00
8	63225 - Flauta Transversal soprano 17 chaves em C com pé em B Corpo, pé e chaves em alpaca chapeados a prata Chaves abertas Mecanismo de E G fora de linha Sistema boehm Chaves desalinhadas Molas e parafusos em aço inoxidável Chaves em estilo francês Estojo extra luxo HARMONICS	UN	6	1.250,00	7.500,00
13	63230 - Clarinete baixo (clarone) em Bb Corpo em resida ABS (bakelite) 20 chaves e 06 anéis Chaves, tudel, e campana prateados Molas e parafusos em aço inoxidável Estojo luxo e acessórios HARMONICS	UN	1	8.570,00	8.570,00
TOTAL					19.470,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 – 2016 - FMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 – 2016 FMC, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016, PROCESSO LICITATÓRIO 01/2016 OBJETO - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MARCIAL AURORA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR, CONTRATADA: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.909/0001-44, com sede na cidade de Joinville/SC, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	63218 - Trompete me Bp Acabamento laqueado com detalhes em alpaca Bomba geral de afinação em reverso Encaixes em alpaca Dedeira na 1º bomba e anel regulável na 3ª bomba Calibre 11.70mm Campana 125mm 2 salivadoras Pistos em aço inoxidável Afinação A=440hz a 20°C Bocal prateado Estojo Premium luxo STANFORD	UN	4	710,00	2.840,00
3	63220 - Trombone baixo em Bp/f/Eb & Bb/F/D/Gb 2 reatores alinhados Laqueado com detalhes em alpaca 4 leadpipes intercambiáveis Calibre extra largo Campana inteiriça avermelhada (cobre) Tubos internos e externos em alpaca Bombas remiumbiáveis para D Calibre 14.30mm Campana 241.00mm Bocal 6 ½ prateado Estojo luxo STANFORD	UN	1	1.890,00	1.890,00
4	63221 - Tuba sinfônica 4/4 em Bb 4 pistos de ação superior Acabamento laqueado Leadpipe avermelhado Porta lira Calibre 18.50 mm – 19.50mm Campana 482 mm Pistos em aço inoxidável Tubos fêmea em alpaca (cuproníquel) Bocal 25C prateado Estojo luxo STANFORD	UN	2	8.650,00	17.300,00
5	63222 –Tuba ¾ em Bb 3 pistos Acabamento laqueado Laedpipe avermelhado Tudel extra para marcha Porta lira Calibre 17.00 mm Campana 370 mm Pistos em cuproníquel Bocal 25C prateado Estojo luxo STANFORD	UN	2	6.190,00	12.380,00
6	63223 - Euphonium 4 pistos em Bb/f Acabamento laqueado com detalhes em alpaca Leadpipe avermelhado Porta lira Calibre 14.40mm – 15.50mm Campana 300 mm Pistos em aço inoxidável de ação superior Bocal prateado Estojo luxo STANFORD	UN	3	1.800,00	5.400,00
7	63224 - Trompa dupla em F/Bb Acabamento laqueado com detalhes em alpaca Campana extra larga descartável 04 reatores 4º rotor desalinhado para facilitar ergonomia e precisão Calibre 12 mm Campana 315 mm Rotores em aço inoxidável Bocal prateado Estojo luxo STANFORD	UN	4	2.990,00	11.960,00

9	63226 - Saxofone alto em Eb Acabamento dourado e chaves niqueladas Campana gravada à mão Extensão de Bb grave a F# agudo Sapatilhas remium com ressonadores de metal Apoio para mão direita ajustável Porta lira Chaves com madrepérola e regulagem de abertura Mecanismo de F frontal Recurso de F# agudo Chave do Bb grave articulada Parafuso em aço inoxidável Molas em aço inoxidável temperado blue steel Estojo luxo STANFORD	UN	2	2.170,00	4.340,00
10	63227 - Safoxone tenor em Bb Acabamento dourado e chaves niqueladas Campana gravada à mão Extensão de Bb grave a F# agudo Sapatilhas Premium com ressonadores em metal Mecanismo de F frontal Recurso de F# agudo Chave Bb grave articulada Chaves em madrepérolas e regulagens de abertura Apoio para mão direita ajustável Porta lira Parafusos em aço inoxidável Molas em aço inoxidável temperado blue steel Estojo luxo STANFORD	UN	2	2.550,00	5.100,00
11	63228 - Saxofone barítono em Eb Acabamento laqueado Extensão A grave a F# agudo, com mecanismo de F frontal Haste para apoio (espigão) com fixação dupla Apoio para mão direita ajustável Porta lira Chaves com regulagem de abertura Parafusos e molas em aço inoxidável Estojo luxo STANFORD	UN	1	9.050,00	9.050,00
12	63229 - Clarinete Soprano em Bb 17chaves e 06 anéis Corpo em ABS texturizado Chaves prateadas Sistema Boehm Apoio para mão direita ajustável Duplo acionamento detrinado C #/G# Sapatilha sintética Junção do corpo em cortiça natural Textura antiderrapante no recurso de F/C Molas, parafusos e agulhas em aço carbono inoxidável Estojo moldado luxo STANFORD	UN	6	740,00	4.440,00
14	63231 - Bateria Completa Cascos construídos em Basswood Configuração: Tom Tom 10", 12" Surdo de chão de 14" Bumbo de 22" Caixa de Madeira14"x5,5" Pedal de bumbo Duas estantes de prato (reta e girafa) Estante de caixa Máquina de chimbal Banco. Kit de pratos: Hi hat 14"; Crash 16"; Splash 8"; Ride 20"- em bronze liga B8. STANFORD	UN	1	3.850,00	3.850,00
TOTAL					78.550,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07 – 2016 – FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07 – 2016 – FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016, CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA APERFEIÇOAMENTO AOS TRABALHADORES DO SUAS E AFINS, NA PERSPECTIVA INTERSETORIAL, NOS DIAS 01 A 05 DE AGOSTO DE 2016 NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA: LOPES E RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.485.966/0001-94, com sede na cidade de Londrina/PR, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 16.253,27 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 6 (seis) meses, iniciando com a assinatura do mesmo findando 25/01/201

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45 – 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2016 - DISPENSA Nº 07/2016 O objeto do presente instrumento é a locação de duas salas comerciais para funcionamento do PROCON, CONTRATADA: GABRIEL DELANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, bioquímico, inscrito no CPF sob nº 155.665.799-49, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 20.204,76 (vinte mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos) para totalidade do presente contrato, O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura deste e findando dia 06 de julho de 2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46 – 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO 55/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS RUAS ANTÔNIO BELENKI E SANTA LUZIA, CONTRATADA: DERPA USINA DE ASFALTO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.752.454/0001-72, com sede na cidade de União da Vitória/PR, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 490.779,12 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos) O presente Contrato tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47 – 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO 60/2016/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO JOSÉ VENÂNCIO, CONTRATADA: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.604/0001-31, com sede na Rua Cabo João M. T. Palhano, nº 722, centro, na cidade de Santa Cecília – SC, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 152.046,76 (cento e cinquenta e dois mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), O presente Contrato tem o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48 – 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48 – 2016 – PREFEITURA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 43/2016, AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS ESPECIAIS PARA PRÁTICA ESPORTIVA NA MODALIDADE DE BASQUETE, CONTRATADA: ALPHAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.022.827/0001-70, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura e findando em 06 de julho de 2017, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	48154 - Cadeira de Rodas LTS Basquete NBA. Construída em tubos de alumínio liga 7075-T6 com tratamento térmico pós construção exclusivo, com bitolas combinadas buscando otimizar resistência e leveza; Estrutura personalizada de acordo com o biótipo e a deficiência; Eixo transversal reto, com base receptora do eixo nas extremidades em alumínio com guias de recepção em aço liga e precisão H7, com sistema de calibração da abertura de rodas lateral. Rodas dianteiras de 72-25mm, em poliuretano com rolamento para alto desempenho; conjunto de fixadores calibrados com precisão, com sistema anti-trepidação e sem folga, garfo monobloco em perfil de alumínio extrusado exclusivo com base de rolamento duplo no garfo; Sistema de fixadores do eixo vertical em aço liga, fixado em cubos dianteiros; Apoio de pé tipo plataforma estrutura monobloco com chapa antiderrapante com bordas elevadas para não permitir que os pés caiam, com regulagem de altura e inclinação; Protetor de roupas lateral com cinto catraca; Anti-Tip com sistema para calibração de altura da roda de apoio dentro dos padrões das regras do basquete e barbatana semicircular forrada conforme determina a regra, fixa o mais próximo possível ao quadro da cadeira; Estofamento acolchoado em nylon de alta resistência, vestido à estrutura da cadeira através de faixas com velcro que permitem o perfeito ajuste, almofada de alta densidade em poliuretano extra-leve incorporada com 5cm de espessura; Cambagem das rodas traseiras de 16 a 20 graus conforme modelagem; Acabamento em Pintura eletrostática; Rodas traseiras: eixo quick release competição, cubo High Flange específico para pratica esportiva, 36 raios em raio inox, aro folha dupla de alta resistência no tamanho 24" OU 26", aro de impulsão em alumínio anodizado com 6 pontos de fixação, pneus de competição semi-tubular camada dupla com capacidade de 125 P.S.I. (exclusivo), banda de rodagem na cor vermelho e banda lateral na cor preta, montados com câmara de alta pressão PSI(85-145). Incluso a visita de técnico para tomar medidas dos atletas.	UN	15	4.465,00	66.975,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49 – 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORA EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ABAIXO APRESENTADAS PARA SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONTRATADA: LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.129.024/0002-90, com sede na cidade de Caçador/SC, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 meses, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	63206 - 13(treze) máquinas: Com Impressão, cópia, digitalização e fax. (Descritivo anexo modelo 01).	UN	1.000.000	0,041	41.000,00
2	63207 - 36(trinta e seis) máquinas: Multifuncional monocromático com as funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax; (Descritivo anexo modelo 02).	UN	2.000.000	0,015	30.000,00
3	63208 - 05(cinco) máquinas: com Impressão, Cópia, Digitalização e (Descritivo anexo modelo 03)	UN	2.000.000	0,26	520.000,00
7	63212 - Manutenção de 103 (cento e três) máquinas multifuncionais conforme planilha anexa, todos os suprimentos como toner, cilindro, peças, serviços de instalação e configuração e manutenção preventiva, substituição por outra de igual qualidade no caso de problema sério que demore a consertar, serão por conta do proponente exceto papel. (Para secretaria de saúde).	UN	4.920.000	0,017	83.640,00
R$ TOTAL					674.640,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50 – 2016 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORA EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ABAIXO APRESENTADAS PARA SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CONTRATADA: MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.214.819/0001-82, com sede na cidade de Caçador/SC, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 meses, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	63209 - 10(dez) máquinas: Impressora Jato de Tinta. (Descritivo anexo modelo 04) HP8100 DWN	UN	500.000	0,085	42.500,00
5	63210 - 10(dez) máquinas: Multifuncional Velocidade de impressão: Preto (ISO) de até 21 ppm e cor (ISO): de até 16.5 ppm. (Descritivo anexo modelo 05). HP 8620	UN	500.000	0,089	44.500,00
6	63211 - 10(dez) máquinas: Multifuncional Impressão, cópia, digitalização, fax. HP 8620	UN	500.000	0,029	14.500,00
R$ TOTAL					101.500,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº06 - 2016 – FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº06 - 2016 – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR, AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DESTINADAS AS FAMÍLIAS E SUJEITOS SOCIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 - INEXIGIBILIADADE Nº 02/2016 CONTRATADA: PLANALTO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.592.077/0001-04 com sede na Rua Dona Teodora, n º 435, na cidade de Santa Maria/RS, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 meses,conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	62928 - PASSAGENS RODOVIÁRIAS CAÇADOR X SÃO PAULO	UN	20	131,29	2.625,80
2	62929 - PASSAGENS RODOVIÁRIAS SÃO PAULO X CAÇADOR	UN	20	135,61	2.712,20
3	62930 - PASSAGENS RODOVIÁRIAS CAÇADOR X CAMPINHAS	UN	20	148,42	2.968,40
4	62931 - PASSAGENS RODOVIÁRIAS CAMPINHAS X CAÇADOR	UN	20	152,39	3.047,80
5	62932 - PASSAGENS RODOVIÁRIAS CAÇADOR X CURITIBA	UN	40	55,92	2.236,80
6	62933 - PASSAGENS RODOVIÁRIAS CURITIBA X CAÇADOR	UN	40	60,42	2.416,80
7	62934 - PASSAGENS RODOVIÁRIAS CAÇADOR X RIO NEGRO	UN	50	38,03	1.901,50
8	62935 - PASSAGENS RODOVIÁRIAS RIO NEGRO X CAÇADOR	UN	50	38,03	1.901,50
					19.810,80

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09 - 16 – FUNDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09 - 16 – FUNDEMA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016 DISPENSA Nº 01/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS DE AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO CONFORME PROJETOS ELABORADOS PELA PREFEITURA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXPEDIDO PELA FATMA, CONTRATADA: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.681/0001-72, com sede na cidade de Caçador/SC, O preço certo e ajustado entre as partes que alude o presente Contrato é de R$ 152.235 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais), pela totalidade da realização dos serviços contratados, O presente Contrato inicia no dia 01 de julho de 2016 com a assinatura do mesmo findando em 20 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 27.049

PORTARIA Nº 27.049, de 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 25.478, de 10 de abril de 2015, que designa Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal da Educação, para exercerem Funções Gratificadas e Funções de Confiança – Coordenadoria, no que se refere à Servidora abaixo relacionada, com efeitos a contar de 01 de julho de 2016, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	FGR %
1845	Janete Aparecida Tarniowicz	Especialista em Assuntos Educacionais	50%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de junho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 27.141

PORTARIA Nº 27.141, de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 76, incisos I e VII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, do Tempo de Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da Servidora Pública Municipal ROSANGELA CRISTINA MALAT, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula 3262, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente a 2.679 dias (dois mil, seiscentos e setenta e nove dias), ou 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022010.1.00031/16-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 24 de junho de 2016.

Art. 2º. DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, do Tempo de Contribuição, prestado na Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, no cargo de Professor, contratado em caráter temporário – ACT, da Servidora Pública Municipal ROSANGELA CRISTINA MALAT, Matrícula 3262, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente a 2.418 dias (dois mil, quatrocentos e dezoito dias), ou 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 738/2014, expedida pelo IPREV, datada de 30 de maio de 2014.

Art. 3º. DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, do Tempo de Contribuição, prestado à Prefeitura Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, da Servidora Pública Municipal ROSANGELA CRISTINA MALAT, Matrícula 3262, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente a 1.577 dias (hum mil, quinhentos e setenta e sete dias), ou 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 01/2015, emitida pelo Município de Macieira, datada de 09 de março de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.143

PORTARIA Nº 27.143, de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 27.056, de 30 de junho de 2016, que concede aos Servidores Públicos Municipais, o pagamento de serviço extraordinário – HORAS EXTRAS, no que se refere ao período de aquisição ao direito de pagamento de horas extras dos Servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, que passa a ser de 01 de maio de 2016 a 31 de maio de 2016, permanecendo inalterados demais dados.

Art. 2º. RETIFICAR a Portaria nº 27.060, de 30 de junho de 2016, que EFETUA o desconto em folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, em razão de faltas injustificadas, no que se refere ao período das faltas, que passa a ser de 01 de maio de 2016 a 31 de maio de 2016, permanecendo inalterados demais dados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.144

PORTARIA Nº 27.144, de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados e/ou em exercício nas diversas Secretarias Municipais e FUNDEMA, o pagamento de serviço extraordinário – HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/06/2016 a 14/07/2016 e 01/06/2016 a 30/06/2016 (Secretaria da Saúde), especificando código, nomes, quantidade de horas e Secretaria de lotação e/ou exercício:

Código	Nome	Nº de Horas	Secretaria/Órgão
51	Adair Ferreira da Luz	14hs45min	FUNDEMA
93	Jocelim Gonçalves de Freitas	13hs32min	FUNDEMA
70	Marcio Silveira Pinto	19hs03min	FUNDEMA
100	Mauri Bueno de Oliveira Andrade	40hs00min	FUNDEMA
105	Queila Priscila Ribeiro	14hs43min	FUNDEMA
99	Rita de Cassia de Oliveira	05hs00min	FUNDEMA
60	Rosely Aparecida Gribinski	40hs00min	FUNDEMA
116	Rosinei Aparecida Pereira Cardozo	28hs00min	FUNDEMA
14100	Acir dos Santos	29hs08min	003 – Infraestrutura
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	61hs00min	007 – Agricultura
1964	Adelar Geraldo Piran	38hs47min	501 – Saúde
7982	Adriana Bento Grobe	36hs35min	518 – Saúde
12875	Adriele Belli Carlim Danese	21hs13min	002 – Administração
10788	Aires Roberta da Rosa	12hs20min	512 – Saúde
14516	Alcir Pires dos Santos	18hs25min	003 – Infraestrutura
1836	Aldecir Barp	60hs00min	003 – Infraestrutura
14081	Alessandro Luiz Ribeiro	40hs00min	502 – Saúde
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	44hs28min	501 – Saúde
14125	Alexandre Zotto	27hs00min	003 – Infraestrutura
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	40hs00min	512 – Saúde
2512	Altino Inácio Carneiro	60hs00min	008 – Assistência Social
1453	Alvaro Santos de Castro	60hs00min	501 – Saúde
14121	Anderson dos Santos	20hs47min	003 – Infraestrutura
3382	Anderson José de Oliveira	02hs00min	003 – Infraestrutura
14092	Anderson Roberto Goes	13hs28min	003 – Infraestrutura
14079	Andre Leonardo Mazzotti	60hs00min	502 – Saúde
10501	Antonio Carlos Buller	38hs00min	007 - Agricultura
846	Antonio Carlos Bittencourt	61hs00min	002 – Administração
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	28hs00min	032 – Dittesc
314	Antonio Valmiro Alves Weber	02hs23min	003 – Infraestrutura
2634	Argemiro Zotto	46hs17min	003 – Infraestrutura
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	44hs00min	032 – Dittesc
4953	Camilo Paganini	48hs10min	501 – Saúde
10775	Candice Valeida Goltz	22hs00min	042 – Saúde
6833	Cassia Regina Garcia Maciel	20hs23min	512 – Saúde
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araujo	16hs07min	042 – Saúde
11809	Clairton Mario Correa	26hs40min	042 – Saúde
831	Clarice Abrao	12hs03min	502 – Saúde
8413	Claudete Maria Bento Corrente	12hs10min	513 – Saúde
10948	Claudinei Rosa de Oliveira	38hs00min	007 – Agricultura
854	Claudio Antonio Machado	48hs00min	007 – Agricultura
10297	Claudio Sonego	35hs00min	032 – Dittesc
10345	Cleuza Aparecida Ferreira da Luz	05hs45min	003 - Infraestrutura
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	24hs00min	032 – Dittesc
576	Daniel Pires de Camargo	02hs45min	003 - Infraestrutura

14059	Daniela Susin	40hs00min	520 – Saúde
14089	Daniele Cristiane Ferreira Leites	14hs00min	008 – Assistência Social
8	Darci Alves	36hs33min	003 – Infraestrutura
764	Darci Pires de Camargo	27hs00min	002 – Administração
1206	Davi Ribeiro	44hs00min	032 – Dittesc
364	Delma Leticia Dri Ficagna	40hs00min	512 – Saúde
14532	Dianete Caetano da Silva	24hs00min	008 – Assistência Social
14598	Diego Alves de Moura	03hs32min	003 – Infraestrutura
7993	Diogo Borges Barbosa	21hs00min	032 – Dittesc
12794	Doraci de Jesus Soares	33hs57min	502 – Saúde
2503	Dorival Gonçalves Soares	46hs00min	032 – Dittesc
2027	Edezio Recalcatti	60hs00min	501 – Saúde
10292	Edgar Aimi	29hs00min	032 – Dittesc
2496	Edilson Joao Massucato	45hs50min	032 – Dittesc
11076	Edina Aparecida Domingues	15hs00min	003 – Infraestrutura
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	12hs08min	042 – Saúde
1301	Edson Iaroch	63hs18min	003 – Infraestrutura
14102	Edson Luiz Silveira	28hs47min	003 – Infraestrutura
7991	Eduardo de Bittencourt	11hs00min	032 - Dittesc
14108	Eliane Maria F. Alves Carlin Navroski	21hs40min	517 – Saúde
7744	Elizandra Diedrich	38hs22min	523 – Saúde
8612	Elizeni Batista Amaral	24hs00min	008 – Assistência Social
103	Eltes Francisco Sinhorin	60hs00min	501 – Saúde
3745	Erenilda Americano	36hs05min	501 – Saúde
11139	Eunice Misayo Ueda	59hs50min	008 – Assistência Social
1278	Eurico Antonio de Oliveira	53hs33min	003 – Infraestrutura
1452	Evaldo Maurilio	15hs32min	003 – Infraestrutura
7984	Ezequiel Marcio Colaço	05hs00min	032 – Dittesc
14078	Fabiano Midgniski	60hs00min	502 – Saúde
14086	Fabio Barbosa de Miranda	59hs00min	008 – Assistência Social
9200	Fabio de Lima Garcia	24hs15min	032 – Dittesc
14122	Fabio Jose Cordeiro	44hs05min	003 – Infraestrutura
14554	Fatima Aparecida da Silva Pereira	10hs20min	005 - Educação
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	60hs00min	008 – Assistência Social
8336	Fernando Antonio Sinhorin	06hs00min	032 – Dittesc
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	35hs23min	003 – Infraestrutura
14055	Gardel Geisel Chinato	14hs23min	003 – Infraestrutura
14119	Gilmar Jorge Fernandes de Lara	09hs48min	003 – Infraestrutura
14097	Gilmar Martins	07hs00min	003 – Infraestrutura
14112	Gustavo Alves da Silva	01hs00min	003 – Infraestrutura
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	35hs00min	032 – Dittesc
10485	Helio Luiz Wirschum	40hs00min	503 – Saúde
14077	Henrique Lenardt Junior	60hs00min	502 – Saúde
2492	Ilto Adao Ferreira	73hs28min	003 – Infraestrutura
1517	Iria dos Prazeres de Souza	12hs00min	002 - Administração
1439	Isaac Alves de Mello	32hs55min	032 - Dittesc
1899	Itamar Abreu do Nascimento	18hs35min	003 – Infraestrutura
1210	Ivanir Baseggio	60hs00min	030 – Educação
7707	Ivanir Weber	37hs13min	510 – Saúde
14093	Ivo Osmar Machado	21hs18min	003 – Infraestrutura
4746	Ivonete de Fatima Bertulino	12hs53min	534 - Saúde
14114	Jair de Azeredo	60hs00min	002 – Administração
1833	Jair Ramos	57hs00min	003 – Infraestrutura
14588	Janaina Cristina Salles da Silva	04hs42min	Saúde
2491	Jandir Antunes de Oliveira	45hs00min	002 – Administração
4418	Janete de Fatima Pereira	24hs00min	510 - Saúde
1347	Joao Maria Hornburg	70hs00min	003 – Infraestrutura
1311	Joel Monteiro	10hs00min	003 – Infraestrutura
11890	Jorge Jair de Moura Borges	57hs12min	042 – Saúde
9201	Jose Augusto Moreira Prado	33hs00min	032 – Dittesc
970	Jose Gomes de Mattos	60hs00min	Saúde
888	José Osni Batista	199hs28min	003 - Infraestrutura
14583	Jose Ricardo Kuhn	74hs00min	003 – Infraestrutura
198	Jose Valdir Peretti	41hs15min	003 – Infraestrutura

881	José Volni Arruda Palhano	146hs05min	003 - Infraestrutura
674	Joventino Rodrigues dos Passos	48hs00min	003 – Infraestrutura
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	40hs00min	530 – Saúde
1146	Julio Cesar Moschetta da Silva	24hs00min	007 – Agricultura
3174	Julio Cesar Petrykowski	27hs27min	003 – Infraestrutura
932	Juracema Teodoro	34hs43min	521 – Saúde
46	Jurua Coelho de Souza Filho	61hs00min	002 – Administração
10457	Katia Cilene Bronner	04hs58min	521 – Saúde
14115	Lais Suellen Nascimento dos Santos	26hs00min	008 – Assistência Social
11850	Larissa Strapasson Binder	07hs20min	042 – Saúde
7704	Leonice Candiago	09hs07min	523 - Saúde
10470	Liane Capelin	39hs15min	008 – Assistência Social
9255	Lilian Aparecida de Oliveira	24hs00min	032 – Dittesc
12590	Loraine Borghetti Rotta	39hs33min	042 – Saúde
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	22hs00min	530 – Saúde
11032	Luiz Antonio Wanciw	40hs00min	525 – Saúde
428	Luiz Gonçalves	05hs00min	003 – Infraestrutura
7824	Maicon Sgarbossa	24hs20min	512 – Saúde
7784	Mara Rubia Cordeiro	33hs25min	512 – Saúde
14103	Marcelo Alves da Silva	07hs38min	003 – Infraestrutura
1214	Marcio Bassani	51hs08min	501 - Saúde
1033	Marcio Ernani Teles de Oliveira	15hs32min	003 – Infraestrutura
2522	Marcos Cordeiro	29hs30min	003 – Infraestrutura
3273	Maria Estela Cavichioli	06hs12min	003 – Infraestrutura
9385	Maria Eva Martins da Silva	36hs03min	502 – Saúde
9393	Maria Helena Moreira Magalhaes	24hs30min	514 – Saúde
10459	Marilena Tibes Kemp	20hs35min	519 - Saúde
3517	Mario da Silva Medeiros	08hs10min	003 – Infraestrutura
7676	Marlene Aparecida Ribeiro	12hs43min	006 - Saúde
10129	Marli Aparecida de Lima Aziliero	48hs00min	008 – Assistência Social
660	Marly Pohlenz Zanin	47hs00min	007 – Agricultura
12602	Mauricio Balduan	24hs00min	032 – Dittesc
14581	Milton Gomes Ribeiro	53hs23min	003 – Infraestrutura
8331	Monica Michele Witiuk	36hs37min	526 – Saúde
1271	Neide Terezinha Oliveira Broch	22hs00min	042 – Saúde
7686	Neiva Teixeira da Rosa	38hs00min	007 – Agricultura
7848	Neiva Vieceli	22hs00min	008 – Assistência Social
6532	Nelci Terezinha Noll	12hs15min	005 - Educação
3767	Nelson Carlin Navroski	44hs00min	032 – Dittesc
1846	Nery Franklin da Silva Junior	11hs02min	003 – Infraestrutura
9487	Nilso Jose Godinho	32hs17min	003 – Infraestrutura
14584	Nilso Roberto Goes	05hs08min	003 – Infraestrutura
14105	Nilton Goes Junior	37hs48min	003 – Infraestrutura
569	Oracides Pires de Camargo	132hs00min	030 – Educação
1446	Otacilio de Jesus Amaral	156hs32min	003 - Infraestrutura
1993	Parcival Antonio Pinzigher	60hs00min	030 – Educação
11886	Paula Francielly Zitkievicz	25hs13min	515 – Saúde
10465	Paulo Eduardo Estanislovski	07hs00min	008 – Assistência Social
884	Paulo Norberto Combin	27hs48min	003 – Infraestrutura
10099	Paulo Voleinik	20hs17min	003 – Infraestrutura
902	Pedro Cesar Locatelli	20hs00min	003 – Infraestrutura
14080	Petras dos Santos	60hs00min	502 – Saúde
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	02hs52min	504 - Saúde
9698	Priscila Michielin	09hs03min	504 - Saúde
14513	Priscilla Nunes	33hs00min	008 – Assistência Social
4606	Regiane Aparecida Resende	12hs00min	008 – Assistência Social
8479	Rejane Serafini	24hs12min	516 – Saúde
14106	Rubens Jofre Goes	51hs28min	003 – Infraestrutura
14104	Rudinei Gregorio	28hs43min	003 – Infraestrutura
10102	Rosa Meri Coluzzi	22hs32min	513 - Saúde
2628	Rui Matana	60hs00min	003 – Infraestrutura
9699	Salete Noll	33hs43min	515 – Saúde
7746	Santina Piacentini	60hs00min	008 – Assistência Social
3437	Sayonara Galina	22hs08min	524 – Saúde

10234	Sheila Regina Mandelli	05hs38min	530 - Saúde
14101	Sidnei dos Santos	27hs43min	003 – Infraestrutura
1963	Silvio dos Santos Varela	76hs48min	003 – Infraestrutura
135	Sueli Terezinha Bueno	22hs13min	511 – Saúde
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	59hs00min	008 – Assistência Social
10785	Vagner Gonçalves	40hs00min	512 – Saúde
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	60hs00min	501 – Saúde
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	60hs00min	501 – Saúde
123	Valdemar de Lima Ribeiro	27hs00min	003 – Infraestrutura
1328	Valmir do Prado Geraldo	22hs55min	003 - Infraestrutura
14612	Vanessa Petrykowski	22hs00min	Saúde
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	60hs00min	042 – Saúde
2497	Vilmar Goes	58hs00min	002 – Administração
1535	Vilmar Miguel Dobner	60hs00min	501 – Saúde
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	18hs00min	032 – Dittesc
11814	Wania Aline Figura	12hs17min	042 - Saúde
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	36hs28min	042 – Saúde
14076	Wilian Gualberto Werle	60hs00min	502 – Saúde
12588	Willian Schroder	48hs58min	042 – Saúde

Art. 2º. CONCEDER às Servidoras Públicas Municipais, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o pagamento de serviço extraordinário – HORAS EXTRAS, prestados, no período de 15/05/2016 a 14/06/2016, especificando código, nomes, quantidade de horas e Secretaria de lotação e/ou exercício:

Matrícula	Nome	Nº de Horas	Lotação
14089	Daniele Cristiane Ferreira Leites	43hs00min	008 – Assistência Social
7848	Neiva Vieceli	23hs00min	008 – Assistência Social

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.145

PORTARIA Nº 27.145, de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, em razão de faltas injustificadas no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, na Secretaria de Saúde e de 15/06/2016 a 14/07/2016, nas demais Secretarias e órgãos Municipais, especificando código, nome do servidor e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
13950	Anderson Luiz Ramos	05hs08min
13375	Anderson Eduardo Lemos	01hs42min
12037	Angela Cristine Beckert	01hs45min
118	Andreia D´Agostini	04hs00min
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	08hs17min
1771	Aurelio Luiz Arrabar	12hs00min
12038	Camila Domingues de Souza	07hs42min
14602	Camila Reinaldo Rodrigues Fernandes	01hs43min
10940	Carla Andressa Vierzbicki	06hs23min
5021	Cristiane dos Santos Lima	01hs02min
13983	Cybelli Aparecida Ribeiro dos Santos	12hs35min
13927	Daniela Fraga	01hs52min
7708	Deise Cristina Ferreira Bourscheidt	02hs02min

11937	Dirce Teresinha Mantovani	31hs07min
11860	Edemir Januario da Costa	00hs12min
10989	Eliane Alves Pereira	40hs00min
14547	Eliane Aparecida Alves	24hs00min
12021	Eliane Gouveia	05hs47min
10768	Elisangela de Fatima Borges	00hs43min
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	12hs00min
14621	Eliz Regina de Lima	02hs00min
7744	Elizandra Diedrich	02hs28min
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	24hs27min
1	Evandro José Martins	45hs00min
14120	Evonei Cassiano Barroso	57hs37min
104	Fernanda Alves	08hs00min
14014	Flavia Alessandra Carlos da Silva	04hs00min
4256	Flavia Morona Maffessoni	05hs52min
13981	Francieli Cavichioli Tasca	05hs47min
15	Giovane Ernandes Teles de Oliveira	04hs32min
11865	Gislaine Lemes da Silva	04hs30min
371	Glaucia Lang Zaponi Pelizzaro	05hs10min
12614	Graziele Avila de Oliveira	05hs32min
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	03hs28min
13970	Ivone Geraldina Almeida	22hs23min
11882	Ivonete Aparecida Sebem	04hs00min
13977	Jessica Padilha	28hs27min
13776	Johny Maicon Damião da Silva	04hs52min
1302	Jose Osni Guaripuna	16hs00min
11946	Jucinei Pires do Prado	16hs58min
13979	Kassia de Lima	08hs00min
14579	Keila Soares	04hs00min
9355	Leandro Souza de Matos	01hs05min
11939	Lindair Meireles Pereira de Oliveira	18hs02min
14037	Lindamir Terezinha Kuracz	01hs33min
10786	Lorete Aparecida Braun	02hs58min
14072	Luana Maira Rosa da Costa Zandavalli	08hs00min
13984	Luciane Xavier dos Santos	08hs28min
5635	Luciano Caregnato	17hs23min
11967	Lucimar dos Santos	04hs05min
428	Luiz Gonçalves	44hs00min
2443	Marcia Regina Caregnato Colpini	04hs00min
378	Maricelda Rita Tonieto	04hs00min
11965	Marilene de Cassia Favero	05hs15min
14388	Marisa Aparecida de Castilho	02hs00min
12056	Matheus Moro	05hs25min
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	13hs12min
13891	Meghi Cristine Nizer	08hs50min
632	Miguelangelo Cury	04hs00min
10461	Mirian Ficagna	06hs47min
13890	Neiva de Lurdes Pires	08hs00min
1846	Nery Franklin da Silva Junior	04hs48min
14542	Noemi Braz da Silva	24hs00min
247	Orlando Nivaldo da Silva	37hs00min
7674	Patricia Kirschner	03hs13min
11885	Paulina Voleinik	03hs27min
14221	Ricardo Kinal	20hs00min

10102	Rosa Meri Coluzzi	19hs35min
3266	Roselaine Aparecida Roesener	02hs20min
11960	Roseli Aparecida Ferreira Cordeiro	40hs00min
12727	Rudyar Fausto Buba	04hs05min
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	02hs05min
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais Ferreira	08hs37min
11951	Silvana Maria Cristaldo	01hs23min
11972	Sinara Salete Ribeiro Coelho	08hs52min
1019	Sirlei Carlin da Silva	04hs00min
12015	Sirlei Judite Sgarbi	16hs00min
14123	Susana Ribeiro	19hs35min
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	15hs17min
11871	Tatiana Morais	16hs30min
7678	Terezinha Dobler Huçulak	07hs00min
13969	Vilma de Fatima de Souza	04hs00min
11941	Zenaide Heyer Gois	03hs17min

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.146

PORTARIA Nº 27.146, de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados ou em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestado no mês de julho de 2016, especificando: códigos, nomes, cargos, setores/programas atendidos, número de horas efetivas do sobreaviso, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Setores – Programas Atendidos	Nº Horas Sobreaviso
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serv. Agric.	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	48hs
7785	Elizete Farias	Assistente Social	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	198hs
7670	Isolete Renon Farias	Assistente Social	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	166hs
7848	Neiva Viecelli	Assistente Social	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	165hs
402	Nilson Donizete Medeiros	Motorista	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	48hs
14082	Rafael Nunes	Motorista	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	48hs
14088	Rodrigo de Paula	Motorista	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	48hs
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	CREAS, Casa Lar e Casa de Passagem	48hs

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.147

PORTARIA Nº 27.147, de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, nos Setores de Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, o pagamento da prestação de serviço sob o regime de SOBREAVISO, prestado durante o mês de julho de 2016, especificando códigos, nomes, cargos e número de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Horas - julho
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista	240hs
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímico	78hs
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	120hs
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico em Enfermagem	192hs
3361	Janete Lisboa Velasques	Fiscal Sanitarista	102hs
6301	Nilo Sergio Luz Amorin	Engenheiro Civil	102hs
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutico	200hs
10961	Renata Cristina da Silva Favarão	Assistente Administrativo	198hs
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	184hs

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.148

PORTARIA Nº 27.148, de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior, carga horária atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola de atuação	Motivo da alteração	Período – A Contar de:
14472	Arielli Pacztuch	Professor Educação Infantil	20	40	CMEI Santa Clara	Vaga Vinculada – Lucélia Aparecida Carlim, em gozo de férias e posteriormente de licença prêmio	12/07/2016 a 28/10/2016
14485	Gislaine Smagozevski	Secretário Escolar	20	40	CMEI Pierina Adami	Vaga Transitória	04/07/2016 a 22/12/2016
14558	Leandro dos Santos Nora	Professor Ensino Fundamental II	20	30	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Vinculada – Brasilton Neves do Nascimento Júnior, afastado para concorrer a mandato eletivo	04/07/2016 a 30/09/2016
14398	Michele Musskopp Santos	Professor Ensino Fundamental II	20	40	EMEB Henrique Júlio Berger e EMEB Ulysses Guimarães	Vaga Vinculada – Maike Amâncio Zeigler, afastado para concorrer a mandato eletivo	04/07/2016 a 30/09/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 27.149

PORTARIA nº 27.149, de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados e/ou em exercício nas diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, o pagamento de ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/06/2016 a 15/07/2016, e no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, para servidores da Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome dos servidores e quantidade de

horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
7982	Adriana Bento Grobe	08hs00min
10788	Aires Roberta da Rosa	08hs00min
1836	Aldecir Barp	32hs03min
14081	Alessandro Luiz Ribeiro	01hs53min
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	02hs57min
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	01hs00min
1453	Alvaro Santos de Castro	58hs23min
14079	Andre Leonardo Mazzotti	49hs02min
8628	Angela Knebel	75hs00min
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	15hs00min
4953	Camilo Paganini	04hs12min
11809	Clairton Mario Correa	14hs00min
831	Clarice Abrao	96hs02min
10297	Claudio Sonego	75hs00min
8413	Claudete Maria Bento Corrente	08hs00min
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	144hs00min
576	Daniel Pires de Camargo	144hs00min
14059	Daniela Susin	01hs00min
14089	Daniele Cristiane Ferreira Leites	72hs00min
1206	Davi Ribeiro	15hs00min
364	Delma Leticia Dri Ficagna	03hs03min
13474	Dilson Luiz Correa	24hs00min
1303	Dioclecio Alves de Moura	138hs00min
1240	Dirceu Ferreira da Luz	105hs00min
12974	Doraci de Jesus Soares	03hs10min
2503	Dorival Gonçalves Soares	17hs00min
2027	Edezio Recalcatti	64hs52min
10292	Edgar Aimi	75hs00min
2496	Edilson João Massucato	17hs00min
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	04hs00min
103	Eltes Francisco Sinhorin	43hs37min
14594	Everton Zeni	48hs00min
14078	Fabiano Midginski	29hs17min
14086	Fabio Barbosa de Miranda	70hs00min
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	112hs00min
8336	Fernando Antonio Sinhorin	45hs00min
1276	Geraldo Moraes da Silva	120hs00min
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	144hs00min
14077	Henrique Lenardt Junior	39hs55min
7707	Ivanir Weber	23hs57min
14114	Jair de Azeredo	06hs02min
14588	Janaina Cristina Salles da Silva	01hs02min
2491	Jandir Antunes de Oliveira	15hs00min
1347	Joao Maria Hornburg	144hs00min
11890	Jorge Jair de Moura Borges	16hs27min
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	56hs00min
9201	José Augusto Moreira Prado	144hs00min
970	José Gomes de Mattos	40hs37min
1444	Jose Scheffemacher Ribeiro	144h00min
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	144h00min
674	Joventino Rodrigues dos Passos	56hs00min
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	08hs48min
14115	Lais Suellen Nascimento dos Santos	58hs00min
12590	Loraine Borghetti Rotta	06hs23min
3384	Lucimeri Aparecida Vieira da Silva	240hs00min
11032	Luiz Antonio Wanciw	97hs02min
7784	Mara Rubia Cordeiro	16hs00min
1214	Marcio Bassani	27hs00min
3273	Maria Estela Cavichioli	01hs08min
13465	Marilei Dallagnol	88hs03min
10129	Marli Aparecida de Lima Aziliero	08hs00min
14649	Matheus Lobato Farinon	80hs00min

12602	Mauricio Bolduan	75hs00min
8331	Monica Michele Witiuk	16hs00min
3767	Nelson Carlin Navroski	15hs00min
14091	Northon Andre Felipe Knoblauch	48hs00min
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	114hs00min
14131	Pablo Augusto Gehlen	64hs00min
11886	Paula Francielly Zitkievicz	07hs00min
14080	Petras dos Santos	50hs23min
14513	Priscilla Nunes	32hs00min
14503	Rafael Stecca Martins	64hs00min
13370	Raphael Salgado Pedroso	48hs00min
7994	Raquel de Fatima Galina	42hs00min
8479	Rejane Serafini	88hs03min
14129	Rodrigo Rocha da Silva	64hs00min
10764	Sandra Aparecida Correa	80hs03min
7746	Santina Piacentini	96hs00min
3437	Sayonara Galina	00hs13min
13769	Sulivan Francisco da Silva	48hs00min
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	19hs50min
10785	Vagner Gonçalves	104hs02min
1849	Valdeci Vieira de Alvarenga	15hs08min
749	Valdecir Jose Pereira da Silva	27hs12min
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	29hs53min
1535	Vilmar Miguel Dobner	29hs22min
11814	Wania Aline Figura	07hs00min
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	08hs00min
14076	Wilian Gualberto Werle	35hs17min
12588	Willian Schroder	18hs00min
14052	Youssef Elias Ammar	56hs00min

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.150

PORTARIA Nº 27.150, de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal da Educação, especificando: código, nome, cargo, carga horária, local de atuação, motivo da contratação e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	CH	Local de Atuação	Motivo da Contratação	Período
14275	Elitéia Dias	Professor Educação Infantil	40	CMEI Pierina Adami	Vaga Vinculada – Cristina de Castilho em licença para tratamento de saúde	15/07/2016 a 10/09/2016
14613	Ivanilde Alves de Gois Dallariva	Professor Educação Infantil	40	CMEI Sininho	Vaga Vinculada – Luciane Catarina Carneiro em licença para tratamento de saúde	29/05/2016 a 21/07/2016
14558	Leandro dos Santos Nora	Professor Ensino Fundamental II	20	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Cláudio Granja em gozo de férias e posteriormente para licença para tratamento de saúde	19/06/2016 a 22/12/2016
14569	Rita Salete Daneluz	Professor Educação Infantil	40	CMEI Pierina Adami	Vaga Vinculada – Graziela Wagner da Costa Bender em licença sem vencimentos	03/07/2016 a 22/12/2016
14665	Rodrigo Costa	Professor Ensino Fundamental II	20	EMEB Tabajara	Vaga Vinculada – Ana Mara Soletti Rotta em licença para tratamento de saúde	30/06/2016 a 14/07/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 27.151

PORTARIA Nº 27.151, de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no inciso III, artigo 11 da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato em caráter temporário da Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Educação, abaixo relacionada, especificando código, nome, cargo, local de atuação e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	A contar de:
14542	Noemi Braz da Silva	Professor Educação Infantil	EMEB Alcides Tombini	15/07/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 27.152

PORTARIA Nº 27.152, 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador mais o previsto no art. 29, § 6° da Lei Complementar 56/2004,

RESOLVE:

SUSPENDER o período de avaliação de Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal CLÁUDIA APARECIDA SOARES BROMER, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, matrícula 14195, lotada na Secretaria Municipal da Educação, na EMEB Henrique Júlio Berger, 20 (vinte) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 26.524, de 17 de fevereiro de 2016, em razão de concessão de afastamento por 03 (três) meses para concorrer a cargo eletivo, através da Portaria nº 27.014, de 22 de junho de 2016, enquanto durar o afastamento concedido, período que deverá ser reposto para findar o Estágio Probatório.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 27.153

PORTARIA Nº 27.153, de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
REDUZIR, a pedido, a carga horária dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual e data de início da redução, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	A partir de – A contar de:
7779	Atílio da Silveira de Oliveira	Professor Ensino Fundamental II	21	20	01/08/2016
1268	Dirceu Ribeiro de Mello	Professor Ensino Fundamental II	28	20	15/07/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.122/2016

DECRETO N.º 3.122/2016
Decreta Luto Oficial no Município de Camboriú.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o falecimento do Pastor Cesino Bernardino, aos 81 (oitenta e um) anos de idade, na data de 30/07/2016, o qual entristece e enluta a nossa comunidade;
CONSIDERANDO sua destacada participação na vida religiosa camboriuense, como Pastor e Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora e da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Camboriú, constituindo-se em referência para as futuras gerações;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade camboriuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em Camboriú, pelo período de 03 (três) dias, a partir do dia 30 de julho, em sinal de pesar pelo falecimento do Pastor Cesino Bernardino.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 30 de julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

TERMO DE ERRATA PR 29/16 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2016-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 029/2016 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.", sofreu a seguinte alteração:
No item 82 Lote 14 do Anexo I :
- onde lê-se: Fita crepe: fita crepe adesiva hospitalar. – Medidas
- leia-se: Fita crepe: fita crepe adesiva hospitalar. – Medidas 18mm x 50 101 LA 3M.
No item 135 Lote 24 do Anexo I :
- onde lê-se: SCALP 21:CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL , TUDO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXIVEL COLORIDO, CANULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA, PROTETOR DE CANULA 21G, OPCIONAL INJETOR LATERAL. EMBALAGEM: ESTERELIZADO POR RADIAÇAO GAMA OU OXIDO DE ETILENO.CX C/ 100 UNID
- leia-se: SCALP 21:CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL , TUDO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXIVEL COLORIDO, CANULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA, PROTETOR DE CANULA 21G, OPCIONAL INJETOR LATERAL. EMBALAGEM: ESTERELIZADO POR RADIAÇAO GAMA OU OXIDO DE ETILENO.
No item 136 Lote 24 do Anexo I :
- onde lê-se: SCALP 23:CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL , TUDO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXIVEL COLORIDO, CANULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA, PROTETOR DE CANULA 23G, OPCIONAL INJETOR LATERAL. EMBALAGEM: ESTERELIZADO POR RADIAÇAO GAMA OU OXIDO DE ETILENO. CX C/ 100 UNIDADES
- leia-se: SCALP 23:CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL , TUDO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXIVEL COLORIDO, CANULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA, PROTETOR DE CANULA 23G, OPCIONAL INJETOR LATERAL. EMBALAGEM: ESTERELIZADO POR RADIAÇAO GAMA OU OXIDO DE ETILENO.
No item 137 Lote 24 do Anexo I :
- onde lê-se: SCALP 25:CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL , TUDO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXIVEL COLORIDO, CANULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA, PROTETOR DE CANULA 25G,OPCIONAL INJETOR LATERAL. EMBALAGEM: ESTERELIZADO POR RADIAÇAO GAMA OU OXIDO DE ETILENO. CX C/ 100 UNIDADES
- leia-se: SCALP 25:CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL , TUDO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXIVEL COLORIDO, CANULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA, PROTETOR DE CANULA 25G,OPCIONAL INJETOR LATERAL. EMBALAGEM: ESTERELIZADO POR RADIAÇAO GAMA OU OXIDO DE ETILENO.
No item 04 Lote 26 do Anexo I :
- onde lê-se: ADAPTADOR VACUTAINER BRANCO
- leia-se: ADAPTADOR PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COMPATÍVEL COM TODAS AS AGULHAS DE COLETAS MÚLTIPLAS PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO.
No item 219 Lote 34 do Anexo I :
- onde lê-se: ESFIGMOMANOMETRO BRAÇADEIRA ADULTO
- leia-se: ESFIGMOMANOMETRO BRAÇADEIRA ADULTO, BRAÇADEIRA COM MANGUITO E PÊRA EM PVC DE USO ADULTO, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO DE VELCRO, BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO PARA BRAÇO 18 A 35 CM DE CIRCUNFERENCIA, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.
No item 220 Lote 34 do Anexo I :
- onde lê-se: ESFIGMOMANOMETRO BRAÇADEIRA INFANTIL
- leia-se: ESFIGMOMANOMETRO BRAÇADEIRA INFANTIL , BRAÇADEIRA COM MANGUITO E PÊRA EM PVC DE USO INFANTIL, BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO DE VELCRO, BRAÇADEIRA INFANTIL DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO – 10-18CM, VERIFICADO E APROVADO PELO INMENTRO.
No item 64 Lote 49 do Anexo I :
- onde lê-se: ESCOVA GINECOLÓGICA: ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES.
- leia-se: ESCOVA GINECOLÓGICA: ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL.
No item 57 Lote 08 do Anexo I :
- onde lê-se: UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE
- leia-se: UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA
No item 116 Lote 21 do Anexo I.
- onde lê-se: UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
- leia-se: UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA

No item 199 do Lote 30 do Anexo I.
- onde lê-se: TUBO VACUTAINER : TAMPA ROXA RACK COM 100 TUBETES
- leia-se: TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO EDTA K2 4MG/ML TAMPA ROXA RACK COM 100 TUBETES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 03 de Agosto de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 9.923 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.923 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO ASSESSOR JURÍDICO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido o Sr. MANOLO RODRIGUES DEL OLMO, Registro no Sistema sob nº 955585, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 02 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 9.924 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.924 DE 03 DE AGOSTO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta.

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura.	
13.392.0082.2.017 -	Comemorações a Datas Alusivas e Eventos Locais	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura.	
13.392.0082.2.017 -	Comemorações a Datas Alusivas e Eventos Locais	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 6.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 9.925 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.925 DE 03 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ASSESSORA JURÍDICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 em seu Art. 7º, § 2º e Art. 29; Decreta:

Art.1º) Nomear a Senhora CAROLINE DA COSTA SILVÉRIO KAMAROSKI, Registro no Sistema sob nº 955637, para ocupar o cargo de Assessora Jurídica, Código 03, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de agosto de 2016.

Art.2º) A Assessora Jurídico, perceberá a remuneração fixada em Lei, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 9.926 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.926 DE 03 DE AGOSTO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta.
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339047.00.896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ R$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 098/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 098/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 098/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 02 de agosto de 2016, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/08/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 099/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 099/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 099/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL, em data de 02 de agosto de 2016, no valor de R$ 4.996,73 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais, setenta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/08/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 100/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 100/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PSF – PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA, em data de 02 de agosto de 2016, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/08/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 101/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 101/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 02 de agosto de 2016, no valor de R$ 19.266,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/08/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 102/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 102/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PROGRAMA SAÚDE BUCAL, em data de 02 de agosto de 2016, no valor de R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/08/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 103/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 103/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO A QUALIDADE, em data de 02 de agosto de 2016, no valor de R$ 15.130,00 (quinze mil cento e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/08/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 104/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 104/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 104/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – PAC – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em data de 02 de agosto de 2016, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/08/2016.

PORTARIA Nº 13.363 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.363 DE 03 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÕES DE CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÕES, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a

Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Resolve:

Art.1º) Averbar as seguintes Certidões de Tempo de Contribuições expedidas pelos: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 14 de julho de 2016 sob Protocolo nº 20024050.1.00082/15-3; Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, emitida em data de 26 de novembro de 2015, Certidão nº 1746/2015, da Servidora Pública Municipal, Srª. MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, Matrícula Funcional nº 366, Registro no Sistema sob nº 705480, ocupante do Cargo Público de Fiscal, exercendo a Função de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único – As Averbações de Tempo de Contribuições de que trata o Caput deste Artigo, corresponde o período total de contribuição de: 12 (doze) anos, 05 (zero cinco) meses e 17 (dezessete) dias, conforme Parecer nº 07/2016 expedido em data de 03 de agosto de 2016, pelo Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) As averbações constantes no Artigo 1º desta Portaria, em razão do Procedimento Administrativo nº 783/2016, protocolado sob nº 3860 em data de 18 de julho de 2016.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.364 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.364 DE 03 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Resolve:

Art.1º) Averbar a seguinte Certidão do Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 27 de janeiro de 2016 sob Protocolo nº 20024050.1.00016/16-9, da Servidora Pública Municipal, Srª. SOLANGE REGINA DOS PASSOS, Matrícula Funcional nº 000195, Registro no Sistema sob nº 714500, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Averbação do Tempo de Contribuição de que trata o Caput deste Artigo, corresponde o período total de contribuição de: 02 (zero dois) anos, 06 (zero seis) meses e 01 (zero um) dia, conforme Parecer nº 08/2016 expedido em data de 03 de agosto de 2016, pelo Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) A averbação constante no Artigo 1º desta Portaria, em razão do Procedimento Administrativo nº 838/2016, protocolado sob nº 4086 em data de 29 de julho de 2016.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

MARIA ELIANE FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº. 7.566/16 DE 29/07/2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 7.566/16 de 29/07/2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Nelson Cruz Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.184/15 de 11/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.229/15 de 10/12/2015 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 04 –SECRETARIADE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 – DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção do Dep.de Educação do Ensino Infantil – Pré- Escolar
Elementos de despesa: 51 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0058.000000– Aplicações diretas....R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do excesso de arrecadação de Salário Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 29 de julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JULHO 2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/5

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 9/2016 **Número do Processo:** 73/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 153/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação, manutenção e suporte técnico de sistema de procuradoria para o departamento jurídico.

Data da Assinatura: 01/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/07/2016
Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.940,05 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INF LTDA
CNPJ: 04.072.953/0001-16
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 18/2014 **Número do Processo:** 37/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 155/2016
Fundamento Legal:
Objeto:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Mediante solicitação da Secretaria de Educação, devido a inclusão ao sistema escolar via net da unidade escolar CEIM RAIO DE LUZ, fica aditado valor mensal de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), referente a mensalidade de seis parcelas totalizando R$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 11/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/07/2016
Vigência: 11/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6,60 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/5

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA SOLO LTDA
CNPJ: 07.706.125/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 11/2016 **Número do Processo:** 66/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 156/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 12/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/07/2016
Vigência: 12/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 293.243,26 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE NF E MEDIÇÃO

Contratado: FORPLAN ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 12.587.884/0001-01
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 12/2016 **Número do Processo:** 67/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 157/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE BELA VISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 12/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/07/2016
Vigência: 12/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 316.510,16 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE NF E MEDIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/5

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ADRIANO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 07.756.495/0001-22
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 158/2016
Fundamento Legal:
Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR DA GUARITA, ENCRUZILHADA DO ASSENTAMENTO UMAITA, FAZENDA RETORI, ALUNA BERNADETE APARECIDA DOS SANTOS PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ESTRUTURAL ZORTEA PARA EEB HENRIQUE RUPP JUNIOR, CAIC PROFESSORA NAIR DA SILVA GRIS, EEB PAULO BLASI, NO PERIODO VESPERTINO, COM VEÍCULO DE NO MINIMO 29 LUGARES, PERCORRENDO 76 KM.

Data da Assinatura: 13/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/07/2016
Vigência: 13/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 248,52 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

Contratado: SETEP CONSTRUCOES S.A
CNPJ: 83.665.141/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 14/2016 **Número do Processo:** 69/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 159/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO.

Data da Assinatura: 15/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/07/2016
Vigência: 15/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 215.043,48 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/5

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
CNPJ: 09.223.659/0001-81
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 13/2016 **Número do Processo:** 68/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 160/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE CALÇAMENTO NA RUA BENONI DE OLIVEIRA LEMOS, NO BAIRRO BOA VISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 15/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/07/2016
Vigência: 15/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 288.397,41 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE NF E MEDIÇÃO

Contratado: FORPLAN ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 12.587.884/0001-01
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2016 **Número do Processo:** 20/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 161/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação e justificativa do Departamento de Engenharia, o município resolve aditar o valor de R$ 16.661,44 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) do contrato original nº 89/2016.

Data da Assinatura: 21/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/07/2016
Vigência: 21/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho: 08.25 27.813.0027 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.661,44 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE NF E MEDIÇÃO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ADRIANO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 07.756.495/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 41/2013 **Número do Processo:** 125/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 162/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de prestação de serviço de transporte escolar, do tipo menor preço do km rodado, para alunos da Ponte do Leão, Fazenda Águas Claras, aluna Ana Paula Canani, Fazenda Lebrinha (Mirco Pletsch), aluno Adielson e Ediliane, Parque de Exposições, Cooperativa Coacer, Estrutural Zortéa, para a escola estadual Henrique Rupp Junior, Caic Professora Nair da Silva Gris, escola estadual Paulo Blasi, no período matutino, com veículo de no mínimo 29 lugares, percorrendo 80,40 km diários.

Data da Assinatura: 29/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/07/2016
Vigência: 29/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3,29 **Forma de Pagamento:** À Vista

EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2016 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 74.097.114/0001-38
PC. LAURO MULLER, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ELEVADORES OTIS LTDA
CNPJ: 29.739.737/0001-02
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2016
Fundamento Legal:
Objeto: MANUTENÇÃO DO ELEVADOR INSTALADO NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICPAL.

Data da Assinatura: 07/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/07/2016
Vigência: 07/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 400,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE JULHO 2016 - FUNREBOM

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 20.202.916/0001-31
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Fica acrescido no objeto do contrato, mais usuários aos sistemas abaixo detalhados, totalizando um acréscimo mensal de R$ 88,21 (oitenta e oito reais e vinte e um centavos), passando de R$ 264,62 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para R$ 352,83 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

Data da Assinatura: 01/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/07/2016
Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUMREBOM DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 88,21 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE JULHO 2016 - SOCIAL

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Julho/2016.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SOBERANA CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ: 11.203.149/0001-94
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 8/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO LAR DAS MENINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 13/07/2016
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/07/2016
Vigência: 13/07/2016 a 31/12/2016
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 224.127,71 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS

SAMAE - Campos Novos

EXT CT342016
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 34/2016

DATA DE ASSINATURA: 25 de Julho de 2016.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de perfuração de poço semi-artesiano, incluindo todos os estudos prévios, pagamento de taxas e fornecimento da licença ambiental, através do órgão ambiental competente, a ser realizado no imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Campos Novos- SC, na localidade de Pinhal Preto no Município de Campos Novos - SC,
CONTRATADA: Sondaoeste Sondagens e Geologia Ltda.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Campos Novos – SC, 25 de Julho de 2016.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 007/2016

PORTARIA Nº. 007/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 4.138 de 21/03/2007, resolve:

AUTORIZAR
Art. 1º. Fica autorizado o servidor DIMAS ANTONIO CHAGAS, concursado no cargo de Técnico Desportivo de Atletismo, à disposição da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a perceber adiantamento conforme o disposto na Lei nº. 5.899 de 13/07/2016, visando atender a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º. Ao servidor citado no caput do artigo anterior, cabe a responsabilidade da conferência das solicitações de ajudas de custo, a emissão de cheque nominal com o valor pecuniário a ser despendido e a exigência da comprovação, pelo favorecido, da realização da despesa.

Art. 3º. Ao Controle Interno cabe, no mês subsequente, à verificação da legalidade do processo e a emissão de parecer conclusivo.

Art. 4º. A autorização objeto deste instrumento far-se-á vigente pelo período compreendido entre 05/08/2016 á 07/08/2016.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 03 de Agosto de 2016.
RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em
03/08/2016.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FUNR 06/2016 (ELETRONICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/16
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/16
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.902,02 (dois mil novecentos e dois reais e dois centavos)
DATA: 03/08/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/16
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/16
CONTRATADO: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES L
CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.726,00 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais)
DATA: 03/08/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/16
HOMOLOGAÇÃO: 02/08/16
CONTRATADO: PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E
CONTRATANTE: FUMREBOMPM DE CANOINHAS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)
DATA: 03/08/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 14/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 150/2016
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 14/2016

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 08/09/2016, às 09h15min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 08/09/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 25/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 30/2016
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 25/2016 (PRESENCIAL)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/08/2016, às 14h05min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NA AMBULANCIA FORD TRANSIT PLACA MKF 1239, Nº 128 E NA VAN PEUGEOT PLACA ETM 7065, Nº 118, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 17/08/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rinkoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 101/2016 (PRESENCIAL)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 148/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 101/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/08/2016, às 09h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE 176 BOLAS DE BORRACHA, Nº 10, 51 BOLAS PARA HANDEBOL E 51 BOLAS PARA FUTSAL, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 18/08/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 93/2016 (PRESENCIAL)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 132/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 93/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/08/2016, às 13h55min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FROHAB. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 18/08/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº FIA 01/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FIA 02/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º FIA 01/2016

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/08/2016, às 09h15min, Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E DIAGNÓSTICO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E POLITICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimentos das propostas até às 09h00min do dia 22/08/2016. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FUNR 06/2016 (ELETRONICO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 6/2016 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 8.368,02
Licitação.....: 6/2016 - PE
Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 28909 - ATADURA DE CREPOM NAO ESTERIL, DIMENSOES DE 10 CM X 1,8 M - Unidade: UN								
14342	PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E		2.000,000	0,0000	0,3700	740,00	Venceu	1 *****
9711	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14092	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES		2.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 33068 - COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), DIMENSOES 45 X 50 CM - Unidade: PCT								
14092	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES		100,000	0,0000	43,0000	4.300,00	Venceu	1 *****
9711	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14342	PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 45774 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 125 ML - Unidade: Fr								
9711	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14092	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14342	PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 40384 - MÁSCARA FACIAL DESC. BRANCA - Unidade: UN								
14092	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES		1.000,000	0,0000	0,1000	100,00	Venceu	1 *****
9711	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14342	PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **6/2016** **Processo Administrativo:** **8.368,02**
Licitação.....: **6/2016 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 29066 - BACTERICIDA E HIGIENIZADOR A BASE DE AMONIA - Unidade: LT								
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		50,000	0,0000	15,1300	756,50	Venceu	1 *****
9711	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14092	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14342	PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO I		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 32929 - COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO (AZUL ROYAL) - Unidade: UN								
14092	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES		20,000	0,0000	16,3000	326,00	Venceu	1 *****
9711	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14342	PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO I		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 33080 - COMPRESSA PARA QUEIMADURAS 10CM X 10CM, A BASE DE HIDROGEL - Unidade: UN								
9711	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14092	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14342	PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO I		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 28832 - ASPIRADOR MANUAL A VACUO PARA SUCÇÃO DE SECREÇÕES. - Unidade: UN								
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		5,000	0,0000	410,0000	2.050,00	Venceu	1 *****
9711	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14092	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14342	PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO I		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **6/2016** **Processo Administrativo:** **8.368,02**
Licitação.....: **6/2016 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 43776 - PRANCHA RIGIDA PEDIATRICA (COMPENSADO) - Unidade: UN								
9711	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14092	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14342	PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO I		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 32246 - CATETER PARA ASPIRACAO, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO DE 55 - Unidade: UN								
9711	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14092	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14342	PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO I		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 32805 - COBERTURA PARA OBITO, TAMANHO G - Unidade: UN								
9962	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.		4,000	0,0000	23,8800	95,52	Venceu	1 *****
9711	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
14092	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **6/2016** **Processo Administrativo:** **8.368,02**
Licitação.....: **6/2016 - PE**
Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 32805 - COBERTURA PARA OBITO, TAMANHO G - Unidade: UN								
14342	PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
TAYNÁ MACHADO - ..... - CRC/SC 037083-03

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 731/2016

PORTARIA Nº 731, DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 2283/2016, Marlene Terezinha Heller, matrícula nº 331880/03, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de julho de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 732/2016

PORTARIA Nº 732, DE 12 DE JULHO DE 2016
Concede Progressão Funcional a servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2290/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Juciano Dorigon, matrícula nº 323438/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 199, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em julho de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 734/2016

PORTARIA Nº 734, DE 12 DE JULHO DE 2016
Concede Progressão Funcional a servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2301/2016, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º O servidor está à disposição da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em julho de 2016.

Capinzal – SC, em 12 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 735/2016

PORTARIA Nº 735, DE 13 DE JULHO DE 2016
Coloca servidor à disposição, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica à disposição da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 13 de julho de 2016, o servidor Antoninho da Silveira, matrícula nº 229621/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência E, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de julho de 2016.

Capinzal - SC, em 13 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 738/2016

PORTARIA Nº 738, DE 18 DE JULHO DE 2016
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada Licença Maternidade Especial, pelo período de 18 de julho a 15 de setembro de 2016, da servidora Silvia Maria da Rosa, matrícula nº 333409/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de julho de 2016.

Capinzal - SC, em 18 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 740/2016

PORTARIA Nº 740, DE 18 DE JULHO DE 2016
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, da servidora Patricia Fatima Teixeira Baretta, matrícula nº 324892/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais pelo período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2016, para substituir a titular Roselange Lancini Garcia que está afastada por problemas de saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 18 de julho de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**576.878,95**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**218.186,28**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.676,61	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**218.186,28**
RECEITA PATRIMONIAL	40.241,44	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.442,11
RECEITA DE SERVIÇOS	516.337,04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.519,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.623,86	INVESTIMENTOS	6.225,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**717.891,83**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**915.261,99**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	81.443,68	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.501,92
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	224.159,36	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	412.569,27
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.562,64	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.562,64
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	407.726,15	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	407.726,15
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.902,01
SALDOS ANTERIORES	**1.880.543,71**	**SALDOS ATUAIS**	**2.041.866,22**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.752.483,84	BANCO C/ MOVIMENTO	1.912.073,10
POUPANÇA	128.059,87	POUPANÇA	129.793,12
TOTAL	**3.175.314,49**	**TOTAL**	**3.175.314,49**

CAPINZAL, 15/06/2016

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0104/2016

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMC N° 0104/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de serviço de seguro, podendo ser realizado por intermédio de corretora ou da própria seguradora, para equipamento mini carregadeira com acessórios (capinadeira e vassoura com espagimento) Caterpillar, pertencente ao município de Catanduvas, utilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR: R$2.963,74 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

As despesas para cobertura e empenhamento dos serviços ora contratados correrão por conta do orçamento vigente do Município de Catanduvas para o ano de 2016 através da seguinte classificação:

64 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 manutenção dos serviços urbanos

VIGÊNCIA: partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016 podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Catanduvas, SC, 28 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

Câmara Municipal

PORTARIA Nº PL/92/2016 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº PL/92/2016 de 04 de agosto de 2016.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ESTATUTÁRIA SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI.

MONALISA RUARO, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Simone Vieira dos Santos De Martini, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 05/08/2016 a 19/08/2016, referente ao período aquisitivo de 16/04/2012 a 15/04/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas (SC), 04 de agosto de 2016.
MONALISA RUARO
Presidente

Registra-se e Publica-se em 04.08.2016

Monalisa Ruaro	Cheila Adriana Guerra Fabris
Presidente	1ª Secretária

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO 101/2016

DECRETO N. 101/2016
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado do Cargo de Chefe de Setor de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, o Senhor Ghoni Comin, brasileiro, convivente, portador do CPF/MF sob nº 078.544.879-95 e da Cédula de Identidade sob o nº 4.589.117-6.
Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 02 de agosto de 2016.

Registre-se e Publique-se

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA RP 35/2016

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 35/2016
DETENTORA: CONCRETINI CONCRETOS AGOSTINI LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BLOCOS DE CONCRETO DO TIPO PAVER, VISANDO A REFORMA DE CALÇADAS PÚBLICAS.

Item	Descrição	Un	Quantidade/ Estimativa	Preço Unitário	Valor Total
1	BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER 20X10X4CM.	M²	380	R$ 24,90	R$ 9.426,00

Vigência ..... : Início : 03/08/2016 Término : 31/12/2016.
Licitação....: Pregão Presencial n° 36/2016.

CAXAMBU DO SUL, 03 de Agosto de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA RP 36/2016

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 36/2016
DETENTORA: PROESTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E METALURGICA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BLOCOS DE CONCRETO DO TIPO PAVER, VISANDO A REFORMA DE CALÇADAS PÚBLICAS.

Item	Descrição	Un	Quantidade/ Estimativa	Preço Unitário	Valor Total
2	BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER DIRECIONAL TÁTIL 20X10X4CM.	M²	40	R$ 36,90	R$ 1.476,00
3	BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER ALERTA TÁTIL 20X10X4CM.	M²	20	R$ 37,90	R$ 758,00

Vigência ..... : Início : 03/08/2016 Término : 31/12/2016.
Licitação....: Pregão Presencial n° 36/2016.

CAXAMBU DO SUL, 03 de Agosto de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 006/2016
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATADA: SERGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA

CONTRATO Nº: 06/2016

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Etapa 03, cujo edifício será em alvenaria, situado no Centro do Município de Caxambu do Sul/SC, totalizando uma de 617,50m2, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "E" deste Edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 87.072,30 (oitenta e sete mil setenta e dois reais e trinta centavos).

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2016

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 16 de agosto de 2016, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de peças para conserto do Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE – ANO 2013, PLACA: MLG 4860, utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 04 de agosto de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º086-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

ANDRÉ SEBOLD, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO N.º086 de 02 de agosto 2016.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de estudos e formalização de parecer a proposta de Emenda a Lei Orgânica n.º01/2016, que ‘altera §7.º do art. 27 e §2.º do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado".

Art. 1.º Ficam nomeados, para integrarem a Comissão de estudos e formalização de parecer a proposta de Emenda a Lei Orgânica n.º01/2016, os Vereadores da Câmara Municipal: Sr. Valcenir José de Oliveira, Marcos Aurélio Jasper, Ivan Carlos Pereira, Alcides Francisco Montibeller e Amilton Carlos Westphal para realização dos trabalhos.

§1.º A Presidência da comissão será eleita através de eleição direta entre os membros que integram a presente Comissão de estudos e formalização de parecer a proposta de Emenda a Lei Orgânica n.º01/2016.

§2.º A Comissão de estudos e formalização de parecer a proposta de Emenda a Lei Orgânica n.º01/2016, poderá se valer de assessoria técnica para a boa condução dos trabalhos, desde que autorizado pela Mesa Diretora da Câmara quando houver custo a assessoria técnica.

Art. 2.º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Lageado, 03 de agosto de 2016.
ANDRÉ SEBOLD
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/PMCS/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/PMCS/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/PMCS/2016

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Aquisição de bem imóvel, de matrícula nº 750 e transcrições nº 12.288, 21.833 e 28.113 do C.R.I. de Urussanga/SC, perfazendo a área de 99.601,18 m² (noventa e nove mil seiscentos e um metros e dezoito centímetros quadrados) de propriedade de José João Teixeira Nunes, por meio de empréstimo firmado entre o Município de Cocal do Sul e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina (BADESC), conforme contrato nº 2015028701, para fins de implantação da área industrial III.
Vendedor: José João Teixeira Nunes.
Razão da Escolha do Imóvel: O imóvel faz confrontação com a já existente Área Industrial II e com a SC 442, necessário para a instalação da Área Industrial III a ser implantada no Zoneamento de Desenvolvimento Empresarial, conforme Plano Diretor do Município de Cocal do Sul e já possuindo ótima infraestrutura.
Valor: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
Justificativa do Preço: O valor do imóvel foi baseado nas avaliações realizadas pelos membros da Comissão para Avaliação de Bens Móveis Declarados Inservíveis e Bens Imóveis de Interesse do Município, designados pelo Decreto SAF/N. 257/16, de 12 de abril de 2016.
Previsão Legal: Artigo 24, inciso X, da lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 10.01.1.013.4.4.90 (181);(182).

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 25 de julho de 2016
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 191/2015 -PMC

Contrato Nº : 191/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr 191/2015/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RNR SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 10/2015
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de link de internet, com no mínimo 10 Mbps Full e 1 ip válido e fixo, com garantia de 90% de banda para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Vigência : Início: 28/07/2016 Término: 31/07/2017
Assinatura : 28/07/2016
Valor R$: 5.691,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Noventa e Um Reais)

Dotação : 57 - 06.002.2016.333903997000000.01360000

Dotação : 394 - 06.002.2013.333903997000000.03010000

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 217/2015 -PMC

Contrato Nº : 217/2015
Aditivo Nº : 1TA CTR 217/2015/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Licitação : Pregão Presencial 83/2015
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de seguros, para prestação de serviço de seguro de vida em grupo para servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Concórdia, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.569 de 28 de novembro de 1978.
Vigência : Início: 26/07/2016 Término: 31/07/2017
Assinatura : 26/07/2016
Valor R$: 208.069,35 (Duzentos e Oito Mil, Sessenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Dotação : 182 - 12.001.2043.331901399000000.01000001

Dotação : 205 - 13.001.2101.333901399000000.01020000

Dotação : 206 - 13.001.2102.331901399000000.01020000

Dotação : 320 - 19.001.2601.331901399000000.02030000

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 269/2014 -PMC

Contrato Nº : 269/2014
Aditivo Nº : 2TA CTR269/2014/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : C.S.A. COM. SUP. E ASSIT. TEC. MAQ. COP.
Licitação : Pregão Presencial 68/2014
Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais p&b a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, na modalidade de atendimento on site e instalação nas dependências das Escolas da Rede Municipal, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 28/07/2016 Término: 31/07/2017
Assinatura : 28/07/2016
Valor R$: 44.115,60 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quinze Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 39 - 06.001.2012.333903912000000.01010000

Dotação : 56 - 06.002.2015.333903912000000.01190000

Dotação : 393 - 06.001.2012.333903912000000.03010000

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 289/2014 -PMC

Contrato Nº : 289/2014
Aditivo Nº : 2TA CTR 289/2014/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE TRES DE OUTUBRO
Licitação : Dispensa de Licitação 31/2014
Objeto : Locação de imóvel junto a Associação Comunitária de Três de Outubro, neste Município, para o desenvolvimento de atividades físicas dos alunos da Escola da EBM Elisabetha A. Pavan de Três de Outubro, neste município.
Vigência : Início: 28/07/2016 Término: 31/07/2017
Assinatura : 28/07/2016
Valor R$: 4.265,40 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 62 - 06.002.2017.333903910000000.01010000

Dotação : 394 - 06.002.2013.333903910000000.03010000

EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2016-PMC

Contrato Nº : 213/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EDITORA JOTAGÊ LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 34/2016
Objeto : Credenciamento para assinatura de periódicos, com tiragem semanal para desenvolvimento das atividades pedagógicas e projetos de leitura com alunos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino, no período de agosto a dezembro de 2016.
Vigência : Início: 27/07/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 27/07/2016
Valor R$: 3.084,00 (Três Mil e Oitenta e Quatro Reais)

Dotação : 48 - 06.002.2013.333903901000000.01010000

Dotação : 414 - 06.002.2016.333903901000000.03360000

EXTRATO DO CONTRATO N° 68/2016-FMS

Contrato Nº : 68/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : S E C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 15/2016
Objeto : Aquisição de Veículo tipo Pick-Up leve, novo, zero km, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 04/07/2016 Término: 02/09/2017
Assinatura : 04/07/2016
Valor R$: 51.190,00 (Cinquenta e Um Mil e Cento e Noventa Reais)
Dotação : 397 - 13.001.2104.344905252000000.02000000

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016 – PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de lanches/coffee break, composto com salgados, doces, cafés e sucos, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas unidades conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 18/08/2016.
Abertura: dia 19/08/2016 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 03 de Agosto de 2016.
NEUSA APARECIDA DAHMER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 164/2016 -PMC

Contrato Nº : 164/2016
Aditivo Nº : 1TA CTR164/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PASCAL CONSTRUTORA ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2016
Objeto : Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global (material e mão de obra), de baias, galpão de manobra e corredores, em madeira, para alojamento de animai, para fins agropecuários no Parque Municipal de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 26/07/2016 Término: 09/08/2016
Assinatura : 26/07/2016
Valor R$: 16.576,64 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 101 - 07.001.2026.344905198000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 192/2015 -PMC

Contrato Nº : 192/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr 192/2015/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 10/2015
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de link de internet, com no mínimo 10 Mbps Full e 1 ip válido e fixo, com garantia de 90% de banda para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Vigência : Início: 28/07/2016 Término: 31/07/2017
Assinatura : 28/07/2016
Valor R$: 24.240,96 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 57 - 06.002.2016.333903997000000.01360000

Dotação : 394 - 06.002.2013.333903997000000.03010000

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 204/2016 -PMC

Contrato Nº : 204/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 204/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 77/2016
Objeto : Contratação de empresa para locação de lona tipo piramidal, banheiros químicos, mesas e cadeiras em PVC para utilização durante a Festa Nacional de Leitão Assado - FENAL 2016, no dia 31 de julho de 2016, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 26/07/2016 Término: 18/10/2016
Assinatura : 26/07/2016
Valor R$: 981,82 (Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Dotação : 106 - 07.002.2302.333903914000000.01000004

Dotação : 108 - 07.002.2304.333903914000000.01000001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 224/2015 -PMC

Contrato Nº : 224/2015
Aditivo Nº : 1TA Ctr 224/2015/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 11/2015
Objeto : Contratação de empresa para fornecer link de internet dedicado com velocidade em Mbps de 8 up/4 Down, com no mínimo de 4 ip's válidos e dedicados, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação e com velocidade em Mbps de 4 up/2 Down, com no mínimo 4 ip's válidos e dedicados para suas unidades (CRAS, CREAS e Centros de Convivências), com recursos próprios da SEDES e do FMAS, federais do PAEFI, PAIF, PAC I, estaduais Básica Custeio, CREAS Custeio.
Vigência : Início: 28/07/2016 Término: 31/07/2017
Assinatura : 28/07/2016
Valor R$: 7.277,76 (Sete Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 138 - 09.001.2032.333903997000000.01000001

Dotação : 249 - 15.001.2202.333903997000000.01000001

Dotação : 250 - 15.001.2202.333903997000000.01350004

Dotação : 251 - 15.001.2202.333903997000000.01350006

Dotação : 263 - 15.001.2203.333903997000000.01000001

Dotação : 265 - 15.001.2203.333903997000000.01350003

Dotação : 402 - 15.001.2203.333903997000000.01350001

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 80/2015-FMS
Contrato Nº : 80/2015
Aditivo Nº : 1 TA/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 19/2015
Objeto : Aquisição de gás oxigênio medicinal para pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 22/07/2016 Término: 18/09/2016
Assinatura : 22/07/2016
Valor R$: 51.595,50 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 224 - 13.001.2103.333903004000000.01380003

Dotação : 222 - 13.001.2103.333903004000000.01020000

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 288/2014 -PMC
Contrato Nº : 288/2014
Aditivo Nº : 2TA Ctr 288/2014/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : M. T. ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 87/2014
Objeto : Contratação de serviços especializados de Assessoria, Consultoria e Auditoria Técnica para o Sistema de Assistência á Saúde dos Servidores Municipais de Concórdia- SEMAS, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? do edital.
Vigência : Início: 28/07/2016 Término: 31/07/2017
Assinatura : 28/07/2016
Valor R$: 62.277,84 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação : 31 - 04.003.2351.333903905000000.01000003

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 52/2016-FMS
Contrato Nº : 52/2016
Aditivo Nº : 2 TA/2016
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : TORMEX USINAGEM DE PRECISÃO LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 9/2016
Objeto : Contratação de serviço de empresa especializada em estruturas metálicas, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) para construção/colocação de estrutura metálica de cobertura em telhas de aluzinco para corredor de acesso ao Posto de Saúde, bem como, cercas e portões de delimitação do acesso a escola
Vigência : Início: 01/07/2016 Término: 31/10/2016
Assinatura : 01/07/2016
Valor R$: 748,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais)

Dotação : 377 - 13.001.2102.344905107000000.03020000

Dotação : 212 - 13.001.2102.344905107000000.01020000

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 232/2014 -PMC
Contrato Nº : 232/2014
Aditivo Nº : 3TA CTR 232/2014/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTA FÉ IMOBILIÁRIA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 26/2014
Objeto : Locação de Imóvel para abrigar o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Vigência : Início: 28/07/2016 Término: 31/05/2017
Assinatura : 28/07/2016
Valor R$: 22.402,60 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 39 - 06.001.2012.333903910000000.01010000

Dotação : 393 - 06.001.2012.333903910000000.03010000

EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2016-PMC
Contrato Nº : 206/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 89/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de 3.000 m² de fresagem descontínua com transporte do material e pintura de ligação para tapa buracos em diversos pontos do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 25/07/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 25/07/2016
Valor R$: 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903051000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903921000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2016-PMC
Contrato Nº : 207/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇAÕ DE RODOVIAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 88/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, de sinalização horizontal em diversas vias públicas do município de Concórdia, a ser executada com massa termoplástica aplicada pelo processo de extrusão,

conforme NBR 13132 da ABNT.
Vigência : Início: 26/07/2016 Término: 25/08/2016
Assinatura : 26/07/2016
Valor R$: 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais)

Dotação : 369 - 08.001.2031.333903044000000.03120000

Dotação : 369 - 08.001.2031.333903921000000.03120000

EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2016-PMC
Contrato Nº : 208/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DISBRAPLAC LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 87/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação, fornecimento e implantação de placas metálicas indicativas para orientação vertical nas vias rurais, obedecendo ao que prevê a legislação de trânsito no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 27/07/2016 Término: 27/10/2016
Assinatura : 27/07/2016
Valor R$: 80.900,00 (Oitenta Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 97 - 07.001.2024.333903044000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2016-PMC
Contrato Nº : 209/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASK LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 90/2016
Objeto : Aquisição e instalação de brinquedos e mobiliário urbano para a praça do bairro Flamengo, localizada neste município.
Vigência : Início: 27/07/2016 Término: 23/01/2017
Assinatura : 27/07/2016
Valor R$: 10.466,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais)

Dotação : 110 - 08.001.1009.344905210000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2016-PMC
Contrato Nº : 210/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DYS EDITORA LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 34/2016
Objeto : Credenciamento para assinatura de periódicos, com tiragem semanal para desenvolvimento das atividades pedagógicas e projetos de leitura com alunos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino, no período de agosto a dezembro de 2016.
Vigência : Início: 01/08/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 27/07/2016
Valor R$: 3.334,00 (Três Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais)

Dotação : 48 - 06.002.2013.333903901000000.01010000

Dotação : 414 - 06.002.2016.333903901000000.03360000

EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2016-PMC
Contrato Nº : 211/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 34/2016
Objeto : Credenciamento para assinatura de periódicos, com tiragem semanal para desenvolvimento das atividades pedagógicas e projetos de leitura com alunos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino, no período de agosto a dezembro de 2016.
Vigência : Início: 01/08/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 27/07/2016
Valor R$: 4.666,90 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 48 - 06.002.2013.333903901000000.01010000

Dotação : 414 - 06.002.2016.333903901000000.03360000

EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2016-PMC
Contrato Nº : 212/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 34/2016
Objeto : Credenciamento para assinatura de periódicos, com tiragem semanal para desenvolvimento das atividades pedagógicas e projetos de leitura com alunos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino, no período de agosto a dezembro de 2016.
Vigência : Início: 27/07/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 27/07/2016
Valor R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Dotação : 48 - 06.002.2013.333903901000000.01010000

Dotação : 414 - 06.002.2016.333903901000000.03360000

EXTRATO DO CONTRATO N° 214/2016-PMC
Contrato Nº : 214/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 35/2016
Objeto : Aquisição de passagens para os idosos usuários das linhas dointerior do Município, para o exercício 2016, com recursos próprios.
Vigência : Início: 28/07/2016 Término: 27/07/2017
Assinatura : 28/07/2016
Valor R$: 2.970,80 (Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 140 - 09.001.2033.333903999000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 69/2016-FMS
Contrato Nº : 69/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 16/2016
Objeto : Aquisição de mochilas/pastas para suprir as necessidades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel e das Unidades de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde.

Vigência : Início: 04/07/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 04/07/2016
Valor R$: 10.799,10 (Dez Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos)

Dotação : 407 - 13.001.2102.333903016000000.03380002

Dotação : 407 - 13.001.2102.333903028000000.03380002

EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2016-FMS

Contrato Nº : 76/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 14/2016
Objeto : Aquisição de material de consumo e equipamentos diversos para equipar a Estratégia Saúde da Família do Novo Horizonte do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 11/07/2016 Término: 09/09/2017
Assinatura : 11/07/2016
Valor R$: 21.294,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais)

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903016000000.03020000

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903019000000.03020000

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903022000000.03020000

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903024000000.03020000

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903036000000.03020000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905206000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905208000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905212000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905234000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905235000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905242000000.03890000

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2016-FMS

Contrato Nº : 77/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 14/2016
Objeto : Aquisição de material de consumo e equipamentos diversos para equipar a Estratégia Saúde da Família do Novo Horizonte do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 11/07/2016 Término: 09/09/2017
Assinatura : 11/07/2016
Valor R$: 6.192,30 (Seis Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos)

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903016000000.03020000

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903019000000.03020000

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903022000000.03020000

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903024000000.03020000

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903036000000.03020000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905206000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905208000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905212000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905234000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905235000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905242000000.03890000

EXTRATO DO CONTRATO N° 78/2016-FMS

Contrato Nº : 78/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 14/2016
Objeto : Aquisição de material de consumo e equipamentos diversos para equipar a Estratégia Saúde da Família do Novo Horizonte do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 11/07/2016 Término: 09/09/2017
Assinatura : 11/07/2016
Valor R$: 2.435,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903016000000.03020000

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903019000000.03020000

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903022000000.03020000

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903024000000.03020000

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903036000000.03020000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905206000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905208000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905212000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905234000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905235000000.03890000

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905242000000.03890000

PORTARIA FMC Nº 29/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016- FMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 29/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

O Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989, disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor FANUEL REFOSCO DA SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Seção, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1° desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 03 de agosto de 2016

GILMAR LUIZ MONTICELLI
Superintendente da FMC

PORTARIA Nº 29/2016, DE 3 DE AGOSTO DE 2016-FMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 29/2016, DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 5/2011, de 11 de fevereiro de 2011.
RESOLVE :

Art. 1º Conceder à servidora EDILENE CONTE CHITOLINA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Cargos da Fundação Municipal de Esportes, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2016.

Fundação Municipal de Esportes.
DIOMAR JOSÉ PERIN
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicada nos murais do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e da CÂMARA DE VEREADORES, em 3 de agosto de 2016.
ROSILENE SALVADOR POLINA
Fundação Municipal de Esportes

RESOLUÇÃO 029 DE 14 DE JULHO DE 2016-CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 029 DE 14 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Projeto Formando Cidadãos e Atletas desenvolvido pelo Esporte Clube Canarinho, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2016, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e

Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a entidade Esporte Clube Canarinho, está executando o Projeto conforme o Plano de Ação apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2016;
Considerando que as ações não são específicas da Política de Assistência Social, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, orientações nacionais e legislação vigente;
Considerando que a área preponderante de atuação da entidade é a Política de Esporte;

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar pelo cancelamento da inscrição do Projeto Formando Cidadão e Atletas desenvolvido pela entidade Esporte Clube Canarinho, inscrita no CNPJ nº 80.641.137/0001-64, e número de inscrição junto ao conselho de nº 003/2012 de 27 de abril de 2012.

Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de julho de 2016.
NARA RUBIA RUX AGRA SOCHA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 030 DE 14 DE JULHO DE 2016- CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 030 DE 14 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre o cancelamento da inscrição do Programa A Espera de um Bebê desenvolvido pela Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2016, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e

Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a entidade Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco, possui como principal atividade a prevenção e tratamento na área da saúde pública;
Considerando que o Programa inscrito é de orientação preventiva na área da saúde, e que toda a população do município pode ter acesso ao mesmo;
Considerando que a entidade é de atendimento e deveria ofertar os serviços dentro no nível de Proteção Social Básica, ou ainda de defesa e garantia de direitos;
Considerando que a área preponderante de atuação da entidade é a Política de Saúde;
Considerando que o programa A Espera de um Bebê não atende o que preconiza a Política de Assistência Social, especialmente por não atender o público alvo, ou seja, público prioritário preconizado pela lei, sendo este público "famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal".

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar pelo cancelamento da inscrição do Programa A Espera de um Bebê desenvolvido pela Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco, inscrita no CNPJ nº 83.506.030/0002-82, e número de inscrição junto ao conselho de nº 002/2012 de 27 de abril de 2012.

Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de julho de 2016.
NARA RUBIA RUX AGRA SOCHA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 031 DE 14 DE JULHO DE 2016-CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 031 DE 14 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre da inscrição da Entidade Sociedade Casa de Apoio Mão Solidária, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2016, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia – CMAS, e

Considerando Resolução CNAS nº 014/2014 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2019;
Considerando Resolução CMAS nº 044/2015, de 22 de outubro de 2015, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Concórdia - SC;
Considerando que a entidade Sociedade Casa de Apoio Mão Solidária, desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias na modalidade de casa de passagem;
Considerando que a entidade não possui em seu quadro os profissionais conforme previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
Considerando que a entidade em sua sede não possui acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;
Considerando a relevância e necessidade do serviço desenvolvido pela Entidade;

RESOLVE:
Art. 1o Deliberar para que a entidade cumpra com a legislação vigente o mais breve possível.

Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de julho de 2016.
NARA RUBIA RUX AGRA SOCHA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 032 DE 14 DE JULHO DE 2016-CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Osvaldo Zandavalli, 511 - fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
e-mail: cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 032 DE 14 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês de junho/2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso I, do Art. 2º e Art. 4º da Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e o art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:
Art. 1o. Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês junho de 2016, planilhas anexas.

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de julho de 2016.
NARA RUBIA RUX AGRA SOCHA
Presidente do CMAS

EDIANE MARI BIASI
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 433/2016

DECRETO Nº433/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016
"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a Sra. MARINEZ TREVISAN, para exercer o cargo de Psicólogo, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de saúde e Assistência Social.

Art. 2º A servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei C. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei C. 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 434/2016

DECRETO Nº 434/2016
"INSTITUI HORÁRIO A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica instituído horário a Servidora Municipal Sra. MARINES TREVIZAN, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a partir do dia 03/08/2016.

Parágrafo único: O horário que se refere no Art. 1° será de segunda-feira a Sexta-feira no período vespertino das 13:15 h às 17:15 h, na Unidade de Saúde Centro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 435/2016

DECRETO Nº 435/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, a Sra. ADRIANA FAVARETTO, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01/08/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 436/2016

DECRETO Nº 436/2016
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica demitida por término de contrato, a partir de 08 de Agosto de 2016, a Sra. SIMONE DETOFENO na função de Professora De Ensino Fundamental- 5 ºano,no C.E.M Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanais , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO 66/2016 - DISPENSA 30/2016 - AQUISIÇÃO DE BOMBA MULTI-ESTÁGIO PARA INSTALÃÇÃO POÇO ARTESIANO COLÔNIA CELLA

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2016

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta torna público que ratificou o ato do Sr. Osni Colpani, Gerente de Infraestrutura, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 03 de Agosto de 2016, para aquisição de Bomba Multi-Estágio para instalação no poço artesiano municipal situado na Linha Colônia Cella, com intuito de manter o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Água, a favor de BIMAGRIL- BIANCHI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, no valor de R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).

Cordilheira Alta, 03 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

I RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 08/2016 PMCP - CHAMADA PÚBLICA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº08/2016

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº08/2016
Objeto: Cadastramento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para utilização no Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Excluem-se os contratos de:
ISONETE FRANÇA RODRIGUES WOLF
CPF: 032.030.319-57
Instrumento: Contratos nº: 0395/2016

SILVIA DOS SANTOS BITENCOURT
CPF: 045.519.179-40
Instrumento: Contratos nº: 0396/2016

Inclui-se o nome:
ELESSANDRO PEREIRA DIAS
CPF: 023.717.839-78
Instrumento: Contratos nº: 0380/2016

Correia Pinto/SC 04 de agosto de 2016
VÂNIO FORSTER – Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2016

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155/2016
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA valor R$ 625,00.

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ASSINATURA DA REVISTA O PREGOEIRO, PARA USO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 02 de agosto de 2016.
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Melo Menegotto — Membro

Talita Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso I dou como aprovada.

Curitibanos, 02 de agosto de 2016.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 02 de agosto de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Aquisição de "MEDICAMENTOS", destinados ao atendimento das necessidades da rede básica municipal de saúde do município de Ermo, durante os meses de Julho á dezembro de 2016, conforme relação anexa.

Do Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC.

Do Valor e do Pagamento: O valor previsto dos produtos adquiridos importam em R$ 210.772,35 (Duzentos e dez mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), que serão pagos mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao mês dos produtos adquiridos. Os preços dos medicamentos serão irreajustáveis.

Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.

Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Ermo-SC, 29 de julho de 2016.

LELIS HELENA LEONARDO
Pres. Com. Perm. Licitação

RATIFICAÇÃO

A vista do exposto, dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização de dispensa, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2016

EXTRATO DO CONTRATO n° 18/2016
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMESC.
OBJETO: fornecimento de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da rede básica municipal de saúde do município de Ermo, durante os meses de julho a agosto de 2016.
VIGÊNCIA: 01/08/2016 até 31/12/2016
VALOR ESTIMADO: 213.172,35 (duzentos e treze mil e cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Data da assinatura: 01/08/2016

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 007/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 056/2016
Edital de Tomada de Preço n° 007/2016
Objeto: Execução de pavimentação com paralelepípedos e passeios públicos na Rua Celio Zabloski do Município de Erval Velho.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 22/08/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br e no site www.ervalvelho.sc.gov.br.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

PORTARIA 3241/2016

PORTARIA 3241, de 01 de agosto de 2016.
Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora Josiane Regina Habech, contratada no cargo temporário de Professor, conforme Portaria n. 3186, de 10 de fevereiro de 2016.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 01 de agosto de 2016.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE LEILÃO Nº. 925/2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Processo Licitatório Nº. 925/2016
Modalidade: Leilão Nº. 02/2016

As 10:00 horas do dia 25 de julho de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 115/2016 para proceder a rodada de lances e classificação dos participantes do Processo Licitatório que tem por objeto: LEILÃO DE VEÍCULOS E BENS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.
Iniciada a sessão presencial e online através da ferramenta SuperBid da empresa MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA, para realizar a rodada de lances e classificação dos lotes.
Após o julgamento do processo licitatório foi adjudicado os seguintes proponentes:

ITENS	ARREMATANTE	DESCRIÇÃO DA ALIENAÇÃO	VALOR
01	NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	CAMINHÃO PRANCHA MB L 1620 ANO DE FABRICAÇÃO: 2006/2006, CHASSI: 9BM6953046B485877, PLACA: MDO – 6976, COMBUSTÌVEL: DIESEL, COR: BRANCA, ESPÉCIE: CARGA, CATEGORIA: OFICIAL. CARROCERIA PLATAFORMA MODELO PRANCHA ACOPLADA NO CAMINHÃO MEDINDO 7500 MM X 2600 MM, ESTRUTURA COM DOIS CHASSIS EM VIGA "U", INTERPOSTO LAMINADO NA PRIMEIRA ALMA DE 220 MM DE LARGURA, CHAPA DE 3/8 NA SEGUNDA ALMA DE 200 MM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE ¼", COM BASE TRASEIRA INCLINADA DE 1200 MM COM DUAS SAPATAS DE APOIO NO CHÃO PARA CARREGAMENTO DE MÁQUINAS, RAMPA ESCAMOTAVEL COM 2200 MM DE COMPRIMENTO E MONTADA COM VIGAS MODELO "I" REFORÇADA, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM UM PISTÃO PARA CADA RAMPA	R$ 75.000,00
02	LATINA COMERCIO DE MAQUINAS IMPLEMENTOS E SERVIÇO LTDA	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO INCOMAGRI NOGUEIRA DELN-4000A, VOLUME: 4000	R$ 4.900,00

Findos os trabalhos de classificação e julgamento das rodadas de rodada de lances, o presidente da comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

ADRIANO PEREIRA		DIOGO DE BEM		MARIA LUCIA FREIBERGER
Membro da comissão		Leiloeiro		Membro da comissão

De acordo:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 1010/2016

AVISO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1010/2016
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 02/2016
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Melhor técnica

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICOS (JORNAIS) CUJO OBJETIVO, DENTRE OUTROS E RELACIONADOS A INFORMAÇÃO, É O FOMENTO DE PROGRAMA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DENOMINADO INCENTIVO A LEITURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONTRATADOS:
Fornecedor: EDITORA JORNALÍSTICA NOVOESTE LTDA
CNPJ: 01.114.830/0001-02
Cidade: Maravilha – SC
R$ 4.200,00
Fornecedor: NOVA ERA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 24.588.979/0001-29
Cidade: São Miguel do Oeste – SC
R$ 3.840,00
Fornecedor: REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 24.528.666/0001-85
Cidade: Chapecó – SC
R$ 4.000,00
Fornecedor: EDITORA JORNALÍSTICA LÍDER LTDA
CNPJ: 13.635.417/0001-72
Cidade: Maravilha – SC
R$ 3.600,00

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal n º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 15.640,00 (Quinze mil e seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÔES ORÇAMENTARIAS:

123610010.2.014000 - Manutenção do Ensino Fundamental;
3.3.90.39.01.00.00 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades;

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de agosto de 2016.

ROGERIO PERIN		DIOGO DE BEM
CPF: 024.900.719-39		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DE COMISSÃO

DECRETO Nº 55/2016

DECRETO Nº. 55/2016

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal nº 13.0005/2014 (Plano Nacional de Educação).

DECRETA:
ART. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Flor do Sertão - SC, conforme a Lei n.º 639/2015 (Lei municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

ART. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Dar publicidade dos resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

ART. 3º A comissão de Monitoramente e Avaliação do Plano Municipal de Educação será formada por representantes do Conselho Municipal de Educação, representantes da Equipe Técnica de Organização e Sistematização do Documento Base, representantes do Poder Executivo Municipal e representantes do Centro Educacional Padre Luis Muhl.

Parágrafo único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, foram convocadas por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME.

ART. 4º Ficam também pelo presente Decreto NOMEADOS os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Flor do Sertão, criado pela Lei Municipal nº 639/2015.

I) Representantes do Conselho Municipal de Educação
a. Titular: Patrícia de Freitas Noronha
b. Suplente: Laura Maria Rogoski
II) Representantes da Equipe Técnica de Organização e Sistematização do Documento Base
a. Titular: Delisa Engel
b. Suplente: Inácio Luis Saling
III) Representantes do Poder Executivo Municipal
a. Titular: Leandro Neuhaus
b. Suplente: Maria Lúcia Freiberger
IV) Representantes do Centro Educacional Padre Luis Muhl.
a. Titular: Janete Schwertz
b. Suplente: Raquel Aparecida de Lima

ART. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

ART. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 48/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Agosto de 2016.
ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 56/2016

DECRETO Nº. 56/2016

INSTITUI E NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal nº 13.0005/2014 (Plano Nacional de Educação).

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída e nomeada a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Flor do Sertão - SC, conforme a Lei n.º 639/2015 (Lei municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3.° Fica Nomeada para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Rosmari Zanella
b) Janete Schwertz
II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Neodimar Bassani
b) Maria Lúcia Freiberger
Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Agosto de 2016.
ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº. 052/2016

DECRETO nº. 052/2016
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 925/2016, e dá outras providências.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 115/2016, sobre o processo de licitação nº. 925/2016, que tem por objeto a LEILÃO DE VEÍCULOS E BENS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

NILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	R$ 75.000,00
LATINA COMERCIO DE MAQUINAS IMPLEMENTOS E SERVIÇO LTDA	R$ 4.900,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 25 dias do mês de julho de 2016.

ROGERIO PERIN	LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal	Secretario de Administração

DECRETO Nº. 057/2016

DECRETO nº. 057/2016

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1010/2016, e dá outras providências.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 115/2016, sobre o processo de licitação nº. 1010/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICAS (JORNAIS) CUJO OBJETIVO, DENTRE OUTROS E RELACIONADOS A INFORMAÇÃO, É FOMENTO DE PROGRAMA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DENOMINADO INCENTIVO A LEITURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

EDITORA JORNALISTICA NOVOESTE LTDA	R$ 4.200,00
EDITORA JORNALISTICA LIDER LTDA	R$ 3.600,00
NOVA ERA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME	R$ 3.840,00
REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	R$ 4.000,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de agosto de 2016.

ROGERIO PERIN	LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal	Secretario de Administração

PORTARIA Nº 182/2016

	PORTARIA Nº 182/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO à servidora municipal HELIDA GOMES STOCK, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 04/08/2016 a 02/09/2016, conforme dispõe a lei municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Agosto de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº 155, DE 29 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 155, DE 29 DE JULHO DE 2016.
REVOGA DECRETO Nº 109, DE 18 DE MAIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Forquilhinha, combinado com a legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 109, de 18 de maio de 2016, que declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial de área de terra localizada neste município, de propriedade de Sergio Martinello Machado ou a quem de direito for, destinado à instalação da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS – EE-15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 29 de julho de 2016.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no mural e registrado em 29 de julho de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 94/2016

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 94/2016
DOADOR – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DONATÁRIA – BETOCRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME
DO OBJETO – DOAÇÃO de: Um terreno correspondente ao Lote nº 13 do Loteamento Industrial Santo Anibal Maria di Francia, do Bairro Santa Cruz, com área de 4.097,30 m2, devidamente matriculado sob o número 8.793 do Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha.
VALOR – O DOADOR e a DONATÁRIA ajustam a presente doação a título gratuito, atribuindo-se ao ato, para efeitos meramente fiscais, o valor de R$ 133.936,64 (cento e trinta e três mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Concorrência p/ Alienação nº. 67/PMF/2016, Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 2.135, de 12 de novembro de 2015, e da Lei Municipal nº 2.166 de 17 de dezembro de 2016.
DATA DA ASSINATURA – 21 de julho de 2016

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 59/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 59/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 174/2013
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME
DO OBJETO – Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento público da Polícia Militar composto por central de monitoramento e 07 (sete) câmeras, no Município de Forquilhinha/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital e Termo de Referência.
DO PRAZO – A vigência do contrato 174/PMF/2013 fica prorrogada de 06/08/2016 para 06/08/2017.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 29 de julho de 2016.

JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em Exercício

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118A_2016- RP- 0073

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0118A/2016 – PMF
Registro de Preço n° 0073/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de café e açúcar, com pedidos parcelados, para consumo do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo). Retificação: Fica retificado as tabelas dos itens 3.1 da estimativa de consumo e o item 2.1 do Edital – Anexo VI, considerando que no item 4 da proposta de preço o quantitativo permanece o mesmo, pois consta a quantidade correta. Desta forma, como tal alteração não implicará na formulação das propostas, permanece inalterada a data de abertura das Propostas de Preços. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:30 horas do dia 12 de agosto de 2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 10:45 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 10:45 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 03 de agosto de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

CT16SF21

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16SF21
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/07/2016 Término: 27/07/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2016.
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, VIII, DA LEI Nº 8.666/93, VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.

Fraiburgo, 2 de Agosto de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

DECRETO Nº 198/2016

DECRETO Nº 198, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.306.0005.2.014 – Alimentação Escolar da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (43)	R$	200.000,00
12.306.0005.2.016 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (47)	R$	200.000,00
12.364.0007.2.021 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (78)	R$	380.000,00
Total	R$	780.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41922990900 – Outras Restituições	R$	780.000,00
TOTAL	R$	780.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 03 DE AGOSTO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 199/2016

DECRETO Nº 199, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.365.0005.1.009 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos dos CEI		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0301 (80)	R$	20.000,00
Total	R$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas

abaixo relacionadas.

41721350100 – Transferências do Salário Educação	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 03 DE AGOSTO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1627/2016

PORTARIA Nº 1627, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de CRISTOVÃO JOSÉ SCHNEIDER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 194.656.619-53, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 03 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 04.08.2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
29.07.2016	CONVÊNIO DO ESTADO	TR 511 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	71.428,57
29.07.2016	FNAS	IGDBF	4.631,76

Secretaria de Finanças

TA.AT16FME12

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16FME12 - Contrato Nº: AT16FME17
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Vigência ..... : Início: 26/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 2 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16FME13

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16FME13 - Contrato Nº: AT16FME18
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Vigência ..... : Início: 26/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 2 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16FME14

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16FME14 - Contrato Nº: AT16FME20
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: FOOT COMERCIAL LTDA ME
Vigência ..... : Início: 26/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 2 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16FMS19
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16FMS19 - Contrato Nº: AT16FMS19
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Vigência ..... : Início: 26/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 2 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16FMS20
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16FMS20 - Contrato Nº: AT16FMS20
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Vigência ..... : Início: 26/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 2 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16FMS21
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16FMS21 - Contrato Nº: AT16FMS22
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FOOT COMERCIAL LTDA ME
Vigência ..... : Início: 26/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 2 de Agosto de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA.AT16SF20
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16SF20 - Contrato Nº: AT16SF14
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: KEMHYDRA COM. PROD. QUÍMIC. PETROQUÍMICOS LTDA.
Vigência ..... : Início: 14/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 2 de Agosto de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

TA.AT16SF21
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16SF21 - Contrato Nº: AT16SF14
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: KEMHYDRA COM. PROD. QUÍMIC. PETROQUÍMICOS LTDA.
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DO ITEM 01.

Fraiburgo, 2 de Agosto de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

TA.AT16SF22
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16SF22 - Contrato Nº: AT16SF24
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: FOOT COMERCIAL LTDA ME
Vigência ..... : Início: 26/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 2 de Agosto de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

TA.AT16SF23
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16SF23 - Contrato Nº: AT16SF21
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
Vigência ..... : Início: 26/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 2 de Agosto de 2016
ELOI REGALIN - Presidente

TA.AT16SF24
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT16SF24 - Contrato Nº: AT16SF22
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Vigência ..... : Início: 26/07/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 2 de Agosto de 2016
ELOI REGALIN - Presidente

TERMO DE CONVOCAÇÃO - MATEUS PRIGOL
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Através do presente Termo de Convocação, nos termos do artigo 133 da Lei Complementar n. 0109/2010, o Prefeito Municipal de Fraiburgo, considerando que o servidor abaixo nominado foi admitido em caráter temporário no dia 1º de julho de 2016 e que a partir do dia 14 de julho de 2016 não mais compareceu ao trabalho, CONVOCA o servidor público municipal MATEUS PRIGOL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 086.672.639.07, admitido em caráter temporário na função de Agente do PEAA, matrícula nº 12.535, com carga horária semanal de 40 horas, para retorno ao trabalho no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do presente termo ou em caso de não localização do servidor a partir da publicação da presente convocação no órgão oficial do Município.
Fica ciente que o não comparecimento do(a) servidor(a) no prazo estabelecido configura abandono do cargo, sujeitando-se a pena de Demissão, nos termos da lei.

Fraiburgo, 03 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO ATA Nº 08/2016= COMBUSTIVEL E OUTROS = JOSÉ VALDERI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
REGISTRO DE PREÇOS N º 05/2016
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DE FORMA PARCIAL, ITENS 24; 25; 26; 27; 28; 29; 31; 32; 33; 34; 35 DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICO, FLUIDOS DE FREIO, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO, INCLUINDO O GABINETE DO PREFEITO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, FOI A EMPRESA JOSÉ VALDERI DA SILVA 99836807934 COM A QUAL FOI FIRMADA A SEGUINTE ATA.

ATA N º 08/2016

VALOR TOTAL DA ATA R$ 141.390,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

FREI ROGÉRIO - SC, 03 DE AGOSTO DE 2016
OSNY BATISTA ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO ATA Nº 09/2016= COMBUSTIVEL E OUTROS = VAZ .....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
REGISTRO DE PREÇOS N º 05/2016
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DE FORMA PARCIAL, ITENS 05; 06; 08; 09; 13; 14; 15; E 18; DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICO, FLUIDOS DE FREIO, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO, INCLUINDO O GABINETE DO PREFEITO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, FOI A EMPRESA VAZ COMÉRCIO DE PNEUS E EIELI LTDA COM A QUAL FOI FIRMADA A SEGUINTE ATA.

ATA N º 09/2016

VALOR TOTAL DA ATA R$ 57.073,50 (CINQUENTA E SETE MIL , SETENTA E TRES REAIS ECINQUENTA CENTAVOS)

FREI ROGÉRIO - SC, 03 DE AGOSTO DE 2016
OSNY BATISTA ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO ATA Nº 10/2016= COMBUSTIVEL E OUTROS = CESCA E CIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
REGISTRO DE PREÇOS N º 05/2016
RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A PROPONENTE VENCEDORA DE FORMA PARCIAL, ITENS 01; 02; 03; 04; 07; 10; 11; 12; 16; 17; 19; 20; 21; 22 e 23; DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICO, FLUIDOS DE FREIO, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO, INCLUINDO O GABINETE DO PREFEITO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA, FOI A EMPRESA CESCA & CIA LTDA, FILIAL FREI ROGERIO COM A QUAL FOI FIRMADA A SEGUINTE ATA.

ATA N º 010/2016

VALOR TOTAL DA ATA R$ 990.765,00 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

FREI ROGÉRIO - SC, 03 DE AGOSTO DE 2016
OSNY BATISTA ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO EDITAL PROC,01/2016 = CAMARA DE VEREADORES- ASSISTENCIA = PARQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2016
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2016
O MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO–SC, através da CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 24 de agosto de 2016 as 08h30min, na sede da Câmara Municipal, na Av:Vereador José Almeida de Souza, nº 250, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, sob a égide da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo menor preço global, tendo por objeto a execução da 2ª Etapa do serviço paisagístico para urbanização do exterior da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério. Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.camarafreirogerio.sc.gov.br ou www.freirogerio.sc.gov.br ou junto a secretaria da Câmara Municipal de Vereadores pelo fone (49) 3257-0141.
Frei Rogério (SC), 03 de Agosto de 2016.
ANTONIO BITENCOURT /Presidente da Câmara Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2016 - 129 A 136

DECRETO Nº 129/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 834/2015 de 09/11/2015, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2016 do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 21.558,31 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201 – 2.036 – 4490000000 – 01.0037 – Ap. Diretas R$ 13.851,23

07.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
15.451.1501 – 1.009 – 4490000000 – 03.0064 – Ap. Diretas R$ 7.707,08

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita 417213599010000 – outras transferências FNDE – convênio manutenção, fonte de recursos 01.0037-29, no valor de R$ 13.851,23 e provenientes do superávit financeiro evidenciado no exercício 2015, Transferência de Convênio Estado Pavimentação Asfáltica, fonte de recursos 03.0064-0, no valor de R$ 7.707,08.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de julho de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 130/2016

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 721/2012 e Lei Municipal nº 520/2005;

Considerando a desincompatibilização do cargo em razão das eleições de 2016, dos senhores Gilmar Alves da Silva e Valmir José Martins, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a carga de trabalho semanal, com início no dia 13 de julho de 2016 e término no dia 30 de setembro de 2016, dos servidores professores de educação física abaixo informados, acrescendo 10 (dez) horas semanais em sua carga horária, passando a ser conforme segue:

Servidor (a)	Carga Horária Semanal - (Atual)	Carga Horária Semanal - Nova
Henrique Cabral de Goes	30 Horas	40 Horas
Simone Lidia Bebber	20 Horas	30 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de julho de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 131/2016
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93;

Considerando a existência de erros de digitação na data do processo de licitação em questão, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado na sua integridade o Processo de Licitação nº 028/2016, Pregão Presencial SRP nº 015/2016, razão da data do processo estar em desacordo com o restante do processo de licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de julho de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 132/2016
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 853/2016, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2016 do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, junto ao Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na seguinte programação:

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.0801	2050	Manutenção Do Piso Básico Fixo - PBF	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	01.0035 - 36	28.000,00
Total			28.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura desse crédito, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
08.244.0801	2050	Manutenção Do Piso Básico Fixo - PBF	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	01.0035 – 36	16.000,00
44900000	Aplicações Diretas	01.0035 – 36	12.000,00
Total			28.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de julho de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 133/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 834/2015 de 09/11/2015, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2016 do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.038,66 (quatro mil, trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201 – 2.036 – 4490000000 – 01.0037-29 – Ap. Diretas R$ 4.038,66

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.1201 – 2.036 – 3390000000 – 01.0037-29 – Ap. Diretas R$ 4.038,66

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de julho de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 134/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 834/2015 de 09/11/2015, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2016 do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
10.306.1002 – 2.033 – 3390000000 – 03.0000 – Ap. Diretas R$ 20.000,00

07.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
15.452.1502 – 2.038 – 3390000000 – 03.0000 – Ap. Diretas R$ 25.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro evidenciado no exercício 2015, fonte de recursos 03.0000, no valor de R$ 45.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de julho de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 135/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 834/2015 de 09/11/2015, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2016 do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.906,27 (vinte e três mil, novecentos e seis reais e vinte e sete centavos), na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal da Saúde
10.305.1001 – 2.029 – 4490000000 – 01.0038-16 – Ap. Diretas R$ 8.000,00
10.304.1001 – 2.030 – 4490000000 – 01.0038-15 – Ap. Diretas R$ 9.218,54
10.304.1001 – 2.030 – 4490000000 – 03.0038-15 – Ap. Diretas R$ 6.687,73

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Fundo Municipal da Saúde
10.305.1001 – 2.029 – 3390000000 – 01.0038-16 – Ap. Diretas R$ 8.000,00
10.304.1001 – 2.030 – 3390000000 – 01.0038-15 – Ap. Diretas R$ 9.218,54
10.304.1001 – 2.030 – 3390000000 – 03.0038-15 – Ap. Diretas R$ 6.687,73

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de julho de 2016.

Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sergio Pacheco
Secretário de Administração

DECRETO Nº 136/2016
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Neri Pederssetti, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o pedido formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a carga horária semanal de contratação da servidora Clari Bettiato, ocupante do cargo temporário de professor, contratada através do Decreto Municipal nº 036/2016, reduzida de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de julho de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

LEIS 2016 - 854 A 854

LEI Nº 854/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o poder executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, conforme os termos do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para utilização dos órgãos vinculados (PM, PC, CBM e IGP) sediados na cidade de Galvão, do imóvel a seguir especificado:

"Uma área de terra situada em parte do Lote Rural nº 13 da Fazenda Feliciano ou Galvão, no Município de Galvão SC, com 40m² (quarenta metros quadrados).

§ 1º – O imóvel descrito no caput faz parte de um todo que está matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos SC, sob o nº 461 (quatrocentos e sessenta e um), a qual tem os seguintes limites e confrontações: NORTE: Com terras dos vendedores Hermindo Dellani; SUL: com terras de Nicanor dos Santos; LESTE: Com terras dos outorgantes vendedores, Hermindo Dellani; OESTE: com a estrada municipal de Galvão à linha São Miguel".

§ 2º – A cessão de uso da área de terras com as suas benfeitorias destina-se a abrigar uma torre e um cubículo utilizados para comunicação dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública de SC.

Art. 2º – A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quanto forem necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3º – As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2016.

Neri Pederssetti	Sérgio Pacheco
Prefeito Municipal	Secretário de Administração

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE028/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2016

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, conforme a necessidade das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 15h00min do dia 16/08/2016. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 16/08/2016, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 03 de agosto de 2016.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE039/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 039/2016

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de leites especiais para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 16/08/2016. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 16/08/2016, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 03 de agosto de 2016.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 055/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 055/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ELIANE RECHEIGIEL DO NASCIMENTO
Candidato(a): 251981
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 6º LUGAR

Garopaba, 29 de julho de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 6º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 056/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 056/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ANDREIA MARIA DA ROSA
Candidato(a): 256172
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 7º LUGAR

Garopaba, 29 de julho de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 7º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 057/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 057/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ESTELA MARIS DE SOUZA
Candidato(a): 237254
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 8º LUGAR

Garopaba, 29 de julho de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 8º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 058/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 058/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
FRANKLIN WARSCHAWSKI
Candidato(a): 244110
Cargo: SERVENTE
Classificação: 5º LUGAR

Garopaba, 29 de julho de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de SERVENTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 5º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 059/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 059/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ROBERTA GODINHO FERRAZ
Candidato(a): 266148
Cargo: SERVENTE
Classificação: 6º LUGAR

Garopaba, 29 de julho de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de SERVENTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 6º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 060/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 060/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ALEXANDRE CAMARGO MARQUES
Candidato(a): 265373
Cargo: SERVENTE
Classificação: 7º LUGAR

Garopaba, 29 de julho de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de SERVENTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 7º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 061/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 062/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
DALVA MARIA DA ROCHA
Candidato(a): 249343
Cargo: SERVENTE
Classificação: 9º LUGAR

Garopaba, 29 de julho de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de SERVENTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 9º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 062/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 062/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
DALVA MARIA DA ROCHA
Candidato(a): 243943
Cargo: SERVENTE
Classificação: 9º LUGAR

Garopaba, 29 de julho de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de SERVENTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 9º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 063/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 063/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
DANIELE LINGNER OSCAR
Candidato(a): 261182
Cargo: SERVENTE
Classificação: 10º LUGAR

Garopaba, 29 de julho de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de SERVENTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 10º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144/2016

DECRETO N.º 144 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.
DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.524 de 07 de abril de 2011, e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art.1º. Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para integrarem o Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM:

I - Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente
Titular: Eliete Gonçalves
Suplente: Aline Botelho Garcia

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Michele de Campos
Suplente: Eliane Pereira

c) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Titular: Nazareno Adelino de Souza
Suplente: Mariane Fernandes Ávila

d) Secretaria Municipal de Educação E CULTURA
Titular: Daniel Cavalcanti de Albuquerque
Suplente: Claudio Pereira

e) Secretaria Municipal de Turismo, Esporte E DESENVOLVIMENTO
Titular: Marcus Israel
Suplente: Carina Leitorles

f) Secretaria Municipal de Infra Estrutura E SERVIÇOS URBANOS
Titular: Alessandra Diniz Gregório
Suplente: Rafael dos Santos Ulysséa

g) Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA sOCIAL
Titular: Ruth Miqueleto Honorato Baptista
Suplente: Olga Maria Abreu

II – Servidor representante da Câmara de Vereadores
Titular: Mariana Israel
Suplente: Ivaldo da Silva Lobo Filho

III - Representante da Associação Comercial e Industrial de Garopaba - ACIG
Titular: Samuel Ramos de Lima
Suplente: Marcelo Zanoni

IV – Representante de associação representativa de profissionais liberais de nível superior com atuação no município
Titular: José Luis Miguel Nieto
Suplente: Paulo Renato Ernandorema

V - Representante de associação de pescadores ou agricultores profissionais
Titular: Mariomar Manoel Pereira
Suplente: Adi da Rosa

VI - Representante de associação comunitária ou de bairro
Titular: Benjamin Lino da Silva Filho
Suplente: Vanda Elizabeth Zanella

VII - Representante de movimentos sociais, populares ou de entidades ambientais
Titular: Dolizete Zilli
Suplente: Luis Fernando Alves Bitencourt

VIII - Representante de entidades sindicais dos trabalhadores
Titular: Lorival Joaquim Bernardo
Suplente: João Batista Cardoso

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 037, de 09 de março de 2015.

Garopaba, 03 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/08/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2016
PMG

Ata nº. 45/2016; Processo n° 41/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: MARLI CARLSEN GONÇALVES ME; Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda das escolas e creches da rede municipal de ensino de Garopaba. Data da Assinatura: 03/08/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

1. Contrato nº 63/2016. Processo nº 95/2016; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATANTE: HE MARTINS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME; inscrita sob o CNPJ/MF N.º 06.218.756/0001-98 Objeto: Contratação de empresa para executar de reforma no Centro Educacional Ibiraquera – CEI, objetivando o aproveitamento do subsolo do prédio, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Valor Total: R$ 120.003,59 (Cento e Vinte mil e três reais e cinqüenta e nove centavos). Data da Assinatura: 01/08/2016.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL FMS Nº 005/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório FMS Nº 005/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Aquisição e instalação de equipamento de raio-x, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento do Município e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Convênio nº 2016TR0 01496, firmado entre o Município de Garuva e a Secretaria de Estado da Saúde.

Devido a alterações nos itens 1.2 do edital e 2.1 da minuta de contrato, o credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes do Pregão supra citado será dia 23/08/2016 as 08:30 horas. A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 03 de agosto de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 74/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2016
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2016

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Mobiliário para as Secretarias do Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES até às 9hs do dia 17/08/2016, no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128, térreo, Centro. ABERTURA: a partir das 9hs, no local e data anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 03/08/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Grão Pará

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 02/2016 AGRICULTURA FAMILIAR
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 55/2016
Edital de CHAMADA PÚBLICA n. 02/2016

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino que ofertem a Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e a APAE, da Rede Pública Municipal de Grão-Pará. Data e Horário de Abertura: 29/08/2016 e 30/08/2016, a partir das 13:00h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Comissão de Licitação.

Grão-Pará/SC, 1º de agosto de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 91.16 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº91/2016.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 112/16, Edital de Pregão Presencial Nº 91/16, Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos Balanças, Forno Refratário, Lavadora de Alta Pressão e demais equipamentos para uso nas escolas municipais; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 16/08/16; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 16/08/16, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 03 de Agosto de 2016.
Vandecir Dorigon,
Prefeito Em Exercício

Guaramirim

Prefeitura

AVISO LICITACAO 125 2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial – Registro de Preço 125/2016
Tipo : Menor Preço - por itens.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Entrega dos Envelopes: 17/08/2016 às 09:00 h
Abertura dos Envelopes: 17/08/2016 às 09:15 h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 1255, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00h ou pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-4433.
GUARAMIRIM (SC), 01/08/2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2016 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2016 – PMG
Processo Licitatório nº 100/2016 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto da Licitação: Contratação de instituições financeiras e de crédito para o recebimento de tributos e demais receitas públicas, bem como faturas do serviço de água do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: Cooperativa Central de Crédito Urbano – CECRED, inscrita no CNPJ sob o nº 05.463.212/0001-29, estabelecida na Rua Frei Estanislau Schaette, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 20/07/2016 Vigência: 31/12/2016

Guaramirim (SC), 3 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 10/SMS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AUTO POSTO SM LTDA referente aos empenhos nº. 1158-2/2016 e nº. 1160-2/2016, datados de 21/07/2016, nos valores de R$ 1.882,51 e R$ 695,38. Estes pagamentos se referem ao fornecimento de combustível aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Os pagamentos dos referidos empenhos foram feitos antecipadamente conforme acordo previamente estabelecido, no qual o pagamento deverá sempre ser imediato ou o abastecimento será cortado, ocasionando diversos prejuízos nos serviços essenciais prestados.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 02 de agosto de 2016.
CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 477/2016

PORTARIA N°. 477/2016
Exonera Marcia Adriana Pruesse.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Marcia Adriana Pruesse, da função de Gestora do Hospital Municipal Santo Antônio, a partir de 02 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 478/2016

PORTARIA N°. 478/2016
Nomeia Camila Emanoela Warmeling Orsi.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Camila Emanoela Warmeling Orsi, na função de Gestora do Hospital Municipal Santo Antônio, a partir de 03 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 479/2016

PORTARIA N°. 479/2016
Exonera Antonio Maikon da Silva.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Antonio Maikon da Silva, da função de Encarregado, vinculado a Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 03 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 480/2016

PORTARIA N°. 480/2016
Nomeia membros para Comissão Julgadora dos Campeonatos Municipais.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora dos Campeonatos Municipais, promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer:

I - Ingo Mario Thien – Presidente
II - Cleber Junckes – Membro
III - Gladecir José Falcão – Membro
IV - Claudemar Rodrigues – Membro
V - Jonas Verbinem – Membro

Art. 2º. O julgamento dar-se-á pelas regras definidas pela Secretaria de Esporte e Lazer e aprovadas em congresso técnico pelas equipes participantes.

Art. 3º. Esta Comissão não se enquadra na Lei nº. 3530, de 31 de março de 2009.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 481/2016

PORTARIA N°. 481/2016
Nomeia Edson Pedro de Souza.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Edson Pedro de Souza, na função de Gerente de Esportes, vinculado a Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 03 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 482/2016

PORTARIA N°. 482/2016
Nomeia membros para comporem a Comissão Técnica de Avaliação de Amostras para processo de licitação nº. 121/2016.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Avaliação de Amostras para processo de licitação nº. 121/2016, para Contratação de empresa especializada em levantamento cadastral, geoprocessamento, fornecimento e implantação de sistema cadastral e cartográfico de informações Georreferenciais - Cadastro Técnico Multifinalitario - Bem como capacitação, treinamento e Suporte técnico ao Município de Guaramirim:

I - Frank Ricardo de Oliveira
II - Jean Carlo Spezia
III - Paulo Sergio Rodrigues

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 001/2016

aplicação de penalidade Nº001/2016 de 02 de agosto de 2016.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, no uso de suas atribuições em conformidade com as Leis 10.520/02, e 8.666/93, edital de pregão presencial nº 007/2015, Decreto nº3.515/2016, em conformidade com a decisão da comissão especial no processo administrativo nº 001/2016 , resolve aplicar a penalidade de : SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE pelo prazo de (02) DOIS ANOS a empresa PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Uruguai nº 1538-E Bairro Santa Maria, Município de Chapecó , Estado de Santa Catarina, inscrita No CNPJ sob nº85.247.385/0001-49.

A Suspensão acima referida passa a vigorar a partir da publicação da presente na imprensa oficial do município.

Publique-se Registre-se.

Herval d'Oeste, 02 de agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.562/2016.

DECRETO Nº 3.562/2016.
"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº. 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Edital de Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, o prazo de validade do Concurso Público previsto no Edital nº. 001/2014.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 02 de agosto de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

LEI Nº 3156/2016

LEI Nº 3156/2016
"Abre Crédito Suplementar"
Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º - Ficam anuladas no valor R$ 182.000,00(Cento e oitenta e dois mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
0601	Departamento de Educação Infantil				
0601.12.365.0018-1015			Construção, Ampliação e Reforma de Creches		
44900000	071	158	Investimentos	R$	40.000,00
0602	Departamento de Ensino Fundamental				
0602.12.361.0012-1009			Aquisição de Material Permanente Relativo ao Ensino Fundamental		
44900000	077	158	Investimentos	R$	15.000,00
0602.12.361.0012-2025			Manutenção, Encargos e Atividades do Ensino Fundamental		
33900000	090	158	Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00

0602.12.361.0012-2026			Prover a Aquisição de Diversos Materiais de Consumo, Escolar e Didático-Pedagógico para o Ensino Fundamental		
33900000	094	158	Outras Despesas Correntes	R$	20.000,00
0602.12.361.0012-2029			Aquisição de Material para Distribuição Gratuita		
33900000	104	158	Outras Despesas Correntes	R$	57.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas no valor R$ 182.000,00(Cento e oitenta e dois mil reais),as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.12.361.0012-2027			Manutenção e Ampliação do Sistema de Transporte Escolar		
33900000	097	158	Outras Despesas Correntes	R$	182.000,0

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste.SC, 02 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 883/2016

PORTARIA Nº 883/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Prorrogar os efeitos da Portaria Nº. 100/2016, por até 06 (seis) meses, a contar de 01 de Agosto de 2016, em que é contratado, em caráter Temporário e Emergencial, o Senhor CRISTIANO ABEL PANAZOLO (Matr. 4159), para exercer a função de Médico, Nível – 14, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para atuar no ESF Nossa Senhora de Fátima, de conformidade com que preceitua a Lei Complementar Nº 174/2005. Sendo que seu Contrato de Trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884/2016

PORTARIA Nº 884/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ALESSANDRA COLUSSO (Matr. 4348), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Anos Iniciais, junto ao GEM Prof. Adolfo Becker, em substituição à Servidora Laiz da Silva Lebkuchen, que se encontra afastada em Tratamento de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2016, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2016, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 022/2016/SMECE, de 22 de julho de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 885/2016

PORTARIA Nº 885/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário e Emergencial, a Senhora MARINA APARECIDA SILVA RONCEN (Matr. 4349), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de agosto de 2016, em substituição à Servidora Patrícia Pilati Vieira Lopes, que se encontra afastada em Licença para Tratamento de Saúde, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do exercício de 2016, conforme Ofício nº 063/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 886/2016

PORTARIA Nº 886/ 2016

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
DESIGNAR o servidor ERNESTO EDILO RAMBO, ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Diretor de Habitação, Nível – DAS-1, 40 horas semanais, constante do Anexo II da LC nº 280/2011, alterado pelo Anexo VI da LC Nº 335/2016, para responder e assinar as escrituras de compra e venda, desmembramentos e loteamentos no que se refere à gestão dos imóveis pelo Fundo Municipal de Habitação do município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC), 03 de Agosto de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d' Oeste

REAJUSTE Nº 018/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
"PREFEITURA MUNICIPAL HERVAL D´OESTE"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
"REUNIDAS TURISMO S/A"
CNPJ/MF Nº 04.176.082/0001-80
Rua Dr. Herculano Coelho de Souza, nº 555
CONTRATADA

TERMO de reajuste Nº 018/2016 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REUNIDAS TURISMO S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Dr. Herculano Coelho de Souza, nº 555, – Bairro Reunidas – Município de Caçador - Estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.176.082/0001-80, neste

ato representado por seu Diretor Financeiro, Rui Caramori , brasileiro,casado, portadora do CPF nº 170.895.909-25, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a ata de Registro de Preços nº 024/2015, que tem por objeto o registro de Preços para a eventual aquisição de passagens de ônibus intermunicipais, para doação à munícipes, conforme benefícios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e para pacientes que necessitem de deslocamento a outras localidades para tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses,em decorrência do Processo Licitatório nº 069/2015, na Modalidade de Pregão Presencial nº 035/2015 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente termo tem por objeto a revisão dos valores contratados para o fornecimento de passagens de ônibus no importe de +9,32 % , em virtude da resolução nº 004/2016 estabelecida pelo DETER, o qual foi devidamente comprovado e justificado no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando que a Contratada comprova documentalmente no pedido que o produto citado efetivamente sofreu alteração de preço, será concedido reajuste a tais itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1	PASSAGEM DE ONIBUS DE CHAPECO A JOAÇABA	UN	51,93	56,77
2	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A CHAPECO	UN	46,46	50,79
3	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A FLORIANOPOLIS	UN	118,00	129,00
4	PASSAGEM DE ONIBUS DE FLORIANOPOLIS A JOAÇABA	UN	120,70	131,95
5	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOINVILLE A JOAÇABA	UN	121,17	132,46
6	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A JOINVILLE	UN	119,47	130,60
7	PASSAGEM DE ONIBUS DE CAÇADOR A JOAÇABA	UN	33,41	36,52
8	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A CAÇADOR	UN	33,69	36,83
9	PASSAGEM DE ONIBUS DE XANXERE A JOAÇABA	UN	33,69	36,83
10	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A XANXERE	UN	33,95	37,11
11	PASSAGEM DE ONIBUS DE ITAJAI A JOAÇABA	UN	113,46	124,03
12	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A ITAJAI	UN	94,34	103,13

Este reajuste passa a vigorar após a assinatura e publicação deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 40 inciso XI e no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 0024/2015, que não foram modificados por força deste Termo , permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 02 de agosto de 2016.

Nelson Guindani
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72

Rui Caramori
Diretor Financeiro
CPF: 170.895.909-25

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

TERMO ADITIVO Nº 023/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Assistência Social"
CNPJ/MF Nº 12.816.323/0001-37
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Empresa: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60
Endereço: Av. Rio Branco 1485/9 – Rua Guaianazes 1
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 0023/2016, de 28 de JULHO de 2016.
Pelo presente instrumento,o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 12.816.323/0001-37 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Porto Seguro Cia de seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Rio Branco 1485/9, rua Guaianazes 1, bairro Campos Elíseos, no município de São Paulo, estado de SP, inscrita no CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada por seus procuradores, doravante denominada CONTRATADA resolve celebrar o presente termo aditivo em decorrência ao contrato nº 042/2011, decorrente do Processo Licitatório nº 0074/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 0024/2011, mediante sujeição às normas do Edital, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,bem como a proposta de renovação das apólices, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato com a renovação das apólices de seguros dos veículos da frota municipal, conforme Proposta de Seguro Apólice nº 0531 16 3701267de 28/07/2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor do presente termo aditivo será de R$ 6.386,56 (seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), que será pago em 4 (quatro) parcelas de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo terá vigência até 28/07/2017, em conformidade com a cláusula quarta do contrato nº 042/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 57 inciso II e da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais
Este termo aditivo se dá em razão da separação das apólices de seguro dos veículos exclusivos da Secretaria de Assistência Social, do Grupo de Seguros de Veículos da Frota da Prefeitura Municipal ficando o mesmo sujeito a todas as cláusulas do Contrato nº 0042/2011.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 0042/2011, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, e anteriores, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 28 de julho de 2016.

Nelson Guindani	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Prefeito Municipal	Contratada
CPF: 501.589.459-72	CNPJ 61.198.164/0001-60

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

TERMO ADITIVO Nº 024/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Empresa: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60
Endereço: Av. Rio Branco 1485/9 – Rua Guaianazes 1
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 0024/2016, de 28 de JULHO de 2016.
Pelo presente instrumento,a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Porto Seguro Cia de seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Rio Branco 1485/9, rua Guaianazes 1, bairro Campos Elíseos, no município de São Paulo, estado de SP, inscrita no CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada por seus procuradores, doravante denominada CONTRATADA resolve celebrar o presente termo aditivo em decorrência ao contrato nº 042/2011, decorrente do Processo Licitatório nº 0074/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 0024/2011, mediante sujeição às normas do Edital, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em como a proposta de renovação das apólices, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato com a renovação das apólices de seguros dos veículos da frota municipal, conforme Proposta de Seguro Renovação apólice 0531 16 3698924 de 28/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor do presente termo aditivo será de R$ 39.326,88 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), que será pago em 4 (quatro) parcelas de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo terá vigência até 28/07/2017, em conformidade com a cláusula quarta do contrato nº 042/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 57 inciso II e da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Finais

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 0042/2011, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, e anteriores, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 28 de julho de 2016.

Nelson Guindani	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Prefeito Municipal	Contratada
CPF: 501.589.459-72	CNPJ 61.198.164/0001-60

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

TERMO ADITIVO Nº 025/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TAIÓ
CNPJ/MF 04.415.095/0001-65
Empresa: ARG INDUSTRIAL LTDA - EPP
Endereço: ROD SC 302,1860
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 025/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ARG INDUSTRIAL LTDA - EPP estabelecida na ROD SC 302,1860, Bairro Barragem Oeste, TAIÓ - SC, CNPJ nº 04.415.095/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, resolve unilateralmente celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 050/2014, que tem por objeto a execução em regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para a Construção de Quadra Poliesportiva com vestiários padrão FNDE com 980,40 m² a ser instalada no Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe situado a Rua Senador Eusébio, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório nº 039/2014, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2014, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual bem como o prazo de execução da ordem de serviço nº 009/2014 até 31/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, § 1º inciso II e da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar, bem como parecer técnico da Secretaria de Planejamento e Coordenação.
Justifica-se o aditivo de prazo devido a pedido de alteração de projeto de ligação de esgoto e prevenção de incêndio junto ao Ministério da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 050/2014, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 03 de agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito
CPF: 501.589.459-72
Contratante

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
Empresa Guilherme Braghirolli ME
CNPJ/MF Nº 10.638.257/0001-27
Rua Nereu Ramos, nº 719 Centro
CONTRATADA

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, residente no Município de Herval d'Oeste, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Guilherme Braghirolli ME, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 719 Centro, Herval d´Oeste, CNPJ nº 10.638.257/0001-27, neste ato representado por seu procurador , Senhor Olmar Luiz Braghirolli, brasileiro, casado, portador do CPF nº 294.839.219-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 002A/2016, que tem por objeto o fornecimento de Frutas, verduras e legumes para as secretarias municipais de Assistência Social, Educação e de Saúde pelo período de 06 meses, , mediante sujeição às normas do Edital do Processo Licitatório nº 0008/2016 – Pregão Presencial nº 002/2016, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência da Ata de Registro de preços em epígrafe até o dia 02/01/2017 contados da publicação do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 15, parágrafo 3º, inciso III , e artigo 57, parágrafo 1º incisos II e IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais
Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas da Ata de Registro de preços acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 03 de agosto de 2016.

Nelson Guindani	Olmar Luiz Braghirolli
Prefeito	Procurador
CPF: 501.589.459-72	CPF: 294.839.219-53
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

Ibiam

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 002/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2016

O Município de Ibiam – SC faz saber a todos os interessados que encontra-se aberto edital de Chamamento Público 002/2016, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, de acordo com Art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 38 de 16/07/2009 e Art. 24 da Lei 8666/93. O edital completo e demais informações, poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, no site www.ibiam.sc.gov.br,ou pelo telefone (49)3534-0044. Os envelopes deverão ser protocolados até o dia 31/08/2016 às 08:30 horas, iniciando-se a abertura as 08:45h. do mesmo dia.

Ibiam, 01 de Agosto de 2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO 001-2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016

A Fundo Municipal de Saúde de Ibiam/SC torna publico que fará realizar Dispensa de licitação, para Contratação de pessoa jurídica especializada para auxiliar nas tarefas de atualização e lançamento dos dados nos programas em atraso por mais de um ano. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, CNPJ: 11.250.761/0001-18. CONTRATADO: Andrea Aparecida Berto "Treina Saúde", CNPJ: 19.664.301/0001-48. Documento Legal: Art.24 da Lei 8666/93 .

Ibiam, 03 de Agosto de 2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal de Ibiam.

DISPENSA LICITAÇÃO 013-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará Dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em realizar serviços com identificação do grau de satisfação da população em relação aos serviços prestados pela atual administração, CONTRATANTE: Município de Ibiam, CNPJ: 01.612.745/0001-74. CONTRATADO, Alô-Brasil Pesquisas, Consultoria e Marketing, CNPJ: 09.485.766/0001-62. Documento Legal: Art.24 da Lei 8666/93.

Ibiam, 03 de Agosto de 2016.
Gilmar Fontana
Prefeito Municipal de Ibiam

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PRG 021 - 2016 MULTIENTIDADES - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (VIGILÂNCIA E BOMB. MILITAR)

PROCESSO N°. 147/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2016 – MULTIENTIDADES Prefeitura Municipal de Ilhota Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS ZERO KM, SENDO 01 VEÍCULO 1.0 PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E 01 VEÍCULO 2.0 PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 17/08/16 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/08/16 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h.	

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 04 de agosto de 2016.

Imarui

Prefeitura

PORTARIA GP N° 580/2016, DE 15 DE JULHO DE 2016
PORTARIA GP N° 580/2016, DE 15 DE JULHO DE 2016.
Exoneração do cargo de Odontólogo - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve a pedido:

EXONERAR:
LUCIANA DA SILVA COELHO do cargo de Odontólogo - ESF, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.

Imaruí, 15 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 15/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 581/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 581/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
Exoneração do cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve a pedido:

EXONERAR:
RICARDO ABREU INACIO do cargo de Motorista, conforme Comunicação Interna nº 197/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 18 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 18/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 582/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 582/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
Exoneração do cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve a pedido:

EXONERAR:
ANDENILSON PEREIRA do cargo de Motorista, conforme Comunicação Interna nº 197/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 18 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 18/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 583/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 583/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
Exoneração do cargo de Coordenador do EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve a pedido:

EXONERAR:
VANDERLEI MATOS do cargo de Coordenador do EJA, conforme Comunicação Interna nº 197/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 18 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 18/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 584/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 584/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.
Exoneração do cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve a pedido:

EXONERAR:
ROSANGELA DE SOUSA do cargo de Assistente, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.

Imaruí, 18 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 18/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 585/2016, DE 19 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 585/2016, DE 19 DE JULHO DE 2016.
Exoneração do cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:
ROSILENE DE SOUSA CARDOSO DE CASTRO do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10 horas semanais, conforme Comunicação Interna nº 197/2016 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 19 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 19/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 586/2016, DE 19 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 586/2016, DE 19 DE JULHO DE 2016.
Exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve a pedido:

EXONERAR:
GIOVANA DA SILVA HERCULANO do cargo de Conselheiro Tutelar, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.

Imaruí, 19 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 19/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 588/2016 DE 20 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 588/2016 DE 20 DE JULHO DE 2016.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, resolve:

NOMEAR:
CAROLINA PEDRO VIEIRA NUNES com CPF 044.613.379-52 para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horaria de 10 horas semanais, com regência de classe para o C.E.I.M. Carlos Gomes, conforme a Comunicação Interna nº 197/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 20/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 589/2016 DE 20 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 589/2016 DE 20 DE JULHO DE 2016.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, resolve:

NOMEAR:
KARINE CARDOSO DE FREITAS com CPF 080.344.059-65 para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horaria de 20 horas semanais, com regência de classe para E.E.F.M. Professora Larice Cavalcanti Caldas, conforme a Comunicação Interna nº 197/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 20/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 590/2016 DE 20 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 590/2016 DE 20 DE JULHO DE 2016.
Nomeação para o cargo de Coordenador do EJA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
SINARA ALVES com CPF 066.072.009-40 para exercer o cargo de Coordenador do EJA, conforme a Comunicação Interna nº 197/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 20/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 591/2016 DE 21 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 591/2016 DE 21 DE JULHO DE 2016.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, resolve:

NOMEAR:
CAMILA BORGES VARGAS com CPF 076.017.449-06 para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horaria de 20 horas semanais, com regência de classe para o C.E.I.M. Carlos Gomes, conforme a Comunicação Interna nº 199/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 21 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 21/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 592/2016 DE 21 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 592/2016 DE 21 DE JULHO DE 2016.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, resolve:

NOMEAR:
HELENA RAMOS FLORENTINO com CPF103.056.469-82 para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horaria de 20 horas semanais, com regência de classe para o C.E.I.M. Carlos Gomes, conforme a Comunicação Interna nº 199/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 21 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 21/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 593/2016 DE 22 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 593/2016 DE 22 DE JULHO DE 2016.
Nomeação para o cargo de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
JOAO LUIZ DE LUNA CARDOSO com CPF 049.047.658-93 para exercer o cargo de Diretor Geral, conforme a CI/SDRP/N° 028/2016 da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária.

Imaruí, 22 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 22/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 594/2016 DE 22 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 594/2016 DE 22 DE JULHO DE 2016.
Nomeação para o cargo de Diretor de Pecuária

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
LUCIANO DE SOUZA com CPF 851.148.989-49 para exercer o cargo de Diretor de Pecuária, conforme a CI/SDRP/N° 024/2016 da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária.

Imaruí, 22 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 22/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 595/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 595/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
NATALIA CARVALHO DE BITTENCOURT com CPF 106.796.769-96 para exercer o cargo de Assistente, conforme a CI/SDRP/N° 023/2016 da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária.

Imaruí, 25 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 25/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 596/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N° 596/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, resolve:

NOMEAR:
DEIVID NUNES DE SOUSA com CPF 101.700.749-78 para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horaria de 20 horas semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Professora Larice Cavalcanti Caldas, conforme a Comunicação Interna nº 200/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 25 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 25/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 597/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
PORTARIA GP N° 597/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2016, resolve:

NOMEAR:
SERGIO DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR com CPF 032.896.619-38 para exercer o cargo efetivo de Motorista, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 01 de Agosto de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/08/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 598/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
PORTARIA GP N° 598/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeação para o cargo de Professor Artes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2016, resolve:

NOMEAR:
IVONETE VIEIRA DA SILVA com CPF 690.476.699-91 para exercer o cargo efetivo de Professor Artes, com carga horária de 10 horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 01 de Agosto de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/08/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 599/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
PORTARIA GP N° 599/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeação para o cargo de Agente Defesa Ambiental

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2016, resolve:

NOMEAR:
MUARA ANTONELLO SOETHE VITORETTI com CPF 076.838.429-07 para exercer o cargo efetivo de Agente Defesa Ambiental na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, do Quadro Geral de Pessoal do Município.

Imaruí, 01 de Agosto de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 01/08/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N°587/2016 DE 20 DE JULHO DE 2016.
PORTARIA GP N°587/2016 DE 20 DE JULHO DE 2016.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, resolve:

NOMEAR:
ROSILENE DE SOUSA CARDOSO DE CASTRO com CPF 863.942.319-91 para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horaria de 20 horas semanais, com regência de classe para o C.E.I.M. Herculano Vicente Luis, conforme a Comunicação Interna nº 197/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 20 de Julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 20/07/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO: PMI SEAPI 2016/57 A/01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2016/57 A/01
Contratada: O&C CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 22.408.472/0001-10
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra até 05 de agosto de 2016.
Fundamento: Processo nº 54/2016. Carta Convite 05/2016.

Imbituba, 15 de Julho de 2016.
Juliana da Silva Ignácio
Secretária Municipal da SEAPI
Contratante

O&C Construtora Ltda Me
Representante legal
Contratada

PORTARIA PMI/GGP Nº 433/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 433, de 04 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora III, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Sra. ALINE NASCIMENTO GONÇALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 096.075.829-18, para exercer o cargo de Assessora III, junto a Secretaria Municipal de Educação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de agosto de 2016.

Imbituba, 04 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 067/2016

PORTARIA CMI Nº 067/2016
"Concede licença sem vencimentos ao servidor Lennon Barreiros"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando a Lei nº 3930, de 12 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, resolve:

Art. 1º Conceder, ao Senhor Lennon Barreiros, Zelador, nomeado pela Portaria CMI nº 051/2014, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir do dia 1º de setembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de agosto de 2016.
Guilherme Santos Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 03/08/2016.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 136/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 136/2016
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução da pavimentação asfáltica da Rua Uruguai, com extensão de 334,46 metros (início: Avenida Maria Simão – estaca 0+0,00 PP; término: Rua das Nações – estaca 16+14,46 PF).
VALOR: R$164.863,32
PRAZO: 02 de agosto de 2016 até 30 de setembro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2016.

CONTRATO Nº 137/2016
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 137/2016
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução da pavimentação asfáltica da Rua Paraguai, com extensão de 317,88 metros (início: Avenida Maria Simão – estaca 0+0,00 PP; término: Rua das Nações – estaca 15+17,88 PF).
VALOR: R$157.837,54
PRAZO: 04 de agosto de 2016 até 02 de outubro de 2016
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2016.

DECRETO Nº 2068/16
. DECRETO Nº 2068/16
. De 03 de agosto de 2016
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR – MÁRCIA TONETT LOPES DE OLIVEIRA

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 4.174/2010, considerando Resultado final homologado pela Resolução 036/2015 CMDCA e demais dispositivos legais em vigor, e considerando o afastamento temporário superior a 30 dias primeira suplente, Conselheira Fernanda Reif Thomsen,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 2 de agosto de 2016, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar ☐ Gestão 2016/2020, a 2ª Suplente MARCIA TONETT LOPES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 2 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 3 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 114/2014
TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 114/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Mário Withoeft, Vice - Prefeito no exercício do cargo de prefeito, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 381.254.479/20 e Cédula de Identidade n° 757.931-4, residente e domiciliado na Rua Viçosa, n° 175, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 08.374.053/0001-84, com sede na Rua Aluízio Nunes Costa, n° 822, Barracão B, bairro Cidade Industrial, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Paulo Ziober Junior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 635.551.409/06 e Cédula de Identidade nº 3.516.421-9-SSPPR, residente e domiciliado na Rua Monte Carlo, n° 225, bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante

as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas terceira, itens 3.1., 3.2.1, e cláusula quarta, item 4.1, do contrato original, que tem como objeto a aquisição de academias ao ar livre para aplicação em praças, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO:
3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de academias ao ar livre para aplicação em praças, compondo 07 (sete) conjuntos de academias, devidamente instaladas, conforme quantitativos e especificações a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR/UNIT
01	7	Unid.	Cadeira Multi Exercícios.	R$ 4.367,36
02	7	Unid.	Cadeira Pressão de Pernas Duplo.	R$ 1.786,05
03	7	Unid.	Simulador de Calvagada Duplo.	R$ 2.590,30
04	7	Unid.	Simulador de Esqui Duplo.	R$ 2.381,74
05	7	Unid.	Volante Rotação Inclinada Duplo.	R$ 1.339,29
06	7	Unid.	Volante Rotação Vertical Duplo.	R$ 991,81
07	7	Unid.	Prancha Movimentação Lateral – Surf – Duplo.	R$ 1.587,49
08	7	Unid.	Alongador com 03 (três) alturas.	R$ 1.408,79
09	7	Unid.	Simulador de Caminhada Duplo.	R$ 2.381,74
10	7	Unid.	Remada Sentada Simples.	R$ 1.488,21
11	7	Unid.	Placa Indicativa de uso dos equipamentos.	R$ 843,88

3.2.1. As academias serão instaladas nos seguintes locais:

a) - Praça Jeep Clube -Rua Marechal Deodoro da Fonseca, esquina com a Rua Manoel Nicolau Simão – Bairro Warnow;
b) - Parque Público Municipal Ribeirão das Pedras Jorge Hardt – Avenida Alfredo H. Hardt, Bairro Estrada das Areias;.
c) - Praça do Imigrante – Av. Carlos Schroeder, Bairro das Nações;
d) - Praça da Hering – Rua Dr. Blumenau, Bairro Encano;
e) - Praça da Rua Caxias do Sul – Bairro Encano do Norte;
f) - Praça – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, esquina com a Rua Goiânia, Bairro Tapajós e,
g) – Praça da Rua Almerinda de Souza Peixe, Bairro do Sol.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO :
4.1. O valor total do presente contrato é de R$148.166,62 (cento e quarenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 29 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Mário Withoeft Contratante	PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA Paulo Ziober Junior Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Angelo Soar OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 189/2013

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 189/2013

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e, CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.468.282/0001-19, com sede na Avenida Salvador Di Bernardi, n.700, bairro Campinas, CEP 88.101-260, na cidade de São José – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Paulo Geraldo Collares Filho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n. 596.437.229-53, portador da Cédula de Identidade n.986.218-8, residente na Rua Alves de Brito, n.198, apto 802, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de monitoramento eletrônico urbano no município, à distância, por circuito fechado de televisão digital, composto de 01 (uma) central de monitoramento e 10 (dez) câmeras de vídeo, conforme anexo VI do Edital de Tomada de Preços nº 015/2013-10430, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 24 de julho de 2016 a 24 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 18 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA Paulo Geraldo Collares Filho Contratada
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Angelo Soar OAB/SC nº 6.699	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Paulo Roberto Ledra Secretário Municipal

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 198/2014

TERMO ADITIVO N° 007 AO CONTRATO Nº 198/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO PREFEITO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLÊSCENCIA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL – FUNDEC – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL – INDAPREV – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL – FASSPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Mário Withoeft, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 381.254.479-20 e Cédula de Identidade n° 3/R-757.931, domiciliado na Av. Getúlio Vargas, n° 126, Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, IPM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowski, n° 354, 7º Andar, bairro Centro, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Aldo Luiz Mees, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 292.867.519/15 e Cédula de Identidade nº 7R/865.793, residente na Rua Desembargador Arno Hoeschi, n° 361, Apto 1.301, bairro Centro, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1, letra "L" e cláusula quarta, item 4.1, 4.1.1 letra "a", item 4.1.4 letra "a", do contrato original, que tem como objeto o fornecimento de licença de uso em caráter permanente de software de gestão, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, o fornecimento de licença de uso em caráter permanente de software de gestão, em número ilimitado de usuários, provimento de datacenter para emissão e gestão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços, prestação de serviços de instalação, manutenção, treinamento

e suporte técnico do referido software, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital, de forma que o Município possa utilizar os programas na vigência do contrato, que deverão apresentar, obrigatoriamente os seguintes módulos:
l) - Gestão de Arrecadação:
- IPTU;
- ISSQN;
- Receitas Diversas
- ISSQN Bancos

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total previsto do presente contrato é de R$2.362.750,80 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), subdividos nos seguintes itens (totalização dos valores descritos nos itens 4.1.1 à 4.1.5 e/ou 4.1.9):

4.1.1. Investimento total em Licença de Uso em caráter permanente: R$142.010,00 (cento e quarenta e dois mil e dez reais), composto da seguinte forma:
a) - Município de Indaial, no valor de R$104.460,00 (cem e quatro mil quatrocentos e sessenta reais);

4.1.4. Suporte Técnico, no período de 48 (quarenta e oito meses): R$1.686.242,98 (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), composto da seguinte forma:
a) - Município de Indaial, no valor mensal de R$31.643,99 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 26 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Mário Withoeft Contratante	IPM INFORMÁTICA LTDA Aldo Luiz Mees Contratada
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Márcio Antônio Ferrari Secretário Municipal	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Giovanne Huebes Nicolletti Secretária Municipal
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Remir José de Faveri Secretário Municipal	SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Paulo Roberto Ledra Secretário Municipal	SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Paulo Roberto Ledra Secretário Interino
GABINETE DO PREFEITO João Vicente Schroeder Chefe Gabinete	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Osair Reginaldo Anacleto Secretário Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Ademir Packer Diretor Executivo
FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL Nivald Reichel	FUNDAÇÃO IDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Rogério Wilson Theiss Responsável Pela Diretora Executiva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Angelo Soar OAB/SC nº 6.699	

Testemunhas:

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 262/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016
ALTERA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - Ficam nomeados como representantes titular e suplente do Conselho Municipal do Idoso, respectivamente Janete Clarice Bernardi Locatelli e Edna Luciane Sartori, ambas Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Os Conselheiros ora nomeados terão mandato até a data do término do mandado vigente do Conselho;

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais membros do Conselho do Idoso, nomeados através da Portaria nº 308/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 03 de Agosto de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo

PORTARIA N°. 263/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016
ALTERA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - Ficam nomeados como representantes titular e suplente do Conselho citado Adriana Bortolanza e Janete Clarice Bernardi Locatelli respectivamente, membros Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - O Conselheiro ora nomeado terá mandato até a data do término do mandado vigente do Conselho;

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais membros do Conselho do Idoso, nomeados através da Portaria nº 170/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 03 de Agosto de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo

PORTARIA N°. 264/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016
ALTERA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - Ficam nomeados como representantes titular e suplente do Conselho citado Maicon Klaus Bonissoni e Luiz Carlos Port respectivamente, membros Representantes da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários;

Art. 2º - O Conselheiro ora nomeado terá mandato até a data do término do mandado vigente do Conselho;

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais membros do Conselho do CMDCA, nomeados através da Portaria nº 432/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2016.

Ipumirim - SC, 03 de Agosto de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº. 259/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016
ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE MEMBRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 003/2002 e Lei Complementar nº. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

ALTERA
Fica alterada definitivamente a jornada de trabalho da servidora MARINEIDE PICK PILATTI, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Ipumirim – SC, portadora da cédula de Identidade n°. 3.182.522-2 e CPF sob o n°. 016.441.609-73, no cargo efetivo de Professora, passando de 40 horas semanais para 30 horas semanais.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de Agosto de 2016.

Ipumirim - SC, 03 de Agosto de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 261/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.
CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Teste Seletivo Simplificado .

CONTRATA

TIAGO VINICIUS TREMEA, sob a Matrícula 2567-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.336.869-0 e do CPF 084.750.279-11, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 03/08/2016 até o retorno da Professora Titular .

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 03/08/2016.

Ipumirim - SC, 03 de agosto de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

Irineópolis

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 34/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 34/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2016
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: GL Lismotor Retifica de Motores Eireli EPP.

Irineópolis, 20 de julho de 2016.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 164/2016

PORTARIA Nº 164/2016.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º- EXONERAR a pedido em data de 01/07/2016, a servidora ROSANA APARECIDA DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II(44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 138/2016 de 21/07/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de Julho de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

NOVA DATA DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

NOVA DATA DE ABERTURA

Processo Licitatório n° 35/2016 – Tomada de Preços nº 6/2016 Objeto: Construção de uma Unidade Escolar, com área a construir de 105,82m², na localidade de Iracema, Distrito de Iraputã. Considerando a necessidade de retificação da descrição do item 6.0 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01), fica alterada a data de abertura do processo licitatório para o dia 23/08/2016. Itaiópolis, 03/08/2016. JOSÉ HERALDO SCHRITKE - Prefeito Municipal.

Itapema

Prefeitura

PROCESSO Nº 132 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.091.2016 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO TIPO CAMINHONETA SUV E TRANSFORMAÇÃO EM VIATURA TIPO TÁTICO PARA A POLÍCIA MILITAR DE ITAPEMA.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 132 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.091.2016
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário fechado tipo caminhoneta SUV e transformação em Viatura tipo Tático para a Polícia Militar de Itapema.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 16 de agosto de 2016.
Abertura do Pregão: 16 de agosto de 2016, às 13:00 (treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – pregão – pasta 04.091.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 3 de agosto de 2016.
EVERALDO DAROS
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e THANARA PETRY.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 03/08/2016 a 15/08/2016

Itapiranga – SC, 03 de agosto de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

PORTARIA 125/2016

PORTARIA Nº 125/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Franciele Rohr, matrícula nº 15020/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 086/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 101/2016, para a contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, dos serviços para revitalização da praça no Bairro Rainha da Paz, no Município de Itapiranga-SC, conforme proposta n° 17785/2016, programa SIGEF n° 2016005605 com o Estado de Santa Catarina/Agencia de Desenvolvimento Regional de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 29 de julho de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Franciele Rohr
Fiscalizadora

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVO E ARTÍSTICO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº36/2016
Processo: 50/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVO E ARTÍSTICO PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de agosto de 2016 até as 09:00 horas no setor de protocolos. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 16 de agosto de 2016 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 04 de agosto de 2016
ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Jaraguá do Sul

Prefeitura

E D I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016-FMS

E D I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXCLUSIVO ME/EPP
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinadas para os Gabinetes Odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, conforme especificações e quantidades descritas no Item I-Objeto do Edital.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:45 horas do dia 22 de agosto de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado para aquisição: R$ 83.922,51 (oitenta e três mil novecentos e vinte e dois reais e cinqüenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 11 de julho de 2016.
ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 18/2016-FMS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 18/2016-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço por ITEM
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira, comunica aos interessados no Pregão Presencial acima que teve por objeto a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, em conformidade com as normas do CONTRAN, restou DESERTO em função de nenhuma empresa protocolar envelope nesta data para participação no certame.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de agosto de 2016.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 77//2016 PROCESSOS: 46/2016-FC, 22/2016-FME, 002/2016-FUJAMA, 10/2016-ISSEM PREVIDÊNCIA/ ASSISTÊNCIA, 30/2016-FMS, 133/2016-SAMAE.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 77//2016
Processos: 46/2016-FC, 22/2016-FME, 002/2016-FUJAMA, 10/2016-ISSEM PREVIDÊNCIA/ ASSISTÊNCIA, 30/2016-FMS, 133/2016-SAMAE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de softwares para a Gestão Pública Integrada, compreendendo os Sistemas de: Planejamento (PPA, LDO E LOA), Gestão Contábil, Controle Financeiro, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio, Controle de Frotas, Estoque, Gestão Pessoal (Recursos Humanos, Folha, Saúde Ocupacional), Gestão Tributaria (IPTU, ITBI, Gestão de Obras, Gestão de Fiscalização, Gestão de ISS e Econômicos, Gestão de Divida Ativa, Gestão de Receitas e Taxas Diversas, Contribuições e Melhorias), Gestão Escritura Fiscal do ISS – Web, Atendimento ao Cidadão – Web, Gestão Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – Web, Protocolo – Web, Procuradoria Jurídica e Portal da Transparência – Web, bem como serviços de implantação e treinamento, tudo em conformidade com o Anexo X – Projeto Básico, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:45 horas do dia 18 de agosto de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 2.392.990,79 (dois milhões trezentos e noventa e dois mil novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital em sua versão integral estará disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo, ou, poderá ser retirado na Diretoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, mediante o pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais) no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita a Rua Walter Marquardt, nº. 1.111 – bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade, no mesmo horário.

INFORMAÇÕES: Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, ou pelos fones (0**47) 2106-8079/2106-8181, ou pelo e-mail: id1757@jaraguadosul.sc.gov.br (A/C Sra. Alcioneide).

Jaraguá do Sul (SC), 01 de agosto de 2016.
ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

LEI Nº 7.239/2016

LEI Nº 7.239/2016

DETERMINA a fixação de placa informando o número telefônico do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino público e privado do Município de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

Art.1º Os estabelecimentos de ensino público e privado do Município de Jaraguá do Sul deverão fixar, em local visível e de fácil acesso, placa com o número do Conselho Tutelar da respectiva circunscrição.

Parágrafo único. Havendo mudança do número de telefone do Conselho Tutelar, os estabelecimentos de ensino mencionados no caput deste artigo deverão atualizar as placas.

Art.2º A placa de que trata o artigo 1º desta Lei deverá possuir:

I - dimensões mínimas de 0,80m x 0,50m;

II - ser legível, com caracteres compatíveis;

III - ser fixada em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art.3º O descumprimento desta Lei, por parte de estabelecimento de ensino privado, acarretará multa equivalente a 50 (cinquenta) Unidade Padrão Municipal - UPM.

Parágrafo único. No caso de descumprimento desta Lei por parte de estabelecimento de ensino público, será apurada a responsabilidade disciplinar do respectivo diretor.

Art.4º O Poder Executivo Municipal poderá designar órgão responsável para fiscalizar o fiel cumprimento desta Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 66/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MATERIAIS CORTANTES (lâminas, canto de lâminas, unhas, dentes e suporte) ao longo de 12 (doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário por item (R$)
01	MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	100	UN	Lâmina concava 13 furos (patrola)3/4 – furo 5/8 - dureza entre 400 a 550hb com tratamento térmico.	429,99
02	MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	30	UN	Lâmina concava 13 furos (patrola) ¾ – furo ¾ – dureza entre 400 a 550hb com tratamento térmico.	429,99
03	BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA. EPP	40	UN	Lâmina concava 15 furos (patrola)3/4 – furo ¾ - dureza entre 400 a 550hb com tratamento térmico.	495,76
04	MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	200	UN	Unha de concha p/escavadeira pc200 – dureza mínima 400hb com tratamento térmico.	49,99
05	JULIO SILVESTRI FILHO ME	40	UN	Suporte 20y70-14520 p/escavadeira hidráulica pc200 - dureza mínima 400hb com tratamento térmico.	89,00
6	MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	06	UN	Lâmina ¾ 11 furos p/trator de esteira komatsu d65 – dureza mínima 400 hb com tratamento térmico.	499,99
7	JULIO SILVESTRI FILHO ME	27	UN	Dente fundido e157559 (carregadeira case w20) – dureza mínima 400hb com tratamento térmico	157,00
8	MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09	UN	Laminas da concha dianteira p/retroescavadeira randon rd406 – dureza mínima de 400hb com tratamento térmico.	790,00
9	BRASTRAK INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	30	UN	Dente de manganês 9w-2451 do escarificador do trator de esteira d-8 – dureza mínima de 400hb com tratamento térmico.	190,00
10	JULIO SILVESTRI FILHO ME	30	UN	Dente 21-2303 furo 5/8 p/carregadeira michigan 55c – dureza mínima 400hb com tratamento térmico.	155,00
11	MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	06	UN	Canto de lâmina 1" curvo p/trator de esteira komatsu d-50-65 – dureza mínima 400hb com tratamento térmico.	210,00
12	BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA. EPP	06	UN	Lâmina ¾ 9 furos p/trator de esteira komatsu d50 – dureza mínima 400hb com tratamento térmico.	389,99

Jaraguá do Sul, SC, 29 de julho de 2016.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

A Pregoeira, designada pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 75/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de impressão de Simulados (conjunto de folhas de papel impresso (páginas), refilado, dobrado, intercalado e grampeado), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor global da proposta (R$)
01	DIOGO BARCHI MARQUEZINI EPP	1.570	Unid.	Caderno de prova 5º ano	30.797,20
02		15.900	Unid.	Caderno de prova anos finais	
03		15.690	Unid.	Folha resposta anos finais	
04		1.560	Unid.	Folha resposta anos iniciais	
05		1.000	Unid.	Questionário socioeconômico professor	
06		13.400	Unid.	Questionário socioeconômico aluno	

Jaraguá do Sul, SC, 01 de agosto de 2016.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 9.071/2013
alterado pelo Decreto nº 10.054/2014

SEMASCRI - PORTARIA Nº 019/2016

PORTARIA Nº 019/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 028/2013/SEMASCRI/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 002/2015, de 09.02.2015, que admitiu, ROSÂNGELA OLIVEIRA CARDOSO, em Caráter Temporário para atuar como Cuidador(a) Social junto ao Abrigo Provisório da Criança e Adolescente, a partir de 09.08.2016 até 08.02.2017.

Jaraguá do Sul, 04 de agosto de 2016.
Jean Carlo Leutprecht
Secretário Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente

SEMED - PORTARIA Nº 521/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 521/2016
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 125/2015, de 16.04.2015, que admitiu MYRIANE MENINGUE SARAIVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor Ensino Fundamental, na disciplina de MATEMÁTICA, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 27.08.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 522/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 522/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 164/2015, de 09.04.2015, que admitiu DANÚBIA MARCELA WESSLER, para em Caráter Temporário atuar como Professor Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 523/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 523/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 170/2015, de 30.04.2015, que admitiu ANA PAULA NERCOLINI BEDIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor Ensino Fundamental, na disciplina de CIÊNCIAS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 524/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 524/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 171/2015, de 05.05.2015, que admitiu LUCAS DE FREITAS, para em Caráter Temporário atuar como Professor Ensino Fundamental, na disciplina de CIÊNCIAS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 525/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 525/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 173/2015, de 13.05.2015, que admitiu MILENA TEREZINHA PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor Ensino Fundamental, na disciplina de CIÊNCIAS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 526/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 526/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 181/2015, de 25.05.2015, que admitiu ROSANE ARMINDO VIEIRA BORGES, para em Caráter

Temporário atuar como Auxiliar de Sala, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 527/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 527/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 184/2015, de 11.06.2015, que admitiu JESUANE DE LUCAS FREITAS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de PORTUGUÊS, nos períodos de 16.12.2015 a 15.06.2016 e de 16.06.2016 a 15.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 528/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 528/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 188/2015, de 16.06.2015, que admitiu TAIRINE ALESSANDRA DE SOUZA DA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, nos períodos de 16.12.2015 a 15.06.2016 e de 16.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 529/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 529/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 185/2015, de 16.06.2015, que admitiu CLAUDIA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, nos períodos de 16.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 30.07.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 530/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 530/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 187/2015, de 16.06.2015, que admitiu LUCIANE ALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, nos períodos de 20.12.2015 a 18.06.2016 e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 729/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 729/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA DE: CAROLINA DAL RI HANG, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor da Educação Infantil, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Alexander Enke	20	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 02 agosto de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 11/2016
Autoriza Servidor do Poder Legislativo a Participar do Congresso Brasileiro de Comunicação da INTERCOM.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o servidor TIAGO ROSÁRIO DE SANTANA, Assistente de Comunicação Social, a participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO DA INTERCOM, a ser realizado nos dias 03 a 08 de setembro de 2016, em São Paulo/SP.

Art. 2º. Para as despesas relacionadas com diárias, aplicam-se os critérios da Resolução nº 6/2009.

Art. 3º. As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2016.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 12/2016
Normatiza o funcionamento da Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul é uma unidade administrativa vinculada à Diretoria de Comunicação Social.

Parágrafo único. Considera-se Ouvidoria a instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º As atividades da Ouvidoria são desempenhadas pelo Ouvidor, cujas atribuições e competências são definidas pela legislação que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

DAS DIRETRIZES

Art. 3º A Ouvidoria deverá atuar em conformidade com os princípios, dentre outros, da legalidade, impessoalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, contraditório, solução pacífica dos conflitos e prevalência dos direitos humanos, e de acordo com as seguintes diretrizes:

I – agir com presteza e imparcialidade;
II – promover a articulação das instâncias e dos mecanismos de participação social;
III – fomentar a cultura da transparência no Poder Legislativo;
IV – aprimorar a relação da Câmara com a sociedade;
V – desenvolver mecanismos de participação social acessíveis aos grupos sociais historicamente excluídos e aos vulneráveis;
VI – promover o desenvolvimento do controle social;
VII – contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Ouvidoria:

I - receber, dar tratamento e responder as manifestações dirigidas à Câmara Municipal;
II – manter sistema informatizado que permita o desempenho de suas atividades;
III - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
IV - orientar os cidadãos sobre os meios para formalização de manifestações dirigidas à Câmara Municipal;
V - orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Câmara Municipal;
VI - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;
VII - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados;
VIII - produzir dados, informações e relatórios sobre as atividades realizadas;
IX - contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos em geral.

Parágrafo único. Os relatórios produzidos pela Ouvidoria deverão ser enviados à Mesa Diretora da Câmara com periodicidade mínima semestral.

Art. 5º A Ouvidoria poderá encaminhar aos gabinetes de todos vereadores e às comissões competentes da Casa as sugestões e demandas que receber e que poderão constituir-se de proposições e/ou outros encaminhamentos.

Art. 6º As diretorias e unidades da estrutura da Câmara Municipal deverão apoiar a Ouvidoria no exercício de suas atribuições.

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 7º A Ouvidoria deverá, no âmbito de suas atribuições, receber, dar tratamento e responder, em linguagem cidadã, as seguintes manifestações:

I - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Câmara Municipal;

II - elogio: demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
III - solicitação: requerimento de informação e/ou adoção de providência por parte da Câmara Municipal;
IV - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público; e
V - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

Parágrafo único. Por linguagem cidadã entende-se aquela que, além de simples, clara, concisa e objetiva, considera o contexto sociocultural do interessado, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

DOS INSTRUMENTOS

Art. 8º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II – e-mail;
III - telefone de discagem direta gratuita - 0800;
IV - serviço de atendimento pessoal;
V - recebimento de manifestações por correio, fax ou outro meio identificado para esse fim;
VI – redes sociais.

Art. 9º A Câmara Municipal dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Parágrafo único. Na página inicial do sítio oficial a Câmara Municipal deverá ser mantida em posição de destaque banner de acesso à Ouvidoria.

DOS PRAZOS E PRERROGATIVAS

Art. 10º As manifestações dirigidas à Ouvidoria deverão ser respondidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez), mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Parágrafo único. As solicitações deverão ser respondidas imediatamente, sempre que possível, e nos casos em que as informações estiverem disponíveis no sítio oficial da Câmara Municipal.

Art. 11º O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;
II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, se necessário por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º As unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder as solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§ 2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal para as providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 12º A Ouvidoria será responsável pelo serviço de informações ao cidadão previsto no artigo 9º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/11, devendo:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
II - informar sobre a tramitação de documentos; e
III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações e dar o devido encaminhamento.

Parágrafo único. O acesso à informação de que trata este artigo não se aplica às hipóteses previstas na Lei 12.527/2011 como sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 13º O acesso a informações pessoais deverá respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais.

Art. 14º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na internet e na Ouvidoria da Câmara Municipal.

§ 2º Os pedidos de acesso à informação poderão ser recebidos por qualquer meio legítimo, inclusive contato telefônico, correspondência eletrônica ou física.

§ 3º O requerente que optar por apresentar o pedido em meio físico deverá protocolar duas vias do mesmo, ficando com uma delas para fins de comprovação.

§ 4º O pedido feito por meio físico ou oralmente deverá ser digitado no formulário de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 15º O pedido de informações de qualquer interessado deverá conter:

I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

§ 1º Denúncias anônimas não serão recepcionadas pela Ouvidoria.

§ 2º A Ouvidoria recepcionará solicitações de reserva de identidade, caso em que ocultará a identificação do manifestante, a pedido ou de ofício.

Art. 16º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal, devendo neste caso, se de seu conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 17º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação, sendo vedadas também quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação.

Art. 18º A Ouvidoria deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

Parágrafo único. Não sendo possível o acesso imediato, o prazo para resposta do pedido será de 20 (vinte) dias, contados da data formalização do mesmo, e poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 19º Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, a Ouvidoria deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a Câmara Municipal desobrigasse do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 20º O serviço de busca e fornecimento da informação será gratuito, salvo na hipótese de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, mediante regulamento específico.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

DOS RECURSOS

Art. 21º No caso de negativa de pedido de acesso à informação, poderá o requerente apresentar recurso à Mesa Diretora da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado:

I – do envio da decisão, quando o mesmo se der eletronicamente;
II – do recebimento da correspondência, quando for o caso.

Art. 22º A Mesa Diretora da Câmara terá prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar, a contar da data de protocolo do pedido de recurso.

DAS RESPONSABILIDADES
Art. 23º O agente público que der causa ao descumprimento das normas constantes desta resolução estará sujeito às medidas disciplinares previstas na legislação vigente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º A Mesa Diretora da Câmara disponibilizará os recursos materiais e humanos que se fizerem necessários à efetivação dos serviços da Ouvidoria.

Art. 25º Para garantir o direito de manifestação dos cidadãos, a Ouvidoria atuará em suas funções com independência e autonomia.

Art. 26° A Ouvidoria da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul atenderá, na forma presencial e por telefone, de segunda a sexta-feira, em horário definido por ato próprio.

Art. 27º As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Se necessário, a Mesa Diretora baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 28º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2016.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

32/2013 FMS TA 03

CONTRATO Nº 32/2013/FMS – TA 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pela Secretária, PAULA GIOVANA KLEBER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, centro, inscrito no CNPJ sob o número 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ONSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 05.103.463/0001-00 estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 297 Bairro Centro, no Município de Joaçaba – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcos Antonio Zanardo, portador da Carteira de Identidade nº 11/R 1.882.629 e CPF nº 780.543.209-06 residente e domiciliado na Rua Oscar Batista da Silva, nº 92, Vila Pedrini, na cidade de Joaçaba, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 32/2013/FMS, firmado em 01/08/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 32/2013/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 25/2013/FMS, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de recepcionistas em 02 (dois) postos de trabalho, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais cada um, para atuarem junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 01 de agosto de 2016, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (quarenta e oito) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica reajustado em 9,4929% relativos à variação do INPC no período de julho/2015 a junho/2016, passando para R$ 52.476,00 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais), considerando o valor mensal de R$ 4.373,00 (quatro mil trezentos e setenta e três reais), e o valor por posto de trabalho de R$ 2.186,50 (dois mil cento e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos).

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 52.476,00 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais) passando o valor global da contratação a totalizar o montante de R$ 185.580,00 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 18 de julho de 2016.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

ONSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
MARCOS ANTONIO ZANARDO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

AVISO PL 58/2016/PMJ - TP 14/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2016/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2016/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 58/2016/PMJ – tomada de preço n° 14/2016/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à implantação, readequação e manutenção da sinalização viária (horizontal), nas vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).", a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 03 de agosto de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 6374

PORTARIA Nº 6.374 DE 29 DE JULHO DE 2016
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) HENRIQUE VENTURA OLMOS, pelo período de 29 de julho de 2016 a 11 de dezembro de 2016, para exercer o cargo de Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo

n.º 001/2016/FMS e do afastamento de licença maternidade da servidora Sra. Rafaela Santini de Oliveira.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de julho de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6375

PORTARIA Nº 6.375 DE 01 DE AGOSTO DE 2016
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARISTELA DA SILVA MATOS durante o período de 01 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CERT na vaga da professora efetiva Rejane da Motta Stroher, atualmente em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6376

PORTARIA Nº 6.376 DE 01 DE AGOSTO DE 2016
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CINTIA CRISTIANE SIMON durante o período de 01 de agosto de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no Pré-escolar da EEB Julieta Lentz Puerta, extensão do NUPERAJO, como professora na referida turma em função da sala estar em escola estadual e não haver certeza de continuidade no ano letivo seguinte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de agosto de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6377

PORTARIA Nº 6.377 DE 01 DE AGOSTO DE 2016
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MONICA LINHARES VAS durante o período de 01 de agosto de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Anzolin na licença-prêmio da professora efetiva Regina Bernardini e após no CEI Mundo Encantado na licença-maternidade da professora efetiva Luciane Poggere.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6378

PORTARIA Nº 6.378 DE 01 DE AGOSTO DE 2016
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) TAVIANI DIRLEI TEIXEIRA durante o período de 01 de agosto de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no EM Rotary Fritz Lucht em substituição à professora Georgete Regina Sebastião atualmente na direção da unidade escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6379

PORTARIA Nº 6.379 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Senhor(a) GISELE HECKLER, durante o período de 01 de agosto de 2016 a 31 de janeiro de 2017, para exercer as funções de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, com carga horária de 35 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação no edital de processo seletivo n.º 009/2016/FMS, em especial para compor o quadro de profissionais do CAPS preconizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6380

PORTARIA Nº 6.380 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) LEONARDO RAFAEL MOSLINGER, Diretor Administrativo, nível CC-2, com lotação vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6381

PORTARIA Nº 6.381 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) FERNANDA FACIN, Gerente da Melhor Idade, nível CC-3, com lotação vinculada Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 6382

PORTARIA Nº 6.382 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
"EXONERA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o (a) Sr. (a) HAMILTON WOLF JUNIOR, Gerente de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009, Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 02 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) ROSANA SIMI LENZ, Cargo de Professor Anos Iniciais - Artes, classificado em 1º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2016 - Secretaria Municipal de Educação, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Lages

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016
Extrato do Contrato Nº 13/2016
Vigência: 01/08/2016 Vencto: 31/07/2017

Objeto: Mão de Obra Elétrica e outros do Prédio da Câmara Municipal
Contratado: EMTIE - EMP. TECNICA DE INST. ELET. LTDA CNPJ: 86.883.063/0001-59

Valor Total: R$54.099,19 (Cinquenta e quatro mil, noventa e nove reais e dezenove centavos).

Lages (SC) 03/08/2016

THIAGO SILVA DE OLIVEIRA – Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

ERRATA DECRETO N.º 077/2016
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DECRETO N.º 077/2016

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto Municipal n.º 077/2016, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicada na Edição n.º 2052, de 03 de agosto de 2016, p. 338, retifica-se a referido Decreto nos seguintes Termos:

DECRETO N.º 077, DE 03 DE AGOSTO DE 2016
"Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento da Seguridade Social vigente"
A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei municipal n.º 1.237, de 02 de agosto de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto de crédito adicional especial no orçamento da seguridade social vigente no valor de R$ 99.920,60 (noventa e nove mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos) conforme especificações a seguir:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	99.920,60
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	99.920,60
Função	10	Saúde	99.920,60
Sub-função	301	Saúde com Excelência	99.920,60
Programa	6	Saúde com excelência	99.920,60
Projeto	1.057	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	99.920,60
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	99.920,60
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	99.920,60
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	99.920,60
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.003068.48	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	99.920,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO			99.920,60

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte com as seguintes especificações:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Bloco de Financiamento da Saúde - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0.1.003068.48	99.920,60
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		99.920,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de agosto de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 241/2016, DE 02 DE AGOSTO DE 2016
PORTARIA Nº 241/2016, de 02 de Agosto de 2016.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença saúde nos dias 02 e 03 de Agosto de 2016, a Servidora Pública Municipal Fernanda Ramos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC, Em 02 de Agosto de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

Luzerna

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 046.15

CONTRATO FMS 046/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. GABRIELA MAZZARINO, denominado CREDENCIANTE e a empresa REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.424.429/0001-60, com endereço na Rua Júlio Hassemberg, nº 306, sala térreo Centro no Município de Luzerna/SC, CEP 89.609-000 representada por seu sócio administrador EDERSON LUIZ TOPANOTTI DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob nº 009.641.209-76 e portador da cédula de identidade nº 4.373.477) denominado CREDENCIADO, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ajustam entre si o presente o termo aditivo ao CONTRATO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, sem aplicação de reajuste, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato FMS nº 046/2015, passando a vigorar até 24 de julho de 2017, conforme estabelecido no susamencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 24 de julho de 2016.

GABRIELA MAZZARINO GESTORA DO FMS CREDENCIANTE	EDERSON LUIZ TOPANOTTI DA SILVA REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

DECRETO 2249

DECRETO Nº 2249 de 02 de agosto de 2016.
"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, , constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1°- INSTITUIR a COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de LUZERNA(SC), conforme a Lei Complementar nº 136 de 16/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.

Art.2°- São atribuições da COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME:
I. Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II. Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III. Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV. Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art.3°- Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II. Conselho Municipal de Educação;
III. Poder Legislativo Municipal;
IV. Representante dos Conselhos Escolares das escolas;
V. Representante dos Diretores das Escolas;
VI. Representantes dos Professores;
VII. Representantes de Pais e Alunos;
VIII. Representante do Conselho do FUNDEB.
Parágrafo Único - As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do PME, que serão nomeados por Portaria Municipal.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de agosto de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2250

DECRETO Nº 2250 de 02 de agosto de 2016.
"INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, , constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1°- INSTITUIR e nomear a EQUIPE TÉCNICA para MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZERNA(SC), conforme a Lei Complementar nº 136 de 16/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.

Art. 2°- São atribuições da EQUIPE TÉCNICA de MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME:
I. Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II. Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
III. Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV. Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V. Elaborar a versão preliminar e revisão do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para análise e validação;
VI. Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes entender necessários;
VII. Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA - LDO e LOA do Município;
VIII. Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX. Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X. Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3°- Nomear, para compor a EQUIPE TÉCNICA de que trará o presente Decreto, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Andrea Dalla Lana Vieira;
b) Vali Carolina Spier

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Dreone Mendes;
b) Angelo Brandalise Júnior

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de agosto de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 063/2016 - PP 040/2016 - SÊMEN BOVINO - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 063/2016 - PML
Pregão nº 040/2016 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 063/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo destinados ao programa de apoio à bacia leiteira e melhoramento genético do gado bovino da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Luzerna, em consonância a Lei Municipal nº 970 de 05 de abril de 2011 e conforme descrição contida no Anexo I deste Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA

- Valor total: R$ 71.760,00

Luzerna (SC), 3 de agosto de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PL 067/2016 - PP 043/2016 - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 067/2016 - FMS
Pregão Presencial nº 043/2016 - FMS
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, GABRIELA MAZZARINO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa para prestação de serviços médicos destinados a execução completa de procedimentos cirúrgicos, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 16 de agosto de 2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 16 de agosto de 2016.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PORTARIA 135/16

PORTARIA Nº 135/16 de 1° de agosto de 2016.
"PROMOVE SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 035/04 de 18 de março de 2004,

RESOLVE:
Art.1º- PROMOVER os servidores efetivos abaixo relacionados, para Classes superiores do mesmo Nível e Grupo que ocupam, por terem cumprido os requisitos dos arts. nºs 26, 27 e 55, da Lei Complementar Municipal nº 035, de 18 de março de 2004, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Luzerna(SC):

Servidor	Emprego público	Classe atual	Classe nova	Períodos
Daiana Dahmer	Auxiliar de Sala	B	C	01/08/2014 a 31/07/2016
Francisco Carlos Bennemann	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C	06/07/2014 a 05/07/2016
Silvério Da Caz	Auxiliar de Serviços Gerais	G	H	01/08/2014 a 31/07/2016

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2016.

Luzerna(SC), 1° de agosto de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 136/16

PORTARIA Nº 136/16 de 1° de agosto de 2016.
"ATRIBUI ATIVIDADE LABORAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ATRIBUIR ATIVIDADE LABORAL, enquanto perdurarem as restrições médicas, à servidora VALADIR TEREZINHA DE VARGAS, ocupante do emprego público efetivo de Professora III, Classe "F", na disciplina de Artes, 30 horas, no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, para atendimento das famílias atendidas pelo programa de Proteção Social Básica, a partir de 1° de agosto de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2016.

Luzerna(SC), 1° de agosto de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 137

PORTARIA Nº 137/16 de 03 de agosto de 2016.
"NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Parágrafo Único do art. 3º do Decreto nº 2249 de 02 de agosto de 2016,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), composta pelos seguintes representantes:

I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
VALI CAROLINA SPIER
II. Conselho Municipal de Educação:
EVAINE CÉLIA DESIDÉRIO
III. Poder Legislativo Municipal:
JOÃO BATISTA ZAMBONI
IV. Representante dos Conselhos Escolares das escolas:
LAURIANE MATTE
V. Representante dos Diretores das Escolas:
ADRIANA ELISABETH BIER
VI. Representantes dos Professores:
ANDREA DALLA LANA VIEIRA
VII. Representantes de Pais e Alunos:
DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
VIII. Representante do Conselho do FUNDEB:
INGRID BUCHWEITZ STOBBE

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de agosto de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADAILTON ABRAÃO TRANSPORTES LTDA ME	Prestação de Serviço Macieira a linha Santo Antonio	166	238,000	2,7100	644,98
HR AVIAMENTOS	Argolas	165	20,000	1,9000	38,00
HR AVIAMENTOS	FELTRO	165	12,950	13,0100	168,48
HR AVIAMENTOS	Palha Aviamentos	165	32,000	2,1800	69,76
HR AVIAMENTOS	Pedra Aviamentos	165	94,000	1,2000	112,80
HR AVIAMENTOS	Perolas Aviamentos	165	296,100	1,0000	296,10
HR AVIAMENTOS	Tecido	165	4,400	25,7000	113,08
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Bacia média 15 litros	152	5,000	4,5000	22,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CONCHA GRANDE	152	2,000	5,0000	10,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo de vidro médio	152	3,000	15,0000	45,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Jarra	152	2,000	9,2500	18,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Kit Sobremesa	152	3,000	10,6600	31,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	POTES	152	3,000	9,0000	27,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sombrinha	152	2,000	13,0000	26,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vaso	152	1,000	7,2000	7,20
IVANIR ZILIO	Cabo de rede	151	40,000	1,5000	60,00
IVANIR ZILIO	Caixa de som	151	1,000	47,5000	47,50
IVANIR ZILIO	Extenção	151	1,000	5,9000	5,90
IVANIR ZILIO	Mause ESB	151	1,000	23,6500	23,65
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Cuca caseira com farofa, com cor e aroma característicos, bem cozida, livre de contaminantes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plasticos apropriados.	158	12,000	6,0000	72,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Pão de Queijo	158	1,100	23,9000	26,29
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Pizza Grande	158	2,000	48,0000	96,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Rosquinha de polvilho. Pacotes de até 1 Kg.	158	81,000	0,5000	40,50
MERCADO T LEON LTDA	Toalha de banho	150	20,000	24,5000	490,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Mini Disjuntor	153	1,000	40,0000	40,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	CARTOLINA	157	6,000	1,0000	6,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	COLA	157	2,000	2,9900	5,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Colher descartável, pcte com 50 unidades	157	10,000	4,0000	40,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo Descartável	157	12,000	4,5000	54,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Durex	157	5,000	2,4500	12,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	EVA	157	10,000	2,5000	25,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	FITA CREPE	157	1,000	5,9900	5,99
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pacote de Balão Branco	157	10,000	5,9900	59,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pacote de balas	157	7,000	7,9800	55,86
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	PAPEL CREPON	157	10,000	2,5000	25,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	POTES	157	40,000	1,5000	60,00
				Total Geral do Mês --->	2.883,20

RELATÓRIO COMPRAS MÊS 07/2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Arrame 18	1197	2,000	7,5000	15,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Barra de ferro 4.2	1197	10,000	7,5000	75,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Barra de ferro 5/16	1197	20,000	19,5000	390,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cano 100	1197	1,000	59,0000	59,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cimento 20 Kg	1197	20,000	31,0000	620,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	LIXA	1197	8,500	3,5000	29,75
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Pneu carinho de mão	1197	1,000	38,0000	38,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Prego 17x27	1197	2,000	7,5000	15,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Rolo de lâ	1197	3,000	4,9500	14,85
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Thimer	1197	1,000	12,7500	12,75
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tinta Suvinil	1197	1,000	59,0000	59,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Confecção de Placa Recureparação das Estradas Municipaiis	1238	1,000	160,0000	160,00
ATTIVO JF IMD.E COM.LTDA ME	Galão de Aluminio	1226	4,000	58,5000	234,00
ATTIVO JF IMD.E COM.LTDA ME	Galão de Soda	1226	4,000	58,5000	234,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Mangueira Hidraulica	1191	3,500	27,0000	94,50
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Mangueira Hidraulica	1279	1,750	27,0000	47,25
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Terminal	1191	1,000	30,0000	30,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Terminal SP 06-06	1191	2,000	16,0000	32,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Terminal SP 06-06	1279	2,000	16,0000	32,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Terminal SP 08-06	1191	1,000	18,0000	18,00
CENTRO OESTE BALANÇAS LTDA ME	Celula de carga 40TN, para balança rodoviária, instalada na garagem da Prefeitura Municipal.	1284	4,000	1.960,0000	7.840,00
CENTRO OESTE BALANÇAS LTDA ME	Placa principal eletronica, para balança rodoviária, instalada na garagem da Prefeitura Municipal.	1284	1,000	840,0000	840,00
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Apresuntado fatiadode boa procedência e qualidade. Pacotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	1345	6,000	18,7000	112,20
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Bolo com cobertura. Nos sabores: coco, laranja, cenoura, baunilha e formigueiro) Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	1345	4,750	14,7000	69,83
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Bolo de chocolate com cobertura, tipo nega maluca	162	2,950	18,4000	54,28
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.	155	4,300	17,8000	76,54
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.	162	1,500	17,8000	26,70
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Mini-sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas, devendo ser feito no data da entrega	155	2,600	24,5000	63,70
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão de cachorro quente, características: 50 gramas, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega e conforme descrições do anexo I do Edital.	155	23,400	8,9000	208,26
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão de cachorro quente, características: 50 gramas, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega e conforme descrições do anexo I do Edital.	162	3,666	8,9000	32,63
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão de milho: Características 75 gr, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, esteril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola forncido pela secretaria de educação, O transporte deve ser feito em caixas plásticas apropriadas. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	162	1,230	8,9000	10,95

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão de milho: Características 75 gr, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, esteril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela secretaria de educação, O transporte deve ser feito em caixas plásticas apropriadas. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	1345	19,440	8,9000	173,02
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão francês com 50 g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por ecola fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	162	1,500	8,7000	13,05
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão francês com 50 g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por ecola fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	1345	52,500	8,7000	456,75
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Pão integral com 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	1345	20,570	9,7000	199,53
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Queijo mussarela fatiado de boa qualidade. acotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	1345	6,000	24,2500	145,50
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Salsicha a granel. de boa procedência e qualidade. Pacotes de 3kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	162	2,000	25,3500	50,70
COMERCIAL KARPINSKI LTDA- ME	Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega.	625	6,000	18,1000	108,60
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Alho.Embalagem de até 100g	1338	1,000	23,0000	23,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1338	10,000	4,5500	45,50
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Batata Salsa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1338	6,000	5,8000	34,80
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Beterraba fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	1338	3,000	3,6600	10,98
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Beterraba, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	1338	3,000	3,6600	10,98
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Bocha de fubá - E.M.P.C.Zucatti	1338	6,000	15,3300	91,98
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Bolacha de fubá - E.M.P.Brilhantes	1338	4,000	15,3300	61,32
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Carne suína picada, emb. de 01 kg. Dentro dos padrões de qualidade, inspecionada, picada sem gordura.	1338	16,000	13,3500	213,60
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1338	22,000	4,7600	104,72
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Cenoura - E.M.P. Brilhantes	1338	8,000	4,8800	39,04
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Cenoura - E.M.P.C. Zucatti	1338	8,000	4,8800	39,04
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Feijão preto tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90 % de grãos na cor característica. Embalagem de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	1338	5,000	5,8500	29,25
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Geléia de frutas, caseira, varios sabores, vidros de 800g	1338	4,000	13,6500	54,60
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Geléia de frutas, caseira, varios sabores, vidros de 800g	1338	3,000	13,6500	40,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Leite UHT integral embalagem tetra pak contendo 1 litro e conforme descrições do anexo I do Edital.	1338	19,000	2,8500	54,15
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	1338	20,000	6,0500	121,00
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	1338	22,000	6,0500	133,10
COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINT	Suco de uva 100% natural tipo colonial, sem conservantes, acondicionado em garrafa de vidro, contendo 500ml do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	1338	10,000	10,9000	109,00
COR URBANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONF	Camisete Femienina	1214	14,000	48,9000	684,60
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Aspirador de Pó	1241	1,000	766,5000	766,50
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Cimento 20 Kg	1241	2,000	29,0000	58,00
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Extenção	1241	3,000	23,5000	70,50
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	FECHADURA	1241	1,000	19,8500	19,85
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Lâmpada Flúor 40 w	1241	4,000	18,9000	75,60
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Lampada Fluorescente	1241	2,000	21,7500	43,50
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Pá	1241	1,000	29,8000	29,80
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Varão	1241	3,000	18,2000	54,60
ELETRICISTA ABATI	Deslocamento ate o Km 30	1311	30,000	1,0000	30,00
ELETRICISTA ABATI	Mão de Obras Horas Trabalhadas	1285	7,000	30,0000	210,00
ELETRICISTA ABATI	Troca de Cabos de Eletricidade	1311	1,500	30,0000	45,00
ELETRO DINAMO LTDA	Mão de Obra Manutenção do Ar Condicionado	1249	1,000	250,0000	250,00
EVANI LANHI BERTOTTO	Acelga. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1339	11,000	5,3600	58,96
EVANI LANHI BERTOTTO	Alface americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	1339	10,000	2,8600	28,60
EVANI LANHI BERTOTTO	Alface americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	1339	10,000	2,8600	28,60
EVANI LANHI BERTOTTO	Alface crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	1339	5,000	2,8600	14,30
EVANI LANHI BERTOTTO	Alface crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	1339	5,000	2,8600	14,30
EVANI LANHI BERTOTTO	Chuchu - E.M.P. Brilhantes	1339	6,000	3,0000	18,00
EVANI LANHI BERTOTTO	Chuchu - E.M.P.C Zucatti	1339	5,000	3,0000	15,00
EVANI LANHI BERTOTTO	Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1339	4,000	3,8500	15,40
EVANI LANHI BERTOTTO	Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1339	4,000	3,8500	15,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EVANI LANHI BERTOTTO	Tempero verde (salsinha e cebolinha) de boa qualidade, livre de defeitos, embalados em plástico de polielitileno transparente.	1339	6,000	3,1500	18,90
EVANI LANHI BERTOTTO	Tempero verde (salsinha e cebolinha) de boa qualidade, livre de defeitos, embalados em plástico de polielitileno transparente.	1339	4,000	3,1500	12,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Abacaxi Pérola. . Características: boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1346	12,000	7,3000	87,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg	1246	3,000	13,9000	41,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg	662	2,000	13,9000	27,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg	1334	3,000	13,9000	41,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg	1343	1,000	13,9000	13,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg	1346	5,000	13,9000	69,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral embalagem de 20 litros	661	1,000	10,2000	10,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral embalagem de 20 litros	1326	1,000	10,2000	10,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Banana Caturra tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionados em caixas vazadas	1344	120,000	2,4000	288,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado, tipo água e sal - pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazop de validade de 08 meses, informação nutricional e ingredientes.	1346	16,000	4,3000	68,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1210	5,000	8,5000	42,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1334	5,000	8,5000	42,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	1346	4,000	8,5000	34,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina moída de primeira categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1344	9,000	17,9000	161,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá de camomila in natura, pacotes com 20 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e livre de resíduos, bolor ou cheiro não caracteristico.	1344	6,000	3,9000	23,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá de cidreira,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1344	5,000	3,9500	19,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chá de maçã acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.	1346	3,000	4,9500	14,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	1206	20,000	8,6500	173,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	1209	5,000	8,6500	43,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	159	3,000	8,6500	25,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	1312	20,000	8,6500	173,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	1323	15,000	8,6500	129,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	1331	20,000	8,6500	173,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1344	36,000	2,4500	88,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fermento químico em pó, embalagem com 500 gramas, de boa qualidade. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data defabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1344	3,000	14,7000	44,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro p/ bomba de chimarrão c/ 2 unid	1331	3,000	2,4000	7,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro p/ café nº. 103 c/ 40 unidades	1206	3,000	2,3000	6,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro p/ café nº. 103 c/ 40 unidades	1209	2,000	2,3000	4,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro p/ café nº. 103 c/ 40 unidades	1331	2,000	2,3000	4,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Lampada incandescente de no minimo 25W, com garantia de 01 ano.	1209	1,000	13,6000	13,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Laranja Pêra. Características: casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1344	155,000	2,8000	434,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	1344	44,000	2,9000	127,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Lixeira plastico c/ tampa 30 litros	1209	2,000	36,6000	73,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Macarrão co ovos tipo parafuso. Pacotes de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	1346	38,000	3,6000	136,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1344	8,000	4,4000	35,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel tolha rolo, c/ 02 unidades	1206	6,000	2,3000	13,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel tolha rolo, c/ 02 unidades	159	6,000	2,3000	13,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel tolha rolo, c/ 02 unidades	1323	3,000	2,3000	6,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel tolha rolo, c/ 02 unidades	1331	6,000	2,3000	13,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pedra p/ vaso sanitário.	1323	8,000	0,8500	6,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Peito de frango congelado.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação	1344	6,000	10,8000	64,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pepino. . Características: aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1344	6,000	3,6000	21,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Rodo de borracha com no mínimo 60 cm, com cabo	1331	1,000	11,0000	11,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco plástico transparente 28X40 c/ 100 unidades	159	1,000	6,5000	6,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sagu, classe pérola, tipo 1.Embalagens de 500g do produto. O produto deve apresentar-se limpo, seco e isento de odores estranhos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1344	8,000	3,8000	30,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Tapete tipo capacho 1,50 mt x 0,60 mt	159	2,000	23,8000	47,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Tapete tipo capacho 1,50 mt x 0,60 mt	1323	3,000	23,8000	71,40
IVANIR ZILIO	Micro Computador (Gabinete) Processador Corei3	1253	1,000	1.799,0000	1.799,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1250	2,000	20,0000	40,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1251	1,000	50,0000	50,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1307	1,000	50,0000	50,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1336	1,000	25,0000	25,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	1337	2,000	50,0000	100,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	1198	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Lavação Completa	1282	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	Montagem e Desmontagem de pneu	1198	4,000	10,0000	40,00
Jango Industria Grafica	Livro	1227	40,000	9,8500	394,00
Leonir Luiz Tiecker	Bico de câmera	1217	1,000	80,0000	80,00
Leonir Luiz Tiecker	CONSERTO DE PNEU	1217	1,000	30,0000	30,00
Leonir Luiz Tiecker	Montagem e Desmontagem de pneu	1217	2,000	25,0000	50,00
Leonir Luiz Tiecker	Vulcanização de pneu	1248	1,000	50,0000	50,00
MADEIREIA DALTOE LTDA ME	Prestação de Serviço Serragem de Madeira	1264	30,444	180,0000	5.480,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante para transmissão viscosidade 85W140 classificação API GL-5	1231	3,000	235,0000	705,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Óleo lubrificante SAE 80W, balde de 20 litros, devendo atender as normas vigentes.	1231	3,000	240,0000	720,00
MC ESQUADRIAS	Ponto de Espera de Onibus em Policarbonato Fume com garantia de Dez Anos	1309	1,000	4.000,0000	4.000,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Filtro Ar	1329	1,000	115,9000	115,90
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Filtro Combustivel	1329	1,000	66,9000	66,90
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	filtro lubrificante	1329	1,000	30,2100	30,21
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Filtro Refil Secador	1329	1,000	86,1300	86,13
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	filtro separador de água	1329	1,000	47,2000	47,20
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro ar - voyage 1.6		1,000	29,7500	29,75
MECANICA FARENZENA LTDA	Filtro lubrificante - voyage 1.6		1,000	24,7917	24,79
MECANICA FARENZENA LTDA	Mão de obra colocação de peças	1321	1,000	30,0000	30,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Revisão e reparos da parte elétrica de veículos leves pertencentes a frota municipal. (Gol, Voyage, Saveiro, Corsa classis, HB20S, Civic, Fiat doblo, Ford transit, Fiat Ducato)	1247	3,300	52,3450	172,74
MECANICA FARENZENA LTDA	VALVULA DE AR	1321	1,000	120,0000	120,00
NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS L	Nitrogênio líquido	1192	178,400	5,0000	892,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	1325	4,000	7,9000	31,60
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	1328	1,000	7,9000	7,90
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Cera em pasta 375 Gr	1328	1,000	8,9000	8,90
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Copo plástico pequeno café com 100 unidades	1333	10,000	1,1500	11,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desinfetante -5 litros	1207	2,000	7,4500	14,90
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desinfetante -5 litros	1325	3,000	7,4500	22,35
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desinfetante -5 litros	1328	2,000	7,4500	14,90
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desinfetante -5 litros	1333	4,000	7,4500	29,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desodorizador de ambiente spray	1333	3,000	6,7000	20,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Detergente - 500 ml	161	4,000	1,2800	5,12
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Detergente - 500 ml	1325	15,000	1,2800	19,20
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Detergente - 500 ml	1333	10,000	1,2800	12,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Esponja de aço 100% ecológica pct com 8 unidades	1325	6,000	1,3000	7,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Esponja de aço 100% ecológica pct com 8 unidades	1333	1,000	1,3000	1,30
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Esponja de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contém solvente orgânico.	1207	4,000	0,4500	1,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Esponja de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contém solvente orgânico.	161	4,000	0,4500	1,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Esponja de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contém solvente orgânico.	1325	15,000	0,4500	6,75
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Esponja de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contém solvente orgânico.	1333	4,000	0,4500	1,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Limpa vidros 500 ml.	1207	2,000	2,8500	5,70
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Limpa vidros 500 ml.	161	3,000	2,8500	8,55
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Limpa vidros 500 ml.	1328	1,000	2,8500	2,85
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Luvas descartáveis transparente caixa c/ 100 unidades	1325	1,000	19,8000	19,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	161	1,000	3,9500	3,95
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	1328	2,000	3,9500	7,90
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	1328	2,000	10,8500	21,70
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Multiuso limpesa pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizantes, sequestrante, éter glicólico,álcool, corante, água, perfume e conservantes -500 ml	163	1,000	11,7500	11,75
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Querosene - 800 ml	1325	8,000	10,0000	80,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Sabão em barra c/ 5 unidades totalizando 1 kg	1328	1,000	4,7500	4,75
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades	1207	3,000	2,0000	6,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades	161	3,000	2,0000	6,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades	1325	10,000	2,0000	20,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades	1333	5,000	2,0000	10,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	161	3,000	2,0000	6,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	1325	10,000	2,0000	20,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo líquido	1207	10,000	2,6500	26,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo líquido	161	2,000	2,6500	5,30
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo líquido	1325	8,000	2,6500	21,20
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo líquido	1328	1,000	2,6500	2,65
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo líquido	1333	10,000	2,6500	26,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo pó 300 gs	161	2,000	1,9900	3,98
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo pó 300 gs	1325	6,000	1,9900	11,94
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo pó 300 gs	1328	1,000	1,9900	1,99
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de banho.	1325	8,000	4,4000	35,20
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco	1325	5,000	7,9000	39,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor creme	161	4,000	5,7400	22,96
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Filtro de combustível - Trator de esteiras	1190	1,000	114,9863	114,99

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Filtro lubrificante - trator de esteiras	1190	1,000	67,4333	67,43
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Filtro principal de ar - Trator de esteiras	1190	1,000	192,6096	192,61
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Filtro secundário de ar - Trator de esteiras	1190	1,000	137,9636	137,96
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Filtro separador de água - Trator de esteiras	1190	1,000	176,3200	176,32
PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP	Pedra brita n° 01	1315	100,000	50,2242	5.022,42
PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP	Pedra Brita nº2	1315	120,000	49,7758	5.973,10
R.N. LOGÍSTICAS & SOLUÇÕES TRANSPORTES F	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica(horímetro), com peso mínimo de 17.000 kg, com operador qualificado para manuseio da máquina, conforme especificações do edital.	1205	87,600	189,0000	16.556,40
R.N. LOGÍSTICAS & SOLUÇÕES TRANSPORTES F	Prestação de serviços de escavadeira hidráulica(horímetro), com peso mínimo de 17.000 kg, com operador qualificado para manuseio da máquina, conforme especificações do edital.	1314	138,000	189,0000	26.082,00
RECAUCHUTADORA RODA LTDA EPP	Recapagem pneu 275/80R 22.5	1245	2,000	573,0000	1.146,00
RECAUCHUTADORA RODA LTDA EPP	Recauchutagem pneu 1.400 x 24		4,000	1.410,0000	5.640,00
RECAUCHUTADORA RODA LTDA EPP	Recauchutagem pneu 1.400 x 24		4,000	1.410,0000	5.640,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1221	3.000,000	2,7500	8.250,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1222	2.500,000	2,7500	6.875,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1223	2.500,000	2,7500	6.875,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1317	3.000,000	2,7500	8.250,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1318	2.500,000	2,7500	6.875,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1319	2.500,000	2,7500	6.875,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Abobrinha. Características: casca coriácea com paredes espessas e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1347	8,000	3,8500	30,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 01 litro 46°, para limpeza.	156	10,000	4,5000	45,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 01 litro 46°, para limpeza.	160	3,000	4,5000	13,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 01 litro 46°, para limpeza.	1324	10,000	4,5000	45,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 01 litro 46°, para limpeza.	1327	2,000	4,5000	9,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 01 litro 46°, para limpeza.	1332	6,000	4,5000	27,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Anies estrelado pacote c/ 20 gr	1324	4,000	3,8500	15,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1347	3,000	11,7500	35,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Balde - 20 l.	156	2,000	15,5000	31,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Balde - 20 l.	1324	3,000	15,5000	46,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Balde - 20 l.	1327	1,000	15,5000	15,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Batata doce. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	164	10,000	4,2000	42,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce tipo laminado de leite, Pacotes de 300g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes	164	12,000	4,3500	52,20

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce tipo laminado de leite, Pacotes de 300g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes	1347	20,000	4,3500	87,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce tipo maria, Pacotes de 740g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes	164	10,000	4,7000	47,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce tipo maria, Pacotes de 740g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes	1347	22,000	4,7000	103,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito rosquinha de coco, Pacotes de 300g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes	164	6,000	4,2500	25,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito rosquinha de coco, Pacotes de 300g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes	1347	27,000	4,2500	114,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergilim.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	164	12,000	4,2500	51,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergilim.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	1347	20,000	4,2500	85,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bomba de chimarrão.	156	1,000	23,1000	23,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bomba de chimarrão.	160	1,000	23,1000	23,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Caldo de galinha.Embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	1347	4,000	3,7000	14,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg	156	2,000	56,8000	113,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg		1,000	56,8000	56,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg	1324	6,000	56,8000	340,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cera líquida - 750 ml	156	10,000	2,9000	29,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cera líquida - 750 ml	1324	5,000	2,9000	14,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cera líquida - 750 ml	1327	1,000	2,9000	2,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Chá de erva doce,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	1347	3,000	4,9500	14,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1347	5,000	4,9000	24,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	156	10,000	2,3000	23,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	160	30,000	2,3000	69,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	1324	6,000	2,3000	13,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	1332	10,000	2,3000	23,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1347	65,000	7,2500	471,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cuia média para chimarrão	156	1,000	23,4000	23,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cuia média para chimarrão	160	1,000	23,4000	23,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Doce de leite, potes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1347	3,000	11,0500	33,15
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Escova p/ vaso sanitário	156	2,000	6,0000	12,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de 01 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	1347	9,000	3,1000	27,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica 2 litros	626	3,000	111,5000	334,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica 2 litros	1324	1,000	111,5000	111,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica 2 litros	1332	2,000	111,5000	223,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1211	15,000	11,7500	176,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1335	10,000	11,7500	117,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	624	2,300	7,3500	16,91
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão com ovos, tipo conchinha. Pacotes de 500 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de frabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1347	40,000	4,3500	174,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1347	40,000	5,6500	226,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	1347	7,000	3,9000	27,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	164	12,000	3,7500	45,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	1347	13,000	6,1000	79,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	1208	1,000	40,0000	40,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	156	1,000	40,0000	40,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	1324	3,000	40,0000	120,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	1327	1,000	40,0000	40,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pó para o preparo de pudim, sabores diversos. Embalagem íntegra, sem danificações, contendo 01 kg. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega, informação nutricional e ingredientes. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial e ficha técnica assinada pelo técnico responsável	1347	8,000	15,9000	127,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	160	2,000	4,7500	9,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	1324	4,000	4,7500	19,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	1327	1,000	4,7500	4,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 l. pacote c/ 10 unidades	156	5,000	1,7000	8,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 l. pacote c/ 10 unidades	1324	10,000	1,7000	17,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	1208	5,000	1,7000	8,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	156	8,000	1,7000	13,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	160	4,000	1,7000	6,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	1324	10,000	1,7000	17,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	1327	2,000	1,7000	3,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	1332	5,000	1,7000	8,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sal refinado e iodado pacotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	164	2,000	1,8500	3,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sal refinado e iodado pacotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	1347	6,000	1,8500	11,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Suco concentrado de frutas. Embalagens contendo 500ml do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	624	4,000	7,2000	28,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Suco concentrado de frutas. Embalagens contendo 500ml do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	164	5,000	7,2000	36,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de rosto. Características: Tamanho: 50 cm x 80 cm; Composição: 100% Algodão.	156	3,000	5,3500	16,05
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tomate.Características: bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1347	22,000	5,4500	119,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	156	2,000	7,5000	15,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	1327	1,000	7,5000	7,50
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Caixa de Eletroldo	1330	1,000	589,0000	589,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Mangueira Sicção Espiral Laranja 6	1252	6,000	116,0000	696,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Mangueira Sucção Espiral Azul 2	1252	20,000	18,5000	370,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Filtro Ar	1254	1,000	37,0000	37,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Filtro Combustivel	1254	1,000	21,0000	21,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Filtro óleo	1254	1,000	36,0000	36,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Mão de Obra Revisão	1254	1,000	60,0000	60,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Óleo	1254	4,000	34,0000	136,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
WEGNER AUTO MECANICA LTDA	Sabão Limpeza Parabriso	1254	1,000	5,0000	5,00
				Total Geral do Mês ---->	152.680,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Bules grande de alúminio	587	2,000	30,0000	60,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Chaleira de aluminio grande	587	3,000	30,0000	90,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Encadernação	587	20,000	8,0000	160,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Mantas	587	5,000	50,0000	250,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Palitos Picolé	587	20,000	3,0000	60,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	PILHA 20/6	587	15,000	5,0000	75,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Plastificações	587	10,000	4,0000	40,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Travesseiro Clínico. Descrição: Indicado para conforto do paciente durante os procedimentos, em hospitais,clínicas,consultórios, entre outros. Características: Estrutura ergonômica; Tamanho: grande; Altura: 0,16 m; Comprimento: 0,53 m; Largura: 0,33 m; Peso máximo suportado: 135 kg; Composição: Espuma em flocos de alta qualidade; Revestido com courvin; Cor Azul.	587	2,000	25,0000	50,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Blocos de Receita	633	30,000	7,6666	230,00
AUTO ELITE LTDA	Mão de Obra Substituição de Peças	643	1,000	100,0000	100,00
AUTO ELITE LTDA	AG 2000 Limp. de Sistema	595	1,000	109,0000	109,00
AUTO ELITE LTDA	AG 2000 Limp. de Sistema	643	1,000	90,0000	90,00
AUTO ELITE LTDA	Alinhamento e balanciamento	595	0,800	100,0000	80,00
AUTO ELITE LTDA	Alinhamento e balanciamento	643	0,800	100,0000	80,00
AUTO ELITE LTDA	Bujão roscado	630	1,000	10,0000	10,00
AUTO ELITE LTDA	Bujão roscado	643	1,000	10,0000	10,00
AUTO ELITE LTDA	Cambagem	595	0,500	100,0000	50,00
AUTO ELITE LTDA	Elemento Filtrante Motor	643	1,000	53,0000	53,00
AUTO ELITE LTDA	Elemento filtro	595	1,000	53,1600	53,16
AUTO ELITE LTDA	FILTRO	595	1,000	60,0000	60,00
AUTO ELITE LTDA	Filtro Ar Condicionado	643	1,000	65,0000	65,00
AUTO ELITE LTDA	Filtro Combustível	595	1,000	29,3800	29,38
AUTO ELITE LTDA	Filtro Combustível	630	1,000	29,0000	29,00
AUTO ELITE LTDA	Filtro de combústivel	643	1,000	29,0000	29,00
AUTO ELITE LTDA	Filtro óleo	595	1,000	30,4800	30,48
AUTO ELITE LTDA	Filtro óleo	630	1,000	29,0000	29,00
AUTO ELITE LTDA	Filtro óleo	643	1,000	29,0000	29,00
AUTO ELITE LTDA	Jogo de Pastilha de Freio	643	1,000	190,0000	190,00
AUTO ELITE LTDA	Mão de Obra Revisão	630	1,800	100,0000	180,00
AUTO ELITE LTDA	Óleo motor	595	4,000	48,0000	192,00
AUTO ELITE LTDA	Óleo motor	630	4,000	48,0000	192,00
AUTO ELITE LTDA	Óleo motor	643	4,000	48,0000	192,00
AUTO ELITE LTDA	Oxisanitização do Ar	643	1,000	99,0000	99,00
AUTO ELITE LTDA	Prestação de Serviço Tratamento do Sistema de Combustível	595	0,150	100,0000	15,00
AUTO ELITE LTDA	Serviço e Manutenção	643	1,800	100,0000	180,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2016**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO ELITE LTDA	Vela de Igni- subs	643	0,500	100,0000	50,00
AUTO ELITE LTDA	Vela de Ignição	643	4,000	20,0000	80,00
BRASEG AMBIENTAL LTDA ME	Anotação de Responsabilidade Tecnica - ART	584	1,000	74,5000	74,50
BRASEG AMBIENTAL LTDA ME	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço da Saude- PGRSS	584	2,000	462,0000	924,00
CAMUZZATO & CAMUZZATO LTDA ME	Refeição Dia da Mulher	642	125,000	16,0000	2.000,00
ELETRICISTA ABATI	Deslocamento ate o Km 30	676	30,000	1,0000	30,00
ELETRICISTA ABATI	Mão de Obra Eletricista	676	3,000	30,0000	90,00
FARMACIA GEREMIAS LTDA	Deflazacorte 6mg	578	2,000	36,8600	73,72
FARMÁCIA GEREMIAS LTDA ME	AC Acetico	579	2,000	30,0000	60,00
FARMÁCIA GEREMIAS LTDA ME	AC Tricloroacetico	579	2,000	32,1000	64,20
FARMÁCIA GEREMIAS LTDA ME	Iodo	579	2,000	30,0000	60,00
FARMACIA SALTO VELOSO	Sandimmun Neural 50 mg	580	1,000	298,7200	298,72
IVANIR ZILIO	Fonte para Computador	594	1,000	90,0000	90,00
IVANIR ZILIO	Fonte para Notebook HP Original	594	1,000	99,5000	99,50
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	599	1,000	15,0000	15,00
JOACABA PNEUS LTDA	Pneu 205/75 R 16	593	4,000	565,0000	2.260,00
MECANICA FARENZENA LTDA	LAMPADA	597	1,000	40,0000	40,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	597	1,000	20,0000	20,00
ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI-ME	PLACA	600	1,000	296,0000	296,00
ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI-ME	Prestação de Serviço Conserto do Telefone	600	1,000	200,0000	200,00
Rodar Transporte e Serviço Mecanico Ltda Me	Lixeira tipo Casinha	577	1,000	1.712,0000	1.712,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Anteparo do Refletor policarbonato	575	1,000	38,0000	38,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Carenagem da unidade de agua	575	1,000	270,0000	270,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Carenagem Inferior da Mesa Sprint	575	1,000	212,0000	212,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Carenagem Superior da Mesa	575	1,000	212,0000	212,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Clip arvore	575	10,000	2,1500	21,50
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Clip Pinça Desmontavel	575	2,200	20,0000	44,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Deslocamento	575	1,000	338,0000	338,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Filtro Infra Destilador	575	5,000	24,0000	120,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	mangueira PU	575	15,000	8,5000	127,50
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Mangueira triplice Pontas	575	3,000	24,0000	72,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	MÃO DE OBRA	575	1,000	320,0000	320,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Suporte de Instrumento Olsen	575	4,000	87,0000	348,00
RUBENS WALMÓRBIDA NETO	Terminal Triplo	575	2,000	75,0000	150,00
				Total Geral do Mês ---->	14.001,66

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 14.576.552/0001-57
SEGVILLE – VIGILANCIA PATRIMONIAL - EPP
Nota Fiscal nº. 2431 R$ 4.074,00
Valor Total: R$ 4.074,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa é especializada em serviços de segurança. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Mafra (SC), 04 de agosto de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 69/2016

DECRETO Nº 69 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público pelo Decreto nº 55 de 22 de junho de 2015;
Considerando, a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
Considerando, o disposto no Edital de Concurso Público nº 01/2015;
Considerando, que o ente público dispõe do prazo de 02 (dois) anos para a convocação dos candidatos aprovados no certame;
Considerando, o relevante interesse público,

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS, em primeiro momento, os candidatos aprovados no concurso público, citados e relacionados no ANEXO I deste Decreto Municipal, fazendo parte integrante desta convocação, para comparecerem pessoalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito à Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Cidade de Maracajá/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua convocação pessoal e/ou através do edital de convocação e de posse nº 13/2016, no horário das 14 h às 17 h, munido dos documentos necessários para a posse e dos exames médicos, cuja relação se encontra no Edital de Convocação e de Posse nº 13/2016, publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Maracajá e no site oficial cujo endereço eletrônico é: www.maracaja.sc.gov.br.
Parágrafo único - Esta convocação pertence a décima terceira chamada pública ao concurso público nº 01/2015.

Art. 2º Fica Homologado o Edital de Convocação e de Posse nº 13, anexo a este Decreto.

Art. 3º Todos os candidatos aqui chamados deverão estar munidos da documentação especificada no Edital de Convocação e de Posse nº 13, para a pretendida admissão.
Parágrafo Único - Não serão admitidos os exames médicos exigidos, que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Decreto e do Edital de Convocação e de Posse nº 13.

Art. 4º Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação no prazo estabelecido, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de nomeação será revogada, ficando caracterizado a desistência do candidato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 01 de Agosto de 2016.

Rosane Savi Costa
Secretária de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS - POR CARGO
ENSINO SUPERIOR
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 40H

Inscrição	Nome	Classificação
78303	Suzana Garcia da Rocha	3º

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015 para Provimento de Cargos Efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Maracajá, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito à Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Cidade de Maracajá/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após sua convocação pessoal e/ou através deste edital depois de sua publicação, no horário das 14 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II, exames relacionados no Anexo III deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.1 Caso algum exame solicitado não fique pronto em tempo hábil, o candidato deverá apresentar justificativa escrita e protocolo ou comprovante de que o exame está agendado ou realizado, faltando somente o resultado, sendo que a apresentação do(s) exame(s) faltante(s) deverá(am) ocorrer antes da data agendada para a Perícia Médica.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente na perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o candidato aprovado foi convocado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes no Anexo III deste Edital. Na apresentação dos documentos constantes no Anexo II e III, o Setor de Pessoal agendará dia e horário para a Avaliação pela Junta Médica Oficial do município de Maracajá.

2.1 Todos os documentos constantes nos Anexos II e III ficarão de posse do Setor de Recursos Humanos do Município que arquivará em pasta individual de cada candidato.

2.2 O custo para a realização dos exames solicitados no Anexo III deste edital são de responsabilidade do candidato e o Atestado Médico para admissão do novo servidor de responsabilidade do município.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

3. A avaliação da Junta Médica Oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

3.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município de Maracajá, em local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, munidos dos exames constantes no Anexo III deste edital para submissão à referida avaliação.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 A não apresentação dos exames solicitados e a não avaliação pela junta médica, caracteriza renúncia tácita de direitos, ficando o Município de Maracajá devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria Municipal e será termo inicial para a posse do candidato, na forma da Lei Complementar nº 46/2015 (Estatuto dos Servidores), da Lei nº 985/2014 (Plano de Cargos e Salários) e da Lei Complementar nº 06/2003 do Município de Maracajá – SC, devidamente publicado no diário oficial do município de Maracajá.

DA POSSE

5. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, nos termos da Lei Complementar nº 46/2015 (Estatuto dos Servidores), Lei Complementar nº 06/2003 e da Lei nº 985/2014 (Plano de Cargos e Salários) do Município de Maracajá – SC em data, horário e local definidos pela administração municipal e informado individualmente a cada candidato.

6. Empossado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se na Secretaria de Administração para receber instruções sobre o seu local de trabalho.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

7. Salvo interesse do candidato em utilizar dos prazos legais, cumpridas todas as exigências do presente edital, poderá ser solicitado a apresentação do novo servidor para início das atividades conforme portaria individual de cada candidato, sendo que o ato oficial de nomeação ocorrerá em local, data e horário a ser informado a cada candidato.

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS - POR CARGO
ENSINO SUPERIOR
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 40H

Inscrição	Nome	Classificação
78303	Suzana Garcia da Rocha	3º

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC
ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

1) 01 (uma) Foto 3x4 recente e colorida;

2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e versus);

3) Cópia do Pis/Pasep;

4) Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1 CPF;
4.2 Identidade (RG);
4.3 Título de Eleitor;
4.4 Comprovante de quitação eleitoral;
4.5 Certidão de casamento;
4.6 Certidão de nascimento ou RG de filhos com até 21 (vinte e um) anos;
4.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
4.8 Certificado de reservista para os homens;
4.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10 Comprovante de Residência atual;
4.11 Carteira de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.12 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.

5) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública ou que possui acumulação legal de cargos (modelos em anexo);

7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico (cadastro de funcionário preenchido no momento da entrega dos documentos);

9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

10) Abertura de conta no Banco do Brasil ou dados de conta existente (caso não possua conta no Banco do Brasil, solicitar junto ao Setor de Pessoal documento de autorização);

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: Maracajá/SC, _____ de Agosto de 2016.

Assinatura

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, cidade de _____, declaro nos termos do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, não ocupar cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.
Maracajá/SC, _____ de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

D E C L A R A Ç Ã O
(acumulação legal de cargos)

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, cidade de _____, declaro ocupar legalmente outro cargo, emprego e/ou função pública, conforme o artigo 37, incisos XVI, XVII da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

Segue informações desse:
Cargo: _____
Órgão: _____
Carga Horária: _____

Declaro ainda, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.
Maracajá/SC, _____ de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, ..., inscrito no CPF sob o número ... . frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Maracajá, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de ... . , nos termos da legislação municipal em vigor.

Maracajá/SC, … ..... de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

D E C L A R A Ç Ã O

_____ , portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.
Maracajá/SC, ____ de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL (Todos os cargos):

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:
1.1.1 Hemograma
1.1.2 Glicose
1.1.3 Parcial de Urina

1.2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
1.2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior
1.2.1 Colesterol
1.2.2 Triglicerídeos
1.2.3 Eletrocardiograma com laudo
1.2.4 Acuidade visual

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

EDITAL Nº 13 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015 para Provimento de Cargos Efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Maracajá, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito à Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Cidade de Maracajá/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após sua convocação pessoal e/ou através deste edital depois de sua publicação, no horário das 14 h às 17 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II, exames relacionados no Anexo III deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.1 Caso algum exame solicitado não fique pronto em tempo hábil, o candidato deverá apresentar justificativa escrita e protocolo ou comprovante de que o exame está agendado ou realizado, faltando somente o resultado, sendo que a apresentação do(s) exame(s) faltante(s) deverá(am) ocorrer antes da data agendada para a Perícia Médica.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente na perda do direito a nomeação ao cargo para o qual o candidato aprovado foi convocado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes no Anexo III deste Edital. Na apresentação dos documentos constantes no Anexo II e III, o Setor de Pessoal agendará dia e horário para a Avaliação pela Junta Médica Oficial do município de Maracajá.

2.1 Todos os documentos constantes nos Anexos II e III ficarão de posse do Setor de Recursos Humanos do Município que arquivará em pasta individual de cada candidato.

2.2 O custo para a realização dos exames solicitados no Anexo III deste edital são de responsabilidade do candidato e o Atestado Médico para admissão do novo servidor de responsabilidade do município.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

3. A avaliação da Junta Médica Oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

3.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município de Maracajá, em local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, munidos dos exames constantes no Anexo III deste edital para submissão à referida avaliação.

3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

3.3 A não apresentação dos exames solicitados e a não avaliação pela junta médica, caracteriza renúncia tácita de direitos, ficando o Município de Maracajá devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

4. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria Municipal e será termo inicial para a posse do candidato, na forma da Lei Complementar nº 46/2015 (Estatuto dos Servidores), da Lei nº 985/2014 (Plano de Cargos e Salários) e da Lei Complementar nº 06/2003 do Município de Maracajá – SC, devidamente publicado no diário oficial do município de Maracajá.

DA POSSE

5. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, nos termos da Lei Complementar nº 46/2015 (Estatuto dos Servidores), Lei Complementar nº 06/2003 e da Lei nº 985/2014 (Plano de Cargos e Salários) do Município de Maracajá – SC em data, horário e local definidos pela administração municipal e informado individualmente a cada candidato.

6. Empossado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se na Secretaria de Administração para receber instruções sobre o seu local de trabalho.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

7. Salvo interesse do candidato em utilizar dos prazos legais, cumpridas todas as exigências do presente edital, poderá ser solicitado a apresentação do novo servidor para início das atividades conforme portaria individual de cada candidato, sendo que o ato oficial de nomeação ocorrerá em local, data e horário a ser informado a cada candidato.

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS - POR CARGO

ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 40H

Inscrição	Nome	Classificação
78303	Suzana Garcia da Rocha	3º

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

1) 01 (uma) Foto 3x4 recente e colorida;

2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e versus);

3) Cópia do Pis/Pasep;

4) Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1 CPF;
4.2 Identidade (RG);
4.3 Título de Eleitor;
4.4 Comprovante de quitação eleitoral;
4.5 Certidão de casamento;
4.6 Certidão de nascimento ou RG de filhos com até 21 (vinte e um) anos;
4.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
4.8 Certificado de reservista para os homens;
4.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10 Comprovante de Residência atual;
4.11 Carteira de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.12 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.

5) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública ou que possui acumulação legal de cargos (modelos em anexo);

7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico (cadastro de funcionário preenchido no momento da entrega dos documentos);

9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

10) Abertura de conta no Banco do Brasil ou dados de conta existente (caso não possua conta no Banco do Brasil, solicitar junto ao Setor de Pessoal documento de autorização);

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor de Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros

Fontes de Renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: Maracajá/SC, _____ de Agosto de 2016.

Assinatura

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, cidade de _____, declaro nos termos do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, não ocupar cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Maracajá/SC, _____ de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

D E C L A R A Ç Ã O
(acumulação legal de cargos)

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado(a) na _____, número _____, bairro _____, cidade de _____, declaro ocupar legalmente outro cargo, emprego e/ou função pública, conforme o artigo 37, incisos XVI, XVII da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

Segue informações desse:
Cargo: _____
Órgão: _____
Carga Horária: _____

Declaro ainda, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.
Maracajá/SC, _____ de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, ..., inscrito no CPF sob o número … ..... frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Maracajá, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de … ..... , nos termos da legislação municipal em vigor.

Maracajá/SC, … ..... de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

D E C L A R A Ç Ã O

_____ , portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maracajá/SC, ____ de Agosto de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL (Todos os cargos):

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:
1.1.1 Hemograma
1.1.2 Glicose
1.1.3 Parcial de Urina

1.2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:
1.2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior
1.2.1 Colesterol
1.2.2 Triglicerídeos
1.2.3 Eletrocardiograma com laudo
1.2.4 Acuidade visual

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Maracajá/SC

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO Nº 70/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo
2° Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2013
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Gerson Luiz Demarch – ME
Objeto: Fica concedido a partir de 01 de julho de 2016, o reajuste do valor contratual no percentual de 9,7043%, obtido pela variação do IPCA acumulado no período de 12 meses conforme Clausula Sétima do contrato, passando os valores dos serviços conforme segue:
- Pela remoção (guincho) dos veículos leves corresponderá ao valor de R$ 107,95 (Cento e sete reais e noventa e cinco centavos)
- Pela remoção (guincho) dos veículos pesados corresponderá ao valor de R$ 172,91 (cento e setenta e dois reais e noventa e um centavos)
- Pela estada (diária) dos veículos leves corresponderá ao valor de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos)
- Pela estada (diária) dos veículos pesados corresponderá ao valor de R$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos)
Maracajá - SC, 03 de agosto de 2016.

EXTRATO EDITAL Nº 13 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 13
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015 para Provimento de Cargos Efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Maracajá, CONVOCA os candidatos habilitados abaixo relacionados, a comparecerem no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito à Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Cidade de Maracajá/SC, no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua convocação pessoal e/ou através do edital de convocação e de posse nº 13/2016, no horário das 14 h às 17 h, munido dos documentos necessários para a posse e dos exames médicos, cuja relação se encontra no Edital de Convocação e de Posse nº 13, publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Maracajá e no site oficial cujo endereço eletrônico é: www.maracaja.sc.gov.br. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS - POR CARGO

ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 40H

Inscrição	Nome	Classificação
78303	Suzana Garcia da Rocha	3º

Maracajá/SC, 01 de Agosto de 2016.
Wagner da Rosa

Prefeito Municipal
Maracajá/SC

RESOLUÇÃO 02/2016
RESOLUÇÃO Nº 02/2016
ALTERA § 1º E § 2º DO ARTIGO 23 DA RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 (REGIMENTO INTERNO).

ALACIDE LUIZ ROCHA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

O § 1º e § 2º do Artigo 23 da Resolução nº. 01 de 26 de Dezembro de 2013 (Regimento Interno) passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 23 - (.....)

§ 1º - Vago o cargo de Presidente, suceder-lhe-á automaticamente, o Vice-Presidente, até o fim do biênio do qual foi eleito, procedendo-se a eleição para este cargo.

§ 2º - "Vago o cargo de 1º Secretário, suceder-lhe-á automaticamente o 2º Secretário, procedendo-se a eleição para este cargo."

Artigo 2º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracajá/SC, em 26 de julho de 2016.
Alacide Luiz Rocha
Presidente

Massaranduba

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 66.2016 CONC 03.2016 (PMM) - CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 03/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal 8.987/95, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Leis Municipais 1.735/2016 e 1.756/2016 e Decreto Municipal 3.316/2016, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA objetivando a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBRIGATÓRIOS OU FACULTATIVOS, E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 05/09/2016.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 05/09/2016.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 04 de agosto de 2016.
MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N°399-2016
PORTARIA n.º 399/2016
TRATA DA NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei 1488/2011, de 16 de Fevereiro de 2011, Lei 1505/2011, de 20 Julho de 2011, Lei 1517/2011, 1682/2015 e 1699/2015 de 24 de Novembro de 2015, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º A Senhora ROSEMIRIA DUARTE ROCHA, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar, para exercer suas atividades no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único: A nomeação poderá ser rescindida a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0225/2016

DECRETO Nº 0225/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNAN JÚNIOR TASCA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.253/2016, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pelo Servidor,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 04 de agosto de 2016, o Servidor FERNAN JÚNIOR TASCA, do cargo comissionado de Coordenador Geral de Equipe/Ações, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 03 de agosto de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

FERNAN JÚNIOR TASCA

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

RGF ANEXO 1 BIM. MAI-JUN 2016

Prefeitura Municipal de Modelo - SC

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2015 a Junho/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.326.927,16	-
Pessoal Ativo	7.114.663,56	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	212.263,60	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.326.927,16	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.333.416,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	7.326.927,16	51,12
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	8.600.049,88	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.170.047,39	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	7.740.044,89	54,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 22m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

RGF ANEXO 2 BIM. MAI-JUN 2016

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho de 2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e	-	-	-
não Pagos	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)¹	1.043.345,08	260.092,69	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.121.421,85	1.657.334,83	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	78.076,77	1.397.242,14	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.043.345,08	-260.092,69	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.140.198,71	14.333.416,47	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	-	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-7,38	-1,81	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII + VIII)	-	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.944.406,18	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho de 2016

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (X)[1]	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 22m.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

RGF ANEXO 3 BIM. MAI-JUN 2016

Prefeitura Municipal de Modelo - SC

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho de 2016

RGF - ANEXO III(LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS(II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	14.140.198,71	14.333.416,47	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS(VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)			

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 23m.

Nota: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

RGF ANEXO 4 BIM. MAI-JUN 2016

02/08/2016 16:23

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho de 2016

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c') R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	0,00	0,00
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-
Amparadas pelo Art. 9-N da Resolução Nº. 2.827/01, do CMN	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.333.416,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV+IIa)	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 23m.

RGF ANEXO 6 BIM. MAI-JUN 2016

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre de 2016

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	14.333.416,47

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	7.326.927,16	51,12
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00	8.600.049,88	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00	8.170.047,39	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 24m.

RREO ANEXO 1 BIM. MAI-JUN 2016

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**32.788.705,69**	**32.788.705,69**	**2.735.099,67**	**8,34**	**7.709.335,73**	**23,51**	**25.079.369,96**
RECEITAS CORRENTES	**23.356.324,60**	**23.356.324,60**	**2.460.808,13**	**10,54**	**7.138.257,52**	**30,56**	**16.218.067,08**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.907.276,00	1.907.276,00	187.042,31	9,81	613.085,04	32,14	1.294.190,96
IMPOSTOS	1.215.414,00	1.215.414,00	166.290,23	13,68	483.887,47	39,81	731.526,53
TAXAS	329.362,00	329.362,00	19.575,56	5,94	125.668,01	38,15	203.693,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	362.500,00	362.500,00	1.176,52	0,32	3.529,56	0,97	358.970,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	853.994,00	853.994,00	41.184,77	4,82	80.276,68	9,40	773.717,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	672.494,00	672.494,00	-	-	-	-	672.494,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃ	181.500,00	181.500,00	41.184,77	22,69	80.276,68	44,23	101.223,32
RECEITA PATRIMONIAL	142.011,00	142.011,00	29.794,58	20,98	48.222,81	33,96	93.788,19
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	135.961,00	135.961,00	29.794,58	21,91	48.126,78	35,40	87.834,22
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	6.050,00	6.050,00	-	-	96,03	1,59	5.953,97
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.050,00	6.050,00	-	-	-	-	6.050,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	6.050,00	6.050,00	-	-	-	-	6.050,00
RECEITA INDUSTRIAL	12.100,00	12.100,00	-	-	-	-	12.100,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	12.100,00	12.100,00	-	-	-	-	12.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.800,00	210.800,00	18.503,11	8,78	54.461,23	25,84	156.338,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.868.244,60	19.868.244,60	2.171.429,09	10,93	6.282.098,23	31,62	13.586.146,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.834.372,10	18.834.372,10	2.063.847,00	10,96	6.146.285,62	32,63	12.688.086,48
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	60.500,00	60.500,00	7.582,09	12,53	35.812,61	59,19	24.687,39
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	973.372,50	973.372,50	100.000,00	10,27	100.000,00	10,27	873.372,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.849,00	355.849,00	12.854,27	3,61	60.113,53	16,89	295.735,47
MULTAS E JUROS DE MORA	232.430,00	232.430,00	9.959,61	4,28	29.667,42	12,76	202.762,58
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.200,00	24.200,00	-	-	32,78	0,14	24.167,22
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	81.069,00	81.069,00	2.627,71	3,24	28.610,54	35,29	52.458,46

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS DIVERSAS	18.150,00	18.150,00	266,95	1,47	1.802,79	9,93	16.347,21
RECEITAS DE CAPITAL	**9.432.381,09**	**9.432.381,09**	**274.291,54**	**2,91**	**571.078,21**	**6,05**	**8.861.302,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	331.500,00	331.500,00	111.460,00	33,62	111.460,00	33,62	220.040,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	181.500,00	181.500,00	111.460,00	61,41	111.460,00	61,41	70.040,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.100,00	12.100,00	-	-	-	-	12.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.056.381,09	8.056.381,09	162.831,54	2,02	459.618,21	5,71	7.596.762,88
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.099.781,09	4.099.781,09	162.831,54	3,97	459.618,21	11,21	3.640.162,88
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.956.600,00	3.956.600,00	-	-	-	-	3.956.600,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	532.400,00	532.400,00	-	-	-	-	532.400,00
OUTRAS RECEITAS	532.400,00	532.400,00	-	-	-	-	532.400,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**32.788.705,69**	**32.788.705,69**	**2.735.099,67**	**8,34**	**7.709.335,73**	**23,51**	**25.079.369,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**32.788.705,69**	**32.788.705,69**	**2.735.099,67**	**8,34**	**7.709.335,73**	**23,51**	**25.079.369,96**
DÉFICIT(VI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**874.883,69**	**-**	**-**
TOTAL(VII)=(V+VI)	**32.788.705,69**	**32.788.705,69**	**2.735.099,67**	**8,34**	**8.584.219,42**	**26,18**	**24.204.486,27**

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**-**	**436.288,04**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	436.288,04	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**32.782.255,69**	**33.218.543,73**	**2.904.080,35**	**14.528.625,60**	**18.689.918,13**	**3.611.880,32**	**8.584.219,42**	**24.634.324,31**	**7.186.977,28**
DESPESAS CORRENTES	**20.795.988,00**	**20.952.631,33**	**2.132.652,38**	**10.086.296,44**	**10.866.334,89**	**2.771.246,49**	**7.409.802,34**	**13.542.828,99**	**6.153.060,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.989.772,00	8.734.822,00	1.310.026,05	3.944.868,30	4.789.953,70	1.408.262,70	3.729.266,00	5.005.556,00	3.403.139,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.500,00	60.500,00	-	-	60.500,00	-	-	60.500,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.745.716,00	12.157.309,33	822.626,33	6.141.428,14	6.015.881,19	1.362.983,79	3.680.536,34	8.476.772,99	2.749.921,47
DESPESAS DE CAPITAL	**11.720.067,69**	**11.999.712,40**	**767.243,07**	**4.438.144,26**	**7.561.568,14**	**836.448,93**	**1.170.232,18**	**10.829.480,22**	**1.033.916,43**
INVESTIMENTOS	11.459.567,69	11.739.212,40	767.243,07	4.348.144,26	7.391.068,14	775.714,11	1.085.755,80	10.653.456,60	949.440,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.500,00	60.500,00	-	-	60.500,00	-	-	60.500,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	-	90.000,00	110.000,00	60.734,82	84.476,38	115.523,62	84.476,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**229.900,00**	**229.900,00**	**-**	**-**	**229.900,00**	**-**	**-**	**229.900,00**	**-**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**32.782.255,69**	**33.218.543,73**	**2.904.080,35**	**14.528.625,60**	**18.689.918,13**	**3.611.880,32**	**8.584.219,42**	**24.634.324,31**	**7.186.977,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**32.782.255,69**	**33.218.543,73**	**2.904.080,35**	**14.528.625,60**	**18.689.918,13**	**3.611.880,32**	**8.584.219,42**	**24.634.324,31**	**7.186.977,28**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**32.782.255,69**	**33.218.543,73**	**2.904.080,35**	**14.528.625,60**	**18.689.918,13**	**3.611.880,32**	**8.584.219,42**	**24.634.324,31**	**7.186.977,28**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 13m.

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

JANICE MARTINI MULLER	RICARDO LUIS MALDANER	CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI
CONTADORA	PREFEITO MUNICIPAL	CONTRALADOR INTERNO

RREO ANEXO 11 BIM. MAI-JUN 2016

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho/2016

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	331.500,00	111.460,00	220.040,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	-	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	181.500,00	111.460,00	70.040,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		111.460,00	111.460,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 18m.

RREO ANEXO 12 BIM. MAI-JUN 2016

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.311.003,00	1.311.003,00	499.566,42	38,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	294.560,00	294.560,00	169.425,86	57,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	235.400,00	235.400,00	93.588,95	39,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	288.827,00	288.827,00	89.310,19	30,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	396.627,00	396.627,00	131.562,47	33,17
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos	32.670,00	32.670,00	1.125,46	3,44
Dívida Ativa dos Impostos	54.449,00	54.449,00	13.239,03	24,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.470,00	8.470,00	1.314,46	15,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.609.299,60	13.609.299,60	5.536.949,69	40,69
Cota-Parte FPM	7.803.376,00	7.803.376,00	3.188.407,58	40,86
Cota-Parte ITR	14.518,60	14.518,60	1.040,62	7,17
Cota-Parte IPVA	378.730,00	378.730,00	189.623,13	50,07
Cota-Parte ICMS	5.267.475,00	5.267.475,00	2.116.018,26	40,17
Cota-Parte IPI-Exportação	96.800,00	96.800,00	33.223,82	34,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	48.400,00	48.400,00	8.636,28	17,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.400,00	48.400,00	8.636,28	17,84
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.920.302,60**	**14.920.302,60**	**6.036.516,11**	**40,46**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.886.422,00	1.886.422,00	589.886,77	31,27
Provenientes da União	1.644.422,00	1.644.422,00	546.941,02	33,26
Provenientes dos Estados	242.000,00	242.000,00	42.945,75	17,75
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	678.810,00	678.810,00	100.000,00	14,73
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.520,00	14.520,00	3.057,72	21,06
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.579.752,00**	**2.579.752,00**	**692.944,49**	**26,86**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.984.346,00	5.144.846,00	2.493.853,41	48,47	1.888.103,45	36,70
Pessoal e Encargos Sociais	2.178.000,00	2.116.000,00	1.078.923,94	50,99	880.759,98	41,62
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.806.346,00	3.028.846,00	1.414.929,47	46,72	1.007.343,47	33,26
DESPESAS DE CAPITAL	837.990,00	677.490,00	11.320,21	1,67	11.320,21	1,67
Investimentos	837.990,00	677.490,00	11.320,21	1,67	11.320,21	1,67
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.822.336,00**	**5.822.336,00**	**2.505.173,62**	**43,03**	**1.899.423,66**	**32,62**

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.565.232,00	2.565.232,00	897.826,81	35,84	682.030,61	35,91
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.885.212,00	1.885.212,00	837.826,83	33,44	648.492,63	34,14
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	680.020,00	680.020,00	59.999,98	2,40	33.537,98	1,77
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	8.470,00	8.470,00	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.573.702,00**	**2.573.702,00**	**897.826,81**	**35,84**	**682.030,61**	**35,91**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.248.634,00**	**3.248.634,00**	**1.607.346,81**	**64,16**	**1.217.393,05**	**64,09**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	**20,17**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100]6	**311.915,63**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.752.852,00	4.752.852,00	1.967.377,10	78,40	1.532.895,50	80,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	922.620,00	922.620,00	489.037,56	19,49	322.379,20	16,94
Suporte Profilático e Terapêutico	10.082,00	10.082,00	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	113.135,00	113.135,00	38.536,16	1,54	38.376,16	2,02
Vigilância Epidemiológica	13.310,00	13.310,00	12.826,92	0,51	8.926,92	0,47
Alimentação e Nutrição	26.430,00	26.430,00	32,78	-	32,78	-
Outras Subfunções	20.207,00	20.207,00	1.548,00	0,06	998,00	0,05
TOTAL	**5.858.636,00**	**5.858.636,00**	**2.509.358,52**	**100,00**	**1.903.608,56**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 19m.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual ne estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20126
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá correspon da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO ANEXO 14 BIM. MAI-JUN 2016

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	32.788.705,69
Previsão Atualizada da Receita	32.788.705,69
Receitas Realizadas	7.709.335,73
Déficit Orçamentário	874.883,69
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	436.288,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.782.255,69
Créditos Adicionais	436.288,04
Dotação Atualizada	33.218.543,73
Despesas Empenhadas	14.528.625,60
Despesas Liquidadas	8.584.219,42
Despesas Pagas	7.186.977,28
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	14.528.625,60
Despesas Liquidadas	8.584.219,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	14.333.416,47

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	783.252,39	
Resultado Primário	0,00	-945.809,19	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	78.076,77	0,00	78.076,77	0,00
Poder Executivo	78.076,77	0,00	78.076,77	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	78.076,77	0,00	78.076,77	0,00

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre		
		Limites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.823.299,21	25%	30,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	706.466,77	60%	82,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.217.393,05	15%	20,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 22m.

RREO ANEXO 2 BIM. MAI-JUN 2016

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**32.782.255,69**	**33.218.543,73**	**2.904.080,35**	**14.528.625,60**	**100,00**	**18.689.918,13**	**3.611.880,32**	**8.584.219,42**	**100,00**	**24.634.324,31**
Legislativa	888.000,00	888.000,00	109.156,51	311.723,80	2,15	576.276,20	110.716,51	307.023,80	3,58	580.976,20
Ação Legislativa	888.000,00	888.000,00	109.156,51	311.723,80	2,15	576.276,20	110.716,51	307.023,80	3,58	580.976,20
Administração	2.274.870,00	2.274.870,00	341.574,51	1.300.295,75	8,95	974.574,25	306.053,66	968.927,74	11,29	1.305.942,26
Administração Geral	1.616.670,00	1.616.670,00	261.781,21	1.079.737,98	7,43	536.932,02	227.966,19	753.750,65	8,78	862.919,35
Administração Financeira	627.950,00	627.950,00	79.793,30	220.557,77	1,52	407.392,23	78.087,47	215.177,09	2,51	412.772,91
Administração de Receitas	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00
Segurança Pública	169.800,00	169.800,00	23.155,85	54.406,80	0,37	115.393,20	23.155,85	52.656,80	0,61	117.143,20
Policiamento	84.200,00	84.200,00	7.000,35	24.757,31	0,17	59.442,69	7.000,35	24.757,31	0,29	59.442,69
Defesa Civil	85.600,00	85.600,00	16.155,50	29.649,49	0,20	55.950,51	16.155,50	27.899,49	0,33	57.700,51
Assistência Social	1.315.000,00	1.364.794,95	138.125,45	455.659,06	3,14	909.135,89	148.637,01	358.809,96	4,18	1.005.984,99
Assistência ao Idoso	40.535,00	40.535,00	566,20	7.033,50	0,05	33.501,50	566,20	7.033,50	0,08	33.501,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.290,00	288.760,24	37.376,82	79.294,92	0,55	209.465,32	30.112,02	64.902,12	0,76	223.858,12
Assistência Comunitária	1.017.175,00	1.035.499,71	100.182,43	369.330,64	2,54	666.169,07	117.958,79	286.874,34	3,34	748.625,37
Saúde	5.858.636,00	5.858.636,00	538.356,26	2.509.358,52	17,27	3.349.277,48	698.560,20	1.903.608,56	22,18	3.955.027,44
Atenção Básica	4.752.852,00	4.752.852,00	470.603,14	1.967.377,10	13,54	2.785.474,90	579.350,92	1.532.895,50	17,86	3.219.956,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	922.620,00	922.620,00	53.360,00	489.037,56	3,37	433.582,44	102.407,44	322.379,20	3,76	600.240,80
Suporte Profilático e Terapêutico	10.082,00	10.082,00	0,00	0,00	0,00	10.082,00	0,00	0,00	0,00	10.082,00
Vigilância Sanitária	113.135,00	113.135,00	13.529,74	38.536,16	0,27	74.598,84	14.638,46	38.376,16	0,45	74.758,84
Vigilância Epidemiológica	13.310,00	13.310,00	863,38	12.826,92	0,09	483,08	2.163,38	8.926,92	0,10	4.383,08
Alimentação e Nutrição	26.430,00	26.430,00	0,00	32,78	0,00	26.397,22	0,00	32,78	0,00	26.397,22
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.207,00	20.207,00	0,00	1.548,00	0,01	18.659,00	0,00	998,00	0,01	19.209,00
Educação	7.175.048,60	7.387.901,69	566.758,12	2.575.028,44	17,72	4.812.873,25	858.569,20	1.812.580,96	21,12	5.575.320,73
Ensino Fundamental	4.867.578,60	5.077.578,60	300.185,79	1.554.486,14	10,70	3.523.092,46	512.343,09	1.013.614,49	11,81	4.063.964,11
Ensino Médio	58.080,00	58.080,00	0,00	0,00	0,00	58.080,00	0,00	0,00	0,00	58.080,00
Ensino Superior	48.400,00	48.400,00	15.000,00	15.000,00	0,10	33.400,00	15.000,00	15.000,00	0,17	33.400,00

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Infantil	2.048.530,00	2.051.383,09	247.464,33	931.128,84	6,41	1.120.254,25	316.118,11	742.553,01	8,65	1.308.830,08
Educação de Jovens e Adultos	31.460,00	31.460,00	4.108,00	8.413,46	0,06	23.046,54	4.108,00	8.413,46	0,10	23.046,54
Educação Especial	121.000,00	121.000,00	0,00	66.000,00	0,45	55.000,00	11.000,00	33.000,00	0,38	88.000,00
Cultura	234.740,00	234.740,00	9.152,30	75.780,47	0,52	158.959,53	18.152,30	53.280,47	0,62	181.459,53
Difusão Cultural	234.740,00	234.740,00	9.152,30	75.780,47	0,52	158.959,53	18.152,30	53.280,47	0,62	181.459,53
Direitos da Cidadania	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Administração Financeira	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	3.109.801,09	3.109.801,09	526.194,61	2.239.483,61	15,41	870.317,48	714.899,55	1.143.837,24	13,32	1.965.963,85
Infra-Estrutura Urbana	2.116.050,00	2.116.050,00	484.444,29	1.387.783,52	9,55	728.266,48	302.559,69	695.237,18	8,10	1.420.812,82
Serviços Urbanos	10.470,00	10.470,00	0,00	0,00	0,00	10.470,00	0,00	0,00	0,00	10.470,00
Habitação Urbana	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Turismo	32.000,00	32.000,00	1.732,32	9.632,32	0,07	22.367,68	1.732,32	9.632,32	0,11	22.367,68
Transporte Rodoviário	939.181,09	939.181,09	40.018,00	842.067,77	5,80	97.113,32	410.607,54	438.967,74	5,11	500.213,35
Habitação	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Habitação Urbana	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Saneamento	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Saneamento Básico Urbano	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Gestão Ambiental	314.600,00	314.600,00	0,00	24.484,33	0,17	290.115,67	0,00	9.752,25	0,11	304.847,75
Saneamento Básico Urbano	314.600,00	314.600,00	0,00	24.484,33	0,17	290.115,67	0,00	9.752,25	0,11	304.847,75
Agricultura	2.610.110,00	2.783.750,00	119.149,72	1.427.745,77	9,83	1.356.004,23	275.979,76	787.846,31	9,18	1.995.903,69
Recursos Hídricos	137.250,00	137.250,00	2.908,00	12.508,00	0,09	124.742,00	4.500,00	9.600,00	0,11	127.650,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Extensão Rural	1.410.430,00	1.497.250,00	115.659,01	660.619,02	4,55	836.630,98	145.550,58	407.886,36	4,75	1.089.363,64
Promoção da Produção Agropecuária	986.200,00	1.073.020,00	582,71	754.618,75	5,19	318.401,25	125.929,18	370.359,95	4,31	702.660,05
Defesa Agropecuária	64.130,00	64.130,00	0,00	0,00	0,00	64.130,00	0,00	0,00	0,00	64.130,00

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Indústria	302.500,00	302.500,00	0,00	7.500,00	0,05	295.000,00	7.500,00	7.500,00	0,09	295.000,00
Promoção Industrial	229.900,00	229.900,00	0,00	7.500,00	0,05	222.400,00	7.500,00	7.500,00	0,09	222.400,00
Produção Industrial	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00
Transporte	5.674.950,00	5.674.950,00	320.441,28	2.841.817,41	19,56	2.833.132,59	311.678,89	854.974,75	9,96	4.819.975,25
Transporte Rodoviário	5.674.950,00	5.674.950,00	320.441,28	2.841.817,41	19,56	2.833.132,59	311.678,89	854.974,75	9,96	4.819.975,25
Desporto e Lazer	2.027.700,00	2.027.700,00	212.015,74	504.841,64	3,47	1.522.858,36	53.946,58	169.887,83	1,98	1.857.812,17
Turismo	1.560.000,00	1.560.000,00	177.873,54	290.823,09	2,00	1.269.176,91	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00
Desporto Comunitário	467.700,00	467.700,00	34.142,20	214.018,55	1,47	253.681,45	53.946,58	169.887,83	1,98	297.812,17
Encargos Especiais	466.200,00	466.200,00	0,00	200.500,00	1,38	265.700,00	84.030,81	153.532,75	1,79	312.667,25
Serviço da Dívida Interna	260.500,00	260.500,00	0,00	90.000,00	0,62	170.500,00	60.734,82	84.476,38	0,98	176.023,62
Transferências	205.700,00	205.700,00	0,00	110.500,00	0,76	95.200,00	23.295,99	69.056,37	0,80	136.643,63
Reserva de Contingência	229.900,00	229.900,00	0,00	0,00	0,00	229.900,00	0,00	0,00	0,00	229.900,00
Reserva de Contingência	229.900,00	229.900,00	0,00	0,00	0,00	229.900,00	0,00	0,00	0,00	229.900,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**32.782.255,69**	**33.218.543,73**	**2.904.080,35**	**14.528.625,60**	**100,00**	**18.689.918,13**	**3.611.880,32**	**8.584.219,42**	**100,00**	**24.634.324,31**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 15m.

RREO ANEXO 3 BIM. MAI-JUN 2016

Página: 1 de 2
02/08/2016 16:15

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2015 a Junho/2016

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2016
	Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015		
	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.402.518,42	1.092.934,94	1.398.995,56	1.321.056,78	1.264.365,90	1.677.783,92		
	1.391.544,94	1.393.640,96	1.162.801,60	1.455.220,49	1.447.185,58	1.413.368,89	16.421.417,98	26.127.084,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	75.277,63	70.613,02	66.628,78	131.432,73	53.889,12	44.450,64		
	55.696,45	33.282,54	74.552,53	262.511,21	80.317,46	106.724,85	1.055.376,96	1.907.276,00
IPTU	6.456,79	7.481,64	15.439,30	6.539,38	4.308,99	-11.368,38		
	-	-	23.859,55	133.814,41	7.107,28	4.644,62	198.283,58	294.560,00
ISS	11.966,12	22.177,45	20.181,67	59.632,02	18.104,43	30.861,76		
	11.593,22	13.348,38	14.558,98	16.755,99	17.943,56	15.110,06	252.233,64	288.827,00
ITBI	28.386,08	16.810,46	8.900,50	24.946,69	7.927,16	8.943,61		
	14.143,70	12.903,34	9.495,14	13.503,68	29.058,77	14.484,32	189.503,45	235.400,00
IRRF	13.713,78	11.257,55	12.630,57	11.718,87	17.929,31	26.951,51		
	22.264,56	-	-	31.356,29	17.635,21	60.306,41	225.764,06	396.627,00
Outras Receitas Tributárias	14.754,86	12.885,92	9.476,74	28.595,77	5.619,23	-10.937,86		
	7.694,97	7.030,82	26.638,86	67.080,84	8.572,64	12.179,44	189.592,23	691.862,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.161,20	12.133,99	12.127,95	13.119,80	12.277,73	13.813,00		
	-	-	25.398,69	13.693,22	40.354,52	830,25	165.910,35	853.994,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.617,17	1.040,45	4.608,20	74.329,70	24.211,14	24.360,13		
	5.152,40	3.495,77	3.347,18	6.432,88	15.070,66	14.723,92	184.389,60	142.011,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	6.050,00
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	12.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.178,48	9.852,55	11.616,47	4.805,95	3.881,08	12.071,39		
	6.942,88	9.799,85	14.208,07	5.007,32	6.451,07	12.052,04	102.867,15	210.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.145.251,96	932.621,12	1.221.338,97	1.072.050,47	1.163.904,48	1.428.509,21		
	1.317.271,31	1.338.177,22	1.030.179,09	1.150.800,12	1.298.729,14	1.272.446,29	14.371.279,38	22.639.004,60
Cota-Parte do FPM	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36		
	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	5.835.988,47	7.803.376,00

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2015 a Junho/2016

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2016
	Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015		
	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.402.518,42	1.092.934,94	1.398.995,56	1.321.056,78	1.264.365,90	1.677.783,92		
Cota-Parte do ICMS	324.789,55	311.994,45	325.641,28	333.552,83	344.681,45	330.677,37		
	412.964,58	337.186,03	341.018,29	350.622,52	339.149,25	335.077,59	4.087.355,19	5.267.475,00
Cota-Parte do IPVA	41.278,24	33.486,95	27.690,14	27.480,08	13.689,29	10.885,55		
	18.122,32	28.009,03	37.955,14	28.955,70	41.509,03	35.071,91	344.133,38	378.730,00
Cota-Parte do ITR	-	46,51	843,62	3.295,45	602,69	221,57		
	13,02	-	221,70	669,41	30,40	106,09	6.050,46	14.518,60
Transferências da LC 87/1996	1.404,35	1.404,35	1.404,35	1.404,35	1.404,35	1.404,35		
	1.439,38	1.439,38	1.439,38	1.439,38	1.439,38	1.439,38	17.062,38	48.400,00
Transferências da LC 61/1989	3.724,18	5.884,42	3.951,45	6.528,84	3.685,26	6.075,54		
	9.870,93	7.477,64	3.815,12	2.969,51	5.699,29	3.391,33	63.073,51	96.800,00
Transferências do FUNDEB	136.550,48	-32.353,80	141.961,75	126.292,31	124.982,71	128.453,65		
	150.388,30	137.052,55	124.740,52	162.639,89	138.089,45	135.310,57	1.474.108,38	2.337.720,00
Outras Transferências Correntes	256.468,59	166.509,32	348.306,12	150.622,21	197.400,35	401.768,82		
	202.751,69	173.893,23	124.272,09	131.892,57	145.683,34	243.939,28	2.543.507,61	6.691.985,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.031,98	66.673,81	82.675,19	25.318,13	6.202,35	154.579,55		
	6.481,90	8.885,58	15.116,04	16.775,74	6.262,73	6.591,54	541.594,54	355.849,00
DEDUÇÕES (II)	154.386,50	160.437,75	144.514,91	159.863,15	167.468,95	175.825,31		
	190.851,90	207.420,32	155.539,95	171.946,43	201.457,05	198.289,29	2.088.001,51	2.770.760,00
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	154.386,50	160.437,75	144.514,91	159.863,15	167.468,95	175.825,31		
	190.851,90	207.420,32	155.539,95	171.946,43	201.457,05	198.289,29	2.088.001,51	2.770.760,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.248.131,92	932.497,19	1.254.480,65	1.161.193,63	1.096.896,95	1.501.958,61		
	1.200.693,04	1.186.220,64	1.007.261,65	1.283.274,06	1.245.728,53	1.215.079,60	14.333.416,47	23.356.324,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 15m.

RREO ANEXO 5 BIM. MAI-JUN 2016

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em 30/Abr/2016 (b)	Em 30/Jun/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-
DEDUÇÕES(II)	1.043.345,08	1.225.035,26	260.092,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.121.421,85	2.260.049,85	1.657.334,83
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	78.076,77	1.035.014,59	1.397.242,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	-1.043.345,08	-1.225.035,26	-260.092,69
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	-1.043.345,08	-1.225.035,26	-260.092,69

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	964.942,57	783.252,39

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015	Em 30/Abr/2016	Em 30/Jun/2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 16m.

RREO ANEXO 6 BIM. MAI-JUN 2016

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	23.220.363,60	7.090.130,74	6.918.011,62
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.907.276,00	613.085,04	571.942,94
IPTU	294.560,00	169.425,86	154.743,05
ISS	288.827,00	89.310,19	104.853,90
ITBI	235.400,00	93.588,95	84.341,20
IRRF	396.627,00	131.562,47	104.437,01
Outras Receitas Tributárias	691.862,00	129.197,57	123.567,78
Receita de Contribuição	853.994,00	80.276,68	52.727,47
Receita Previdenciária	672.494,00	-	-
Outras Contribuições	181.500,00	80.276,68	52.727,47
Receita Patrimonial Líquida	6.050,00	96,03	-
Receita Patrimonial	142.011,00	48.222,81	27.028,14
(-)Aplicações Financeiras	135.961,00	48.126,78	27.028,14
Transferências Correntes	19.868.244,60	6.282.098,23	6.186.767,37
Cota-Parte do FPM	6.161.455,00	2.532.664,48	2.594.947,30
Cota-Parte do IPVA	301.290,00	151.698,98	147.046,02
Cota-Parte do ICMS	4.248.024,00	1.692.815,05	1.716.168,43
Convênios	-	-	-
Outras Transferências Correntes	9.157.475,60	1.904.919,72	1.728.605,62
Demais Receitas Correntes	584.799,00	114.574,76	106.573,84
Dívida Ativa	81.069,00	28.610,54	10.082,46
Diversas Receitas Correntes	503.730,00	85.964,22	96.491,38
RECEITAS DE CAPITAL(II)	9.432.381,09	571.078,21	459.373,59
Operações de Crédito(III)	500.000,00	-	-
Amortização de Empréstimos(IV)	12.100,00	-	-
Alienação de Bens(V)	331.500,00	111.460,00	281.320,00
Transferências de Capital	8.056.381,09	459.618,21	178.053,59
Convênios	3.956.600,00	-	-
Outras Transferências de Capital	4.099.781,09	459.618,21	178.053,59
Outras Receitas de Capital	532.400,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	8.588.781,09	459.618,21	178.053,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	31.809.144,69	7.549.748,95	7.096.065,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES(VIII)	20.952.631,33	10.086.296,44	9.849.780,62	7.409.802,34	7.045.095,52

Prefeitura Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
Pessoal e Encargos Sociais	8.734.822,00	3.944.868,30	3.349.426,26	3.729.266,00	3.200.500,02
Juros e Encargos da Dívida(IX)	60.500,00	-	71,50	-	71,50
Outras Despesas Correntes	12.157.309,33	6.141.428,14	6.500.282,86	3.680.536,34	3.844.524,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	20.892.131,33	10.086.296,44	9.849.709,12	7.409.802,34	7.045.024,02
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	12.036.012,40	4.442.329,16	4.594.494,76	1.174.417,08	824.718,40
Investimentos	11.739.212,40	4.348.144,26	4.585.119,76	1.085.755,80	815.343,40
Inversões Financeiras	60.500,00	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	60.500,00	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	200.000,00	90.000,00	9.375,00	84.476,38	9.375,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	11.799.712,40	4.348.144,26	4.585.119,76	1.085.755,80	815.343,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	229.900,00	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	32.921.743,73	14.434.440,70	14.434.828,88	8.495.558,14	7.860.367,42
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-1.112.599,04	-6.884.691,75	-7.338.763,67	-945.809,19	-764.302,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				436.288,04	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VL. CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 16m.

RREO ANEXO 7 BIM. MAI-JUN 2016

Página: 1 de 1
02/08/2016 16:16

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
EXECUTIVO												
DEPART. DE MANUT.DE ESTRADAS RODOV.MUNIC	-	14.896,77	14.896,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPART.GERAL DA AGRICULTURA	-	63.180,00	63.180,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	78.076,77	78.076,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO												
CAMARA DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	-	78.076,77	78.076,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 16m.

RREO ANEXO 8 BIM. MAI-JUN 2016

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.311.003,00	1.311.003,00	499.566,42	38,11
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	345.379,00	345.379,00	181.593,88	52,58
1.1.1-IPTU	378.000,00	378.000,00	294.079,52	77,80
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	14.520,00	14.520,00	1.018,63	7,02
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	30.249,00	30.249,00	13.733,34	45,40
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.050,00	6.050,00	1.932,18	31,94
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	83.440,00	83.440,00	129.169,79	154,81
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	241.450,00	241.450,00	93.588,95	38,76
1.2.1-ITBI	235.400,00	235.400,00	94.452,95	40,12
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	6.050,00	6.050,00	0,18	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	864,18	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	327.547,00	327.547,00	92.821,12	28,34
1.3.1-ISS	288.827,00	288.827,00	89.310,19	30,92
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	12.100,00	12.100,00	764,37	6,32
13.3-Dívida Ativa do ISS	24.200,00	24.200,00	2.776,07	11,47
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.420,00	2.420,00	103,60	4,28
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	133,11	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	396.627,00	396.627,00	131.562,47	33,17
1.4.1-IRRF	412.720,00	412.720,00	131.562,47	31,88
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	16.093,00	16.093,00	-	-
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.609.299,60	13.609.299,60	5.536.949,69	40,69
2.1-Cota-Parte FPM	7.803.376,00	7.803.376,00	3.188.407,58	40,86
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	7.803.376,00	7.803.376,00	3.188.407,58	40,86
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	5.267.475,00	5.267.475,00	2.116.018,26	40,17
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	48.400,00	48.400,00	8.636,28	17,84
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	96.800,00	96.800,00	33.223,82	34,32
2.5-Cota-Parte ITR	14.518,60	14.518,60	1.040,62	7,17
2.6-Cota-Parte IPVA	378.730,00	378.730,00	189.623,13	50,07
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.920.302,60	14.920.302,60	6.036.516,11	40,46

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-		-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.254.470,00	1.254.470,00		292.658,03	23,33
5.1 - Transferências do Salário-Educação	229.900,00	229.900,00		95.645,45	41,60
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-		-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	77.440,00	77.440,00		24.770,00	31,99
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	87.120,00	87.120,00		11.283,36	12,95
5.5 - Outras Transferências do FNDE	846.700,00	846.700,00		154.736,47	18,28
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.310,00	13.310,00		6.222,75	46,75
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.500,00	60.500,00		-	-
6.1 - Transferências de Convênios	-	-		-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	60.500,00	60.500,00		-	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-		-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	94.380,00	94.380,00		20.905,03	22,15
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.409.350,00	1.409.350,00		313.563,06	22,25

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.770.760,00	2.770.760,00	1.125.504,94	40,62
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.641.921,00	1.641.921,00	655.743,10	39,94
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.019.451,00	1.019.451,00	423.203,21	41,51
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	9.679,00	9.679,00	1.727,22	17,85
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	19.366,00	19.366,00	6.644,76	34,31
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	2.903,00	2.903,00	208,09	7,17
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	77.440,00	77.440,00	37.924,15	48,97
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.349.820,00	2.349.820,00	851.815,53	36,25
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.337.720,00	2.337.720,00	848.221,28	36,28
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.100,00	12.100,00	3.594,25	29,70

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	-433.040,00	-433.040,00	-277.283,66	64,03

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.536.700,00	1.436.700,00	706.466,77	49,17	706.466,77	49,17
13.1-Com Educação Infantil	786.500,00	686.500,00	338.989,61	49,38	338.989,61	49,38
13.2-Com Ensino Fundamental	750.200,00	750.200,00	367.477,16	48,98	367.477,16	48,98
14-OUTRAS DESPESAS	813.120,00	913.120,00	309.453,39	33,89	287.974,83	31,54
14.1-Com Educação Infantil	133.100,00	233.100,00	129.486,55	55,55	129.486,55	55,55
14.2-Com Ensino Fundamental	680.020,00	680.020,00	179.966,84	26,46	158.488,28	23,31
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.349.820,00	2.349.820,00	1.015.920,16	43,23	994.441,60	42,32

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	994.441,60
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] (13-(16.1+17.1))/(11)X100)%	82,94
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(11)X100)%	33,81
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%	-16,74

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.730.075,65	3.730.075,65	1.509.129,03	40,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.831.940,00	1.834.793,09	849.511,61	46,30	707.473,89	38,56
23.1-Creche	399.300,00	382.153,09	161.885,91	42,36	130.760,91	34,22
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	48.400,00	28.400,00	-	-	-	-
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	350.900,00	353.753,09	161.885,91	45,76	130.760,91	36,96
23.2-Pré-Escola	1.432.640,00	1.452.640,00	687.625,70	47,34	576.712,98	39,70
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	871.200,00	891.200,00	468.476,16	52,57	468.476,16	52,57
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	561.440,00	561.440,00	219.149,54	39,03	108.236,82	19,28
24-ENSINO FUNDAMENTAL	3.804.288,60	3.804.288,60	1.147.445,12	30,16	842.135,91	22,14
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.430.220,00	1.430.220,00	547.444,00	38,28	525.965,44	36,78
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.374.068,60	2.374.068,60	600.001,12	25,27	316.170,47	13,32
25-ENSINO MÉDIO	36.300,00	36.300,00	-	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR	48.400,00	48.400,00	15.000,00	30,99	15.000,00	30,99
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
28-OUTRAS	44.770,00	44.770,00	27.193,98	60,74	21.941,62	49,01
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.765.698,60	5.768.551,69	2.039.150,71	35,35	1.586.551,42	27,50

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-277.283,66
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	3.594,25
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-273.689,41
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	1.823.299,21
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	30,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	234.740,00	444.740,00	-	-	-	-
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.174.610,00	1.174.610,00	535.877,73	45,62	226.029,54	19,24
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.409.350,00	1.619.350,00	535.877,73	33,09	226.029,54	13,96
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	7.175.048,60	7.387.901,69	2.575.028,44	34,85	1.812.580,96	24,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	-	-
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	-	-

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	-
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	848.221,28
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	896.776,15
49.1-Orçamentário do Exercicio	896.776,15
49.2-Restos a Pagar	-
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.594,25
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-44.960,62

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 17m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

RREO ANEXO 9 BIM. MAI-JUN 2016

Página: 1 de 1
02/08/2016 16:17

Prefeitura Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	500.000,00	-	500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.036.012,40	4.442.329,16	1.174.417,08		7.593.683,24
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.036.012,40	4.442.329,16	1.174.417,08		7.593.683,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-11.536.012,40	-4.442.329,16	-	-	-7.093.683,24

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 02/Ago/2016, 16h e 17m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 117/2015
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: IGM ENGENHARIA LTDA ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato 117/2015 tem por objeto a prorrogação do mesmo até o dia 11 de setembro de 2016, conforme solicitação e justificativa em anexo.
ORIGEM: Tomada de Preços n° 13/2015.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 11 de setembro de 2016.

Mondaí – SC, 28 de julho de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL 98/2016

ADITIVO N. 01/2016 DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITAÇÃO Nº 98/2016
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, juntamente com o órgãos participantes no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a aquisição de pessoa jurídica o objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 28 de JULHO de 2016 até as 13:45 horas do dia 09 de AGOSTO de 2016. Abertura da sessão no dia 09 de AGOSTO de 2016 ás 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO ITEM - JULGAMENTO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

0.1 –A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA SOCIAL.
conforme descrição e quantitativos a seguir:

Item	Produto	Franquia por Máquina	Valor Franquia	Cópia/Impressão Excedentes
01	1 Multifuncional para a Secretaria Social. Especificação: 40ppm, Bandeja para 250 folhas, zoom de 25-400%, cópia múltipla 1~99 páginas, Digitalização até 1200x1200 dpi	3000 Cópias e Impressões	R$ 180,00	R$ 0,06

0.2 A quantidade de cópias/impressões ESTA ESPECIFICADO NA TABELA ACIMA limite de franquia para cada equipamento.

0.3 - A proponente vencedora deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos em até 6 (seis) horas após o chamado técnico.

0.4 - A proponente vencedora, deverá disponibilizar nos locais onde serão instalados os equipamentos, pelo menos 1(um) Cartucho/Tonner reserva para troca imediata em caso de término do que está em uso.

0.5 – A proponente vencedora deverá fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão de obra especializada e habilitada a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

0.6 – A proponente vencedora deverá fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento dos equipamentos em quantidades necessárias para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido, sem ônus adicional.

0.7 – A proponente vencedora deverá realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.

0.8 – A proponente vencedora deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreção resultante da execução ou dos materiais utilizados.

0.9 – A proponente vencedora deverá fornecer transformador e/ou estabilizador no ato das instalações dos equipamentos, sem ônus adicionais.

0.10 – A proponente vencedora deverá fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de- obra, especializados, necessários às instalações dos equipamentos nos locais.

0.11 – A proponente vencedora deverá instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar os equipamentos nos locais de instalação.

0.12 – A proponente vencedora deverá notificar o CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento dos equipamentos, indicando as providências a serem tomadas.

0.13 – A proponente vencedora deverá fornecer e instalar equipamentos iguais, ou superiores, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirado para conserto, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

0.14 - A proponente vencedora deverá encaminhar para cada departamento, mensalmente, à CONTRATANTE demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada equipamento, sem os quais não serão realizados os pagamentos das faturas.

0.15 – A proponente vencedora deverá informar ao Departamento de Informática e a Chefia da Unidade onde será instalado o equipamento qualquer interrupção que se faça necessária para o atendimento/manutenção do equipamento esclarecendo os motivos.

0.16 - O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar os equipamentos tecnicamente superiores ou de maior capacidade não ensejarão qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE.

0.17 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 08 às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, de segunda a sexta-feira, ou em horários e datas previamente agendados.

0.17.1 - Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos tais como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios e recondicionamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções.

0.17.2 - Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nos equipamentos para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantem o bom funcionamento das máquinas.

0.20 – A proponente vencedora deverá se responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do objeto licitado.

0.21 - A proponente vencedora deverá comunicar e agendar com o responsavel Departamento de Informática Rafael Adriani Barzotto , com antecedência de 24 horas, a data de instalação dos equipamentos na Prefeitura Municipal de Monte Carlo pelo telefone (49) 3546-0194.

0.22 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.
0.22.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

0.23 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
0.23.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

ONDE SE LER:

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 98/2016
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, juntamente com o órgãos participantes no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a aquisição de pessoa jurídica o objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 28 de JULHO de 2016 até as 13:45 horas do dia 09 de AGOSTO de 2016. Abertura da sessão no dia 09 de AGOSTO de 2016 ás 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO ITEM - JULGAMENTO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

0.1 –A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA SOCIAL.
conforme descrição e quantitativos a seguir:

Item	Produto	Franquia por Máquina	Valor Franquia	Cópia/Impressão Excedentes
01	1 Multifuncional para a Secretaria Social. Especificação: 40ppm, Bandeja para 250 folhas, zoom de 25-400%, cópia múltipla 1~99 páginas, Digitalização até 1200x1200 dpi	3000 Cópias e Impressões	R$ 180,00	R$ 0,06

LEIA-SE:
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 98/2016
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, juntamente com o órgãos participantes no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a aquisição de pessoa jurídica o objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 04 de agosto de 2016 até as 13:45 horas do dia 15 de AGOSTO de 2016. Abertura da sessão no dia 15 de AGOSTO de 2016 ás 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO ITEM - JULGAMENTO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

0.1 –A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS PARA USO DA SECRETARIA SOCIAL, E OUTRA PARA USO DO DMAE E O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.
conforme descrição e quantitativos a seguir:

Item	Produto	Franquia por Máquina	Valor Franquia	Cópia/Impressão Excedentes
01	1 Multifuncional para a Secretaria Social. Especificação: 40ppm, Bandeja para 250 folhas, zoom de 25-400%, cópia múltipla 1~99 páginas, Digitalização até 1200x1200 dpi	3000 Cópias e Impressões	R$ 180,00	R$ 0,06
02	1 Multifuncional para o DMAE e Depto de TRIBUTOS. Especificação: 40ppm, Bandeja para 250 folhas, zoom de 25-400%, cópia múltipla 1~99 páginas, Digitalização até 1200x1200 dpi	3000 Cópias e Impressões	R$ 180,00	R$ 0,06

ONDE SE LER:
17 – DA DOTAÇÃO
17.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016, com a seguinte classificação:

Entidade – 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Órgão – 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade – 2.041 MANUTENÇÃO DO CRASS
Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000032

LEIA-SE:

17.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016, com a seguinte classificação:

Entidade – 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Órgão – 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade – 2.041 MANUTENÇÃO DO CRASS

Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000032

Entidade – 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Órgão – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Unidade – 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Projeto/Atividade – 2.025 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000

Entidade – 1 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
Órgão – 04 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
Unidade – 04 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
Projeto/Atividade – 2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000

0.1 – As outras cláusulas, regras e condições permanecem inalteradas na forma original do presente edital.

Monte Carlo, SC, 03 de agosto de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO
.

Navegantes

Prefeitura

ATA CONCORRÊNCIA N°176/2015 PMN II – ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS

ATA CONCORRÊNCIA N°176/2015 PMN II – ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS

Aberto o certame no dia 03 de agosto de 2016, sem a presença das empresas. Após as considerações iniciais, a comissão procedeu a abertura dos envelopes de propostas:

Ambgeo: R$ 100.000,00, Alto Uruguai: R$ 126.000,00, Index Ambiental: R$ 101.000,00, D-GEO Geologia: R$ 120.600,00 e Saneville: R$ 82.466,83.

Desta Forma, a empresa Saneville foi considerada vencedora do certame. Momento em que se encerra a sessão. Comissão de Licitação

ATA PREGÃO 61/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2016 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 30 DE JUNHO DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES REFRIMIX, INFANTARIA, RIGEL, MM, RP, MICANTO, E&AR, ADL, TECNOFORTE, ASTROGILDO, LICIMASTER, VMLX, RICARL, REI DOS REIS, BAGATOLI, LINEAR, ML & HL, ZIMBA, NUVEMPRIME E GILMAR. TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS. SOMENTE A EMPRESA ML & HL NÃO SE ENQUADRAM COM ME/EPP AS DEMAIS SÃO ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP.

APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.

APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS A PROPOSTAS COM A VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELOS PRESENTES VERIFICOU-SE QUE AS MESMAS CUMPRIRAM COM O EXIGIDO NO EDITAL. ONDE SE VERIFICOU QUE AS EMPRESAS LICIMASTER E ZIMBA NÃO APRESENTOU A VALIDADE DA PROPOSTA SENDO ASSIM INABILITADA,

A SESSÃO FOI SUSPENSA AS 11:40, ONDE LACRAMOS AS PROPOSTAS, E COMUNICAMOS A TODOS OS PRESENTES PARA RETORNAREM NO DIA 20/07/2016 AS 9H PARA INICIARMOS A ETAPA DE LACES EM SESSÃO PUBLICA.

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (9819), ML E HL COMERCIAL LTDA (11629), REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS D (11638), LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (12802), ADL COMERCIAL EIRELI (12825), MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (12920), RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (14240), RIGEL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (14466), NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA - ME (14693), ASTROGILDO OJEDA - ME (14838), TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP (14984), RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (15915), GILMAR SANI - ME (16295), E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (16388), REFRIMIX REFRIGERACAO EM AR CONDICIONADO - EIRELI (16496), INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME (16497), MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (16498), VMLX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LT (16499).

RETOMADA A SESSÃO AS 9 HORAS NO DIA 20 DE JULHO DE 2016, CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE PARA A ABERTURA DARMOS CONTINUIDADE NAS ANALISES DOS FOLDERS DAS PROPOSTAS, COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ML E HL, REI DOS REIS, ASTROGILDO, RICARL, VMLX, REFRI MIX, ADL, INFANTARIA, TECNOFORTE, RIGEL, LINEAR, MM E BAGATOLI. (COM A PRESENÇA DE ROMULO CESAR PEREIRA, PATRICIA DUARTE CIDRAL , FERNANDA TOME DA SILVA E SANDRA MARIA PEREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

FOI CONVERSADO COM OS LICITANTES AONDE DECIDIMOS EM COMUM ACORDO QUE ABRIREMOS A SESSÃO DE LANCES E A CADA ITEM VENCEDOR ANALISAREMOS OS FOLDERS DA PROPOSTA DA EMPRESA.

A SESSÃO FOI SUSPENSA AS 11:30 E COMUNICADO A TODOS OS PRESENTES PARA RETORNAREM NO MESMO DIA AS 13:30 HORAS PARA DAR CONTINUIDADE AOS LANCES.

RETOMADA A SESSÃO AS 13:30 HORAS CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE PARA DAR CONTINUIDADE AOS LANCES E A VERIFICAÇÃO DOS FOLDERS. O ITEM 2 FOI FRACASSADO. A EMPRESA INFANTARIA SOLICITOU DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM 6,15,16, A EMPRESA INFANTARIA ITEM 9,14,

O DESCRITIVO DO ITEM 19 (SECADORA DE ROUPAS), TEM DESCRITIVO DE 10 KG, MAS PEDEM DE 15KG.

SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR ATESTAR E FISCALIZAR A QUALIDADE CONFORME O DESCRITIVO DO EDITAL.

APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE A EMPRESA INFANTARIA NÃO APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA SENDO DESABILITADO. AS DEMAIS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

NÃO HAVENDO MENSÃO DE RECURSOS, MAS A EMPRESA ML E HL ALEGA QUE NO SEU ENTENDIMENTO O ITEM 5.5.1 DO EDITAL SE REFERE ESPECIFICAMENTE AO ITEM EXATO A SER COTADO E NÃO EM TERMOS GENERICOS COMO "ELETROS DOMESTICOS E ELETROS ELETRONICOS" COMO ALGUNS LICITANTES APRESENTARAM. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Pregoeira: Carla Claudino
Pregoeira: Franciele Justino
Membros: Josezite dos Santos
Miroslava Marin
Tatiana De Alencar Carlini

ATA PREGÃO 85/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2016 PMN

PL FERNANDES DISTRIBUIDORA LTDA EPP (12574).

ABERTO O CERTAME NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES PL FERNANDES DISTRIBUIDORA . DEVIDAMENTE CREDENCIADA E SE ENQUADRA COMO ME/EPP.

APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.

APÓS FORAM ABERTOS O ENVELOPE RELATIVOS A PROPOSTA ONDE SE VERIFICOU QUE A EMPRESA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.

APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS PRODUTOS CONFORME O DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL.

NÃO HAVENDO MENSÃO DE RECURSOS. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Pregoeira: Carla Claudino
Pregoeira: Franciele Justino
Membros: Josezite dos Santos
Miroslava Marin
Tatiana De Alencar Carlini

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO 06/2016 FMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
CONCURSO 06/2016 FMC

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o objeto: CONCURSO VISANDO A SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA 1ª MOSTRA DE TEATRO DE RUA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 19/09/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 19/09/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 03 de agosto de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2016 FMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016 FMV

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CITRAN DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 16/08/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 16/08/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. ROBERTO CARLOS DE SOUZA (Prefeito).

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 74/2016 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 74/2016 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO NO BAIRRO ESCALVADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 22/08/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 22/08/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°100, Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 03 de agosto de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito.

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO AMOSTRAS 2º E 3º COLOCADOS PREGÃO 75 2016 - PMN

ITENS	2º e 3º COLOCADO
3	LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
6	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
9	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
17	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
18	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
21	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
37	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
40	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
88	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
90	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
92	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
94	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
96	CCME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME
101	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
106	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
114	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC., CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO 2º e 3º COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2016 - PMN, CONFORME SEGUE:

8	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
10	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
20	LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
30	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
31	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
32	LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
73	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
74	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
75	LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
76	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
78	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
79	FRACASSOU
83	LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
84	LINEAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
107	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
108	TANAKO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
NAVEGANTES, 13 JULHO DE 2016	

DECISÃO PEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO 46/2015 - PROMEFARMA

DECISÃO - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO– ITEM 115

EMPRESA: PROMEFARMA PRODUTOS MÉDICOS FARMACÊUTICOS
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Aos 03 (três) dias, do mês de agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002, do decreto n°. 7.892/2013 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°.46/2015, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE deferir o pedido de prorrogação de prazo, ITEM 115 IBUPROFENO 50MG, tendo em vista declaração apresentada pela empresa fornecedora informando atraso do medicamento por falta de matéria prima. Em contato com a Secretaria de Saúde, email em anexo, o prazo para entrega

do medicamento será até o dia 15/08, não havendo possibilidade de prorrogação de prazo. A falta de entrega do medicamento no prazo estabelecido poderá acarretar instauração de processo administrativo em face da empresa Promefarma.

Fernanda Hassmann Constâncio
Depto de Compras

Corroborando

Nádia Braz Bins
Secretária de Administração

DECRETO 114/2016

DECRETO N º 114 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,
DECRETA:
Artigo 1 º - Fica declarado LUTO OFICIAL no município de Navegantes por 03 (três) dias, dado o falecimento do ex-prefeito, senhor LUIZ JOSÉ GAYA, ocorrido em 02 de agosto de 2016.

Artigo 2 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 03 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 115 DE 02/08/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ: 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 115 DE 02 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2015 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3057 de 07/12/2015:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2015,até o valor de R$ 24.087,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitenta e Sete Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 33206 – Sup. Financeiro/Transf. de Convênios - União/Educação/BB-26.083-5
13 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.365.0007 – 2.056 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos Educacionais - EI
253– 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 24.087,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 02 de Agosto de 2016.

Nádia Brás Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 116 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CNPJ 05.052.722/0001-03 Rua João Emílio º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 116 DE 03 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2015 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3057 de 07/12/2015:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2015,até o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 030603 – Sup. Financeiro/2015 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos

ÓRGÃO: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
UNIDADE: 02 – Diretoria Administrativa - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Programa: 22 – Gestão Ambiental Eficaz
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
2.068 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa
26 - 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de Agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1762/2016 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1762 DE 2 DE AGOSTO DE 2016
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais –, Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível problemática quanto ao cargo da servidora F.G..

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 2 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1763/2016 INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICANCIA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1763 DE 2 DE AGOSTO DE 2016
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Alessandra Regina Lucas – Agente de Serviços Gerais – e Douglas Lemos – Monitor de Educação Infantil - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar possível adulteração de informações em registro de cartão ponto.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 2 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1/7

Processo Nº.: 73/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2016

No dia 1 do mês de Agosto do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2016, Processo Licitatório nº. 73/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem, desmontagem e sucção de BANHEIROS QUÍMICOS – Cabines Individuais e/ou Container, para a XXIV Incanto Trentino, que será realizada nos dias 04 a 07 de Agosto de 2016, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10439	EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI - ME	3
9997	FALCAO SANEAMENTO LTDA - ME	
9929	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA. EPP	
10655	RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI - EPP	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI - ME	13.314.872/0001-76	REGINA RUSSI DA SILVA PINHEIRO	034.303.309-71
FALCAO SANEAMENTO LTDA - ME	18.786.010/0001-60	VICENTE JOSE ANDRE DO NASCIME	105.757.968-80
MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA. EPP	08.158.865/0001-92	LINCOLN WESTPHAL LENOCH	033.381.329-48
RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI - EPP	09.278.438/0002-91	JORGE LUIS MARTINS BRUM	810.067.210-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem, desmontagem e sucção de BANHEIROS QUÍMICOS – Cabines Individuais e/ou Container, para a XXIV Incanto Trentino, que será realizada nos dias 04 a 07 de Agosto de 2016, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10439 - EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CONTAINER - BANHEIROS	UND		1,000	7.900,0000	7.900,00

Fornecedor: 10655 - RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BANHEIROS QUÍMICOS	UND		16,000	211,2790	3.380,46
2	BANHEIROS QUIMICOS - PNE	UND		4,000	279,6340	1.118,54

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,1 de Agosto de 2016.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI - ME	CNPJ: 13.314.872/0001-76	
FALCAO SANEAMENTO LTDA - ME	CNPJ: 18.786.010/0001-60	
MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA. EPP	CNPJ: 08.158.865/0001-92	
RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI - EPP	CNPJ: 09.278.438/0002-91	

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 006-2016 - 03-08-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2016
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 003/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 03/08/2016
CONTRATADO: I. BENATO DOS SANTOS LABORATORIO DE PROTESE DENTAR
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES INCLUIDAS NO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.672,38 (Onze mil seiscentos e setenta dois reais e trinta oito centavos)
DATA: 03/08/2016 – DIRCEU MEZOMO - Secretario De Saude E Promoção Social/Gestor Fms.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO 78/2016
PROCESSO Nº 78/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, CONFORME ESPECICAÇÕES EM ANEXO.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 18/08/2016 às 13h30min.
Abertura das Propostas: dia 18/08/2016, às 14h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 03 de Agosto de 2016.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 17 de agosto de 2016, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2016, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de paradas de ônibus, sinalização vertical e horizontal, incluindo fornecimento de material e mão de obra, a serem instalados em diversos pontos do Município de Palhoça/SC, através do Sistema de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 03 de agosto de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 064/2016 RESULTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 064/2016

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2016, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para execução da modernização do Sistema de Iluminaçao Pública com Sistema de Telemetria no bairro Centro e Ponte do Imaruim e Implementação de Sistema autônomo de Iluminação Pública conectado a Sistema de Microgeração de Energia Elétrica Solar/Eólico na praça 31 de Março no bairro Ponte do Imaruim no município de Palhoça, com fornecimento de mão de obra e materiais conforme os anexos.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

CONSÓRCIO QUANTUM-SADENCO-SMARTGREEN venceu o certame com proposta no valor de R$5.643.374,44 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Palhoça, 03 de Agosto de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

RESULTADO PREGÃO Nº 076/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Menos Perecíveis para atender aos alunos da rede municipal de ensino com necessidades de alimentação especial, conformes especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
BRUTHAN COMERCIAL LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, totalizando R$96.342,70 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 03, 06, 08 e 09, totalizando R$17.159,50 (dezessete mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
P F G COMERCIAL LTDA. - ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 04, 05, 10 e 33, totalizando R$29.807,50 (vinte e nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)
Palhoça, 03 de agosto de 2016.

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2016.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2016.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. Dispões sobre a criação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, a reorganização da Defesa Civil no Município de Palhoça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a reorganização da Defesa Civil do Município de Palhoça.

Art. 2º Fica criado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Palhoça, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergências ou calamidades públicas.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC do Município de Palhoça atuará integrado com os demais

sistemas congêneres municipais, regionais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 3º São objetivos do SIMPDEC:

I – cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais entes Federados;

II – promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em Defesa Civil;

III – planejar e promover a defesa permanente contra desastres;

IV – prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas;

V – atuar em cooperação ou de forma integrada com os sistemas estadual e nacional de Defesa Civil.

Art. 4º Integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, com atuação permanente:

I – a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

II – o conselho municipal de proteção e defesa civil

III – o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

IV – o Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC.

CAPÍTULO II
Da Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Art. 5º Fica criada, no âmbito da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Palhoça, a Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão de subordinação à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, e assessoramento do Prefeito Municipal, ao qual compete coordenar todo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, implementando uma política de proteção e de defesa civil à população.

Art. 6º Integrarão a Estrutura Administrativa da COMPDEC, com seus respectivos símbolos, os cargos em comissão e servidores públicos já lotados no órgão de atuação da Defesa Civil.

Art. 7º São atribuições da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal:

I – executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção da sociedade;

II – promover a integração entre todos os entes públicos, privados, organizações não governamentais e sociedades civis organizadas, a nível municipal e regional, para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

III – prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

IV – estimular o desenvolvimento de comunidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

V – promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir suas ocorrências;

VI – monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

VII – estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

VIII – desenvolver consciência acerca dos riscos de desastre;

IX – executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC- em âmbito local;

X – coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

XI – incentivar a incorporação de ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

XII – identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

XIII – propor ao chefe do executivo municipal a decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

XIV – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

XV – propor a abertura de pontos de apoio ou abrigos provisórios, para assistência à população em situação de alto risco ou desastre;

XVI – manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XVII – mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XVIII – realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XIX – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XX – manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XXI – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações de Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XXII – capacitar profissionais para ações específicas em Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º Para desempenho de suas atribuições a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador de Defesa Civil;

II – Gerência de Prevenção e Preparação;

III – Gerência de Operações;

IV – Gerência de Apoio Logístico; e

V – Agentes de Defesa Civil.

Art. 9º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será dirigida pelo Coordenador de Defesa Civil, cargo de provimento em comissão, a ser o ocupado por pessoa com notório conhecimento em Defesa Civil.

Art. 10. A Gerência de Prevenção e Preparação possui como atribuições:

I – promover a capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil, em articulação com outros órgãos;

II – atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;

III – realizar estudos, avaliar e propor ações para reduzir riscos de desastres;

IV – agir de forma integrada com os sistemas de Defesa Civil Nacional e Estadual, na gestão da prevenção de desastres;

V – promover a gestão de sistemas informatizados na área de prevenção e previsão de catástrofes;

VI – buscar os meios tecnológicos de ponta, visando a estruturação dos sistemas de monitoramento de riscos e prevenção;

VII – promover o mapeamento informatizado das áreas de risco do território municipal, relacionando-as com os diversos tipos de catástrofes;

VIII – propor aos diversos órgãos, municipais, estaduais ou nacional, ações para eliminação de risco de desastre, catástrofe ou acidentes;

IX – promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem ações da Defesa Civil;

X – realizar palestras e encontros, bem como executar programas educacionais junto à população, visando a prevenção de desastres, bem como os procedimentos que devem ser adotados em caso de ocorrência; e

XI – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 11. A Gerência de Operações possui como atribuições:

I – requisitar recursos humanos e materiais de órgãos ou entidades, necessários para emprego em ações de Defesa Civil;

II - atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;

III - executar medidas objetivas para debelar o flagelo, minorando os riscos, evitando perdas e danos e prestando assistência geral à população;

IV – propor à autoridade competente a homologação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública; e.

V – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 12. A Gerência de Apoio Logístico possui como atribuições:

I – providenciar o armazenamento, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

II – dispor de recursos humanos e demais bens necessários para ação em caso de sinistro;

III – manter armazenado e em perfeito estado de uso os bens e equipamentos necessários à ação da Defesa Civil em situação de catástrofe;

IV – acionar os órgãos dos sistemas de defesa civil para obtenção de recursos e bens necessários para atuação em caso de desastres;

V – promover a aquisição, de acordo com as normas vigentes, de bens e serviços necessários para o bom funcionamento da Defesa Civil;

VI – gerenciar a aquisição de bens e suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres; e

VII – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 13. Fica instituída, no âmbito do Município de Palhoça, a semana de 18 a 24 de maio de cada ano, como Semana Municipal de Ações de Defesa Civil, em simetria à data da Semana Estadual de Ações da Defesa Civil, instituído pelo Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei 14.706/2009.

Parágrafo Único. Nesta semana, a COMPDEC promoverá atividades de conscientização da população, sobre ações que envolvam prevenção, mitigação e enfrentamento aos eventos de desastres naturais.

Art. 14. Para efeitos desta Lei são considerados:

I – Agentes de Proteção e Defesa Civil: todos os servidores públicos lotados na COMPDEC, independente da função e cargo que exerçam;

II – Técnicos de Proteção e Defesa Civil: os engenheiros, arquitetos e geólogos, lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;

III – Auxiliares Técnicos de Proteção e Defesa Civil: técnicos em construção civil, técnicos em edificações, tecnólogos em meio ambiente ou compatíveis, meteorologistas ou técnicos em meteorologia, lotados na COMPDEC ou pertencentes a órgão municipal diverso, quando temporariamente autorizados por delegação e imbuídos de prestar serviço de Proteção e Defesa Civil;

IV – Voluntários de Proteção e Defesa Civil: Pessoa Física ou Jurídica, previamente capacitada e treinada, que presta serviço voluntário através de atividade não remunerada à COMPDEC, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 15. A COMPDEC terá poder de polícia administrativa para notificar, multar, interditar, demolir, requisitar, penetrar na propriedade e remover pessoas, conforme especificado no Anexo II, nas seguintes condições:

§ 1º Das Notificações:

I – a COMPDEC poderá notificar os proprietários, possuidores, ou responsáveis por imóveis, móveis ou transportes de veículos

de carga ou passeios que venham a transportar cargas com Produtos nocivos a saúde pública a apresentarem documentos e/ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir e mitigar os riscos apontados no local ou que comprometam a segurança de terceiros;

II – o prazo do cumprimento às exigências contidas na notificação poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado;

III – o descumprimento acarretará sanção administrativa de multa, conforme valor definido na notificação, observado os critérios desta Lei.

§ 2º Das Interdições:

I – Interdição Cautelar: determinada por Agentes de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco iminente, conforme avaliação preliminar. A Interdição Cautelar será autuada formalmente ou, na impossibilidade, informada verbalmente e terá duração de até 48h (quarenta e oito horas), devendo formalmente ser ratificada ou cancelada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil;

II – Auto de Interdição: determinada por Técnicos de Proteção e Defesa Civil aos proprietários ou possuidores de imóveis que estiverem em risco, irregulares ou em desconformidade a legislação, conforme avaliação técnica. Os ocupantes deverão deixar o imóvel e seguir todas as instruções ditadas pelo Técnico da COMPDEC. A Interdição será autuada formalmente e terá efeito imediato, com duração indeterminada, podendo ser permanente ou condicionada ao cumprimento de requisitos essenciais à proteção, prevenção e ou mitigação dos riscos contemplados;

a) O Auto de Interdição será registrado na COMPDEC, em arquivo próprio, publicado no Diário Oficial do Município, averbado no Órgão Municipal específico e comunicado ao Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;

b) Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Defesa Prévia do proprietário ou possuidor do imóvel interditado. A Defesa Prévia deve ser apresentada, através do competente processo administrativo municipal e destinada à COMPDEC;

c) O descumprimento do Auto de Interdição acarretará sanção administrativa de Multa, conforme valor definido no Auto de Interdição, além das sanções previstas na legislação penal;

III – Desinterdição: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado, após cumprir todos os requisitos e demais exigências contidas no Auto de Interdição, poderá requerer a Desinterdição, apresentando justificativas e provas em Laudo Técnico, elaborado por profissional competente, através de processo administrativo municipal e destinado à COMPDEC. Em caso de deferimento, a COMPDEC publicará no Diário Oficial do Município e averbará no Órgão Municipal específico, comunicando o Registro Geral de Imóveis para a retirada do assentamento do gravame;

IV – Demolição e Recuperação de Áreas Degradadas: o proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser Notificado a prover a Demolição do imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente em questão, de acordo com Laudo Técnico ou Registro de Ocorrência emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil. Caso as ações determinadas não sejam cumpridas no prazo, que poderá ser de imediato a 30 (trinta) dias úteis, levando em conta a natureza e o grau de risco constatado, fica o Município autorizado a proceder, de ofício, ações necessárias à Demolição e/ou a Recuperação da Área Degradada. Todos os custos inerentes aos procedimentos executados pelo município para prover a Demolição do Imóvel e/ou a Reconstituição da Área Remanescente serão devidamente cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.

§ 3º Das Requisições:

I – os Agentes e Técnicos de Proteção e Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres ou eventos adversos, em casos de risco iminente, observada a Constituição da República Federativa do Brasil e o Código Penal, terão a incumbência de:

a) Penetrar nos imóveis, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento dos moradores, para prestar socorro ou para determinar a pronta Evacuação dos mesmos;

b) Requisitar o emprego de recursos humanos da administração pública ou de particular, além do uso da propriedade móvel ou imóvel, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens;

II – o descumprimento da Ordem de Requisição, Penetração nos Imóveis e Evacuação, importará em imputação de crimes previstos na Legislação Penal, além de sanção administrativa de multa.

§ 4º Das Multas:

I – pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas Multas iniciais que podem variar de 01 (um) a 200 (duzentos) salário mínimos, tendo como critério o grau de risco constatado no Laudo Técnico;

II – no caso de cada reincidência a multa será aplicada no dobro da UFM apontada. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração;

III – o pagamento da multa não ilide a infração, ficando o infrator na obrigação de cumpri-las;

IV – assiste ao infrator o direito de Defesa Prévia dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contra o auto de infração, que poderá ser apresentada através do competente processo administrativo municipal e destinada a Diretoria Técnica da COMPDEC, que a julgará.

Art. 16. Com a finalidade da elaboração de políticas públicas relacionadas às atribuições da COMPDEC e acompanhamento de suas implantações, e para o efetivo desenvolvimento da conscientização da sociedade a respeito da participação popular na contribuição da consolidação da Defesa Civil Municipal, será criado, por Lei, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com a participação paritária do Governo e Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO III
Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 17. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 18. O Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por vinte e um conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida recondução, nomeados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O exercício da função de conselheiro não será

remunerado, sendo considerado de relevante serviço público.

Art. 19. A composição do Plenário dar-se-á por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

a) Chefe do Poder Executivo;

b) Coordenador de Defesa Civil;

c) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

d) 01 (um) representante da Fundação Cambirela do Meio Ambiente – FCAM;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais;

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento;

i) 01 (um) representante da Coordenadoria Regional da Secretaria de Estado da Defesa Civil;

j) 01 (um) representante do 16º Batalhão da Polícia Militar; e

k) 01 (um) representante do 10º BM do Corpo de Bombeiros Militar.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior, com sede no Município;

b) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Palhoça – CREA ou quem o represente;

c) 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Palhoça – CAU ou quem o presente;

d) 01 (um) representante do Clube de Diretores Lojistas de Palhoça – CDL;

e) 01 (um) representante da Associação Empresarial de Palhoça – ACIP;

f) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Palhoça;

g) 01 (um) representante de Sindicato de Empregados;

h) 01 (um) representante de Associação de Radioamadores;

i) 01 (um) representante de Associação de Moradores; e.

j) 01 (um) representante de Conselho de Segurança – CONSEG.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, de outros órgãos públicos e/ou autarquias por seus dirigentes e os membros da Sociedade Civil Organizada por indicação de seus pares;

§ 2º Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e/ou entidades públicas e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação e ao exercício do mandato.

Art. 20. São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – definir as prioridades da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – elaborar parecer consultivo, sobre a nomeação dos cargos de provimento em comissão na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – propor atividades de Defesa Civil visando: prevenção, preparação para resposta a desastres, o socorro, assistência humanitária, restituição da normalidade social e reconstrução, quando em situação de normalidade, emergência ou calamidade pública;

IV – propor ações para a elaboração da programação orçamentária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

V – analisar as contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e emitir os respectivos pareceres;

VI – participar do Grupo de Atividades Coordenadas – GRAC;

VII – efetuar os planos de contingência necessários, conforme os riscos do Município e sugerir aos órgãos competentes a sua implantação; e

VIII – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 21. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil organizar-se-á em Plenário, Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário é o órgão de deliberação máxima através dos conselheiros titulares, podendo haver participação dos conselheiros suplentes, quando não estiverem substituindo os titulares, e convidados sem direito a voto;

§ 2º As funções da Presidência e Vice-Presidência serão exercidas obrigatoriamente pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Coordenador de Defesa Civil respectivamente, sendo os demais cargos exercidos por conselheiros titulares, escolhidos em eleição a ser realizada em assembleia ordinária;

§ 3º O voto do presidente do Conselho somente será utilizado para critérios de desempate;

§ 4º O funcionamento, a organização e as atribuições específicas serão fixadas pelo Regimento Interno.

Art. 22. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil reunir-se-á ordinariamente semestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão consubstanciadas em Resoluções e deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, ou similar.

Art. 23. Em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá contar com a participação de consultores, quando necessário, indicados e aprovados pelos conselheiros.

Art. 24. Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa

Civil que:

I – faltar a três reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa; ou

II – apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho.

Parágrafo Único. Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno.

Art. 25. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil elaborará e publicará o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
Do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC

Art. 26. Com a finalidade de se prover os meios necessários, para o efetivo desenvolvimento das ações norteadoras das políticas públicas sob atribuição da COMPDEC, fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, que será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 27. O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 28. Compete ao gestor do FUMPDEC:

I – administrar recursos financeiros;

II – cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMDEC;

III – prestar contas da gestão financeira;

IV – desenvolver outras atividades pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 29. Constitui receita do FUMPDEC:

I – as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos, limitados ao percentual de até 1% da receita corrente líquida;

II – os recursos transferidos da união, Estado ou Município;

III – os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistencial e reconstrução;

IV – os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V – a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VI – os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VII – outros recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo Único. Os recursos do FUMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a Banco oficial, sediado no Município de Palhoça.

Art. 30. Compete à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I – fixar as diretrizes operacionais do FUNMDEC;

II – ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

III – sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV – disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V – decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI – analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII – promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações par que seus objetivos sejam alcançados;

VIII – apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX – definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 31. O FUMPDEC será implementado no exercício fiscal de 2017 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município a partir de 2016.

Art. 32. A contabilidade do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo Único. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções.

Art. 33. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a fazer parte da contabilidade geral do Município, cabendo vista a todos os conselheiros a qualquer momento.

Parágrafo Único. O superávit financeiro verificado em balanço ao término de um exercício será utilizado para abertura de crédito no exercício seguinte.

CAPÍTULO V
Do Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC

Art. 34. Fica criado o Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Defesa Civil – GRAC, ao qual compete:

I – propiciar apoio técnico e operacional a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – colaborar na formação de banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;

III – engajar-se nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da Defesa Civil;

IV – manter-se em contato permanente, em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, que atinjam o município ou a região;

V – executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no Plano de Contingência elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando atuação coordenada e harmônica.

Art. 35. Os membros participantes do Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC convocados para colaborar nas ações de Emergência ou de Calamidade Pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 36. O Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC, presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Gabinete do Prefeito;

III – Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC;

IV – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC (ou correspondente);

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura (ou correspondente);

VI – Secretaria Municipal de Saúde (ou correspondente);

VII – Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação (ou correspondente);

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social (ou correspondente);

IX – Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC (ou correspondente);

X – Secretaria Municipal de Finanças (ou correspondente);

XI – Secretaria Municipal de Abastecimento e Esgoto – Samae (ou correspondente);

XII – Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – PCSC;

XIII – outros órgão e entidades.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 37. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, elaborar o Regimento Interno do Órgão criado pela presente Lei Complementar, o qual será aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, mediante crédito especial, a unidade gestora orçamentária, necessária à implementação da presente Lei Complementar, para instalação e funcionamento da nova estrutura administrativa, assim como abertura dos programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa, sob sua coordenação administrativa.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários que irão dotar a estrutura orçamentária da unidade gestora serão abertos mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 39. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário

Art. 40. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 627/2015

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 627/2015

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE CARROS PARTICULARES CADASTRADOS EM APLICATIVO PARA O TRANSPORTE REMUNERADO INDIVIDUAL DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica proibida no âmbito do município de Palhoça/SC a atividade econômica de transporte remunerado de pessoa em veículos cadastrados através de aplicativos para locais pré-estabelecidos.

Artigo 2º - Para efeitos dessa Lei fica também proibida à associação entre empresas administradoras desses aplicativos e estabelecimentos comerciais para o transporte remunerado de passageiros em veículos que não atendam as exigências da Lei Municipal nº 1.758, de 18 de novembro de 2003, que dispõe sobre os serviços de transporte individual de passageiros – táxi – no Município de Palhoça/SC.

Artigo 3º - Na hipótese de desrespeito a esta lei, fica o condutor e as empresas solidárias sujeitos às seguintes sanções que poderão ser cumuladas entre si:

a) de imposição de multa no valor de R$1.700,00 (mil e setecentos reais);
b) de apreensão do veículo;
c) e demais cabíveis.
Artigo 4º - Demais regulamentações complementares, para fiel cumprimento desta lei, serão editadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 dias (noventa) dias, contados da publicação desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2016.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 48/2016 – Registro de Preços, objeto: aquisição de materiais odontológicos consumo e permanente, para utilização nos serviços de odontologia das Unidades da rede municipal de Saúde e para CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, no dia 16 de agosto de 2016, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas e no dia 22 de agosto de 2016, às 13:30h lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 03 de agosto de 2016.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 046/2016

PORTARIA Nº 046/2016

Retifica a Portaria nº 011/2015 e dá outras providências.

Mílton Luiz Espíndola, Presidente do IPPA, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Retifica o artigo 1º da Portaria nº 011/2015, ou seja, onde se lê "Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso IiI da Lei Municipal nº 1.320/01, a servidora FRIDA MARIA ROSAR THIESEN(...)", leia-se "Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, a servidora FRIDA MARIA ROSAR THIESEN(...)".

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 011/2015 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31/03/2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 02 de agosto de 2016.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Papanduva

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CONTRATO Nº: 013/2016

Nº DO TERMO ADITIVO: ---

CONTRATADO: EMPRESA EV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.696.203/0001-18

PROCESSO LICITATÓRIO VINCULADO: ---

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NO PRÉDIO EM QUE CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA ESTAVA INSTALADA ANTES DE REALIZAR A MUDANÇA PARA A NOVA SEDE, REFERENTE A CORREÇÃO E PINTURA INTERNA DAS PAREDES EM TINTA ACRÍLICA BRANCA, REPAROS E PINTURA DO GESSO E DO TETO INTERNO E TETO EXTERNO DA ENTRADA À RUA NEREU RAMOS, PINTURA DAS PORTAS EM TINTA ESMALTE CREME E DOS ARMÁRIOS EMBUTIDOS LOCALIZADOS ABAIXO DAS JANELAS DO 2º PISO NA COR BRANCA PERFAZENDO O TOTAL DE 612 METROS QUADRADOS DE ÁREA A SER PINTADA E REPARADA, SENDO QUE TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PRONTOS E COM ACABAMENTO COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/07/2016

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/07/2016 a 18/10/2016

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: ---

VALOR ORIGINAL: R$ 7.700,27

VALOR DO ADITIVO: ---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, 19 DE JULHO DE 2016.
GIRSELIANO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA
LUIZ EDUARDO SALIBA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SC 33.396

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO N. 0059/2016

EXTRATO CONTRATO n. 0059/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: JAIR PERTILE ME
Objeto: O objeto do presente contrato e a contratação de empresa especializada para efetuar o transporte de passageiros da saúde em caráter de urgência. O veiculo a ser utilizado deve ter capacidade de no mínimo 28 pessoas, conter cinto de segurança em todos os bancos, estar com o DETER em dia conforme legislação vigente e estar em ótima condições de uso, sendo que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado.
Valor: O valor do presente Contrato é R$ 7.952,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: – O presente contrato vigera até a data de 31 de dezembro de 2016.

Passos Maia, SC, 03 de agosto de 2016.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

DECRETO N. 451/2016

DECRETO N° 451, de 22 de julho de 2016.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "II" do art. 5º, da Lei Municipal nº. 762, de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.462,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Código	Secretaria/departamento	
13.01	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
10.301.1001	2.026	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.02	118.462,00
TOTAL		118.462,00

Art. 2º - Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente para o exercício de 2016 nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
13.01	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
10.301.1001	2.026	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde
Modalidade	Fonte	Dotação
3.1.71.00.00	01.02	500,00
3.1.90.00.00	01.02	100.000,00
3.3.71.00.00	01.02	8.000,00
4.4.71.00.00	01.02	500.00
4.4.90.00.00	01.02	9.462,00
TOTAL		118.462,00

Art. 3°. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 22 de julho de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

Penha

Prefeitura

CONTRATO N° 86/2016 - FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E HARDWARES, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA E A EMPRESA TOP CENTER ELETRONICA LTDA.

Nº 86/2016 – FMS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de filmes para fornecimento de computadores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa TOP CENTER ELETRONICA LTDA, com sede na cidade de Joinville/SC, Rua Presidente Campos Salles, n° 476, Bairro Glória, CEP n.°: 89.217-100 Telefone: (47) – 3422-7941, inscrita no CNPJ sob o nº 82.135.625/0001-25, neste ato representado Roberto Tromm, CPF/MF n.°: 751.054.209-00, CI. RG. n.°:2/R 2.058.414 SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o fornecimento de computadores e hardwares, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 20/2016 - FMS, modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2016 - FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer para a PREFEITURA, Aquisições de computadores e hardwares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CEFIR, PA 24 Horas, NASF, NAM e Secretaria Municipal da Saúde do Município de Penha/SC, adiante discriminado:

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unid.	PREVISÃO DE CUSTO	
					Unitário	Global
04	Mini rack de parede: confeccionado em AÇO – com pintura epox – altura 4u bracket padrão 19" – frente de vidro com chave. 12 meses de garantia. Em conformidade com o catálogo técnico do produto apresentado na fase de habilitação do certame.	ATTIC	07	Unidade	400,00	R$:2.800,00
10	Processador – socket: 1150; 3MB de cachê; freqüência: 3.2 GHz; Velocidade de DDR3: 1333; velocidade de clock da GPU: 350 MHz; quantidade de núcleos: 2; quantidade de threads: 2; potência: 53W, lithografia: 22nm. Em conformidade com o catálogo técnico do produto apresentado na fase de habilitação do certame.	INTEL	05	Unidade	288,00	R$:1.440,00
			TOTAL			4.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO
Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor total de R$:4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago no Banco Bradesco, Agência n.°: 2232-2, Conta Corrente n.º: 3.719-2 , da seguinte forma:
- Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria de Saúde e suportadas por Autorização de Fornecimento – AF – emitidos pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES
Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o índice IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO OBJETO
Os objetos licitados serão solicitados a partir da data de assinatura do contrato e deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretária de Saúde até sua totalidade – valor licitado – ou parcialmente até 31/12/2016.

Os quantitativos de objetos licitados previstos são estimativos com base na Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e não obriga o mesmo a adquirir um limite mínimo ou máximo de produtos ou valores, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação será do orçamento vigente.
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a) Entregar os objetos deste pregão acordo com os pedidos solicitados e formalizados pelo formulário "Autorização de Fornecimento" até sua totalidade ou parcialmente em até 31/12/2016.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
d) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que fornecido os objetos licitados.
e) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuo do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
e) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – RESSARCIMENTO
A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;
b) em caso de suspensão do fornecimento, a CONTRATADA já tenha adquirido os materiais colocados à disposição da PREFEITURA., devendo ser pagos por esta os custos de aquisição regularmente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor total do Contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não entrega do objeto licitado, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no fornecimento;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, de objetos licitados, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos licitados já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 03 de Agosto de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES	TOP CENTER ELETRONICA LTDA
PREFEITO	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME:GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO: _____
DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 87/2016 - FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E HARDWARES, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA E A EMPRESA SANDRO VILMAR PIRES ME

Nº 87/2016 – FMS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de filmes para fornecimento de computadores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa SANDRO VILMAR PIRES ME, com sede na cidade de Bom Retiro/SC, Rua João Teofilo Deucher, n° 29, Bairro Centro, Telefone: (49) – 3277.0767, E-mail: comercial@deutel.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 09.253.952/0001-91, neste ato representado Sandro Vilmar Pires, CPF n.°: 584.080.379-00, RG n°: 1.961.326, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o fornecimento de computadores e hardwares, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 20/2016 - FMS, modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2016 - FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer para a PREFEITURA, Aquisições de computadores e hardwares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CEFIR, PA 24 Horas, NASF, NAM e Secretaria Municipal da Saúde do Município de Penha/SC , adiante discriminado:

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unid.	PREVISÃO DE CUSTO	
					Unitário	Global
01	Computador com as seguintes características mínimas: Placa Mãe – Plataforma: Intel Socket LGA 1150; Processador: Socket: LGA 1150, cachê 3MB, Freqüência: 3.2GHz, Velocidade de DDR3: 1333, Velocidade de clock da GPU: 350 MHz, Quantidade de Núcleos: 02; Memória – tamanho da memória (MB): 4GB; HD – capacidade: 500 GB. 12 meses de garantia Em conformidade com o catálogo técnico do produto apresentado na fase de habilitação do certame.	PAUTA	80	Unidade	920,00	R$:73.600,00
			TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO
Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor total de R$: 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais), a ser pago no Banco Brasil, Agência: 0901-6, Conta Corrente nº 11780-3, da seguinte forma:
- Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria de Saúde e suportadas por Autorização de Fornecimento – AF – emitidos pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES
Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o índice IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO OBJETO

Os objetos licitados serão solicitados a partir da data de assinatura do contrato e deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretária de Saúde até sua totalidade – valor licitado – ou parcialmente até 31/12/2016.

Os quantitativos de objetos licitados previstos são estimativos com base na Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e não obriga o mesmo a adquirir um limite mínimo ou máximo de produtos ou valores, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação será do orçamento vigente.
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a) Entregar os objetos deste pregão acordo com os pedidos solicitados e formalizados pelo formulário "Autorização de Fornecimento" até sua totalidade ou parcialmente em até 31/12/2016.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
d) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que fornecido os objetos licitados.
e) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuo do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
e) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – RESSARCIMENTO
A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;
b) em caso de suspensão do fornecimento, a CONTRATADA já tenha adquirido os materiais colocados à disposição da PREFEITURA., devendo ser pagos por esta os custos de aquisição regularmente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor total do Contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não entrega do objeto licitado, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no fornecimento;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, de objetos licitados, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos licitados já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 03 de Agosto de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES	SANDRO VILMAR PIRES ME
PREFEITO	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME:GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO: _____
DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 88/2016 - FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E HARDWARES, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA E A EMPRESA LUCAS C. RUBEL-ME

Nº 88/2016 – FMS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de filmes para fornecimento de computadores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa LUCAS C. RUBEL-ME, com sede na cidade de União da Vitória/PR, Rua José Cleto, n°: 57, Sala 01, Bairro Centro, CEP n°: 84600-000, Telefone: (42) – 3522-5008, E-mail: rubel.comercio@hotmail.co, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.246.173/0001-27, neste ato representada Lucas C.Rubel, RG n°:5.064.386-0, CPF n°: 060.456.339-62, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o fornecimento de computadores e hardwares, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 20/2016 - FMS, modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2016 - FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer para a PREFEITURA, Aquisições de computadores e hardwares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CEFIR, PA 24 Horas, NASF, NAM e Secretaria Municipal da Saúde do Município de Penha/SC , adiante discriminado:

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unid.	PREVISÃO DE CUSTO	
					Unitário	Global
08	Placa mãe – Plataforma: Intel Socket LGA 1150; som: integrado; vídeo: integrado; rede: 10/100/1000 Mbps; paralela: sim; HDMI: sim: D-Sub: sim; Raid: não; formato/medidas: padrão micro ATX Em conformidade com o catálogo técnico do produto apresentado na fase de habilitação do certame.	VGA R2.0	15	Unidade	257,00	3.855,00
09	Memória: 4GB; freqüência: 1866 MHz; tipo: DDR3 – 1866; ciclo de trabalho: 10; busca de gravação: 1,5V; Pinos: 240-pin; BITS: 64 Em conformidade com o catálogo técnico do produto apresentado na fase de habilitação do certame.	KINGSTON	15	Unidade	119,90	1.798,50
			TOTAL			5.653,50

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO
Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.653,50 (cinco mil, seiscentos e cinqüenta e três e cinqüenta centavos), a ser pago no Banco do Brasil, Agência: 0217-8, Conta Corrente nº46.157-1, da seguinte forma:
- Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria de Saúde e suportadas por Autorização de Fornecimento – AF – emitidos pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES
Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o índice IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO OBJETO
Os objetos licitados serão solicitados a partir da data de assinatura do contrato e deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretária de Saúde até sua totalidade – valor licitado – ou parcialmente até 31/12/2016.

Os quantitativos de objetos licitados previstos são estimativos com base na Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e não obriga o mesmo a adquirir um limite mínimo ou máximo de produtos ou valores, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação será do orçamento vigente.
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a) Entregar os objetos deste pregão acordo com os pedidos solicitados e formalizados pelo formulário "Autorização de Fornecimento" até sua totalidade ou parcialmente em até 31/12/2016.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
d) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que fornecido os objetos licitados.
e) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuo do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
e) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade

nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – RESSARCIMENTO
A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;
b) em caso de suspensão do fornecimento, a CONTRATADA já tenha adquirido os materiais colocados à disposição da PREFEITURA., devendo ser pagos por esta os custos de aquisição regularmente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor total do Contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não entrega do objeto licitado, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no fornecimento;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, de objetos licitados, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos licitados já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 03 de Agosto de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES	LUCAS C. RUBEL-ME
PREFEITO	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME:GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO: _____
DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 89/2016 - FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E HARDWARES, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA E A EMPRESA SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME

Nº 89/2016 – FMS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de filmes para fornecimento de computadores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na cidade de Curituba/PR, Rua Des. Antonio de Paula, n°: 2714, Loja 08, Bairro Boqueirão, CEP n°: 81750-450, telefone: (41) – 3042-6304,E-mail: comercial@smitecnologia.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.096.591/0001-82, neste ato representado Marcos Aurélio Straube, CPF n.°: 874.454.339-53, RG n°: 4.985.430-7, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o fornecimento de computadores e hardwares, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 20/2016 - FMS, modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2016 - FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer para a PREFEITURA, Aquisições de computadores e hardwares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CEFIR, PA 24 Horas, NASF, NAM e Secretaria Municipal da Saúde do Município de Penha/SC , adiante discriminado:

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unid.	PREVISÃO DE CUSTO	
					Unitário	Global
07	Fonte de alimentação – potencia real: 250W, Tensão de Entrada: 115~230V, Cooler: 1:80mm, Conector SATA: 02 Em conformidade com o catálogo técnico do produto apresentado na fase de habilitação do certame.	Bluecase	50	Unidade	69,99	R$:3.499,50
			TOTAL			3.499,50

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO
Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.499,50 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), a ser pago no Banco do Brasil, Agência: 2823-1, Conta Corrente nº 43211-3, da seguinte forma:
- Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria de Saúde e suportadas por Autorização de Fornecimento – AF – emitidos pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES
Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o índice IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO OBJETO
Os objetos licitados serão solicitados a partir da data de assinatura do contrato e deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretária de Saúde até sua totalidade – valor licitado – ou parcialmente até 31/12/2016.

Os quantitativos de objetos licitados previstos são estimativos com base na Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e não obriga o mesmo a adquirir um limite mínimo ou máximo de produtos ou valores, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação será do orçamento vigente.
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a) Entregar os objetos deste pregão acordo com os pedidos solicitados e formalizados pelo formulário "Autorização de Fornecimento" até sua totalidade ou parcialmente em até 31/12/2016.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
d) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que fornecido os objetos licitados.
e) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:

a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuo do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
e) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – RESSARCIMENTO
A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;
b) em caso de suspensão do fornecimento, a CONTRATADA já tenha adquirido os materiais colocados à disposição da PREFEITURA., devendo ser pagos por esta os custos de aquisição regularmente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor total do Contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não entrega do objeto licitado, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no fornecimento;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, de objetos licitados, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos licitados já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 03 de Agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO

SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME:GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO: _____
DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 90/2016 - FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E HARDWARES, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA E A EMPRESA ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME

Nº 90/2016 – FMS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de filmes para fornecimento de computadores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME, com sede na cidade de Cambé/PR, Avenida Gabriel Freceiro de Miranda, n° 340, Bairro Jardim Santo Amaro, CEP n° 86185-010, Telefone: (43) -3249-2343, E-mail: zbame@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 07.511.067/0001-30, neste ato representada Zelda Bozolla de Almeida, RG n° 18.293.521 SSP/PR, CPF n° 036.372.978/09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o fornecimento de computadores e hardwares, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 20/2016 - FMS, modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2016 - FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer para a PREFEITURA, Aquisições de computadores e hardwares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CEFIR, PA 24 Horas, NASF, NAM e Secretaria Municipal da Saúde do Município de Penha/SC , adiante discriminado:

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unid.	PREVISÃO DE CUSTO	
					Unitário	Global
06	RJ 45 – pacote com 100 unidades	EBOLT	06	Pacote	29,50	R$: 177,00
			TOTAL			R$: 177,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO
Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor total de R$: 177,00 (cento e setenta e sete reais), a ser pago no Banco do Brasil, Agência: 0768-4, Conta Corrente nº 35028-1 da seguinte forma:
- Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria de Saúde e suportadas por Autorização de Fornecimento – AF – emitidos pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES
Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o índice IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO OBJETO
Os objetos licitados serão solicitados a partir da data de assinatura do contrato e deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretária de Saúde até sua totalidade – valor licitado – ou parcialmente até 31/12/2016.

Os quantitativos de objetos licitados previstos são estimativos com base na Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e não obriga o mesmo a adquirir um limite mínimo ou máximo de produtos ou valores, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação será do orçamento vigente.
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a) Entregar os objetos deste pregão acordo com os pedidos solicitados e formalizados pelo formulário "Autorização de Fornecimento" até sua totalidade ou parcialmente em até 31/12/2016.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
d) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou

indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que fornecido os objetos licitados.
e) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuo do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
e) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – RESSARCIMENTO
A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;
b) em caso de suspensão do fornecimento, a CONTRATADA já tenha adquirido os materiais colocados à disposição da PREFEITURA., devendo ser pagos por esta os custos de aquisição regularmente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor total do Contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não entrega do objeto licitado, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no fornecimento;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, de objetos licitados, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos licitados já recebidos, salvo em

caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 03 de Agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES — ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME
PREFEITO — CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO: _____
DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 91/2016 - FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E HARDWARES, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA E A EMPRESA LUIZ FERMANDO CUNHA GRENIER ME

Nº 91/2016 – FMS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de filmes para fornecimento de computadores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa LUIZ FERMANDO CUNHA GRENIER ME, com sede na cidade de Curitiba/PR, Rua camões, n.°: 971-conj.302, Bairro Hugo Lange, CEP: 80040-180, Telefone: (41) 3042-5012, E-mail: comercial@flautec.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº12.162.386/0001-17, neste ato representada Luiz Fernando Cunha Grenier, RG: 6.850.989-0-PR, CPF: 027.727.119-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o fornecimento de computadores e hardwares, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 20/2016 - FMS, modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2016 - FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer para a PREFEITURA, Aquisições de computadores e hardwares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CEFIR, PA 24 Horas, NASF, NAM e Secretaria Municipal da Saúde do Município de Penha/SC , adiante discriminado:

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unid.	PREVISÃO DE CUSTO	
					Unitário	Global
05	Switch: 24 portas RJ-45 10/100/1000 BASE-TX Em conformidade com o catálogo técnico do produto apresentado na fase de habilitação do certame.	TP-LINK	10	Unidade	384,00	3.840,00
11	Teclado padrão preto USB Em conformidade com o catálogo técnico do produto apresentado na fase de habilitação do certame.	PISC 1815	50	Unidade	19,99	999,50
12	Mouse óptico padrão Em conformidade com o catálogo técnico do produto apresentado na fase de habilitação do certame.	PISC	50	Unidade	10.49	524,50
			TOTAL			R$: 5.364,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO
Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais), a ser pago no Banco do Brasil, Agência n.°: 2456-2 Conta Corrente n.°: 46.073-7, da seguinte forma:
- Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria de Saúde e suportadas por Autorização de Fornecimento – AF – emitida pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES
Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o índice IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO OBJETO

Os objetos licitados serão solicitados a partir da data de assinatura do contrato e deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretária de Saúde até sua totalidade – valor licitado – ou parcialmente até 31/12/2016.

Os quantitativos de objetos licitados previstos são estimativos com base na Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e não obriga o mesmo a adquirir um limite mínimo ou máximo de produtos ou valores, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação será do orçamento vigente.
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a) Entregar os objetos deste pregão acordo com os pedidos solicitados e formalizados pelo formulário "Autorização de Fornecimento" até sua totalidade ou parcialmente em até 31/12/2016.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
d) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que fornecido os objetos licitados.
e) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuo do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
e) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – RESSARCIMENTO
A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;
b) em caso de suspensão do fornecimento, a CONTRATADA já tenha adquirido os materiais colocados à disposição da PREFEITURA., devendo ser pagos por esta os custos de aquisição regularmente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor total do Contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não entrega do objeto licitado, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no fornecimento;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, de objetos licitados, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos licitados já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 03 de Agosto de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO

LUIZ FERMANDO CUNHA GRENIER ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME:GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO: _____
DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 92/2016 - FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E HARDWARES, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA E A EMPRESA GMAES TECNOLOGIA LTDA ME

Nº 92/2016 – FMS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de filmes para fornecimento de computadores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa GMAES TECNOLOGIA LTDA ME, com sede na cidade de Itajaí/SC, Rua Carlos Seara, n.°: 47, Sala 101, Bairro Vila Operária, CEP: 88.303-200, Telefone: (47) – 3404-6737, inscrita no CNPJ sob o nº 10.586.483/0001-01, neste ato representado Cesar Roberto Silva, CPF: 807.191.809-10, RG: 2.295.07-6, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o fornecimento de computadores e hardwares, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 20/2016 - FMS, modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2016 - FMS, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer para a PREFEITURA, Aquisições de computadores e hardwares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CEFIR, PA 24 Horas, NASF, NAM e Secretaria Municipal da Saúde do Município de Penha/SC , adiante discriminado:

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Unid.	PREVISÃO DE CUSTO	
					Unitário	Global
03	Rack para servidor 19" – 42U – cor preta Em conformidade com o catálogo técnico do produto apresentado na fase de habilitação do certame.	RD TELECOM	01	Unidade	1.695,77	R$:1.695,77
			TOTAL			R$:1.695,77

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO
Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor total de R$:1.695,77 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), a ser pago no Banco do Itaú, Agência: 8262, Conta Corrente nº: 20198-4, da seguinte forma:
- Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria de Saúde e suportadas por Autorização de Fornecimento – AF – emitida pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES
Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o índice IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO OBJETO
Os objetos licitados serão solicitados a partir da data de assinatura do contrato e deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretária de Saúde até sua totalidade – valor licitado – ou parcialmente até 31/12/2016.

Os quantitativos de objetos licitados previstos são estimativos com base na Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e não obriga o mesmo a adquirir um limite mínimo ou máximo de produtos ou valores, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação será do orçamento vigente.
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a) Entregar os objetos deste pregão acordo com os pedidos solicitados e formalizados pelo formulário "Autorização de Fornecimento" até sua totalidade ou parcialmente em até 31/12/2016.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
d) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que fornecido os objetos licitados.
e) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuo do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
e) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:
I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – RESSARCIMENTO
A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;
b) em caso de suspensão do fornecimento, a CONTRATADA já tenha adquirido os materiais colocados à disposição da PREFEITURA., devendo ser pagos por esta os custos de aquisição regularmente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor total do Contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não entrega do objeto licitado, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no fornecimento;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, de objetos licitados, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos licitados já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 03 de Agosto de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES	GMAES TECNOLOGIA LTDA ME
PREFEITO	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME:GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO: _____
DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 93/2016 - FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E HARDWARES, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA E A EMPRESA CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA

Nº 93/2016 – FMS

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de filmes para fornecimento de computadores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA, com sede na cidade de Concórdia/SC, Rua Domingos Machado de Lima, n.°: 776, Bairros Centro, CEP: 89.700-000, Telefone: (49) – 3444-3906/9974-7866, E-mail: Licita@concordiainformatica.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.328/0001-29, neste ato representada Wagner Casa Grande, CPF n.°: 821.965.910-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o fornecimento de computadores e hardwares, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº. 20/2016 - FMS, modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2016 - FMS, do qual foi

vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer para a PREFEITURA, Aquisições de computadores e hardwares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CEFIR, PA 24 Horas, NASF, NAM e Secretaria Municipal da Saúde do Município de Penha/SC , adiante discriminado:

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	PREVISÃO DE CUSTO	
					Unitário	Global
02	Monitor Led 18,5" - Configurações mínimas: tamanho do painel: 18,5" widescrenn (painel LCD), tamanho da imagem visível (em diagonal) mínima de 45cm, brilho de 195 cd/m³, tempo de resposta de 5ms, ângulo de visão horizontal de 90 grau, Ângulo de visão vertical de 50 grau, compatível com Windows, Linux, conector analógico, fonte interna = 100~240V – 50/60Hz. Deverá acompanhar o produto: cabo de força, cabo RGB, manual (CD), Certificado de garantia, base. Garantia mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses. Em conformidade com o catálogo técnico do produto apresentado na fase de habilitação do certame.	CONCORDIA	80	Unidade	372,50	29.800,00
			TOTAL			29.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO
Pelo objeto constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), a ser pago no Banco do Brasil, Agência n.°:0410-3, Conta Corrente n.º: 29021-1, da seguinte forma:
- Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria de Saúde e suportadas por Autorização de Fornecimento – AF – emitida pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES
Os preços serão fixos e poderão ser reajustáveis conforme o índice IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO OBJETO
Os objetos licitados serão solicitados a partir da data de assinatura do contrato e deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretária de Saúde até sua totalidade – valor licitado – ou parcialmente até 31/12/2016.

Os quantitativos de objetos licitados previstos são estimativos com base na Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e não obriga o mesmo a adquirir um limite mínimo ou máximo de produtos ou valores, ficando a contratada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato respeitados os limites da sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação será do orçamento vigente.
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
a) Entregar os objetos deste pregão acorda com os pedidos solicitados e formalizados pelo formulário "Autorização de Fornecimento" até sua totalidade ou parcialmente em até 31/12/2016.
b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA.
d) Assumir todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a PREFEITURA apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Cláusula 2, desde que fornecido os objetos licitados.
e) Solicitar autorização prévia da PREFEITURA bem como justificar qualquer prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, no que couber:
a) alteração do objeto ou suas especificações, pela PREFEITURA;
b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuo do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da PREFEITURA;
d) impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e
e) omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente pela PREFEITURA:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
II- por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
d) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos e/ou encargos legais após a assinatura do presente instrumento desde que, haja comprovada repercussão nos preços ora contratados para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – RESSARCIMENTO
A PREFEITURA deverá ressarcir a CONTRATADA, em caso de alteração ou extinção do contrato, desde que:
a) a alteração unilateral por parte da PREFEITURA provoque aumento dos encargos da CONTRATADA, para que se mantenha o equilíbrio financeiro inicial;
b) em caso de suspensão do fornecimento, a CONTRATADA já tenha adquirido os materiais colocados à disposição da PREFEITURA., devendo ser pagos por esta os custos de aquisição regularmente comprovados.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 20%(vinte por cento), calculados sobre o valor total do Contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprirem algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo Único: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
a) O não cumprimento de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
b) O cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a presumir a não entrega do objeto licitado, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no fornecimento;
e) A subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
f) O desatendimento das determinações regulares da Secretaria designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
g) O cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
h) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do presente;
k) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
l) Razões de interesse do serviço público;
m) A supressão, por parte da PREFEITURA, de objetos licitados, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, decorrentes de objetos licitados já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 03 de Agosto de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES	CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA
PREFEITO	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ DE ACORDO: _____
NOME:GUSTAVO JOÃO DA SILVA DANIELE S. DE S. LUNGE
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 06/2016 ESTAGIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 006-2016

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI		
Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ		
CNPJ: 84.307974/001-02		
End: Rua Uruguai 458 centro	Bairro: Benedito	
Cidade: Itajaí	UF: SC	Fone: (47) 3341-7500
CEP.: 88302-202	E-mail: gae@univali.br	
Representada por: Márcia Roseli da Costa	Cargo: Gerente de atenção ao Estudante	

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA		
CNPJ:83.102.327/0001-00		
End: AVENIDA NEREU RAMOS, 190	Bairro: CENTRO	
Cidade:PENHA	UF: SC	Fone: (47) 3345-0200
CEP.: 88385-000	E-mail:contratos.rhpenha@gmail.com	
Representada por:EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES		Cargo:Prefeito Municipal
Supervisor: ALLAN MARTINS COELHO		

ESTAGIÁRIO(A)

Acadêmico(a):THALIA NMOREIRA RUBILAR e-mail: thaliarubilar@outlook.com	Matrícula:15.2.997 Código de Aprovação:	
Curso: Direito Bacharelado	Turma:	
End: Rua Nereu Assis, 309	Bairro: Armação	
Cidade:Penha	UF: SC	Fone: (47) 3345-0777
CEP.:88.380-000	Celular: (47) 9219-2968	

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO

Descrição de Atividades: (Devem ter relação com a Matriz Curricular e com o Projeto Pedagógico)	· Auxiliar no serviço interno e funções administrativas					
Local de realização do Estágio: (seção, depto., escritório, etc.)	Delegacia de Polícia Civil					
Carga Horária:(máximo de 6 horas diárias ou 30 semanais)	30 horas (semanais)	Horário:	Das 08:00 às 14:00			
Professor Orientador:	José Everton da Silva					
Supervisor Local:	Allan Martins Coelho	Formação/ Experiência:	Direito			
Vigência: (Máximo 2 anos)	Início:01/08/2016	Seguradora:	Bradesco Seguros			
	Fim:31/07/2017	Nº Apólice:	854179			
Modalidade de Estágio:					(X) NÃO OBRIGATÓRIO	
	(X) REMUNERADO					
Valor da Bolsa:	R$ 830,87	Data de Pagamento:Até o quinto dia útel de cada mês.				
Vale Transporte: R$ 120,00 Beneficíos:						

I – OBJETO

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágio para o(a)Acadêmico(a) acima identificado(a), nas dependências da ENTIDADE CONVENIADA.

Parágrafo Primeiro – Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do(a) acadêmico(a) para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo – O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no preâmbulo do presente contrato, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 2 anos.

Parágrafo Terceiro – O estágio ora contratado possui expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

Parágrafo Quarto – O estágio não gera vínculo na forma da lei.

II – JORNADA

A jornada a ser cumprida é a especificada no preâmbulo do presente contrato, sendo que o(a) acadêmico(a)estagiário(a) se compromete a cumpri-la, devendo comunicar previamente seu supervisor em caso de impossibilidade.

Parágrafo Primeiro: A jornada acordada é compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias de 30(trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo novo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino.

Parágrafo Segundo: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade. Para tanto, o estagiário deverá apresentar ao seu supervisor cópia do calendário acadêmico da UNIVALI no início de cada período letivo.

Parágrafo Terceiro: Inexistindo a fixação prévia da data das avaliações no calendário acadêmico, o aluno deverá apresentar declaração emitida pela Coordenação do seu curso que indique a data das avaliações.

III – ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo aluno deverão observas as seguintes condições:

a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e o Projeto Político Pedagógico do curso em que está matriculado;
b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do Estagiário e da UNIVALI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso;

IV – BOLSA

Em se tratando de Estágio Não Obrigatório a UNIDADE CONCEDENTE efetuará o pagamento mensal de bolsa ao aluno no valor indicado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da bolsa se dará de forma proporcional aos dias trabalhados, quando do início ou encerramento do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento da bolsa será feito através de depósito bancário ou diretamente na sede da UNIDADE CONCEDENTE, podendo esta efetuar os descontos autorizados em lei.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da bolsa somente poderá ser dispensado em caso de Estágio Curricular Obrigatório, assim entendido aquele que está definido no Projeto Político Pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para integralização do curso.

V – DO RECESSO

A cada período de 12 (doze) meses, o aluno terá direito a 30 (trinta) dias de recesso remunerado, que deverá ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares.

Parágrafo Primeiro: Em caso de encerramento do presente contrato sem que tenha se completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, o aluno terá direito ao recesso proporcional, que poderá ser gozado durante o prazo da notificação de rescisão.

Parágrafo Segundo: Em caso de impossibilidade de concessão do recesso antes do encerramento da vigência do presente contrato, o recesso será indenizado.

VI – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Compete ao acadêmico (a):

a) Realizar as atividades previstas no plano de atividades com zelo e dedicação, reportando-se ao supervisor sempre que tiver dúvidas ou entender que precisa de auxilio para sua execução;
b) Cumprira programação estabelecida pelas partes;
c) Elaborar e entregar os relatórios de acompanhamento;
d) Observaras normas internas da unidade e guardar sigilo das informações a que tiver acesso em razão do estágio;
e) Zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações da UNIDADE CONCEDENTE;
f) Comunicara UNIVALI em caso de alteração de jornada, calendário, atividades ou problemas na sua execução;
g) Comunicar previamente quando precisar faltar, chegar atrasado ou ausentar-se antes do encerramento de sua jornada;
h) Manter a ética e a boa conduta em todas as atividades;
i) Comunicar imediatamente a UNIDADE CONCEDENTE em caso de alteração na sua situação acadêmica, como abandono, trancamento, cancelamento ou frequência irregular.

VII –OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no presente contrato, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
b) Apresentar o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
c) Controlara frequência do estagiário;
d) Efetuar o pagamento da bolsa (caso o estágio seja remunerado);
e) Informara UNIVALI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnico, administrativa ou disciplinas, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
f) Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIVALI, obedecendo a periodicidade fixada neste contrato, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
g) No caso de Estágio Não Obrigatório, efetuara contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
h) Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;
i) Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
j) Permitir à UNIVALI acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
k) Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

VIII – OBRIGAÇÕES DA UNIVALI
Compete a UNIVALI:

a) Fornecera documentação que viabilize a contratação do estágio;
b) Avaliaras instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;
c) Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no presente contrato, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
e) Em caso de descumprimento das condições ora acordadas, orientar o(a) acadêmico(a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(à)acadêmico(a) o encerramento do presente contrato;
f) Elaboraras normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
g) No caso de Estágio Obrigatório, efetuara contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
h) Comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
i) Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação.

IX –FORMAS DE RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento sem aviso prévio, nas seguintes situações:

a) Em caso de alteração da situação acadêmica do aluno, como cancelamento, trancamento, transferência de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
b) Por qualquer das partes, inclusive a UNIVALI, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas;
c) Em caso de rescisão do termo de convênio firmado entre a UNIVALI e a UNIDADE CONCEDENTE;
d) Em razão de comportamento inadequado do aluno ou supervisor designado.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da UNIVALI à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

X - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente Termo de Compromisso na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Penha, 01 de agosto de 2016.

Instituição Concedente	Responsável pela Área de Estágios/ GEA/ Proen Márcia Roseli da Costa UNIVALI	Estagiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO Nº 07/2016 ESTAGIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 007-2016

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI		
Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ		
CNPJ: 84.307974/001-02		
End: Rua Uruguai 458 centro	Bairro: Benedito	
Cidade: Itajaí	UF: SC	Fone: (47) 3341-7500
CEP.: 88302-202	E-mail: gae@univali.br	
Representada por: Márcia Roseli da Costa	Cargo: Gerente de atenção ao Estudante	

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA		
CNPJ:83.102.327/0001-00		
End: AVENIDA NEREU RAMOS, 190	Bairro: CENTRO	
Cidade:PENHA	UF: SC	Fone: (47) 3345-0200
CEP.: 88385-000	E-mail:contratos.rhpenha@gmail.com	
Representada por:EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES		Cargo:Prefeito Municipal
Supervisor: ALLAN MARTINS COELHO		

ESTAGIÁRIO(A)

Acadêmico(a):MARIAH INAÊ DE BORBA MACIEL e-mail: macielpc2012@gmail.com	Matrícula:16.1.0622 Código de Aprovação:	
Curso: Direito Bacharelado	Turma:	
End: Rua Nereu Assis, 309	Bairro: Armação	
Cidade:Penha	UF: SC	Fone: (47) 3345-0777
CEP.:88.380-000	Celular: (47) 9606-4653	

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO

Descrição de Atividades: (Devem ter relação com a Matriz Curricular e com o Projeto Pedagógico)	· Auxiliar no serviço interno e funções administrativas					
Local de realização do Estágio: (seção, depto., escritório, etc.)	Delegacia de Polícia Civil					
Carga Horária:(máximo de 6 horas diárias ou 30 semanais)	30 horas (semanais)	Horário:	Das 08:00 às 14:00			
Professor Orientador:	José Everton da Silva					
Supervisor Local:	Allan Martins Coelho	Formação/ Experiência:	Direito			
Vigência: (Máximo 2 anos)	Início:01/08/2016	Seguradora:	Bradesco Seguros			
	Fim:31/07/2017	Nº Apólice:	854179			
Modalidade de Estágio:				(X) NÃO OBRIGATÓRIO		
	(X) REMUNERADO					
Valor da Bolsa:	R$ 830,87	Data de Pagamento:Até o quinto dia útel de cada mês.				
Vale Transporte: R$ 120,00 Beneficíos:						

I – OBJETO

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágio para o(a)Acadêmico(a) acima identificado(a), nas dependências da ENTIDADE CONVENIADA.

Parágrafo Primeiro – Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do(a) acadêmico(a) para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo – O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no preâmbulo do presente contrato, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 2 anos.

Parágrafo Terceiro – O estágio ora contratado possui expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

Parágrafo Quarto – O estágio não gera vínculo na forma da lei.

II – JORNADA

A jornada a ser cumprida é a especificada no preâmbulo do presente contrato, sendo que o(a) acadêmico(a)estagiário(a) se compromete a cumpri-la, devendo comunicar previamente seu supervisor em caso de impossibilidade.

Parágrafo Primeiro: A jornada acordada é compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias de 30(trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo novo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino.

Parágrafo Segundo: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade. Para tanto, o estagiário deverá apresentar ao seu supervisor cópia do calendário acadêmico da UNIVALI no início de cada período letivo.

Parágrafo Terceiro: Inexistindo a fixação prévia da data das avaliações no calendário acadêmico, o aluno deverá apresentar declaração emitida pela Coordenação do seu curso que indique a data das avaliações.

III – ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo aluno deverão observas as seguintes condições:

a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e o Projeto Político Pedagógico do curso em que está matriculado;
b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do Estagiário e da UNIVALI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso;

IV – BOLSA

Em se tratando de Estágio Não Obrigatório a UNIDADE CONCEDENTE efetuará o pagamento mensal de bolsa ao aluno no valor indicado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da bolsa se dará de forma proporcional aos dias trabalhados, quando do início ou encerramento do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento da bolsa será feito através de depósito bancário ou diretamente na sede da UNIDADE CONCEDENTE, podendo esta efetuar os descontos autorizados em lei.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da bolsa somente poderá ser dispensado em caso de Estágio Curricular Obrigatório, assim entendido aquele que está definido no Projeto Político Pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para integralização do curso.

V – DO RECESSO

A cada período de 12 (doze) meses, o aluno terá direito a 30 (trinta) dias de recesso remunerado, que deverá ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares.

Parágrafo Primeiro: Em caso de encerramento do presente contrato sem que tenha se completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, o aluno terá direito ao recesso proporcional, que poderá ser gozado durante o prazo da notificação de rescisão.

Parágrafo Segundo: Em caso de impossibilidade de concessão do recesso antes do encerramento da vigência do presente contrato, o recesso será indenizado.

VI – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Compete ao acadêmico (a):

a) Realizar as atividades previstas no plano de atividades com zelo e dedicação, reportando-se ao supervisor sempre que tiver dúvidas ou entender que precisa de auxilio para sua execução;
b) Cumprira programação estabelecida pelas partes;
c) Elaborar e entregar os relatórios de acompanhamento;
d) Observaras normas internas da unidade e guardar sigilo das informações a que tiver acesso em razão do estágio;
e) Zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações da UNIDADE CONCEDENTE;
f) Comunicara UNIVALI em caso de alteração de jornada, calendário, atividades ou problemas na sua execução;
g) Comunicar previamente quando precisar faltar, chegar atrasado ou ausentar-se antes do encerramento de sua jornada;

h) Manter a ética e a boa conduta em todas as atividades;
i) Comunicar imediatamente a UNIDADE CONCEDENTE em caso de alteração na sua situação acadêmica, como abandono, trancamento, cancelamento ou frequência irregular.

VII –OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no presente contrato, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
b) Apresentar o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
c) Controlara frequência do estagiário;
d) Efetuar o pagamento da bolsa (caso o estágio seja remunerado);
e) Informara UNIVALI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnico, administrativa ou disciplinas, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
f) Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIVALI, obedecendo a periodicidade fixada neste contrato, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
g) No caso de Estágio Não Obrigatório, efetuara contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
h) Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;
i) Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
j) Permitir à UNIVALI acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
k) Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

VIII – OBRIGAÇÕES DA UNIVALI
Compete a UNIVALI:

a) Fornecera documentação que viabilize a contratação do estágio;
b) Avaliaras instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;
c) Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no presente contrato, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
e) Em caso de descumprimento das condições ora acordadas, orientar o(a) acadêmico(a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(à)acadêmico(a) o encerramento do presente contrato;
f) Elaboraras normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
g) No caso de Estágio Obrigatório, efetuara contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
h) Comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
i) Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação.

IX –FORMAS DE RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento sem aviso prévio, nas seguintes situações:

a) Em caso de alteração da situação acadêmica do aluno, como cancelamento, trancamento, transferência de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
b) Por qualquer das partes, inclusive a UNIVALI, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas;
c) Em caso de rescisão do termo de convênio firmado entre a UNIVALI e a UNIDADE CONCEDENTE;
d) Em razão de comportamento inadequado do aluno ou supervisor designado.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da UNIVALI à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

X - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente Termo de Compromisso na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Penha, 01 de agosto de 2016.

Instituição Concedente	Responsável pela Área de Estágios/ GEA/ Proen Márcia Roseli da Costa UNIVALI	Estagiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO Nº 409/2016 PMP

CONTRATO Nº 409/2016 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) HALINE FERREIRA BEBER, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 052.383.779-83, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua: Lealdina L. Gonçalves, nº 241, Santo Antônio, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor I, Educação Infantil -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, na Creche Municipal "Maria Lúcia Floriano", numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.917,79 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 01/08/2016 até 16/12/2016, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino
2.031 -	Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor (a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 01 de agosto de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITURA

HALINE FERREIRA BEBER
CONTRATADO(A)

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 410/2016 PMP

CONTRATO Nº 410/2016 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) CARLA IRENE CARLOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 055.000.279-05, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua: Luiz Gonzaga Medeiros, Armação, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor I, Artes -prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, na Centro de Educação Infantil "João Batista da Cruz", numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.917,79 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 03/08/2016 até 16/12/2016, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino
2.030 -	Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor (a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 03 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES CARLA IRENE CARLOS
PREFEITURA CONTRATADO(A)

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2750/2016

DECRETO Nº 2750/16
EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98, alterada pela Lei Complementar nº 063/13.
DECRETA:

Art. 1º - Art. 2º-	Fica exonerada a pedido a Sra. MABEL ROSANE CAMPOS, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA, da Escola Municipal Rosália Valentina D'Allago, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1390/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 01 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de agosto ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2751/2016

DECRETO Nº 2751/16
EXONERA CHEFE DE SETOR DE ESTOQUE I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º - Art. 2º-	Fica exonerada a pedido, a Sra. CARLA IRENE CARLOS, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ESTOQUE I, do Departamento de Administrativo da Educação, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2534/16.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 02 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da

Administração, aos dois dias do mês de agosto ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2752/2016

DECRETO Nº 2752/16
EXONERA CHEFE DE SETORDE FISCALIZAÇÃO I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerado o Sr. WILLIAN CESAR DOS SANTOS JUNIOR, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO I, do Departamento de Fiscalização e Cadastro, da Secretaria da Fazenda.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2625/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 02 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de agosto ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2753/2016

DECRETO Nº 2753/16
NOMEIA – DIRETOR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeado, o Sr. ALÍCIO HARBS, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria de Serviços Urbanos, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 02 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de agosto ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2754/2016

DECRETO Nº 2754/16
EXONERA – COORDENADOR DE ESPORTES

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013 e outras.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerada a Sra. JOSIANE BENTO, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTES, da Fundação Municipal de Esportes, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2529/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de agosto ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2755/2016

DECRETO Nº 2755/16
EXONERA – COORDENADOR HABITACIONAL

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013 e outras.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerada a Sra. KATIA EVANGELISTA ORLANDI, do cargo em comissão de COORDENADORA HABITACIONAL, do Departamento Habitacional, da Secretaria Municipal de Planejamento, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1468/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de agosto ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2756/2016

DECRETO Nº 2756/16
EXONERA – CHEFE DE SETOR UBS'S I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013 e outras.

DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerado o Sr. FABRÍCIO FRANCO DE BORBA, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR UBS's I, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2633/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de agosto ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2757/2016

DECRETO Nº 2757/16
EXONERA – CHEFE SETOR ADMINISTRATIVO I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerado o Sr. MAICON DOLGLAS RIBEIRO, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO I, do Departamento de Técnico Administrativo, da Secretaria de Turismo, a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2549/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de agosto ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2758/2016

DECRETO Nº 2758/16
EXONERA – SECRETÁRIO DE GOVERNO

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerado o Sr. EVALDO EREDES DOS NAVEGANTES, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GOVERNO, do Gabinete do Prefeito a contar desta data.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº2662/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 03 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de agosto ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

TERMO DE RESCISAO 52/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 52/2016.

Fica rescindido o Contrato nº 99/2016 - PMP, firmado entre a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA e esta PREFEITURA, em 15 de fevereiro de 2016, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 01 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
DANIELE S. DE SOUZA LUNGE
Secretária de Administração

Z:\DOCUMENTOS 2016\RESCISÃO\52 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.docx

TERMO DE RESCISAO 53/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 53/2016.

Fica rescindido o Contrato de Estagiário nº 02/2016, firmado entre a Sra. ELOISE CAROLINE SCHAKER e esta PREFEITURA, em 03 de março de 2016, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 02 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

ELOISE CAROLINE SCHAKER
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

DANIELE S. DE SOUZA LUNGE
Secretária de Administração

Z:\DOCUMENTOS 2016\RESCISÃO\53 -ELOISE CAROLINE SCHAKER.docx

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 37/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 37/2016 – Inexigibilidade de Licitação 11/2016
Objeto: Contratação da empresa ELORI PORT 34793631991 (CIA MUSICAL) para sonorização e animação do 8º Seminário da Cultura e do Turismo a ser realizados no dia 26 de Agosto de 2016.
Dados do Contrato: Contrato nº 67/2016 / Contratado: ELORI PORT 34793631991 (Banda CIA Musical) - CNPJ: 18.793.024/0001-00 - Data do Contrato: 02/08/2016 - Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) - Informações complementares: Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 67/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 37/2016, Inexigibilidade de Licitação n° 11/2016
Objeto: Contratação da empresa ELORI PORT 34793631991 (CIA MUSICAL) para sonorização e animação do 8º Seminário da Cultura e do Turismo a ser realizados no dia 26 de Agosto de 2016.
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Dados do Contrato: Contrato nº 67/2016
CNPJ: 18.793.024/0001-00
Contratado: ELORI PORT 34793631991 (Banda CIA Musical)
Data de Vigência: 02/08/2016 até a realização do evento.

Município de Peritiba – SC em 02 de Agosto de 2016.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 27 2016 - CONSERTO CAMINHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 37/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PLACA MAD-2394 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 17/08/2016, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 04 de agosto de 2016. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4582/2016

DECRETO Nº 4582/2016, DE 01 de agosto de 2016.

SUSPENDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PLINIO DALACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:
Art.1º- Fica suspensa a licença para atividade politica dos servidores publico municipais abaixo relacionados:

- VALDEIR GOMES, Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

- ROGERIO DOS SANTOS, Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- IVANI GUINDANI DA SILVA, Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- SENIRA RIBEIRO DE MELLO, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Planalto Alegre/SC, em, 01 de agosto de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 2.859 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.
LEI ORDINÁRIA Nº 2.859 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZA A CESSÃO GRATUITA DE USO DO PORTAL NORTE – WOLFGANG WEEGE, IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO À RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, TESTO REGA, CIDADE DE POMERODE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão gratuita de uso em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, n° 700, Centro, Município de Timbó – SC, do PORTAL NORTE – WOLFGANG WEEGE, imóvel público, localizado à Rua Presidente Costa e Silva, Testo Rega, cidade de Pomerode/SC.

Parágrafo Único. A cessão pelo município de Pomerode se dá em razão de ser membro do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, nos termos da Lei Complementar 139, de 26 de setembro de 2007.

Art. 2º A cessão terá por finalidade exclusiva a instalação do escritório para a gestão associada na área de cultura, esporte e turismo do CESSIONÁRIO, com vistas ao desenvolvimento, promoção, profissionalização, ampliação e divulgação das diversas atividades relacionadas à cultura, esporte e turismo regionais.

§ 1º As atividades relacionadas no caput foram ratificadas e encontram-se expressas no objeto da gestão associada, aprovada pela Lei Complementar nº 234, de 06 de abril de 2012.

§ 2º Havendo interesse do Poder Executivo, a prorrogação da cessão dependerá de nova autorização legislativa.

Art. 3º As demais condições para a cessão constam do termo de cessão, anexo a presente Lei e dela é parte indissociável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Pomerode, 04 de agosto de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 005 /2016

Termo de Cessão de Uso de bem Móvel que entre si celebram o Município de Pomerode e o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de novembro, n° 525, Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ROLF NICOLODELLI, doravante denominado CEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, n° 700, Centro, Município de Timbó - SC, representado neste ato por seu Presidente, Sr. HARTWIG PERSUHN, Prefeito do Município de Doutor Pedrinho – SC, doravante denominado CESSIONÁRIO, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, tendo em vista as considerações abaixo, celebrar o presente contrato de cessão de uso de bem público, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integra, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados;

Considerando que o Município de Pomerode integra o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, conforme depreende do Estatuto;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí tem como finalidades estatutárias, dentre outras, a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público;

Considerando que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí tem como objetos de gestão associada, entre outros, a Cultura, Esporte e Turismo;

Considerando que a cessão de uso "... é aquela que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade. ...
A cessão de uso, entretanto, pode efetivar-se também entre órgãos de entidades públicas diversas. ... A formalização da cessão de uso se efetiva por instrumento firmado entre os representantes das pessoas cedente e cessionária, normalmente denominado "termo de cessão" ou "termo de cessão de uso". O prazo pode ser determinado ou indeterminado, e o cedente pode a qualquer momento reaver a posse do bem cedido. Por outro lado, entendemos que este tipo de uso só excepcionalmente depende de lei autorizadora, porque o consentimento se situa normalmente dentro do poder de gestão dos órgãos administrativos". (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23ª Ed. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro. 2010. Fls. 1288/1299).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão de uso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do Portal Norte WOLFGANG WEEGE, imóvel público, localizado à Rua Presidente Costa e Silva, Testo Rega, Cidade de Pomerode – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
A presente cessão de uso se destina à instalação do escritório para a gestão associada na área de cultura, esporte e turismo do CESSIONÁRIO, com vistas ao desenvolvimento, promoção, profissionalização, ampliação e divulgação das diversas atividades relacionadas à cultura, esporte e turismo regionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente cessão de uso será a título gratuito, porém, o CESSIONÁRIO fica desde já obrigado a cumprir com todas as responsabilidades, atribuições, condições e finalidades estabelecidas neste instrumento, bem como aquelas apresentadas pelo CEDENTE e decorrente das legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADSE

O prazo desta cessão de uso terá início na data de sua assinatura e vigerá por sessenta meses, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, através de Termo Aditivo.

A partir da data de assinatura deste instrumento, fica o CESSIONÁRIO autorizado a ocupação do imóvel e a dar início as atividades, desde que cumpridas todas as disposições contratuais e legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS E ÔNUS

O CESSIONÁRIO deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao efetivo uso do objeto durante o prazo contratual, estando aí incluídos os custos com água potável, energia elétrica, telefone, seguro, tratamento de esgoto, limpeza, ajardinamento, conservação, segurança, guarda e manutenção do imóvel e da edificação que integram o objeto, devendo transferir todas as respectivas faturas para o seu nome, e a aquisição de qualquer bem móvel, equipamento, material e serviços necessários a execução de suas atividades e ao uso do bem público objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO

Ao término da vigência ou em caso de rescisão da presente cessão de uso, o objeto deste instrumento, bem como toda e qualquer benfeitoria ou melhoramento, seja de que natureza for, será automaticamente revertida em favor do patrimônio do CEDENTE, sem que haja qualquer tipo de indenização e/ou reparação a ser paga ao CESSIONÁRIO, a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

Fica o CESSIONÁRIO obrigado:

● em arcar, prestar e cumprir fielmente todas as atividades, finalidades, serviços, atribuições, prazos, obrigações, responsabilidades e demais condições e disposições constantes deste instrumento e da legislação aplicável à espécie;
● em arcar com todos os custos, ônus e obrigações necessárias a execução deste instrumento;
● quanto a quaisquer danos, furtos, roubos, perdas e ou extravios causados ao objeto e/ou a quaisquer bens a ele relacionados;
● quanto a quaisquer danos, furtos, roubos, perdas e ou extravios causados aos bens de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todos e quaisquer custos, ônus, ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos;
● por toda a segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene, manutenção e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao objeto deste instrumento;
● em permitir, sem quaisquer restrições, que o CEDENTE, através de seus prepostos, proceda fiscalizações, sejam elas de que natureza forem, e, a qualquer tempo, retome o bem objeto, seja a que título for;
● em comunicar ao CEDENTE por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento;
● em não utilizar o objeto da cessão de uso para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
● em atender as diligências promovidas pelos órgãos do CEDENTE, para satisfação das normas, regulamentos, leis e posturas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

Fica o CEDENTE obrigado:

● em disponibilizar ao CESSIONÁRIO o objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, bem como permitir o desenvolvimento, promoção e ampliação das atividades, atribuições e finalidades estatutárias, desde que observadas e cumpridas todas as condições e obrigações constantes do presente instrumento e disposições legais aplicáveis à espécie;
● fiscalizar a utilização do objeto, o que não exime o CESSIONÁRIO, de nenhuma forma, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O presente instrumento constitui-se apenas na cessão de uso, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o CEDENTE e o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Poderá o CEDENTE, a qualquer tempo, modificar ou revogar o presente termo, não comportando qualquer pedido de indenização ou reparação por parte do CESSIONÁRIO.

O termo em questão poderá ainda ser rescindido:

● por acordo entre as partes;
● mediante comunicação prévia por escrito, pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE, com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias;
● pelo CEDENTE, de forma imediata, quando do descumprimento, pelo CESSIONÁRIO, de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, atribuições ou prazos constantes deste instrumento;
● pelo ato de autoridade ou lei superveniente ou acontecimento que de alguma forma torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Toda e qualquer benfeitoria, edificação, construção, alteração e/ou adaptação, sejam elas de que natureza forem, a serem realizadas no imóvel e edificação que constituem o objeto, deverão ser previamente solicitadas pelo CESSIONÁRIO e autorizadas por escrito pelo CEDENTE, integrando automaticamente o patrimônio de último, sem que haja qualquer tipo de indenização a ser paga ao CESSIONÁRIO, seja a que título for.

Os bens móveis e acessórios de propriedade CESSIONÁRIO, utilizados para a execução das atividades, deverão ser retirados quando do término ou da rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, fica o CESSIONÁRIO responsável quanto ao objeto, bem como com relação aos equipamentos e materiais, arcando com os custos advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual dar-se-á obrigatoriamente através de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes e passará a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Cessão de Uso não poderá ser transferida, de nenhuma forma pelo CESSIONÁRIO, sem que haja prévia autorização por escrito do CEDENTE.

O CEDENTE poderá solicitar ao CESSIONÁRIO, a qualquer tempo, a realização de diligências para esclarecimentos/solução acerca de qualquer fato. O não cumprimento das diligências no prazo

estipulado enseja a declaração administrativa de inadimplemento.

No momento da devolução do objeto o CEDENTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a vistoria. Caso seja apontado qualquer dano ao objeto ou não sendo o mesmo entregue me perfeitas condições, o CESSIONÁRIO obriga-se a realizar as obras de reparação e/ou restauração, ou ainda ressarcir o CEDENTE do montante equivalente a sua execução.

As partes declaram ter prévio e total conhecimento acerca de todas as cláusulas constantes deste instrumento e disposições legais aplicáveis à espécie, concordando expressamente com todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Pomerode/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes contratantes assinam este Contrato de Cessão de Uso de Bem Público, em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pomerode, 04 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE POMERODE
Rolf Nicolodelli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
Hartwig Persuhn

TESTEMUNHAS:

Jair Conrado Klebber
CPF: 841.296.469-15

Valter Conrado de Araújo
CPF: 379.549.389-72

LEI ORDINÁRIA Nº 2.860 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.860 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO DE DOLORES ZUMMACH PARA A ACADEMIA AO AR LIVRE INSTALADA NA RUA RICARDO BAHR, ANEXO AO CEIM PROF. RUDOLF HORNBURG.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Dolores Zummach, a Academia ao Ar Livre, localizada na Rua Ricardo Bahr, anexo ao CEIM Prof. Rudolf Hornburg.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 04 de agosto de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.861 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.861 DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUDIBERT KRUEGER PARA A ACADEMIA AO AR LIVRE INSTALADA NA RUA MORRO STRASSMANN, ANEXO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDGAR LIESENBERG.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUDIBERT KRUEGER, a Academia ao Ar Livre, localizada na Rua Morro Strassmann, anexo à Unidade Básica de saúde Edgar Liesenberg.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 04 de agosto de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA 2.273

LEI Nº 2.273/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO PURA E SIMPLES, PARTE DA CHÁCARA N-59 E 60 DO LOTEAMENTO PONTE SERRADA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DA RUA IRINEU BORNHAUSEN, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação pura e simples 1.000,00 (mil) metros quadrados do imóvel matrícula nº 376, parte da Chácara 59 e 60, com as seguintes características, metragem e confrontações:

AO NORTE: em 15,5 m com área remanescente da mesma Chácara;
AO SUL: em 7,5 m com a Rua Boleslau Novakoski;
AO LESTE: em 114,26 m por uma rua projetada pela Prefeitura Municipal;
AO OESTE: em 113,02 m com área remanescente da mesma Chácara.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 01 DE MARÇO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LEI ORDINÁRIA 2.284/2016

LEI Nº 2.284/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016.

DISCIPLINA NORMAS DE CONTROLE PARA AS ROTINAS DA FROTA E TRANSPORTE MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS, ABRAGÊNCIAS E FINALIDADES

Art. 1º A presente Lei disciplina os procedimentos para o controle de Frota e Transporte do Município de Ponte Serrada, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal n° 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), contemplando:
I - Todos os Órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecendo rotinas de manutenção e conservação de frota, orientando os condutores de veículos.
II - Dispõe sobre o procedimento de controle para as rotinas a serem observadas visando efetivar o gerenciamento e controle da frota e transporte de máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral, sob-responsabilidade do Poder Executivo do Município de Ponte Serrada, cuja finalidade é: padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização da frota.

SEÇÃO II
DA BASE LEGAL

Art. 2° Em conformidade com o que dispõe a Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), e tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade de proteger o Patrimônio Público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação e evitar infrações de trânsito, a Administração Municipal determina aos condutores de veículos do Poder Executivo, a adoção dos procedimentos constantes desta Lei na prática de suas atividades.

SEÇÃO III
DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS

Art. 3° Considera-se frota municipal as máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas e equipamentos em geral e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços públicos municipais, com os seguintes preceitos:
I - Cada departamento será responsável pelo gerenciamento e guarda da frota municipal sob sua responsabilidade mencionada neste

instrumento.
II - Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitados ao Departamento de Compras da Prefeitura, respeitando os tramites legais.
III - A frota municipal deve ser utilizada de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.
IV - O gestor de cada Secretaria nomeará um responsável pela coordenação, organização e serviços mencionados nesta lei.

Art. 4° Toda a frota municipal é de patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços do interesse público, sendo terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses de ordem particular.
§ 1° O uso indevido da frota municipal é passível de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.
§ 2° A solicitação interna de quaisquer componentes da frota municipal para serviços locais, ou seja, dentro dos limites do Município deverá ser efetuada, preferencialmente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, através do responsável pela coordenação e organização de serviços, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

SEÇÃO IV
DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE MÁQUINAS,
CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

Art. 5° A partir da vigência desta Lei determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída da frota municipal, do pátio ou local estipulado pela Administração, com identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle de frota, desde que autorizado, por escrito, pelo respectivo Secretário, Diretor ou servidor designado pelo mesmo, obedecendo o seguinte procedimento:
I - O deslocamento de qualquer item da frota municipal será efetuado mediante autorização do responsável, devendo ser elaborado registro de movimentação contendo o tipo de equipamento, a placa, o nome do condutor, data e hora de saída e chegada.
II - Os condutores deverão limitar-se a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação.
III - A autorização da saída da frota municipal, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do servidor ou Secretário responsável pela pasta;
IV - O não cumprimento das determinações desta Lei configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido(s) nos termos da lei.
§ 1° Os veículos serão abastecidos através de autorização de abastecimento expedida pelo responsável.
§ 2° O abastecimento será realizado nos locais determinados pela Administração Municipal;
§ 3° Haverá uma planilha para cada veículo, que identificará os gastos mensais com quilometragem e abastecimento gerenciados por responsável.
§ 4° Diariamente, os condutores deverão registrar a quilometragem (inicial e final) dos veículos que utilizarem e o local das viagens.
§ 5° Os condutores deverão efetuar a verificação diária nos equipamentos sob a sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto.

Art. 6° Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitados ao Departamento de Compras da Prefeitura, que consolidará os dados da frota da seguinte forma:
I - Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimentos, assim como outros gastos com manutenção serão registrados em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do quilometro (km) rodado e consumo ou hora trabalhada;

II - Nenhum dos componentes da frota municipal poderão deslocar-se sem documentação legal e sem o perfeito funcionamento de luzes, freio e todos os itens veiculares obrigatórios que se fazem necessários;
III - Encerrada a circulação diária, os componentes da frota municipal deverão ser recolhidos ao pátio a ele designado, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura do Município de Ponte Serrada.
IV - Somente com autorização do responsável pelo ato ou setor competente, a frota municipal poderá permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada a necessidade;
V - Determina-se que o motorista da frota mantenha em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, o veículo pelo qual executa suas atividades funcionais.

SEÇÃO V
DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES

Art. 7° A condução da frota municipal, somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou função que exerça.
Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da administração Pública Municipal Direta e Indireta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motoristas, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação - CNH e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam, nos seguintes termos:
I - A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei n° 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito).
II - Fica expressamente proibida a utilização da frota municipal:
a) em qualquer atividade de caráter particular não contemplada por esta Lei;
b) no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculados às atividades da Administração Direta ou Indireta;

c) aos sábados, domingo e feriados, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;
d) desvio e guarda em residências particulares;

Art. 8° Em caso de colisão de qualquer dos componentes da frota municipal, ficam os condutores obrigados a permanecer no local do acidente até realização de perícia, bem como comunicar a Administração e/ou Autoridades Responsáveis de sua lotação, sobre o sinistro e registrar a ocorrência, através de B.O. (Boletim de Ocorrência) na Delegacia de Polícia local.
§ 1° Será instaurado, quando necessária, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário público ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade;
§ 2° Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário;
§ 3° Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados, podendo inclusive acionar judicialmente, ou administrativamente, conforme o caso.

Art. 9. Os motoristas profissionais exercerão atividades produtivas nos intervalos em que estarão disponíveis nos departamentos pertencentes, sob pena de advertência.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Lei deverão obedecer às ordens de seu superior, as determinações de atos regulamentares e demais dispositivos legais relacionados.

Art. 11. Os Diretores, Assessores, Secretários, Assistentes, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo, Direta e Indiretamente, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos da presente Lei;
Parágrafo Único. O não cumprimento do preceituado nesta Lei pelos Motoristas/condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 12. Os procedimentos contidos nesta Lei deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do Sistema da Frota e Transporte.

Art. 13. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Lei deverão ser solucionadas por Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA EM 31 DE MAIO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Porto União

Câmara Municipal

553/2016
DECRETO Nº 553/2016

EMENTA: "Homologa Termo Aditivo ao Contrato de Repasse n° 1013597-66/2013 que entre si fazem a União Federal, por intermédio do MCidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Porto União"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse n° 1013597-66/2013 que entre si fazem a União Federal, por intermédio do MCidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2016.

Porto União - SC, em 03 de agosto de 2016.

Alceu Jung	Almir Olimpio Borini
Presidente	Vice - Presidente
Osmar Alves Martins	Gildo Luiz Masselai
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

CONTRATO 35/2016 - CIM AMAVI
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CONTRATO Nº 35/2016

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, Bairro Independência, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.681/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Nair Goulart, portadora da Cédula de Identidade nº 7/R 723.584, inscrita no CPF 247.437.719-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Gothard Kaesemodel, 732, bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-522, Município de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob nº 12.496.490/0001-48, neste ato representada legalmente pelo Sr. Hoylson Trevisol, Engenheiro Eletricista, doravante determinada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes clausulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL
CLÁUSULA PRIMEIRA. Vincula-se o presente Contrato ao Pregão Presencial nº 01/2016 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, à proposta da CONTRATADA, à Ata de Registro de Preços, partes integrantes deste contrato, realizado com fulcro no artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Lei Municipal ratificadora do Protocolo de Intenções do CIM-AMAVI, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 10.520/2002, Resolução CIM-AMAVI nº 02/201 e subsidiariamente à Lei 8.666/93, ao Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

DO OBJETO DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de eletricista para fixação de placas de identificação das unidades de iluminação pública e identificação das respectivas unidades, conforme especificações do Pregão Presencial nº 03/2016 do CIM-AMAVI e da Ata de Registro de Preços disponível em www.amavi.org.br/cim

DETALHAMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA. Para execução do objeto deverá ser observado:
3.1. A CONTRATADA deverá proceder a fixação das placas de identificação nos braços das unidades de iluminação pública, instaladas nos postes da rede de distribuição de energia elétrica da CELESC, nos logradouros do CONTRATANTE, concomitante ao ato da fixação das placas o profissional da CONTRATADA deverá identificar e/ou confirmar as características de cada unidade de iluminação pública, informando a servidor municipal que acompanhará os trabalhos, sendo este o responsável pelo preenchimento das informações em formulário próprio, a ser assinado conjuntamente pelo profissional da CONTRATADA e pelo servidor do CONTRATANTE, sendo este último o responsável pelo lançamento dos respectivos dados em software próprio.
3.2. Para execução dos serviços técnicos de fixação das placas e identificação das unidades de iluminação pública a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, de:
3.2.1. 03 (três) eletricistas com experiência em manutenção em iluminação pública, os quais deverão possuir capacitação acerca dos riscos decorrentes do emprego de energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido pelo ANEXO II da NR-10 e capacitados para o trabalho em altura conforme estabelecido pela NR 35;
3.2.2. 03 (três) motoristas;
3.2.3. 03 (três) viaturas equipadas com cestas elevatórias e escadas giratórias com alcance mínimo de 9,00m de altura, equipamentos estes utilizados em manutenção de unidades de iluminação pública;
3.2.4. 01 (um) um engenheiro eletricista supervisor.
3.3. Deverão ser constituídas 03 (três) equipes de trabalho para execução concomitante dos serviços nos Municípios Consorciados participantes do Pregão 01/2016 realizado pelo CIM-AMAVI, sendo que cada equipe deverá contar com 01 (um) eletricista, 01 (um) motorista e 01 (uma) viatura, ficando o engenheiro eletricista supervisor responsável pelas três equipes.
3.3.1 - A estrutura exigida poderá ser alterada proporcionalmente para o caso de algum município participante do Pregão 01/2016 não firmar o contrato de prestação de serviços, cabendo ao CIM-AMAVI, nesse caso, definir a estrutura mínima necessária para o atendimento proporcional dos municípios que firmarem o contrato, desde que garantida a execução dos serviços nos prazos previstos no cronograma inicial, cuja alteração será formalizada na Ata de Registro de Preços firmada e constituirá alteração automática deste instrumento, sendo comunicadas à CONTRATADA pelo CIM-AMAVI.
3.4 - Para a execução dos serviços técnicos de fixação das placas e identificação das unidades de iluminação pública a CONTRATADA deverá comprovar que possui autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição SA.
3.4.1 - Tal exigência tem fundamento nos requisitos da própria Concessionária de Energia Elétrica, no caso a Celesc Distribuição SA, a qual faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autoriza a intervirem no seu sistema elétrico. A Resolução Normativa 414/2010 da ANEEL, em seu Art. 37, § 3º, inciso I, determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação..
3.5. A identificação das unidades de iluminação pública levará em conta as seguintes variáveis, que constarão de formulário e software próprio para o lançamento das informações levantadas no ato de fixação da placa e identificação da respectiva unidade:
3.5.1. Postes:
I. Postes de madeira: o braço da luminária é fixado através de cintas galvanizadas a fogo;
II. Postes de concreto Circulares: o braço da luminária é fixado através de cintas galvanizadas a fogo;
III. Postes de concreto Duplo □T□: o braço da luminária é fixado ao poste através de parafusos, diretamente nos furos do poste;
IV. Postes de aço: empregados para iluminação pública em praças, jardins, pontes e em ruas, quando se deseja um efeito decorativo da iluminação;

V. Postes de concreto circulares de conicidade reduzida: utilizado para iluminação em trevos de acesso, nas rodovias, ou em locais de amplos estacionamentos de veículos, ou em parques com circulação de pedestres.
3.5.2. Acionamento:
I. Condutor controle: quando um condutor, acionado por chave magnética, energiza várias lâmpadas simultaneamente;
II. Comando individual: quando o relé fotoelétrico, instalado no corpo da luminária, faz o acionamento da lâmpada;
III. Comando individual com base para relé: a base ou em base para relé fotoelétrico aciona individualmente a luminária.
3.5.3. Braços de Iluminação Pública:
I. Braço galvanizado a fogo de 1m: utilizado para suportar luminárias com lâmpadas 70W Vapor de Sódio;
II. Braço galvanizado a fogo de 3m: utilizado para suportar luminárias com lâmpadas de 250 a 400W;
III. Braço galvanizado a fogo de 4m: utilizado para suportar luminárias com lâmpadas de 250 a 400W.
3.5.4. Luminárias:
I. Luminária aberta E-27: utilizada para lâmpada 70W vapor sódio;
II. Luminária fechada policarbonato E-27: utilizada para lâmpada 70W vapor sódio;
III. Luminária fechada policarbonato E-40: utilizada para lâmpada 70W ☐ 150W e 400W vapor sódio
IV. Luminária fechada policarbonato DI-960: utilizada para lâmpada 70W e 150W vapor sódio e vapor metálico;
V. Luminária fechada policarbonato DI-965: utilizada para lâmpada 70W e 150W vapor sódio e vapor metálico;
VI. Luminária fechada policarbonato DI-980: utilizada para lâmpada 250W vapor sódio e vapor metálico;
VII. Luminária fechada vidro temperado DI-980: utilizada para lâmpada 250W e 400W vapor sódio e vapor metálico;
VIII. Luminária fechada vidro temperado ZE-280: utilizada para lâmpada 250W e 400W vapor sódio e vapor metálico.
3.5.5. Lâmpadas:
I. Lâmpada vapor sódio 70W;
II. Lâmpada vapor sódio 150W;
III. Lâmpada vapor sódio 250W;
IV. Lâmpada vapor sódio 400W;
V. Lâmpada vapor metálico 250W;
VI. Lâmpada vapor metálico 400W.
3.5.6. Reatores:
I. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 70W, vapor de sódio;
II. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 150W, vapor de sódio;
III. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 250W, vapor de sódio;
IV. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 400W, vapor de sódio;
V. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 250W, vapor metálico;
VI. Reator uso externo Alto Fator de Potência 220V, 400W, vapor metálico;
VII. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 70W, vapor de sódio;
VIII. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 250W, vapor de sódio;
IX. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 400W, vapor de sódio;
X. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 250W, vapor metálico;
XI. Reator uso interno Alto Fator de Potência 220V, 400W, vapor metálico.
3.5.7. Relés fotoelétricos: 220V, 1000W.
3.5.8. Base para relé fotoelétrico.
3.5.9. Cabo de cobre 1,5 mm2:
I. Para braço de 1 m = 7 m;
II. Para braço de 3 m = 10 m.
3.5.10. Conetor piercing = 2 por luminária.
3.6. Eventual alteração das variáveis será previamente comunicada à CONTRATADA e lançada no formulário próprio.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. O contrato será executado pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUINTA. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 ☐ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
2026 ☐ Manutenção do Depto de Serviços Urbanos
(101) ☐ 33.90.00.00 ☐ Aplicações Diretas

DO VALOR, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA SEXTA. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por unidade de iluminação pública onde for efetuado o serviço de fixação da placa de identificação e identificação da respectiva unidade.
6.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de unidades realizadas no mês, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços pelo CONTRATANTE, a ser emitido após a apresentação, pela CONTRATADA, do Relatório de Serviços Prestados.
6.1.1. O prazo de recebimento não poderá ser superior a 15 dias.
6.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este contrato, com o Edital de Licitação ou com o Termo de Referência.
6.4. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.5. Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
6.6. O CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo a CONTRATADA adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o CONTRATANTE.

DO REAJUSTE
CLAUSULA OITAVA. Os valores contratados não serão reajustados.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
CLÁUSULA NONA. Os serviços deverão ser executados no prazo previsto no cronograma anexo, mediante Ordem de Serviço a ser emitida ato contínuo à assinatura deste contrato, após o recebimento das placas.
9.1. O cronograma anexo poderá ser revisto em caso de não assinatura do contrato por algum dos Municípios Consorciados participantes do Pregão 01/2016, atraso na entrega das placas pela empresa fornecedora do Item 1 do objeto do Edital, caso fortuito, força maior, condições climáticas ou por interesse público, cabendo ao CIM-AMAVI, pode delegação que ora se ratifica, promover os ajustes que forem necessários no cronograma, cujas alterações serão promovidas na Ata de Registro de Preços e integrarão automaticamente os contratos firmados, sendo comunicadas à CONTRATADA pelo CIM-AMAVI.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA obrigar-se-á a:
10.1. Executar o objeto deste contrato obedecendo às especificações e às condições deste Contrato, do Edital de Pregão, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.
10.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual.
10.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual.
10.4. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato.
10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro de prazos viáveis, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;
10.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10.7. Comunicar ao CONTRATANTE os profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
10.8. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
10.9. A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao CONTRATANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços;
10.10. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho;
10.11. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos;
10.12. A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo Patrimônio Municipal assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários;
10.13. A CONTRATADA obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais;
10.14. Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho;
10.15. A CONTRATADA deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-SC;
10.16. Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da fiscalização municipal, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Celesc Distribuição SA, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia e TV a cabo, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos;
10.17. A CONTRATADA deverá possuir Certificado de Registro Cadastral - CRC junto a Celesc Distribuição SA para Manutenção e Instalação de Iluminação Pública.
10.18. A CONTRATADA deverá manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos a segurança do trabalho;
10.19. A CONTRATADA deverá estar adequada no que se refere a equipamentos e procedimentos de segurança do trabalho, para os serviços a que se propõe;
10.20. A CONTRATADA deverá estar adequada no que se refere à medicina do trabalho atinente as condições exigidas para as atividades que serão desenvolvidas;
10.21. A CONTRATADA deverá estar preparada para prestar informações relativas a acidentes de trabalho com o seu pessoal, de modo a permitir um levantamento confiável destes acidentes;
10.22. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.23. Refazer sem qualquer ônus para ao CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções;
10.24. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, pelo CIM-AMAVI ou qualquer outro órgão fiscalizador;
10.25. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do

CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

11.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
11.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
11.3. Designar servidor para acompanhar a execução dos serviços pela CONTRATADA, o qual ficará responsável pelo preenchimento do formulário contendo as características das unidades de iluminação pública e o assinará conjuntamente com o funcionário da CONTRATADA.
11.4. Fiscalizar a execução do contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
12.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
13.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
13.2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
13.3. Fiscalizar-lhe a execução.
13.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades decorrentes de lei e/ou previstas no Edital e neste contrato.
14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
14.1.1 - Advertência.
14.1.2 - Multa:
a) de 0,5% sobre o valor inadimplente do contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20% do montante;
b) de 20% na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou do edital, ressalvado o disposto nas alíneas "a" e "b" deste item.
14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM-AMAVI e CONTRATANTE pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos.
14.1.4 - Declaração de inidoneidade.
14.2. As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.3. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito à CONTRATADA para, querendo, exercer direito de defesa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Este contrato terá duração até o adimplemento final das obrigações, observada a vigência do crédito orçamentário.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, em toda a área da prestação de serviços por seus representantes devidamente credenciados;
17.1. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado.
17.2. Fica a cargo do CONTRATANTE, definir os critérios de fiscalização da CONTRATADA, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.
17.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.
17.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços executados pela CONTRATADA, em todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
19.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
19.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
19.4. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
19.5. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo (SC), 26 de julho de 2016

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO	Quark Engenharia Ltda.
NAIR GOULART Prefeita Municipal Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Teotonio Ronan Bonessi
CPF : 070.608.509-45

2. _____
Nome: Maikel Verdi
CPF: 003.780.089-27

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 40/2016 - DÉBORA ALMEIDA SCHOLL - MEI

Contrato 40/2016, de 02 de agosto de 2016.
"Contratação de ARTESÃ para ministrar Oficina de Artesanato para adolescentes de 14 a 17 anos do Município de Princesa.".

Contratante: O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Oli do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Sagrada Família, Zona Rural - Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 421.453.500-63 de ora em diante denominado de CONTRATANTE

Contratada: DÉBORA ALMEIDA SCHOLL - MEI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.037.914/0001-58, com sede na Rua João Busatto, 393, Sala B, Bairro São Cristóvão – São José do Cedro/SC, neste ato representada pela Sra. DÉBORA ALMEIDA SCHOLL, de ora em diante denominada de CONTRATADA.

Fundamento Legal: Este contrato tem seu fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 73/2016-PM, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 12/2016-PM, homologado e adjudicado em 02 de agosto de 2016, onde os mencionados acima resolvem contratar o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do objeto do contrato e do preço
1.1 - Este contrato tem como objeto a "Contratação de ARTESÃ para ministrar Oficina de Artesanato para adolescentes de 14 a 17 anos do Município de Princesa." com as seguintes especificações:

Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	Mês	OFICINA DE ARTESANATO com as seguintes especificações/atividades: - Pintura em tecido, cerâmica e EVA; - Patch aplique; - Artesanato com reaproveitamento e reciclagem de materiais; - Decoração em caixas de MDF; - Decoração natalina; - Confecção de cartazes; - Demais trabalhos de decoração para eventos comunitários e dos serviços do CRAS. - As oficinas terão duração de 32 horas mensais, em dias específicos e úteis da semana, determinados conforme a conveniência pelo CRAS. - O valor da hora de trabalho da artesã será de R$ 22,00 (vinte e dois reais).	704,00	3.520,00
			TOTAL (R$)	3.520,00

Valor Mensal deste Contrato: R$ 704,00 (setecentos e quatro reais)
Valor Total deste Contrato: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)

Cláusula Segunda – Da forma, do prazo e da execução do objeto
2.1 – A entrega execução dos serviços ocorrerá de forma mensal conforme solicitação e necessidade da Secretaria e/ou Setor Requisitante, de acordo com o estabelecido neste Edital.
2.2 – A execução dos serviços deverá ocorrer nos períodos, datas e locais indicados pela Secretaria de Educação sem qualquer ônus adicional ao Município.
2.3 - A Contratada ficará responsável pela execução dos serviços conforme as condições e a necessidade da Secretaria responsável pela solicitação.

Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento
3.1 - O pagamento à empresa será efetuado por intermédio de crédito em conta bancária, efetuado proporcionalmente ou conforme o recebimento dos materiais/execução dos serviços, até o 10º dia do mês subsequente à entrega dos produtos/execução do serviço.
3.2 – O pagamento fica condicionado à apresentação, por parte do fornecedor, de:
- NOTA FISCAL referente aos serviços prestados,
- RELATÓRIO MENSAL com IDENTIFICAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES que participaram das oficinas naquele mês e INDICAÇÃO DE DATAS em que o serviço foi efetivamente prestado.
3.2.1 – A Nota Fiscal deverá ter o "ACEITE" do Fiscal do Contrato ou do titular do responsável pela Secretaria Municipal, atestando a efetiva realização dos serviços descritos na Nota Fiscal e nos documentos que a acompanham.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresas enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

Cláusula Quarta – Do reajuste dos preços
4.1 - No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% do valor inicial do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
4.2- Quando da necessidade de reajuste, este será formalizado via solicitação da Secretaria, pelo seu responsável, sendo aplicado o Índice Nacional de Preços – INPC do período.

Cláusula Quinta – Da vigência e da prorrogação do contrato
5.1 – A vigência deste contrato é de até 05 (cinco) meses, tendo como termo inicial o dia 03 de agosto de 2016 e como termo final o dia 31 de dezembro de 2016.
5.2 – Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.

Cláusula Sexta – Das dotações orçamentárias
6.1 - Para custear as despesas oriundas da presente licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 04 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2048 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento Despesa: 42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0053.00000 – Aplicações Diretas

Cláusula Sétima – Dos recursos financeiros
7.1 - Para custeio das despesas originadas por este contrato, serão usados recursos próprios, provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social oriundos do orçamento Municipal do exercício financeiro de 2016.

Cláusula Oitava – Da possibilidade de rescisão do contrato
8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada.
8.2 - No caso de rescisão contratual, devidamente justificada e em conformidade com as hipóteses legais, não será devido à Contratada nenhum outro valor senão aquele efetivamente gasto com a prestação dos serviços.

Cláusula Nona – Das obrigações do Município
9.1 - O Município, por intermédio de seus responsáveis, fornecerá informações úteis, e necessárias à perfeita prestação dos serviços, bem como efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Décima – Das obrigações da contratada
10.1– Realizar a entrega dos materiais/execução dos serviços nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;
10.2 – Cumprir as exigências descritas nas requisições que deram origem a este processo licitatório ou que constarem no contrato, caso tal documento seja redigido.
10.3 – Entregar os materiais/executar os serviços de modo a atender as necessidades e peculiaridades apontadas no Edital.
10.4 – Entregar os materiais/executar os serviços de forma mensal e em total conformidade com a solicitação da Secretaria de Assistência Social no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades.
10.5 – Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiro, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes neste Edital, em seu contrato (caso emitido), ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento.
10.6 – Assumir total responsabilidade por danos ou prejuízos que, por ação ou omissão, cause ao bem, ao Município ou a terceiro durante o período em que o bem estiver sob sua guarda;
10.7 – Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita e acabada entrega do material/execução do serviço.
10.7.1 – Dentre os custos compreendidos no item 10.6 estão (rol meramente exemplificativo, não taxativo):
- transporte e translado, caso necessário, de bem, tanto no início, quando durante e, inclusive, na devolução do bem;
- transporte e translado de peças e equipamentos;
- deslocamento e diárias de profissionais;
- custo de alimentação, deslocamento e alimentação de profissionais.
10.8 – Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação ao material ou à execução dos serviços;
10.9 - Ministrar as oficinas em data, horário e local indicado pela CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Cláusula Décima Primeira – Dos direitos do Município
11.1 - O Município tem o direito de exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente aquela estabelecida no edital de Dispensa de Licitação 12/2016-PM.

Cláusula Décima Segunda – Da vinculação à licitação
12.1 - Este contrato vincula-se ao Edital de Processo Licitatório 73/2016-PM, modalidade Dispensa de Licitação 12/2016-PM, para todos os efeitos legais e jurídicos, e às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente no tocante às dúvidas, contradições e omissões.

Cláusula Décima Terceira – Das penalidades por descumprimento
13.1 - São ações passiveis de aplicação de punição à Contratada:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Fraudar ou falhar na execução do compromisso;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - Caso cometa alguma destas ações, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante e, se for o caso, será descredenciada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
13.2 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
I) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta: impedimento de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
II) Fraudar ou falhar na prestação de serviço/entrega de produto:impedimento de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
III) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo: descredenciamento junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;
13.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
13.4 – A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:
I) - advertência;
II) multa(s):
a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos/materiais previstos neste Edital;
b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
13.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
13.6 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação de serviço/entrega dos produtos, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
13.7 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
13.8 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.
13.9 - Da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

Cláusula Décima Quarta – Eventual atraso do Município
14.1 - Na eventualidade do município não cumprir os pagamentos conforme pactuado remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

Cláusula Décima Quinta – Das condições de habilitação
15.1 - A Contratada se obriga a manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.
15.2 – A inobservância do item 15.1 poderá ser tomada como motivo justo para rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Sexta – Dos recursos administrativos
16.1 - Da penalidade porventura aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando esta sobrestada até o julgamento do pleito.

Cláusula Décima Sétima – Do acompanhamento e fiscalização
17.1 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Servidora Municipal SILVANA STUANI.
17.2 – O Município, desde que o faça expressamente, poderá designar outro representante para acompanhar a prestação dos serviços.

Cláusula Décima Oitava – Das disposições Finais
18.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
18.2 - Os casos omissos serão regidos pelos preceitos de direito público, teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Nona – Do Foro para resolução de controvérsias
19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do Art. nº 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual teor e forma.
Princesa/SC, 02 de agosto de 2016.

Oli do Nascimento Prefeito Municipal Contratante	Débora Almeida Scholl Representante Legal DÉBORA ALMEIDA SCHOLL – MEI Contratada

Andrey Geller
Assessor Jurídico
OAB/SC 16670

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 52/2016
MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 74/2016-PM
Pregão Presencial 52/2016-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por ITEM, destinado a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO SISTEMA HIDRÁULICO DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA180, MOTOR A DIESEL 6 CILINDROS ANO 1997, PM 0933, UTILIZADA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC". A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 16/08/2016 às 08:30. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 03 de agosto de 2016. Oli do Nascimento – Prefeito Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/16

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/16.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Bagio & Engenharia Associados S/C Ltda	xx.830.080/ 0001-xx	160223
José Carlos Correia	Xxx.814. 359-xx	159589
Paulo Sérgio Torres	Xxx.540. 219-xx	137685

Rio do Sul, 04 de Agosto de 2016

LEONICE WITTE
Protocolo Geral

JAMES OCÁCIO PRUST
Secretário Municipal da Fazenda

PAUTA DE SORTEIO Nº 004/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 004/2016

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 08 de Agosto de 2016, às 08hs00min no Plenário da Câmara de Vereadores, sito 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição dos seguintes Recursos:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157291/2016
Nome do Recorrente: Recabloco Retífica e Recup Cabeçotes e Blocos
Ltda
Nº do Recurso: 005/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157292/2016
Nome do Recorrente: Recabloco Retífica e Recup Cabeçotes e Blocos
Ltda
Nº do Recurso: 006/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157293/2016
Nome do Recorrente: Recabloco Retífica e Recup Cabeçotes e Blocos
Ltda
Nº do Recurso: 007/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157294/2016
Nome do Recorrente: Recabloco Retífica e Recup Cabeçotes e Blocos
Ltda
Nº do Recurso: 008/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157296/2016
Nome do Recorrente: Recabloco Retífica e Recup Cabeçotes e Blocos
Ltda
Nº do Recurso: 009/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 157297/2016
Nome do Recorrente: Recabloco Retífica e Recup Cabeçotes e Blocos
Ltda
Nº do Recurso: 010/2016

Número do Protocolo: Protocolo Nº 149830/2016
Nome do Recorrente: Bicas Confecções Ltda
Nº do Recurso: 016/2016

Rio do Sul, 02 de Agosto de 2016.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

RESUMO DO ADITIVO 067/2016

3º TERMO ADITIVO Nº 067/2016 – DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NR. 124/2013, REFERENTE LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE PEDRA BRUTA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A SRª. MAGALI MARIA DA SILVA KLAAR.

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado MUNICÍPIO, e o Srª. Magali Maria da Silva Klaar, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. 5.923.750, inscrita no CPF nº 077.118.179-59, residente na Estrada Geral Alto Atafona s/nº, no Município Lontras/SC, ora denominada LOCADORA, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa de Licitação nº 080/2013, o contrato original de Locação de Imóvel nº 124, datado de 15 de julho de 2013, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do inciso II do Artigo 57 e § 6º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o término do prazo contratual de locação assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o MUNICÍPIO e a LOCADORA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, com o seu término em 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REAJUSTE

Fica reajustado através da Cláusula Segunda, constante do contrato original, passando mensalmente ao valor de R$ 1.683,29 (um mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Município

Srª. MAGALI MARIA DA SILVA KLAAR
Locadora

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Câmara Municipal

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 5/2016

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2016
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2016.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a Câmara Municipal de Rio do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Mario Miguel, resolve Registrar os preços da Empresa Sandro Vilmar Pires - ME, neste ato representada pelo Sr. Sandro Vilmar Pires. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e acessórios de informática e de licenças para software para atender ao Poder Legislativo de Rio do Sul, referente ao Lote 1 do Pregão Presencial CMRS/SC n° 5/2016. Conforme abaixo discriminado:
LOTE 1 – MICROCOMPUTADOR ALL-IN-ONE

LOTE	ITEM	QTE. TOTAL	PRODUTO	PREÇO MÁX. UNITÁRIO	
1	1	4	Microcomputador All-in-one: · Processador: Mínimo com 4 núcleos, Clock de no mínimo 2.5 Ghz ou equivalente por núcleo e memória cache de no mínimo 3Mb. Memória: 8 Gb DDR3 1600 ou superior, com possibilidade de expansão para no mínimo 8 Gb. · Armazenamento: Disco Rígido 1 Tb 5400RPM SATA. · Drives: Gravador de DVD, compatível com DVD+R, DVD+R DL, DVD+RW DVD-R, DVD-RW, DVD-RAM, CD-R, CD-RW. · Formato: All-in-one, monitor e gabinete integrados em uma peça única. · Monitor: LCD, tamanho mínimo de 21,5", com resolução mínima de 1920x1080. Controlador de vídeo 3D integrado. · Rede: Integrado, com ethernet 10/100/1000, Wi-fi 802.11 b/g/n. · Áudio: Placa de alta definição, com alto falantes integrados e conector externo para microfone e fone de ouvido. · Periféricos: Acompanhado de mouse e teclado, com conexão sem fio. Teclado padrão ABNT2, mínimo 102 teclas. Mouse com no mínimo 2 botões e scroll. · USB: Mínimo de 2 portas USB 3.0 e 2 USB 2.0. - Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, respectiva documentação e manuais, ambos em português; - Os programas e drivers devem ser fornecidos em CDROM ou indicado endereço WEB para download dos mesmos. Garantia total: mínima de 12 meses para todos os itens descritos cujos integram o objeto.	R$ 4.905,00	
		PREÇO MÁXIMO TOTAL LOTE 1			R$ 19.620,00

O prazo de validade desta ARP será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, já incluindo possíveis prorrogações.

MARIO MIGUEL
Presidente da Câmara

SANDRO VILMAR PIRES Sandro Vilmar Pires - ME

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 6/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 6/2016

Aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Câmara Municipal de Rio do Sul, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, de um lado, a Câmara Municipal de Rio do Sul, CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de Contratante, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Sr. Mario Miguel, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME, CNPJ nº 11.118.645/0001-40, estabelecida no Município de Lages, estado de Santa Catarina, na Avenida Luiz de Camões, 911-Loja 4, Coral, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor Beneficiário, neste ato representado pelo Sr. Eder Claudio Bastos, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.109.639-24, portador da cédula de identidade nº 3.632.650-0, expedida pela SSP/SC, em conformidade com a procuração e contrato social e alterações posteriores, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços CMRS/SC nº 5/2016, conforme ata da sessão pública, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município, tendo sido o referido preço oferecido pelo Fornecedor Beneficiário classificado no certame acima numerado, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de licenças de software para atender ao Poder Legislativo de Rio do Sul, durante o período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP) e nos valores que a Administração se dispõe a pagar, conforme Termo de Referência.
PARÁGRAFO ÚNICO – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA ASSINATURA DA ARP
Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Fornecedor Beneficiário durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
O prazo de entrega dos produtos/materiais não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota

de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO
REGISTRADO NO CASO DE CONTRATAÇÃO
Os produtos registrados deverão ser entregues no endereço constante no Preâmbulo acima e constante no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
O prazo de validade desta ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, já incluindo possíveis prorrogações.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A ATA
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial CMRS/SC nº 5/2016 e a proposta da Empresa KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME, classificada em primeiro lugar para o lote 4, no certame supramencionado, tudo documentado no processo administrativo da licitação antes mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DOS PEDIDOS
O Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL QUE DEVE ACOMPANHAR OS PRODUTOS
Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE: a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos/materiais contratados e atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite. b) Efetuar os pagamentos ao Contratado nos termos do Edital. c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital ou da Ata de Registro de Preços; d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado; g) Garantir à CONTRATADA o acesso as instalações para a execução da entrega.
II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, e outras disposições do Edital, são obrigações do Contratado: a) Entregar os produtos/materiais registrados nos prazos estabelecidos nesta Ata e no Edital da Licitação, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. b) Entregar os produtos nas condições, especificações, quantidades e nos locais indicados nesta Ata e no Edital da licitação. c) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias todos os produtos recusados na fase de recebimento. d) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias todos os produtos defeituosos durante o prazo de garantia dos mesmos. e) Atender prontamente as exigências da CMRS inerentes ao objeto do fornecimento. f) Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços prestados, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento e instalação dos produtos vendidos g) Manter, durante toda a vigência da ata, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO
O inadimplemento dos prazos e condições desta ARP e do Edital Convocatório sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA
No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no Caput desta Cláusula.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
As sanções previstas na Cláusula Sétima serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de validade desta Ata do Registro de Preços, considerando seu prazo de validade estabelecido nesta Ata, exceto nas situações excepcionais abaixo relacionadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Contratante da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO DE MERCADO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMRS deverá: a) Convocar o Fornecedor Beneficiário visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. b) O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido. c) Convocar os demais Fornecedores Beneficiários, se houver, visando igual oportunidade de negociação. Na ocorrência da situação prevista neste parágrafo, a CMRS poderá, a seu critério, revogar a Ata do Registro de Preços; não emitir Ordem de Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA NÃO OCORRÊNCIA DE ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES
Frustrada a negociação com os demais Fornecedores, a CMRS poderá, a seu critério, revogar o item/lote respectivo da Ata do Registro de Preços; não emitir Ordem de Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por cheque nominal ou por depósito em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente. O contratado deverá indicar no envio da nota fiscal, os dados bancários completos para a efetivação do pagamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CNPJ DO DOCUMENTO DE COBRANÇA
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS
Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS
A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ARP
A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito: I – Pela CMRS, assegurado o contraditório e ampla defesa quando: a) Descumprir as obrigações constantes da ARP. b) Não retirar ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável. c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços. e) Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços. f) Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
I.I – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
I.II – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.
II – A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP quando:
a) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
As aquisições dos produtos registrados ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CMRS e serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul e mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Órgão Contratante não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO
A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DA COMUNICAÇÃO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O licitante vencedor do item/lote será comunicado, por escrito, via fax, eletronicamente (e-mail) ou por correio, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.
PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O Fornecedor Beneficiário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da devida convocação, para aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis.
PARÁGRAFO QUINTO – DOS MEIOS PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO
Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (e-mail) ou correspondência por correio ou via fax enviada pelo licitante vencedor; e b) coleta do relatório emitido pelo aparelho de fax e a lavratura, pelo servidor responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.
PARÁGRAFO SEXTO – DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS PRAZOS
Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ARQUIVAMENTO
A CMRS manterá cópia autenticada desta Ata e dos instrumentos aditivos que eventualmente forem firmados, em arquivo próprio, por data de emissão, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, não sendo aceito outro Foro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, é assinada, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes, abaixo nomeadas, tendo sido arquivada em ordem cronológica na CMRS e delas extraídas as cópias necessárias.

Rio do Sul, 15 de julho de 2016.

Mario Miguel	Eder Claudio Bastos
Presid. Câm. Mun. Rio do Sul	Kleber Machado & Cia Ltda

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 6/2016
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2016

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE 4 – LICENÇAS PARA SOFTWARE

LOTE	ITEM	QTE. TOTAL	PRODUTO	PREÇO MÁX. UNITÁRIO
4	1	1	Licença Windows 2012 R2 Server Produto: WINSVRSTD 2012R2 OLP NL GOV 2PROC P73-06295 Com mídia inclusa	R$ 5.740,00
4	2	35	Licença Windows 2012 R2 Server CAL Produto: WINSVRCAL 2012 OLP NL GOV DVCCAL R18-04290	190,00
	PREÇO MÁXIMO TOTAL LOTE 4			R$ 12.390,00

Rio do Sul, 15 de julho de 2016.

Mario Miguel	Eder Claudio Bastos
Pres. da Câm. Mun. de Rio do Sul	KLEBER MACHADO & CIA LTDA
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO CT Nº 138_2016 - MARCELO WEINRICH EPP
CT. Nº138/ 2016
DATA: 22/07/2016
CONTRATO: MARCELO WEINRICH EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO:22/07/2016
TÉRMINO: 22/07/2017
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016.

EXTRATO CT. Nº137/ 2016 DATA: 22/07/2016 CONTRATO: NANO EMPREENDIMENTO LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CT. Nº137/ 2016
DATA: 22/07/2016
CONTRATO: NANO EMPREENDIMENTO LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO:22/07/2016
TÉRMINO: 22/07/2017
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016.

.

EXTRATO CT. Nº139/ 2016 DATA: 22/07/2016 CONTRATO: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CT. Nº139/ 2016
DATA: 22/07/2016
CONTRATO: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO: 22/07/2016
TÉRMINO: 22/07/2017
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016.

EXTRATO CT. Nº140/ 2016 DATA: 22/07/2016 CONTRATO: MM COMERCIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CT. Nº140/ 2016
DATA: 22/07/2016
CONTRATO: MM COMERCIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO: 22/07/2016
TÉRMINO: 22/07/2017
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016.

EXTRATO CT. Nº141/ 2016 DATA: 22/07/2016 CONTRATO: CEK INFORMÁTICA LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CT. Nº141/ 2016
DATA: 22/07/2016
CONTRATO: CEK INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO: 22/07/2016
TÉRMINO: 22/07/2017
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016.

EXTRATO CT. Nº142/ 2016 DATA: 22/07/2016 CONTRATO: TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CT. Nº142/ 2016
DATA: 22/07/2016
CONTRATO: TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO: 22/07/2016
TÉRMINO: 22/07/2017
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016.

EXTRATO CT. Nº143/ 2016 DATA: 22/07/2016 CONTRATO: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CT. Nº143/ 2016
DATA: 22/07/2016
CONTRATO: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO: 22/07/2016
TÉRMINO: 22/07/2017
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016.

EXTRATO CT. Nº144/ 2016 DATA: 22/07/2016 CONTRATO: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CT. Nº144/ 2016
DATA: 22/07/2016
CONTRATO: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO: 22/07/2016
TÉRMINO: 22/07/2017
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016

EXTRATO CT. Nº145/ 2016 DATA: 22/07/2016 CONTRATO:GISIANE MATILDE VIEIRA – ME (MICROSOLUTION INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CT. Nº145/ 2016
DATA: 22/07/2016
CONTRATO:GISIANE MATILDE VIEIRA – ME (Microsolution Informática e Automação)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
INÍCIO: 22/07/2016
TÉRMINO: 22/07/2017
VALOR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016.

AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE - CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Junho
Previsão Inicial da Receita	32.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	32.500.000,00
Receitas Realizadas	13.683.165,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	812.988,25

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Junho
Dotação Inicial	32.500.000,00
Créditos Adicionais	2.984.459,92
Dotação Atualizada	35.484.459,92
Despesas Empenhadas	14.303.095,12
Despesas Liquidadas	11.682.016,55
Despesas Pagas Até Período	11.198.779,81
Superávit Orçamentário	2.001.148,45

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Junho
Despesas Empenhadas	14.303.095,12
Despesas Liquidadas	11.682.016,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Junho
Receita Corrente Líquida	24.060.423,79

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Junho
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Junho(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(434.836,59)	(1.720.633,12)	395,70
Resultado Primário	(1.479.792,75)	1.860.126,98	(125,70)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a pagar
Por Poder e Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	288.175,01	0,00	237.739,01	50.436,00
Poder Executivo	288.175,01	0,00	237.739,01	50.436,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.881.148,17	84.391,14	1.054.514,01	742.243,02
Poder Executivo	1.881.148,17	84.391,14	1.054.514,01	742.243,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.169.323,18	84.391,14	1.292.253,02	792.679,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor ApuradoAté Junho	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.621.790,20	25,00	17,56
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam.	1.387.785,52	60,00	62,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2016 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Junho	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.020.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.454.679,29	9.945.712,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Junho	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.760,00	24.240,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	105.036,40	30.000,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.360.679,03	15,00	25,56

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Data Emissão: 29/jul/2016 **Hora de emissão:** 13h e 37m
Notas:

FERNANDO TOMASELLI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER	ARNO LENZI	EDUARDO OSTI
Prefeito	Contador	Secretário da Fazenda	Controlador Interno
	CPF: 003.894.729-30	CPF: 311.538.959-00	CPF: 020.116.609-71
	CRC: 029775/O-5/SC		Portaria: 151

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.744/2016

DECRETO Nº 3.744/2016
INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
VALDOCI SAUL, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei
RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Romelandia/SC, conforme a Lei n.º 1.145/2015 de 19/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Art. 3.° Ficam designadas as seguintes instâncias para indicarem representantes (um titular e um suplente) que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Fórum Municipal de Educação;
Parágrafo único: As instancias citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Decreto.
Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Romelândia (SC) em 01 de agosto de 2016.
VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.
Dariz Genz
Auxiliar de Movimento Econômico

DECRETO 3.745/2016

DECRETO Nº 3.745/2016
INSTITUI E NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE – PME, DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
VALDOCI SAUL, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei
RESOLVE:
Art. 1° Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Romelândia/SC, conforme a Lei n.º 2.145/2015 de 19/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
VIII – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
IX – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.
Art. 3.° Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Márcia Francescon;
b) Neide Fonseca;
c) Clelia Dassoler.
II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Clovis Raffe;
b) Dariz Genz.
Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Romelândia (SC) em 01 de agosto de 2016.
VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Dariz Genz
Auxiliar de Movimento Econômico

DECRETO 3.746/2016

DECRETO Nº 3.746/2016
DISPÕE SOBRE DESDOBRO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDOCI SAUL, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado pelo presente Decreto o Desdobro do Lote Urbano nº (06) situado na Rua Presidente Juscelino, no Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, com a área de "Um Mil Metros Quadrados" (1.000,00m²); objeto da Matrícula nº 2.079, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta - SC, de propriedade de JEISCIANE EDUARDA GIOTTO com as seguintes confrontações:
Ao NOROESTE: com os lotes nº 04 e nº 05, por linha seca de 40,00 metros;
Ao NORDESTE: com a Rua Presidente Juscelino, por linha seca de 25,00 metros;
Ao SUDESTE: com o lote Urbano nº 10, por linha seca de 40,00 metros;
Ao SUDOESTE: com parte do Lote Urbano nº 07, medindo 25,00 metros

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL APÓS DESDOBRO
Lote 06, com área de 500,00 m², confrontando:
Ao NOROESTE: com o lote nº 06-A, por linha seca de 40,00 metros;
Ao NORDESTE: com a Rua Presidente Juscelino, por linha seca de 12,50 metros;
Ao SUDESTE: com o lote Urbano nº 10, por linha seca de 40,00 metros;
Ao SUDOESTE: com parte do Lote Urbano nº 07, medindo 12,50 metros

Lote 06-A, com área de 500,00 m², confrontando:
Ao NOROESTE: com os lotes nº 04 e nº 05, por linha seca de 40,00 metros;
Ao NORDESTE: com a Rua Presidente Juscelino, por linha seca de 12,50 metros;
Ao SUDESTE: com o lote Urbano nº 06, por linha seca de 40,00 metros;
Ao SUDOESTE: com parte do Lote Urbano nº 07, medindo 12,50 metros

Art. 2º - Esse Decreto é de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Guaracy Lavall inscrito no CREA/SC sob nº 111794-0, sendo a ART nº 5895675-4.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 02 de agosto de 2016.
VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Dariz Genz
Auxiliar de Movimento Econômico

PORTARIA 8126

PORTARIA N 8126/2016
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Concede férias remanescentes ao Servidor Público Municipal EVANDRO LUIZ SCHAFER, no período de 01 de agosto de 2016 à 15 de agosto de 2016, as quais foram suspensas por conveniência do Município conforme portaria nº 7937/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogando as disposições em contrário.
Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de agosto de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 147/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2016

O Secretário de Administração torna pública a homologação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2016, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE LIBRAS E AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV 32' E COMPUTADOR CONFORME CONVÊNIO 802633/2014 E PROPOSTA 037602/2014 ANEXO para a empresa: INFOPLAN LTDA ME do item 3, COM O VALOR TOTAL DE R$ 2.450,00.

São Bento do Sul, 03 de agosto de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 158/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2016
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 16 de agosto de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO COM CARRETA TIPO PRANCHA, PARA TRASPORTE DE MÁQUINAS DA SEMOB, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 27 de julho de 2016.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração – Autoridade Competente
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 044/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 044/2016

DA ESPÉCIE: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato/Convênio nº 084/2013 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA/HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, CNES nº 2521792, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.
DO OBJETO: O presente tem por objeto integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes e aprovado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, o qual faz-se necessário alterar a seguinte Cláusula do Contrato:
DAS ALTERAÇÕES: Altera o Plantão de Sobreaviso/Presencial da Clínica Médica no Âmbito Hospitalar: O valor a ser alterado é de R$ 6.661,25 (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) referente a 365 horas/mês para o Plantão de Sobreaviso e um valor de R$ 31.660,10 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e dez centavos) referente a 365 horas/mês para o Plantão Presencial (clínica médica hospitalar), sendo que o valor total a ser repassado/mês para o Plantão Médico Presencial e Sobreaviso para as todas as especialidades será de R$ 401.554,05 (quatrocentos e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)/mês.
O presente TERMO ADITIVO tem como vigência o período de 18/07/2016 a 31/12/2016.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 25 de julho de 2016.
Ass.: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
Irmã NELSA HACKBARTH, pela Empresa Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 147/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2016

O Secretário de Administração torna público o Resultado da Licitação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2016, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE LIBRAS E AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV 32' E COMPUTADOR CONFORME CONVÊNIO 802633/2014 E PROPOSTA 037602/2014 ANEXO, o qual a Comissão, após analisarem detalhadamente as propostas, julgou vencedora a empresa: INFOPLAN LTDA ME no item 3, ficando prejudicados os itens 1 e 2.

São Bento do Sul, 03 de agosto de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2016
DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2014 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Impulso Comunicação Ltda, em 15 de julho de 2016
Considerando o término da vigência do contrato em 15 de julho de 2016, que tem como objeto contratação de agência de publicidade e propaganda prestadora dos serviços de criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias da Câmara Municipal, se faz necessária à prorrogação do contrato por 12 meses a contar de 15 de julho de 2016 até 15 de julho de 2017, totalizando o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 15 de julho de 2016.
EDIMAR GERALDO SALOMON - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
IVAN ROBERTO LIEBL – pela Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2016
DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e MEP Produções Ltda.
Considerando a previsão legal para alteração contratual, que tem como objeto Contratação de serviços de filmagem e transmissão das sessões da Câmara Municipal, se faz necessária à majoração dos valores inicialmente contratados em R$ 4.844,58 (Quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) em relação à 47h30min de edição em arquivo digital e finalização em mídia DVD, além de 102horas e 30 min de filmagens internas no montante de R$ 14.917,64 (quatorze mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) totalizando R$ 19.759,22 (dezenove mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) em relação ao contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 29 de julho de 2016.
EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
EDSON SCHROEDER – pela Empresa Contratada

São Carlos

Prefeitura

Decreto n.057/2016
DECRETO Nº 057/2016

"QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEOMAR WEBER KUHN, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

" DECRETA "

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, com seus respectivos suplentes;

DOUGLAS JUNIOR PILZ - PRESIDENTE;
SCHIRLEY LEONHARDT - SUPLENTE
VOLNEI MUMBER - MEMBRO
JOÃO CARLOS HUPPES - SUPLENTE
PAULO ROBERTO HOSS - MEMBRO
VOLMIR ZART - SUPLENTE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DEC 2386 DE 02 08 16 NOMEIA SERVIDORA APROVADA CONCURSO PUBLICO REJANE DE FÁTIMA BRUM PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DECRETO Nº 2386, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidora aprovada em concurso público para
serviço público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Iraci Inês Marmentini Walendorff;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando o convênio FUMAS nº 001, de 31 de janeiro de 2013, o qual dispõe sobre cedência de servidores para prestar serviços de apoio e manutenção das atividades da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais (APAE) de São Domingos SC.
· Considerando o princípio da legalidade e o princípio do interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Rejane de Fátima Brum para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrada no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 11.02, Grupo 1 (Serviços Gerais (SEGER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; a partir desta data.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 01 de agosto de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações Oficiais

DEC 2387 DE 19 07 16 NOMEIA SERVIDORA APROVADA CONCURSO PUBLICO ADRIANA CARARO PARA O CARGO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

DECRETO Nº 2387, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidora aprovada em concurso público para
serviço público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Iraci Inês Marmentini Walendorff;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professor) espécie (57), a servidora pública municipal Claudete Inez Hennerich Lammel, ocupante do cargo efetivo de Professor PD/D-IV, com duplo vínculo e ambos com carga horária 20 horas semanais;
· Considerando o pedido de Reclassificação da primeira candidata classificada para o cargo de Professor PD/C-III, para passar para o final da lista dos aprovados, conforme o disposto no ítem 10.5 do edital do concurso público nº 001/2016;
· Considerando o princípio da legalidade e o princípio do interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Adriana Cararo, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Séries Iniciais), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio do Magistério, Função – Serviço: Magistério, Cargo: Professor – PD, Símbolo: PD/C-III Denominação: Professora com Licenciatura Graduação Plena, Classe: C, Nível de Vencimento: III, com 20 (vinte) horas semanais, nos termos do Anexo VI, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado na Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 02 de agosto de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações Oficiais

DECRETO Nº 2373, DE 28 DE JULHO DE 2016. DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2373, DE 28 DE JULHO DE 2016
Dispõe sobre a unificação de lotes urbanos, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; a Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987, que trata do parcelamento do solo urbano e o Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010, que regulamenta o parcelamento do solo urbano; e,
· Considerando o Requerimento protocolado sob o n.º 2271/2015 e Processo nº 03/2016;
· Considerando aprovação pelo engenheiro do Município;
· Considerando parecer favorável emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização e pela Assessoria Jurídica do Município.
DECRETA:
Art. 1º Ficam unificados os Lotes Urbanos nº 05 e nº 06, da Quadra 56, com área de 916,30 m² e 862,40 m², respectivamente, localizados na Rua XV de Novembro, no Loteamento São Cristóvão, matrículas nº 7.632 e 8.055, do Cartório de Registros de Imóveis (CRI) de São Domingos, de propriedade de Leonardo Visoli, o qual passará a denominar-se conforme segue:
I – Lote Urbano nº 05 e 06 da Quadra nº 56, com área de 1.778,70 m², localizado Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Curitiba;
Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, respectivos e Parecer do Departamento de Tributação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 28 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações Oficiais

DECRETO Nº 2374, DE 28 DE JULHO DE 2016. DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2374, DE 28 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre desmembramento e unificação de lotes urbanos e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987; Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010; Lei Municipal nº 1.647, de 07 de dezembro de 2010; Lei Municipal nº 1.663, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 883, de 22 de novembro de 2011; e,
· Considerando o requerimento protocolado sob o nº 963/2016 e Processo nº 185/2016;
· Considerando aprovação pelo Setor de Engenharia;
· Considerando parecer favorável emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização, bem como, pela Assessoria Jurídica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica desmembrado o Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 18, localizado na Rua Osvaldo Aranha, Loteamento São Domingos, com área de 800,00 m², constante na Matrícula nº 5.375, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, de propriedade de Paulo Marcos Bisol e Mercedes Bisol, o qual passará a denominar-se conforme segue:
I – Parte do Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 18, com área de 640,00 m², localizado no lado par da Rua Osvaldo Aranha;
II – Parte do Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 18, com área de 160,00m².
Art. 2º Ficam unificados Parte do Lote Urbano nº 05, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, Loteamento São Domingos, com área de 400,00 m², constante na Matrícula nº 5.894, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, de propriedade de Danúncio Adriano Bittencourt e Silva e Neiva Griss e Silva e, Parte do Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 18, com área de 160,00m², constante na Matrícula nº 5.375, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, de propriedade de Paulo Marcos Bisol e Mercedes Bisol, o qual passará a denominar-se conforme segue:
I – Partes dos Lotes Urbanos nº 04 e 05 da Quadra nº 18, com área de 560,00 m², localizado na Rua Pedro Álvares Cabral.
Art. 3º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, respectivos, pareceres do Setor de Tributação e da Assessoria Jurídica.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 28 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações Oficiais

DECRETO Nº 2375, DE 28 DE JULHO DE 2016. DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2375, DE 28 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre desmembramento de lotes urbanos e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987; Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010; Lei Municipal nº 1.647, de 07 de dezembro de 2010; Lei Municipal nº 1.663, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 883, de 22 de novembro de 2011; e,
· Considerando o requerimento protocolado sob o nº 997/2016 e Processo nº 302/2016;
· Considerando aprovação pelo Setor de Engenharia;
· Considerando parecer favorável emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização, bem como, pela Assessoria Jurídica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica desmembrado o Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 47, localizado na Rua Ademar de Barros, Loteamento São Domingos, com área de 1.250,00 m², constante na Matrícula nº 5.340, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, de propriedade de Florisbelto Machado de Assunção, o qual passará a denominar-se conforme segue:
I – Parte do Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 47, com área de 650,00 m², localizado na Rua Ademar de Barros;
II – Parte do Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 47, com área de 600,00 m², localizado na Rua Ademar de Barros.
Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, respectivos, pareceres do Setor de Tributação e da Assessoria Jurídica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 28 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações Oficiais

DECRETO Nº 2376, DE 29 DE JULHO DE 2016. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2376, DE 29 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.776, de 26/11/15;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional, pelo superávit financeiro, criadas as modalidades e adicionado o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte programação de despesa:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.306.1005.2.054 – Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	143	03.0000	9.000,00
12.306.1005.2.055 – Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Infantil				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	144	03.0000	9.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), da Fonte de Recursos 03.0000 – superávit financeiro recursos ordinários.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 29 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações Oficiais

POR 1997 DE 18 07 16 FERIAS EMPREGADA MARIANE PONTES

PORTARIA Nº 1997, DE 18 DE JULHO DE 2016.
Concede férias a empregada pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a empregada pública municipal, conforme segue:

EMPREGADA	EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Mariane Ribeiro Pontes	Odontóloga	22/07/14 a 21/07/15	05	18/07/16 a 22/07/16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações

POR 1999 DE 18 07 16 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 1999, DE 18 DE JULHO DE 2016.
Concede férias a servidores e empregados públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidores e empregados públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR/EMPREGADO	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Loreni Moreira Capelaro	Agente Comunitário de Saúde	12/03/15 a 11/03/16	30	25/07/16 a 23/08/16
Adriana Lucia Pretto	Agente Administrativo	01/03/12 a 28/02/13	10	20/07/16 a 29/07/16
Vinicius Meotti Woiciechoski	Assessor de Secretaria	01/04/14 a 31/03/15	07	25/07/16 a 31/07/16
Jussara Nunes	Assistente Social	02/06/14 a 01/06/15	07	25/07/16 a 31/07/16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de julho de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações

POR 2006 DE 01 08 16 AUTORIZA A CONDUZIR VEICULOS GLAUCIA FILIPPINI ROANI

PORTARIA Nº 2006, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
Autoriza servidora a conduzir veículos públicos municipais.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social Sandra Maria Fiorese;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a conduzir veículos de propriedade deste município, a servidora pública municipal Glaucia Filippini Roani, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº 00927917207.
Art. 2º A servidora ora autorizada a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 01 de agosto de 2016.
Alcimar de Oliveira

Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações Oficiais

POR 2007 DE 01 08 16 FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMIR LUIS SCHARADER

PORTARIA Nº 2007, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Ademir Luis Schrader	Operador de Máquinas	24/03/12 a 23/03/13 24/03/13 a 23/03/14	15 15	01/08/16 a 15/08/16 16/08/16 a 30/08/16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 01 de agosto de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Bruniéli Aparecida Zacarão Batistel
Responsável pelas Publicações Oficiais

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 048 DE 14 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 048 DE 14 DE JULHO DE 2016

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
06.181.0135.2057 – Manutenção do Convênio de Fiscalização de Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00.3099 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.3099 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do Convênio de Fiscalização de Trânsito – Polícia Militar, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
14 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 049 DE 20 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 049 DE 20 DE JULHO DE 2016

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 75.944,00 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0128.1066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.3116 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.944,00

TOTAL ..... R$ 75.944,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/PAR – Plano de Ações Articuladas - TD – Transferência Direta, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
20 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 053 DE 29 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 053 DE 29 DE JULHO DE 2016

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 42.245,72 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
28.843.0000.0061 – Serviços da Dívida Interna
4.6.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.245,72

TOTAL ..... R$ 42.245,72

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Alienação de Bens, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
29 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DESENGRIPANTE, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE MÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, REDE VIÁRIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL.
CONTRATADO: COMERCIAL DE AGROFERRAGENS QUADROS LTDA ME
VIGÊNCIA: 27/07/2016 à 31/12/2016.
VALOR: R$ 13.933,39 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 39//2016 – Carta Convite nº 015/2016 de 06/07/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.30.99.00.00.00.0080; 0901 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.30.42.00.00.00.0080; 0901 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.30.28.00.00.00.0080; 0901 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.30.25.00.00.00.0080; 0901 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.30.24.00.00.00.0080; 0901 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.30.22.00.00.00.0080; 0901 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.30.21.00.00.00.0080; 0901 – 26.782.0135.2051 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080; 0901 – 17.512.0135.2058 – 3.3.90.30.99.00.00.00.0080; 0901 – 17.512.0135.2058 – 3.3.90.30.42.00.00.00.0080; 0901 – 17.512.0135.2058 – 3.3.90.30.28.00.00.00.0080; 0901 – 17.512.0135.2058 – 3.3.90.30.25.00.00.00.0080; 0901 – 17.512.0135.2058 – 3.3.90.30.24.00.00.00.0080; 0901 – 17.512.0135.2058 – 3.3.90.30.22.00.00.00.0080; 0901 – 17.512.0135.2058 – 3.3.90.30.00.00.00.0080; 0901 – 17.512.0135.2058 – 3.3.90.30.99.00.00.00.0080; 1001 – 20.606.0133.2046 – 3.3.90.30.42.00.00.00.0080; 1001 – 20.606.0133.2046 – 3.3.90.30.28.00.00.00.0080; 1001 – 20.606.0133.2046 – 3.3.90.30.24.00.00.00.0080.
São João do Sul, 27 de Julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: MARCOS VINICIOS CARDOSO ME
VIGÊNCIA: 01/08/2016 à 30/12/2016.
VALOR: R$ 1.492,05 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 40/2016 – Pregão Presencial nº 016/2016 de 12/07/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃOS ORÇAMENTÁRIAS: 0501 – 12.306.0128.2035 – 3.3.90.30.07.00.00.00.3102; 0501 – 12.306.0128.2035 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0103.
São João do Sul, 01 de Agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: LEONIR RAUPP ESPINDOLA - ME
VIGÊNCIA: 01/08/2016 à 30/12/2016.
VALOR: R$ 25.163,45 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 40/2016 – Pregão Presencial nº 016/2016 de 12/07/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃOS ORÇAMENTÁRIAS: 0501 – 12.306.0128.2035 – 3.3.90.30.07.00.00.00.3102; 0501 – 12.306.0128.2035 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0103.
São João do Sul, 01 de Agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADO: PAULO CARDOSO CONSTANTE - ME
VIGÊNCIA: 01/08/2016 à 30/12/2016.
VALOR: R$ 20.460,30 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 40/2016 – Pregão Presencial nº 016/2016 de 12/07/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃOS ORÇAMENTÁRIAS: 0501 – 12.306.0128.2035 – 3.3.90.30.07.00.00.00.3102; 0501 – 12.306.0128.2035 – 3.3.90.30.07.00.00.00.0103.
São João do Sul, 01 de Agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2016
OBJETO: As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir, a partir da data de 31 de Julho de 2016, o Contrato para a Locação de um imóvel com 130 m2, na Rua Virgilio de Borba, 17, centro - São João do Sul, para o funcionamento do Conselho Tutelar, de acordo com o Termo original celebrado em 31/12/2015.
CONTRATADO: DILMA SCANDOLARA DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão fundamenta-se nos Arts. 78 XII e art. 79 II da Lei 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico embasada pela justificativa em razão pela qual o Conselho Tutelar passou a funcionar em novo endereço situado na Av. Nereu Ramos,n° 26, nas dependencias de prédio público.
São João do Sul, 01 de Agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: N° 087/2016 – PR 048/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 087/2016 – PR 048/2016 – Processo 155/2016 - Contratado: COELFER LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PESSOAL E DEMAIS NECESSIDADES APRESENTADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor: R$15.516.666,00 (quinze milhões, quinhentos e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais). Data da Assinatura do Contrato: 26 de julho de 2016
.

DECRETO Nº 6679/2016

DECRETO Nº 6679/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
VALÉRIA GAMA NINOW LIMA	Professor - M	40 Horas	04/07/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6680/2016

DECRETO Nº 6680/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
GISLAINE CRISTINE GERONIMO DA CUNHA PIRES	Auxiliar de Ensino	01/07/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6681/2016

DECRETO Nº 6681/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
IEDA MARQUES DE MENEZES DE MORAIS	Auxiliar de Sala	04/07/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6682/2016

DECRETO Nº 6682/2016
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando que o Decreto nº 4.458/2015 de 11 de maio de 2015, possui erro formal e vislumbrando sua correção referente à situação funcional da servidora Carmelita Gregoria Martins de Souza,

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a partir de 06/05/2015, a servidora CARMELITA GREGORIA MARTINS DE SOUZA, portadora do CPF nº 027.381.699-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/05/2015.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6686/2016

DECRETO Nº 6686/2016
DECRETA ÁREA DE FESTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada área de festa, nos dias 06 e 07 de agosto do corrente ano, toda a área que envolve a Avenida Assis Brasil, ente os números 6.130 e 6.296, tendo em vista a realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6689/2016

DECRETO Nº 6689/2016
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ (CMI).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº. 5.499, de 12 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º – Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de São José (CMI), aprovado pela Resolução N.º 011, de 04 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) nº 2.031, de 05/02/2016.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.994, de 04 de setembro de 2008.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6690/2016

DECRETO Nº 6690/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22/09/2014;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
KATIUCIA METZNER	Professor - M	06/07/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/07/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6691/2016

DECRETO Nº 6691/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22/09/2014;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
ELIZANGELA DE ASSIS VIEIRA BRUCH	Professor - M	04/07/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6692/2016

DECRETO Nº 6692/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22/09/2014;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
GLAUCIANE LEAL	Professor - M	11/07/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6696/2016

DECRETO Nº 6696/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora SHIRLY VALDETE MARTINS SILVINO do cargo de Assessor I – CCM1, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6697/2016

DECRETO Nº 6697/2016
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora TEREZINHA BASTOS DA SILVA, matrícula: 15.670-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6703/2016

DECRETO Nº 6703/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Processo Administrativo nº 11550/2016 datado de 09/05/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, o seguinte servidor, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MARCOS AURELIO MACHADO	Professor-H	01/07/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01/07/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6704/2016

DECRETO Nº 6704/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
FERNANDA ISOLETE PEREIRA RODRIGUES	Professor - H	11/07/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6705/2016

DECRETO Nº 6705/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MARCIA PARECIDA MADRUGA	Auxiliar de Sala	18/07/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/07/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6706/2016

DECRETO Nº 6706/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
CASSIA SEFFRIN	Professor - M	14/07/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6707/2016

DECRETO Nº 6707/2016
ALTERA O DECRETO 4870/2015 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – CMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal N.º 4.609 de 07 de fevereiro de 2008 e o decreto municipal 27.178/2008;

DECRETA:
Art. 1º – Altera o artigo 1º do Decreto 4870 de 17 de agosto de 2015, que nomeia o conselho municipal de transportes – CMT, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
I - .....
II – Representantes do Centro Universitário Municipal de São José – USJ:
a) Titular: Alcides José Fernandes Andujar;
b) Suplente: Juarez Jonas Thieves Jr.
III - .....
IV - .....
V - Representantes dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEG:
a) Titular: Gilson João Rachadel;
b) Suplente: Suely Dulce Ramos; " (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6708/2016

DECRETO Nº 6708/2016

CESSA EFEITOS DO DECRETO 2897/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do Decreto 2897 de 10 de julho de 2014, que concede ao servidor MARCUS AURÉLIO SALVADOR, matrícula N.° 17.505, a função gratificada de Chefe de Divisão, nível FG-CH.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 1º de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6709/2016

DECRETO Nº 6709/2016
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Conceder à servidora CÍNTIA NOÊMIA SALES, matrícula N.º 3265-8, a função gratificada de Chefe de Divisão, nível FG-CH.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6710/2016

DECRETO Nº 6710/2016

ERRATA DO DECRETO Nº 5835 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto nº decreto nº 5835 de 22 de fevereiro de 2016 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto nº 5835 de 22 de fevereiro de 2016, que nomeia cargo em provimento em comissão, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica nomeado JUAREZ JONAS THIVES JUNIOR para exercer o cargo de Vice-Reitor Administrativo – CCM-09, com lotação na Fundação Municipal Educacional, nos termos da Lei Complementar nº 017/2005." (NR)
[...]

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6714/2016

DECRETO Nº 6714/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.531 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.362.0103.2.037 – Funcionamento e Manutenção do Programa de Ensino Médio

276 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 305.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 305.000,00

08.01.12.366.0103.2.041 – Educação de Jovens e Adultos

367 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.000,00

08.01.12.365.0103.2.508 – Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré Escola

351 – 3.1.91.13.00.00.0098 - Obrigações Patronais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% FUNDEB ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 520.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 520.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do

Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.363.0103.2.042 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional

293 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio Alimentação,
Recursos Próprios ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.000,00

08.01.12.361.0103.2.030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

205 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 250.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 250.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

231 – 3.1.90.13.00.00.0098 - Obrigações Patronais,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% FUNDEB ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 520.000,00
Total da Anulação ..... R$ 520.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 6715/2016

DECRETO Nº 6715/2016
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA PAULA PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Programas – CCM5, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6716/2016

DECRETO Nº 6716/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA SAÍDA
ADECIR POZZER	PROFESSOR SUBSTITUTO	37.562-4	USJ	ACT	20/07/2016

HENRIQUE P. OLIVEIRA D. NEVES	PROFESSOR SUBSTITUTO	39.701-6	USJ	ACT	20/07/2016
JOÃO HENRIQUE COSTA	PROFESSOR SUBSTITUTO	37.568-3	USJ	ACT	20/07/2016
JULIANA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO	37.566-7	USJ	ACT	20/07/2016
ROSICLER SCHAFASCHEK	PROFESSOR SUBSTITUTO	37.479-2	USJ	ACT	20/07/2016
VICENTE ROCHA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO	37.478-2	USJ	ACT	20/07/2016

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6717/2016

DECRETO Nº 6717/2016
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora TATIANA CRYSTINA ROCHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Supervisora de Engenharia Ambiental – CCM6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2016

Paço Municipal em São José (SC), 26 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6718/2016

DECRETO Nº 6718/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, a pedido, o seguinte servidor admitido em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA SAÍDA
DAVI DA SILVA BOGER	PROFESSOR SUBSTITUTO	41.158-2	USJ	ACT	14/07/2016

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6719/2016

DECRETO Nº 6719/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora admitida em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA SAÍDA
GABRIELA CARDOSO FLORES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA FAMILIA	36.665-6	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	07/07/2016

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6720/2016

DECRETO Nº 6720/2016
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA PAULA PEREIRA VILLELA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior, com lotação na Fundação Municipal Educacional.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6721/2016

DECRETO Nº 6721/2016
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor EVERTON NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula: 32.1176, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6722/2016

DECRETO Nº 6722/2016
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora FRANCIELE RAMOS, matrícula: 33.975-0, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6723/2016

DECRETO Nº 6723/2016

CESSA EFEITOS DO DECRETO Nº 3412/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do Decreto Nº 3412/2014 de 12 de novembro de 2014 do servidor WALTER CORRÊA DE FÁVERI, matrícula n° 36.977-2, que concede a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de Julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6724/2016

DECRETO Nº 6724/2016
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder à servidora CRISTINA CORRÊA, matrícula n° 37.198, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de Julho de 2014.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6729/2016

DECRETO Nº 6729/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22/09/2014;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
TATIANE CATARINA DOS SANTOS	Professor - M	29/07/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 29/07/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 29/07/2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6731/2016

DECRETO Nº 6731/2016
ALTERA O DECRETO 4.468, DE 14 DE MAIO DE 2015, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SJ NO PERÍODO DE 2015 A 2017.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 28 da Lei Municipal nº. 5.482, de 11 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a substituição de membro proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e de membros do Centro Universitário Municipal de São José;

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "d" do inciso I, as alíneas "a" e "b" do inciso IV, do Artigo 1º do Decreto nº 4.468, de 14 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - .....
§ 1º - .....
[...]
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
d) Suplente: BRUNO HORR MACHADO;
[...]
IV – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
a) Titular: ACYR OSMAR DE OLIVEIRA;
b) Suplente: JULIANO ALEXANDRE DOS SANTOS." (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6732/2016

DECRETO Nº 6732/2016

ALTERA O DECRETO 4.145, DE 16 DE MARÇO DE 2015, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI – DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 9º, da Lei Municipal nº 4.599, de 12 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membros da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "a" e "b" do inciso I" do Artigo 1º do Decreto nº 4.145, de 16 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - .....
I – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

a) Titular: Júlia da Silva;
b) Suplente: Maria Casanova."(NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6733/2016

DECRETO Nº 6733/2016
ALTERA o Decreto nº 6032/2016, o qual NOMEou OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – CMPD/SJ PARA O BIÊNIO 2016-2018.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 8º e 9º, da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

DECRETA:
Art. 1º – As alíneas "a" e "b" do inciso IV, a alínea "b" do inciso X, do parágrafo 1º e as alíneas "c" e "d" do inciso II parágrafo 2º, todos integrantes do Decreto nº 6032/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ....
§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
[...]
IV – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
a) Titular: ELIZANDRA GONÇALVES FERREIRA;
b) Suplente: EDSON SERAFIM.
X – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
[...]
b) Suplente: MICHELE CRISTINA PINHEIRO.
[...]
§ 2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
[...]
II - ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:
c) Titular: DEOLINDA PICKLERE PEREIRA;
d) Suplente: GABRIEL SCHUCH;" (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6734/2016

DECRETO Nº 6734/2016
ALTERA o Decreto nº 6032/2016, o qual NOMEou OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – CMPD/SJ PARA O BIÊNIO 2016-2018.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 8º e 9º, da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

DECRETA:
Art. 1º – As alíneas "a" e "b" do inciso IV, a alínea "b" do inciso X, do parágrafo 1º e as alíneas "c" e "d" do inciso II parágrafo 2º, todos integrantes do Decreto nº 6032/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ....
§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
[...]
IV – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
a) Titular: ELIZANDRA GONÇALVES FERREIRA;
b) Suplente: EDSON SERAFIM.
X – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
[...]
b) Suplente: MICHELE CRISTINA PINHEIRO.
[...]
§ 2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

[...]
II - ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:
c) Titular: DEOLINDA PICKLERE PEREIRA;
d) Suplente: GABRIEL SCHUCH;" (NR)
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6735/2016

DECRETO Nº 6735/2016
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exoneradaa servidora CAROLINA FRANCISCO DE MELO, ocupante do cargo em comissão de Diretor III de Centro de Saúde – CCM 6, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 1ºde agostode 2016.

Paço Municipal em São José (SC),29de julhode 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6737/2016

DECRETO Nº 6737/2016

REVOGA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica revogada, a pedido, designação da servidora CINTHIA CRISTHINE ZANIN ALVES, para exercer a função gratificada de Diretora do Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape, no valor de R$ 1.446,99, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6738/2016

DECRETO Nº 6738/2016
DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica designada GLAUCIER DOS ANJOS, para exercer a função gratificada de Diretora do Centro de Educação Infantil Bom Jesus de Iguape, no valor de R$ 1.446,99, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6739/2016

DECRETO Nº 6739/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE CARGO DE SECRETÁRIO.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Secretário Executivo da Comunicação Social entrará em férias pelo período de 30 dias,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a servidora NATALIA VIANA SILVA, Assessora Técnica de Gabinete – CCM8, lotada na Secretaria de Governo, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Secretária Executiva da Comunicação Social – SM, até o retorno do titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6740/2016

DECRETO Nº 6740/2016
NOMEIA cOMISSÃO PARA APRECIAÇÃO DO PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados para compor a Comissão para Apreciação do Programa de Adoção de Áreas Públicas deste Município, em atendimento ao disposto no Art. 5º do Decreto n.º 34.040/2011, os seguintes servidores:

Como Membros Efetivos e sob a Presidência do primeiro:

I. CLAITON GHIGGI, Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia – Matrícula N.º 4263170/1;
II. LUIZ BEIRITH, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia – Matrícula N.º 347825/1;
III. LUIZ FERNANDO DE AQUINO,Secretário Executivo de Projetos Especiais – Matrícula N.º 331570/1;
IV. GERALDO JOSÉ HERMENEGILDO DA ROSA, Servidor da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Matrícula N.º 16136/1;
V. KARINA MULLER COSTA, Servidora da Secretaria Executiva de Projetos Especiais – Matrícula N.º 16730/1;

Art. 2º – Fica concedido à Comissão para Apreciação do Programa de Adoção de Áreas Públicas deste Município, o pleno exercício de poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, conforme disposto no Decreto n.º 34.040/2011.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6741/2016

DECRETO Nº 6741/2016
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Editais nº 023/2016/FUNDESJ – Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º - Fica admitido, o seguinte servidor contratado por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária Contratação (Semanal)	Data Admissão
I	Henrique Pereira Oliveira d'Eça Neves	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Ciências da Computação (vaga 4.5) – 2º colocado.	05h	01/08/2016

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6742/2016

DECRETO Nº 6742/2016
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, a Lei 4.955/2010 e a Lei 5.388/2014,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Editais nº 023/2016/FUNDESJ– Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º - Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

	Servidor	Função	Carga Horária Contratação (Semanal)	Data Admissão
I	Ácmon Francisco Pedrosa Bhering	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Estatística – 1º colocado.	05h	01/08/2016
II	Adilson Pires	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Letras-Português (vaga 2.1) – 1º colocado.	05h	01/08/2016
III	Anderson Carlos Santos de Abreu	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Educação (vaga 8.4) – 1º colocado.	05h	01/08/2016
IV	André Folster	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Ciências Contábeis (vaga 7.1) – 1º colocado.	05h	01/08/2016
V	Caren Simone Freitas da Costa	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Educação Especial – 1º colocada.	05h	01/08/2016
VI	Carolina Veloso Costa	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Letras-Português (vaga 2.3)– 1º colocada.	05h	01/08/2016
VII	Daniele de Jesus Oliveira	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Ciências Sociais (vaga 3.1)– 1º colocada.	05h	01/08/2016
VIII	Fernando de Lucca Siqueira	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Ciências da Computação (vaga 4.5)– 1º colocado.	05h	01/08/2016
IX	Gladys Soraia Silva	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Educação (vaga 8.1)– 1º colocada.	05h	01/08/2016

X	Isabela Deschamps Bastos	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Administração (vaga 1.2)– 1º colocada.	05h	01/08/2016
XI	Izabel Cristina da Rosa Gomes dos Santos	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Letras-Português (vaga 2.4)– 1º colocada.	05h	01/08/2016
XII	Joici Lilian Rodrigues	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Administração (vaga 1.1)– 1º colocada.	05h	01/08/2016
XIII	Jordana Maria Ramos Cardoso	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Administração (vaga 1.4)– 1º colocada.	05h	01/08/2016
XIV	Kamila Regina de Souza	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Educação (vaga 8.1)– 2º colocada.	05h	01/08/2016
XV	MaiaraHeilCancian	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Ciências da Computação (vaga 4.10)– 1º colocada.	05h	01/08/2016
XVI	Maria Luíza Gesser da Silveira	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Ciências Contábeis (vaga 7.3)– 1º colocada.	05h	01/08/2016
XVII	Maricélia de Morais	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Administração (vaga 1.5)– 2º colocada.	05h	01/08/2016
XVIII	Melissa Mendes de Novais	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Direito – 1º colocada.	07h	01/08/2016
XIX	Natan Savietto	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Matemática – 1º colocada.	05h	01/08/2016
XX	Saulo de Castro Lima	Professor de Ensino Superior Substituto – Área: Ciências Sociais (vaga 3.2) – 1º colocado.	05h	01/08/2016

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6743/2016

DECRETO Nº 6743/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALEXSANDRO MAQUEL LOPES	Professor-H	40 Horas Aulas	01/08/2016
ELIZABETE ZANLUCA DE MATOS	Auxiliar de Sala	40 Horas	01/08/2016
TATIANE CATARINA DOS SANTOS	Professor-M	40 Horas	01/08/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6744/2016

DECRETO Nº 6744/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ADRIANA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6745/2016

DECRETO Nº 6745/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIA DE FÁTIMA BERNADETE DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6746/2016

DECRETO Nº 6746/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MILENA FUCKS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6747/2016

DECRETO Nº 6747/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JULIANA PIRES FRITZEN para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6748/2016

DECRETO Nº 6748/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ELENICE CRISTIANI HINGHAUS PSCHEIDT para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6749/2016

DECRETO Nº 6749/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. SAMUEL SALEZIO DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6750/2016

DECRETO Nº 6750/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. FERNANDA REIS AUGUSTO DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6751/2016

DECRETO Nº 6751/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. LUCIANA MIRIAN MOREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6752/2016

DECRETO Nº 6752/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. TABATA GOMES PANOZZO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6753/2016

DECRETO Nº 6753/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. BRUNO GRAH para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6754/2016

DECRETO Nº 6754/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. FERNANDA MARCELA TORRENTES GOMES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6755/2016

DECRETO Nº 6755/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DAYANA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária

de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6756/2016

DECRETO Nº 6756/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MONICA MORAES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6757/2016

DECRETO Nº 6757/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. JOICE MACEDO ALCENO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6758/2016

DECRETO Nº 6758/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6759/2016

DECRETO Nº 6759/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DEBORA CARLA CAVALCANTI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6760/2016

DECRETO Nº 6760/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. TAMARA ALEXANDRA ARIAS SCHUTEL para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6761/2016

DECRETO Nº 6761/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CAMILA ROCHA DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6762/2016

DECRETO Nº 6762/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ANDREIA DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6763/2016

DECRETO Nº 6763/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. TAMARA LIANA DUTRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6764/2016

DECRETO Nº 6764/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. ANA PAULA ALTHAUS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6765/2016

DECRETO Nº 6765/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DEBORA JORDANA FLORES SANZ MIRANDA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6766/2016

DECRETO Nº 6766/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. LUIZA SPILLER FERNANDES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6767/2016

DECRETO Nº 6767/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. MANOEL LUIS DOS SANTOS GODINHO JUNIOR para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6768/2016

DECRETO Nº 6768/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. GELSON PANISSON para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6769/2016

DECRETO Nº 6769/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. LIEDIANI MEDEIROS DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6770/2016

DECRETO Nº 6770/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. SONIA VIGARANI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6771/2016

DECRETO Nº 6771/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. LARISSA PAPALEO KOELZER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6772/2016

DECRETO Nº 6772/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. DOUGLAS FERRAZ DE ARAÚJO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga

horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6773/2016

DECRETO Nº 6773/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. VANESSA SOARES BORGES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6774/2016

DECRETO Nº 6774/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CAMILA FERREIRA BOA SORTE para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6775/2016

DECRETO Nº 6775/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. TALISSA PALMA MULLER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6776/2016

DECRETO Nº 6776/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. DANIEL TEIXEIRA DE VASCONCELOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6777/2016

DECRETO Nº 6777/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CLARICE KERN RUARO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6778/2016

DECRETO Nº 6778/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público

referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MARIANA LUIZA BECKER DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6779/2016
DECRETO Nº 6779/2016

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 6667/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do servidor em tomar posse no cargo no qual foi nomeado por meio do decreto 6667/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 6667/2016, que nomeou o Sr. JOÃO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6780/2016
DECRETO Nº 6780/2016

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 6668/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do decreto 6668/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 6668/2016, que nomeou a Sra. MARIANA FIORI para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6781/2016
DECRETO Nº 6781/2016

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 6670/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do decreto 6670/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 6670/2016, que nomeou a Sra. CLÁUDIA MARISA DURO DA SILVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6782/2016
DECRETO Nº 6782/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. LEANDRO BELLINA DE BITTENCOURT para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de agosto de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6783/2016
DECRETO Nº 6783/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. CAROLINA DE ANDRADE SIQUEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6784/2016

DECRETO Nº 6784/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MANOELA NEVES PEITER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de julho de 2016.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO FÓRUM ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO FÓRUM ELETIVO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ CMAS/SJ - BIÊNIO 2016-2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 4.308 de 20/06/2005, art. 8º, "caput" e seus §§, art. 9º, inciso II, CONVOCA os representantes dos segmentos das Entidades e Organizações de Assistência Social, juridicamente constituídas e em regular funcionamento, para participarem do "Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil" para a eleição de 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil Titulares e respectivas Organizações Suplentes, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José/SC para a Gestão 2016-2018, de conformidade com o art. 8º, parágrafo II e III, da referida Lei nº 4.308, a realizar-se em 25 de agosto de 2016, quinta-feira, com primeira convocação às 14h00 e segunda convocação às 14h30min, no Auditório da CVM Creche Vinde a Mim as Criancinhas, situada na Rua Otto Júlio Malina, 1306 – Bairro Ipiranga - São José/SC – Fone: 3357-9400.

1. A partir da data de publicação do presente Edital, a entidade e ou organização da Sociedade Civil que apresente os requisitos contidos nos parágrafos 4 e 5 do Artigo 8º da Lei nº 4.308, de 20 de junho de 2005 poderá requerer a inscrição para participação no "Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil", com direito a votar e ser votada, mediante entrega, para protocolo, na Secretaria Executiva do CMAS/SJ, situada a Rua Coronel Américo, 25 – Barreiros - São José/SC CEP 88117-310 - Fone 48 3249-3668 – endereço eletrônico: cmas.sj.sc@gmail.com, até as 14h00 do dia 22 de agosto de 2016, com a entrega de fotocópias dos seguintes documentos:
1. Estatuto Social devidamente registrado;
2. Ata da última eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
3. Atestado de funcionamento.
4. Inscrição Municipal de Entidade Comunitária – IMEC;
5. Ofício do presidente indicando o representante da entidade no processo eleitoral e informando se a entidade é candidata;

2. O resultado das entidades ou organizações homologadas para o pleito está previsto para ser divulgado na Secretaria Executiva do CMAS/SJ, às 17h00 do dia 22 de agosto de 2016. A organização que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor um único recurso para o "Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil", no endereço da Secretaria Executiva do CMAS/SJ, até as 14h00 do dia 24 de agosto de 2016. O recurso será analisado e divulgado seu resultado até as 17h00 do mesmo dia, na Secretaria Executiva do CMAS/SJ, no site da Prefeitura Municipal de São José – PMSJ e por e-mail.

3. A Comissão do Processo Eleitoral para Composição da Sociedade Civil do CMAS/SJ – Gestão 2016-2018, formada em reunião da Sociedade Civil realizada em 29 de julho de 2016, é composta pelos seguintes membros: Artur Feijó Netto, Olga Maria Reis, Ozair dos Santos, Maria Clotildes Daniel Joaquim, Antonio Edison da Silva, Adriana Fidelix Ludwig e Anizilda Marques Filippi.

4. Critérios para participação:
4.1. Cada entidade participará com um Delegado;
4.2. Funcionários públicos da ativa e cargos comissionados não poderão ser delegados representando uma entidade;
4.3. "Somente será admitida a participação no Conselho Municipal as entidades beneficentes de assistência social juridicamente constituídas e em regular funcionamento." (Lei Municipal nº 4.308 de 20/06/2005, art. 8º, § 4º);
4.4. As 06 (seis) entidades mais votadas para compor o CMAS/SJ serão consideradas titulares e as 06 subsequentes serão consideradas suplentes;
4.5. Cada Delegado poderá votar no máximo em 06 (seis) entidades.
4.7. Não poderá candidatar-se a entidade que cumpriu dois mandatos consecutivos (gestão 2012/2014 e gestão 2014/2016), bem como o Conselheiro, mesmo que representando outra entidade.

5. Abertos os trabalhos do "Foro Próprio Eletivo da Sociedade Civil" em 25 de agosto de 2016 a Comissão Eleitoral promoverá a eleição do Presidente do Foro e dois escrutinadores, entre os presentes.

6. Depois de eleito e empossado, o Presidente do Foro receberá as inscrições das Entidades ou Organizações qualificadas, por representante da Comissão Eleitoral, devendo em seguida, proceder à eleição das Entidades ou Organizações.

7. As representações da Sociedade Civil, habilitadas e aprovadas, estarão aptas a votar e receberem votos desde que se fizerem presentes até o horário da segunda convocação no "Foro Próprio Eletivo da Sociedade Civil".

8. A Comissão Eleitoral informará ao Ministério Público Estadual, a realização da eleição em "Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil".

9. Após a realização do "Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil", as Entidades ou Organizações eleitas, titulares e suplentes, terão o prazo até as 16 horas, do dia 26 de agosto de 2016, para indicar oficialmente o nome do seu representante, ao CMAS/SJ, sob pena de serem substituídas. Funcionários públicos da ativa e cargos comissionados não poderão ser conselheiros, representando uma entidade.

10. O "Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil" é soberano para as questões da eleição da Sociedade Civil, bem como para dirimir casos omissos.

São José (SC), 29 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Municipal nº 3.674/01 e, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Josefenses maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Apresentar e Discutir a Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2017, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara de Vereadores
Praça Arnoldo Souza, 38 - Centro - São José - SC
Data: 15 de agosto de 2016
Horário: 10:00 horas da manhã

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José (SC), 01 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL N° 034/2016/FUNDESJ

EDITAL N° 034/2016/FUNDESJ
RETIFICA OEDITAL Nº 032/2016/FUNDESJ–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS.
A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVEM.

1. Retificar os Editais nº 032 e 033/2016/FUNDESJ, após a análise dos recursos citados abaixo, é o constante no Anexo Único.
Recursos Recebidos:
- Inscrição nº 008 – Processo nº 873/16 – CPF do candidato: 021.358.317-86.
Situação do Recurso: Deferido.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São José, 02 de agosto de 2016.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO
1. Retificar a classificação da primeira etapa Processo Seletivo na área:Ciências da Computação / Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Vaga 1.8:
Onde se lê:

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
1.8	Segurança da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Segurança de sistemas.	021.358.317-86	0,5	03/08/2016	17:30

Passa-se a ler:

CÓDIGO DE VAGA	DISCIPLINA	CURSO	TÓPICO DA EMENTA A SER MINISTRADO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1º ETAPA	DATA	HORÁRIO
1.8	Segurança da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Segurança de sistemas.	021.358.317-86	2,1	03/08/2016	17:30

LEI N.º 5.575 DE 14 DE JULHO DE 2016

DENOMINA DE ADA DA SILVA PACHECO, VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO RECANTO DA NATUREZA, BAIRRO FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ADA DA SILVA PACHECO, a Rua "T 02", quadra 03 do Loteamento Recanto da Natureza – Bairro Forquilhas, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 14 de julho de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2016 – PROCESSO Nº 274/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2016 – Processo nº 274/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ENTRE OUTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04 de agosto de 2016 às 18h00min até dia 17 de agosto de 2016, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 17 de agosto de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2016 – PROCESSO Nº 305/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2016 – Processo nº 305/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN MÉDIO, E 02 (DOIS) VEICULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH, TODOS COM QUATRO RODAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/ MODELO 2016, ZERO QUILÔMETRO E APTOS A TRANSPORTAR 05 (CINCO) PASSAGEIROS MAIS CARGA, DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04 de agosto de 2016 às 18h00min até dia 16 de agosto de 2016, às 16h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 16h00min do dia 16 de agosto de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016 – PROCESSO Nº 308/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016 – Processo nº 308/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04 de agosto de 2016 às 18h00min até dia 16 de agosto de 2016, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 16 de agosto de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016 - SRP - PR Nº 078/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/08/2016, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2016. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2016. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.439, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 5.439, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário, o valor de R$ 17.430,44 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.4509.2.029 .3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0035	191	Aplicações Diretas	R$ 17.430,44

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.4509.2.029 .3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0035	167	Aplicações Diretas	R$ 17.430,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 221, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 221, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Alice Nogueira, de matrícula nº 802200427, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marcia Farias Prestes, CPF nº 049.084.259-30.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570W08W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10209, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 221, de 1º de agosto de 2016.
Data da assinatura: 1º/08/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marcia Farias Prestes - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 222, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 222, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Alison Gabriel Zanetti, de matrícula nº 901961779, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Aldair ZanettI, CPF nº 814.018.769-00.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570W07W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10208, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 222, de 1º de agosto de 2016.
Data da assinatura: 1º/08/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Aldair ZanettI - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 223, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 223, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Bruna Grando, de matrícula nº 901993816, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Volmir Grando, CPF nº 021.504.869-54.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570XC0Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10211, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 223, de 1º de agosto de 2016.
Data da assinatura: 1º/08/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Volmir Grando - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 224, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 224, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Danieli Cella, de matrícula nº 901993760, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivanir Cella, CPF nº 716.411.149-91.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570W037, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10194, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 224, de 1º de agosto de 2016.
Data da assinatura: 1º/08/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivanir Cella - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 225, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 225, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Gabriela Gonçalves da Silva, de matrícula nº 702480185, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marli Gonçalves, CPF nº 051.404.499-35.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570VY0F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10210, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 225, de 1º de agosto de 2016.
Data da assinatura: 1º/08/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marli Gonçalves - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 226, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 226, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Gustavo José Mella, de matrícula nº 901993964, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Janete Conci Mella, CPF nº 001.019.849-01.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5726P98, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10204, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 226, de 1º de agosto de 2016.
Data da assinatura: 1º/08/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Janete Conci Mella - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 227, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 227, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Joelson Dzioch, de matrícula nº 702480088, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jucemar Jose Dzioch, CPF nº 924.556.979-91.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A572760L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10198, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 227, de 1º de agosto de 2016.
Data da assinatura: 1º/08/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jucemar Jose Dzioch - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 228, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 228, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Lavini Vitória Barbosa, de matrícula nº 802200222, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Leomir Luiza Bolzan Pansera, CPF nº 042.819.089-86.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5726V0H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10207, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 229, de 1º de agosto de 2016.
Data da assinatura: 1º/08/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Leomir Luiza Bolzan Pansera - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 229, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 229, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Lucas Rodrigues, de matrícula nº 1000240140, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Zenira dos Santos de Lima Rodrigues, CPF nº 789.356.959-04.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570W06M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10212, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 229, de 1º de agosto de 2016.
Data da assinatura: 1º/08/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Zenira dos Santos de Lima Rodrigues - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 230, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 230, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Salete Maria Weber Dzioch, de matrícula nº 802200320, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Celita Weber, CPF nº 047.275.059-32.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5726R1A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10202, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 230, de 1º de agosto de 2016.
Data da assinatura: 1º/08/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Celita Weber - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 231, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 231, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Evelin Laiane Rediess Biff, de matrícula nº 1600134607005, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Loreni Biff, CPF nº 743.950.171-34.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570X53T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10192, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 231, de 1º de agosto de 2016.
Data da assinatura: 1º/08/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Loreni Biff - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°119/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°119/2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

JUCÉLIO KREMER , Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei n° 1017/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) por conta do Superávit Financeiro- Recursos Ordinário na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2056 –Func. e Manutenção da Coordenadoria Da Saúde R$ 7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.03.135.0 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 02 de agosto de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 019/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA LUCINEIA VIEIRA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 019/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA LUCINEIA VIEIRA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora LUCINEIA VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 006.007.999-13, residente a Rua Bertolino Manoel Dutra, nº 141, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 019/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 019/2016 até 20/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 01 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA DEBORA HAMES OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 001/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA DEBORA HAMES OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora DEBORA HAMES, brasileira, união Estável, inscrita no CPF sob nº. 041.262.179-75, residente a Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, nº 5961, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 001/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 001/2016 até 20/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 02 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA CLARICE MARTENDAL FUCK OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA CLARICE MARTENDAL FUCK OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora CLARICE MARTENDAL FUCK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 045.171.289-70, residente a Rua Geral Boa Parada, s/nº, Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 009/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 009/2016 até 16/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 02 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.828/2016 DE 2 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.828/2016 de 2 de agosto de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.305.3013.2.362 - Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.305.3013.2.362 - Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 02 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38/2016-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 38/2016-FMS
Dispensa de Licitação nº. 26/2016-FMS - Processo nº. 51/2016-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 127, Galpão K, Bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88705-190.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Medicamento destinado a atender a demanda de Ação de nº 0302371-49.2014.8.24.0026. O mesmo estava sendo fornecido pelo Estado desde 2015, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	XOLAIR ® (Omalizumab)	02	AM/FR	1.941,44	3.882,88
TOTAL R$					3.882,88

Valor do contrato: R$ 3.882,88 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 03/08/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.638/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.638/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 3.827/2016, de 02 de agosto de 2016, que autoriza a contratação emergencial de Enfermeiro (a) para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Bruna Campregher para exercer o cargo de Enfermeira, percebendo o nível salarial n° 61 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de agosto de 2016.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016-PMS SEQUENCIA 03

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 11/2016 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 122/2016** **Data do Processo: 30/06/2016**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Gustavo Streit, trecho 4 - estaca 00 à 12, bairro Tomaselli, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 240m e área total de 2.400m², de acordo com Recursos Próprio, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em r

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 117/2016 (Sequência: 3)

Ao(s) 3 de Agosto de 2016, às 09:20 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6151/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 122/2016, Licitação nº 11/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia da análise das propostas comerciais. Foi recebido parecer da análise das propostas comerciais do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 103/2016-PROJUR. O parecer da análise das propostas do setor de engenharia constata que foi constatado apenas erros de arredondamento nas planilhas das propostas das empresas CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, os quais não comprometem as propostas apresentadas. O Parecer da Procuradoria nº 103/2016-PROJUR traz que em sua conclusão o deferimento "do parecer apresentando pelo setor de engenharia, mantendo assim os valores das tabelas". Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 165.670,00. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Quadro Comparativo, Parecer da Procuradoria nº 103/2016-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia às empresas participantes.

Participante: 9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Gustavo Streit, trecho 4 - estaca 00 à 12, bairro Tomaselli, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 240m e área total de 2.400m², de acordo com Recursos Próprio, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.211/2016 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.	UN	1,00		0,0000	165.670,00	165.670,00

Total do Participante --------> 165.670,00

Total Geral ----------> 165.670,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 11/2016 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 122/2016 Data do Processo: 30/06/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 3 de Agosto de 2016

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente

DISPENSA 26/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ:** 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 26/2016 - DL** **Processo Nr.: 51/2016** **Data: 03/08/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA Código: 6426
Endereço: R SAO LUIZ, 127, GALPAO K
Cidade: Tubarão - SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40 Inscrição Estadual: 250.064.111

Objeto da Compra: Medicamento destinado a atender a demanda de Ação de nº 0302371-49.2014.8.24.0026. O mesmo estava sendo fornecido pelo Estado desde 2015.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	XOLAIR ® (Omalizumab)	FR/A	1.941,44	3.882,88

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Paciente portadora de asma bronquica de severa gravidade (CID J45.0)

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 3 de Agosto de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2016 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 51/2016 Data: 03/08/2016

Folha: 2/2

02/08/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 2 de Agosto de 2016

Valor da Despesa: 3.882,88 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

QUADRO COMPARATIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **122/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **165.670,00**

Licitação.....: **11/2016 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Gustavo Streit, trecho 4 - estaca 00 à 12, bairro Tomaselli, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 240m e área total de 2.400m², de acordo com Recursos Próprio, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em r

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 18621 - execução pavimentação Rua Gustavo Streit, trecho 4 - Unidade: UN								
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	165.670,0000	165.670,00	Venceu	1 *****
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	181.293,6300	181.293,63	Perdeu	2

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente

Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 143/2016

DECRETO Nº 143/2016 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 641/2004 de 30/11/2004,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Saúde de Serra Alta/SC, distribuída conforme paridade prevista na Resolução nº 333 do CNS, de 04 de novembro de 2003, composta por:

CINQUENTA POR CENTO REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS:

ENTIDADE	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Rotary Clube	CLAUDEMIR MARTINELI	Titular
Rotary Clube	NÉDIO CEREJO	Suplente
Rotaract Clube	MICHELE MULLER	Titular
Rotaract Clube	ELVIS PAULO MARTELLO	Suplente
Interact Clube	LUIZA TEODORO	Titular
Interact Clube	INAE PUTKEMMER	Suplente
Associação de hipertenso	ANA MARIA CHAGAS	Titular
Associação de hipertenso	JOÃO PEDRO SBEGHEN	Suplente
Voluntária do grupo de idosos	IVETE TEREZINHA DE OLIVEIRA	Titular
Voluntária do grupo de idosos	SUELI PAULETTO	Suplente
Clube de mães	CLECI HASLINGER	Titular
Clube de mães	TERESINHA ANTONIA WAGNER	Suplente
Conselho comunitário	NELSON PAULETTO	Titular
Conselho comunitário	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI	Suplente
Associação comercial e indústria	VANTUIR DE MORAIS	Titular
Associação comercial e indústria	FELIPE AZZOLIN	Suplente
Associação dos pequenos agricultores	JOÃO IDONES DA SILVA	Titular
Associação dos pequenos agricultores	ADRIANE BETTANIN	Suplente
Grêmio estudantil	RAFAELI FABIANE GAMBA MARIN	Titular
Grêmio estudantil	GISLAINE CLAUDIA JACOSKI. PAULETTO	Suplente
APP: Associação de pais e professores do Centro Municipal de Ensino	JUCELEI MARTA FICAGNA	Titular
APP: Associação de pais e professores do Centro Municipal de Ensino	SANDRA BAESSO STADTLOBER	Suplente
Sindicato dos trabalhadores rurais	DEONICE MARI CRESTANI	Titular
Sindicato dos trabalhadores rurais	EVANDRO RONCATTO	Suplente

VINTE E CINCO POR CENTO, REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DE SAÚDE:

ENTIDADE	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Trabalhador do SUS	ALINE GHIDINI	Titular
Trabalhador do SUS	NEI ZANCHET	Suplente
Trabalhador do SUS	LUIZ FERNANDO DANELUZ	Titular
Trabalhador do SUS	ROSELEI DAMO PERERA	Suplente
Trabalhador do SUS	SIMONE ZIMMERMANN BARRO	Titular
Trabalhador do SUS	PÂMELA TEREZINHA ROSSIGNOLO	Suplente

VINTE E CINCO POR CENTO DE REPRESENTANTE DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS E OU SEM FINS LUCRATIVOS:

ENTIDADE	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Governo	RAFAEL MARIN	Titular
Governo	SILVANE SENHOR	Suplente
Governo	CLAIR FATIMA ANDREIS	Titular
Governo	PEDRO ANTONIO MENEGAT	Suplente
Governo	RONNY ROBERTO KUFNER	Titular
Governo	CRISTIANE MARTINI	Suplente

Art. 2º. A Comissão compete atuar como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito Municipal e congrega representantes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º. O serviço da Comissão será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo empregatício.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá mandato de 02 (dois) anos a contar da presente data.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando DECRETO Nº 140/2013 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Serra Alta/SC, 03 de Agosto de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

RGF_ANEXO I - 1º QUADRIMESTRE/2016_CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.230.078,60	26.646,82
Pessoal Ativo	5.917.778,01	26.646,82
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	312.300,59	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.230.078,60**	**26.646,82**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.400.324,21**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**6.256.725,42**	**50,46**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.440.194,53**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.068.184,80**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.696.175,07**	**54,00**

FONTE:

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO I - 1º QUADRIMESTRE/2016_EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.787.665,79	26.646,82
Pessoal Ativo	5.475.365,20	26.646,82
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	312.300,59	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.787.665,79**	**26.646,82**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.400.324,21**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.814.312,61**	**46,89**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.696.175,07**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.361.366,32**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.026.557,57**	**48,60**

FONTE:

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO II - 1º QUADRIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**497.815,41**	**369.788,21**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	497.815,41	369.788,21	0,00	0,00
Interna	497.815,41	369.788,21	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.312.024,04**	**1.664.644,82**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.334.565,65	2.114.031,08	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.157,60	1.157,60	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	23.699,21	450.543,86	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-814.208,63**	**-1.294.856,61**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.053.515,32**	**12.400.324,21**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,13%**	**2,98%**		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,75%**	**-10,44%**		**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**14.464.218,38**	**14.880.389,05**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.017.796,55**	**13.392.350,15**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	497.815,41	369.788,21	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	497.815,41	369.788,21	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	5.387,31	8.571,43	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.268,83	2.655.294,82	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

FONTE:

RGF_ANEXO III - 1º QUADRIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.053.515,32**	**12.400.324,21**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.651.773,37**	**2.728.071,33**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.386.596,03**	**2.455.264,19**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO IV - 1º QUADRIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.400.324,21**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.984.051,87**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.785.646,69**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**868.022,69**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO V - 1º QUADRIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	8.133,11	0,00	0,00	0,00	0,00	8.133,11	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	9.512,91	0,00	12.519,19	0,00	52,53	(3.058,81)	0,00	0,00
Convênio FUNREBOM	11.757,87	0,00	727,86	0,00	0,00	11.030,01	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	1.943,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.943,02	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar	0,00	0,00	384,28	0,00	0,00	(384,28)	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar	2.245,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.245,87	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	3.351,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.351,52	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo	12.892,64	0,00	7.480,00	0,00	0,00	5.412,64	2.203,00	0,00
Operações de Credito Internas - Outros Programas	7.400,15	0,00	0,00	0,00	5,63	7.394,52	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Soci	60.903,20	0,00	8.142,99	0,00	47,25	52.712,96	15.448,84	0,00
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	2.481,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2.481,68	0,00	0,00
PAB - PMAQ	32.908,51	0,00	2.707,03	1.188,00	0,00	29.013,48	7.622,62	0,00
Programa Nacional de Alienação Escolar - PNAE	5.568,92	0,00	1.193,94	0,00	25,72	4.349,26	28.929,13	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	18.817,35	0,00	0,00	(18.817,35)	536,00	0,00
Salário-Educação	38.176,03	0,00	0,00	0,00	0,00	38.176,03	0,00	0,00
Superávit - Convênio FUNREBOM	6.120,53	0,00	0,00	0,00	0,00	6.120,53	0,00	0,00
Superávit - Convênio Trânsito - Polícia Militar	2.214,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214,71	0,00	0,00
Superávit - Convenio Trânsito Prefeitura	13.220,60	0,00	0,00	0,00	0,00	13.220,60	0,00	0,00
Superávit - Outras Transferências do FNAS	22.835,44	0,00	0,00	0,00	103,53	22.731,91	0,00	0,00
Superávit - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.811,89	0,00
Superávit - Transferencia Convenios Educação	65.873,79	0,00	0,00	0,00	0,00	65.873,79	0,00	0,00
Superávit - Transferência FNDE - QSE	49.509,14	0,00	0,00	0,00	0,00	49.509,14	0,00	0,00
Superávit - Vigilância em Saúde	28.792,54	0,00	0,00	0,00	0,00	28.792,54	0,00	0,00
Superávit Convenio Policia Civil	11.239,95	0,00	0,00	0,00	0,00	11.239,95	0,00	0,00
Superávit COSIP	15.231,60	0,00	0,00	0,00	0,00	15.231,60	0,00	0,00
Superávit Fundo Especial do Petróleo	5.744,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.744,05	0,00	0,00
Superávit Operações de Credito Internas - Outros Programas	14.237,48	0,00	0,00	0,00	0,00	14.237,48	0,00	0,00
Superávit Transferências Convênios Outros	206.509,66	0,00	0,00	0,00	0,00	206.509,66	0,00	0,00

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superávit Transferências do Sistema Únido de Saúde - SUS/Esta	71,34	0,00	0,00	0,00	0,00	71,34	0,00	0,00
Transferência do SUS/União - Assistência Farmaceutica Básica	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	(105,00)	6.950,71	0,00
Transferência do SUS/União - Assistência Farmaceutica Básica	3.099,09	0,00	0,00	0,00	0,00	3.099,09	0,00	0,00
Transferência do Estado para Programas de Saúde	906,78	0,00	390,34	0,00	0,00	516,44	5.193,64	0,00
Transferências de Convênios - Educação	1.943,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.943,86	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	79.986,23	0,00	0,00	0,00	0,00	79.986,23	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Educação	84.944,37	0,00	0,00	0,00	0,00	84.944,37	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	76.791,12	0,00	0,00	0,00	0,00	76.791,12	13.092,68	0,00
Transferências do SUS/União - Atenção Básica	0,00	0,00	12.684,60	0,00	0,00	(12.684,60)	38.721,04	0,00
Transferências do SUS/União - Atenção Básica	67.468,28	0,00	0,00	0,00	152,00	67.316,28	0,00	0,00
Transferências do SUS/União - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	(95,00)	5.964,00	0,00
Transferências do SUS/União - Vigilância em Saúde	3.437,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437,73	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	37.125,63	0,00	0,00	0,00	0,00	37.125,63	0,00	0,00
Transferências do SUS/União - MAC	43.026,52	10.321,00	3.651,00	98,00	0,00	28.956,52	53.451,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.037.605,87	10.321,00	68.898,58	1.286,00	386,66	956.713,63	204.924,55	0,00
Alienação de Bens destinados a Outros Programas	24,08	0,00	0,00	0,00	0,00	24,08	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferência - Saúde	0,00	1.365,14	32.624,86	0,00	0,00	(33.990,00)	729.894,01	0,00
Receita de Impostos e de Transferência - Saúde	206.487,67	0,00	0,00	0,00	235,77	206.251,90	0,00	0,00
Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00	37.821,01	0,00	0,00	(37.821,01)	143.542,06	0,00
Receitas e Transferências de Impostos - Educação	2.488,86	0,00	0,00	0,00	280,19	2.208,67	0,00	0,00
Recursos Ordinários	701.450,14	2.177,40	297.335,87	0,00	6.619,69	395.317,18	1.575.648,20	0,00
Superávit - Alienação de Bens	807,38	0,00	0,00	0,00	0,00	807,38	0,00	0,00
Superavit - Recursos Ordinários	165.167,08	0,00	0,00	0,00	1.049,12	164.117,96	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.076.425,21	3.542,54	367.781,74	0,00	8.184,77	696.916,16	2.449.084,27	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.114.031,08	13.863,54	436.680,32	1.286,00	8.571,43	1.653.629,79	2.654.008,82	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 3/3
R$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RGF_ANEXO VI - 1º QUADRIMESTRE/2016

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	12.400.324,21

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.256.725,42	50,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.440.194,53	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.068.184,80	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.294.856,61	-10,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.880.389,05	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.728.071,33	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.984.051,87	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	868.022,69	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.654.008,82	1.653.629,79

FONTE:

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

CLEITON ALGAYER
Controlador Interno

RREO_ANEXO III - 1º BIMESTRE/2016

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.040.421,89**	**1.102.046,99**	**1.292.922,06**	**1.289.451,63**	**1.124.587,86**	**1.042.704,80**	**1.031.717,18**	**1.081.006,07**	**1.137.200,36**	**1.537.098,94**	**1.283.179,50**	**1.335.988,37**	**14.298.325,65**	**22.433.988,97**
RECEITA TRIBUTÁRIA	88.979,22	54.219,32	119.215,60	251.214,58	70.055,15	54.406,59	45.420,82	46.099,33	39.556,87	101.380,09	35.070,20	47.506,77	953.124,54	1.101.391,89
I.P.T.U.	0,00	0,00	43.400,05	137.410,57	11.592,46	9.456,53	1.756,36	2.232,33	721,11	14.537,64	0,00	0,00	221.107,05	266.000,00
I.R.R.F	9.912,13	10.171,11	12.263,30	9.873,55	11.144,35	9.489,48	10.208,91	10.060,68	16.399,04	24.266,39	9.704,88	10.049,81	143.543,63	112.750,00
I.S.S.	12.003,73	16.305,81	15.283,58	12.371,67	18.096,97	15.908,35	13.274,52	15.081,45	11.968,82	25.138,91	16.110,69	15.813,65	187.358,15	196.000,00
I.T.B.I.	15.805,00	14.966,31	8.610,70	23.307,69	16.822,40	8.493,83	11.041,24	7.227,46	3.634,09	16.605,92	5.050,00	9.466,96	141.031,60	116.000,00
Outras Receitas Tributárias	51.258,36	12.776,09	39.657,97	68.251,10	12.398,97	11.058,40	9.139,79	11.497,41	6.833,81	20.831,23	4.204,63	12.176,35	260.084,11	410.641,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.075,97	11.191,43	12.205,55	18.087,15	12.870,64	13.803,09	13.049,81	13.018,98	14.120,99	15.408,88	14.326,02	12.308,64	160.467,15	113.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.521,50	11.028,98	10.753,50	10.435,69	10.595,17	8.526,03	10.570,28	11.931,06	12.744,37	17.114,14	11.666,12	14.321,96	141.208,80	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,79	3.150,67	1.842,68	0,00	90,00	5.116,14	14.250,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.958,34	38.850,53	38.591,74	33.323,79	39.908,64	37.144,54	32.590,96	32.954,43	32.900,21	30.688,25	24.428,94	29.603,65	395.944,02	535.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	901.704,41	981.429,65	1.084.902,62	971.143,13	987.288,78	922.409,14	914.352,97	963.009,04	1.001.396,36	1.300.269,98	1.165.139,51	1.197.934,21	12.390.979,80	20.504.947,08
Cota-Parte do F.P.M.	445.610,51	480.931,82	591.411,98	514.588,39	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36	521.721,09	653.119,36	5.854.964,04	11.479.907,08
Cota-Parte do I.C.M.S.	314.807,22	338.404,24	320.216,62	306.869,35	309.793,15	297.588,87	310.605,57	321.162,88	323.089,51	315.409,17	386.720,69	315.595,15	3.860.262,42	5.445.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	21.579,79	32.183,01	35.515,43	29.496,31	37.188,83	28.400,35	24.350,19	22.784,01	18.534,26	6.423,32	21.632,46	17.731,26	295.819,22	387.000,00
Cota-Parte do ITR.	75,11	12,54	12,75	0,00	32,23	90,31	608,08	1.811,56	53,33	24,20	136,87	0,00	2.856,98	5.000,00
Outras Transferências Correntes	32.728,88	30.646,26	41.112,82	28.303,45	171.381,80	60.282,48	120.737,39	102.201,76	91.457,59	336.309,29	129.013,07	112.972,28	1.257.147,07	1.684.940,00
Transferências da LC 61/1989	4.282,97	4.485,79	5.060,47	4.820,07	4.440,29	4.724,67	4.711,24	5.464,67	4.978,79	4.916,25	6.071,57	7.452,92	61.409,70	73.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	5.358,03	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.347,22	1.347,22	18.768,55	30.000,00
Transferências do FUNDEB	82.619,93	89.407,96	90.233,04	85.726,05	82.076,40	84.334,03	80.460,73	85.370,25	84.484,99	86.825,88	98.496,54	89.716,02	1.039.751,82	1.400.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.182,45	5.327,08	27.253,05	5.247,29	3.869,48	6.415,41	15.732,34	13.960,44	33.330,89	70.394,92	32.548,71	34.223,14	251.485,20	164.400,00
DEDUÇÕES (II)	**157.270,93**	**172.274,96**	**190.711,16**	**171.422,56**	**146.766,35**	**155.558,31**	**142.630,82**	**155.087,15**	**165.090,76**	**175.426,79**	**187.525,81**	**199.049,03**	**2.018.814,63**	**2.769.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	157.270,93	172.274,96	190.711,16	171.422,56	146.766,35	155.558,31	142.630,82	155.087,15	165.090,76	175.426,79	187.525,81	199.049,03	2.018.814,63	2.769.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**883.150,96**	**929.772,03**	**1.102.210,90**	**1.118.029,07**	**977.821,51**	**887.146,49**	**889.086,36**	**925.918,92**	**972.109,60**	**1.361.672,15**	**1.095.653,69**	**1.136.939,34**	**12.279.511,02**	**19.664.588,97**

FONTE:

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO III - 2º BIMESTRE/2016

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.292.922,06**	**1.289.451,63**	**1.124.587,86**	**1.042.704,80**	**1.031.717,18**	**1.081.006,07**	**1.137.200,36**	**1.537.098,94**	**1.283.179,50**	**1.335.988,37**	**1.076.880,94**	**1.173.084,17**	**14.405.821,88**	**22.433.988,97**
RECEITA TRIBUTÁRIA	119.215,60	251.214,58	70.055,15	54.406,59	45.420,82	46.099,33	39.556,87	101.380,09	35.070,20	47.506,77	63.391,30	50.000,17	923.317,47	1.101.391,89
I.P.T.U.	43.400,05	137.410,57	11.592,46	9.456,53	1.756,36	2.232,33	721,11	14.537,64	0,00	0,00	0,00	0,00	221.107,05	266.000,00
I.R.R.F	12.263,30	9.873,55	11.144,35	9.489,48	10.208,91	10.060,68	16.399,04	24.266,39	9.704,88	10.049,81	15.123,09	14.552,57	153.136,05	112.750,00
I.S.S.	15.283,58	12.371,67	18.096,97	15.908,35	13.274,52	15.081,45	11.968,82	25.138,91	16.110,69	15.813,65	14.169,79	14.950,06	188.168,46	196.000,00
I.T.B.I.	8.610,70	23.307,69	16.822,40	8.493,83	11.041,24	7.227,46	3.634,09	16.605,92	5.050,00	9.466,96	7.792,58	7.846,45	125.899,32	116.000,00
Outras Receitas Tributárias	39.657,97	68.251,10	12.398,97	11.058,40	9.139,79	11.497,41	6.833,81	20.831,23	4.204,63	12.176,35	26.305,84	12.651,09	235.006,59	410.641,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.205,55	18.087,15	12.870,64	13.803,09	13.049,81	13.018,98	14.120,99	15.408,88	14.326,02	12.308,64	14.155,67	14.303,26	167.658,68	113.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.753,50	10.435,69	10.595,17	8.526,03	10.570,28	11.931,06	12.744,37	17.114,14	11.666,12	14.321,96	17.159,00	14.392,74	150.210,06	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,79	3.150,67	1.842,68	0,00	90,00	3.884,86	0,00	9.001,00	14.250,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.591,74	33.323,79	39.908,64	37.144,54	32.590,96	32.954,43	32.900,21	30.688,25	24.428,94	29.603,65	28.929,06	51.648,05	412.712,26	535.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.084.902,62	971.143,13	987.288,78	922.409,14	914.352,97	963.009,04	1.001.396,36	1.300.269,98	1.165.139,51	1.197.934,21	909.819,14	1.001.767,19	12.419.432,07	20.504.947,08
Cota-Parte do F.P.M.	591.411,98	514.588,39	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	5.796.749,70	11.479.907,08
Cota-Parte do I.C.M.S.	320.216,62	306.869,35	309.793,15	297.588,87	310.605,57	321.162,88	323.089,51	315.409,17	386.720,69	315.595,15	319.182,01	328.171,28	3.854.404,25	5.445.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	35.515,43	29.496,31	37.188,83	28.400,35	24.350,19	22.784,01	18.534,26	6.423,32	21.632,46	17.731,26	30.425,60	25.679,45	298.161,47	387.000,00
Cota-Parte do ITR.	12,75	0,00	32,23	90,31	608,08	1.811,56	53,33	24,20	136,87	0,00	142,79	11,37	2.923,49	5.000,00
Outras Transferências Correntes	41.112,82	28.303,45	171.381,80	60.282,48	120.737,39	102.201,76	91.457,59	336.309,29	129.013,07	112.972,28	74.543,34	80.624,58	1.348.939,85	1.684.940,00
Transferências da LC 61/1989	5.060,47	4.820,07	4.440,29	4.724,67	4.711,24	5.464,67	4.978,79	4.916,25	6.071,57	7.452,92	1.814,25	4.697,46	59.152,65	73.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.347,22	1.347,22	1.347,22	1.347,22	16.104,96	30.000,00
Transferências do FUNDEB	90.233,04	85.726,05	82.076,40	84.334,03	80.460,73	85.370,25	84.484,99	86.825,88	98.496,54	89.716,02	85.647,08	89.624,69	1.042.995,70	1.400.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.253,05	5.247,29	3.869,48	6.415,41	15.732,34	13.960,44	33.330,89	70.394,92	32.548,71	34.223,14	39.541,91	40.972,76	323.490,34	164.400,00
DEDUÇÕES (II)	**190.711,16**	**171.422,56**	**146.766,35**	**155.558,31**	**142.630,82**	**155.087,15**	**165.090,76**	**175.426,79**	**187.525,81**	**199.049,03**	**149.925,52**	**166.303,41**	**2.005.497,67**	**2.769.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	190.711,16	171.422,56	146.766,35	155.558,31	142.630,82	155.087,15	165.090,76	175.426,79	187.525,81	199.049,03	149.925,52	166.303,41	2.005.497,67	2.769.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.102.210,90**	**1.118.029,07**	**977.821,51**	**887.146,49**	**889.086,36**	**925.918,92**	**972.109,60**	**1.361.672,15**	**1.095.653,69**	**1.136.939,34**	**926.955,42**	**1.006.780,76**	**12.400.324,21**	**19.664.588,97**

FONTE:

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO III - 3º BIMESTRE/2016

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.124.587,86**	**1.042.704,80**	**1.031.717,18**	**1.081.006,07**	**1.137.200,36**	**1.537.098,94**	**1.283.179,50**	**1.335.988,37**	**1.076.880,94**	**1.173.084,17**	**1.458.923,68**	**1.591.901,17**	**14.874.273,04**	**22.433.988,97**
RECEITA TRIBUTÁRIA	70.055,15	54.406,59	45.420,82	46.099,33	39.556,87	101.380,09	35.070,20	47.506,77	63.391,30	50.000,17	124.393,54	353.076,90	1.030.357,73	1.101.391,89
I.P.T.U.	11.592,46	9.456,53	1.756,36	2.232,33	721,11	14.537,64	0,00	0,00	0,00	0,00	54.469,04	227.620,90	322.386,37	266.000,00
I.R.R.F	11.144,35	9.489,48	10.208,91	10.060,68	16.399,04	24.266,39	9.704,88	10.049,81	15.123,09	14.552,57	14.222,34	13.617,93	158.839,47	112.750,00
I.S.S.	18.096,97	15.908,35	13.274,52	15.081,45	11.968,82	25.138,91	16.110,69	15.813,65	14.169,79	14.950,06	19.237,74	19.373,03	199.123,98	196.000,00
I.T.B.I.	16.822,40	8.493,83	11.041,24	7.227,46	3.634,09	16.605,92	5.050,00	9.466,96	7.792,58	7.846,45	7.500,51	5.591,94	107.073,38	116.000,00
Outras Receitas Tributárias	12.398,97	11.058,40	9.139,79	11.497,41	6.833,81	20.831,23	4.204,63	12.176,35	26.305,84	12.651,09	28.963,91	86.873,10	242.934,53	410.641,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.870,64	13.803,09	13.049,81	13.018,98	14.120,99	15.408,88	14.326,02	12.308,64	14.155,67	14.303,26	14.626,44	22.349,79	174.342,21	113.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.595,17	8.526,03	10.570,28	11.931,06	12.744,37	17.114,14	11.666,12	14.321,96	17.159,00	14.392,74	14.742,86	16.673,51	160.437,24	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	32,79	3.150,67	1.842,68	0,00	90,00	3.884,86	0,00	0,00	0,00	9.001,00	14.250,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	39.908,64	37.144,54	32.590,96	32.954,43	32.900,21	30.688,25	24.428,94	29.603,65	28.929,06	51.648,05	83.570,65	64.222,74	488.590,12	535.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	987.288,78	922.409,14	914.352,97	963.009,04	1.001.396,36	1.300.269,98	1.165.139,51	1.197.934,21	909.819,14	1.001.767,19	1.181.700,57	1.111.424,63	12.656.511,52	20.504.947,08
Cota-Parte do F.P.M.	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	5.835.988,47	11.479.907,08
Cota-Parte do I.C.M.S.	309.793,15	297.588,87	310.605,57	321.162,88	323.089,51	315.409,17	386.720,69	315.595,15	319.182,01	328.171,28	317.432,65	313.622,14	3.858.373,07	5.445.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	37.188,83	28.400,35	24.350,19	22.784,01	18.534,26	6.423,32	21.632,46	17.731,26	30.425,60	25.679,45	31.689,38	33.639,47	298.478,58	387.000,00
Cota-Parte do ITR.	32,23	90,31	608,08	1.811,56	53,33	24,20	136,87	0,00	142,79	11,37	40,95	7,94	2.959,63	5.000,00
Outras Transferências Correntes	171.381,80	60.282,48	120.737,39	102.201,76	91.457,59	336.309,29	129.013,07	112.972,28	74.543,34	80.624,58	106.224,50	152.920,92	1.538.669,00	1.684.940,00
Transferências da LC 61/1989	4.440,29	4.724,67	4.711,24	5.464,67	4.978,79	4.916,25	6.071,57	7.452,92	1.814,25	4.697,46	5.334,34	3.174,19	57.780,64	73.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.339,51	1.347,22	1.347,22	1.347,22	1.347,22	1.347,22	1.347,22	16.120,38	30.000,00
Transferências do FUNDEB	82.076,40	84.334,03	80.460,73	85.370,25	84.484,99	86.825,88	98.496,54	89.716,02	85.647,08	89.624,69	92.502,53	88.602,61	1.048.141,75	1.400.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.869,48	6.415,41	15.732,34	13.960,44	33.330,89	70.394,92	32.548,71	34.223,14	39.541,91	40.972,76	39.889,62	24.153,60	355.033,22	164.400,00
DEDUÇÕES (II)	**146.766,35**	**155.558,31**	**142.630,82**	**155.087,15**	**165.090,76**	**175.426,79**	**187.525,81**	**199.049,03**	**149.925,52**	**166.303,41**	**196.594,49**	**173.979,90**	**2.013.938,34**	**2.769.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	146.766,35	155.558,31	142.630,82	155.087,15	165.090,76	175.426,79	187.525,81	199.049,03	149.925,52	166.303,41	196.594,49	173.979,90	2.013.938,34	2.769.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**977.821,51**	**887.146,49**	**889.086,36**	**925.918,92**	**972.109,60**	**1.361.672,15**	**1.095.653,69**	**1.136.939,34**	**926.955,42**	**1.006.780,76**	**1.262.329,19**	**1.417.921,27**	**12.860.334,70**	**19.664.588,97**

FONTE:

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO V - 1º BIMESTRE/2016

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	497.815,41	497.815,41	433.801,81
DEDUÇÕES (II)	1.312.024,04	1.312.024,04	1.957.564,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.334.565,65	1.334.565,65	2.133.787,61
Demais Haveres Financeiros	1.157,60	1.157,60	1.157,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	23.699,21	23.699,21	177.381,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-814.208,63	-814.208,63	-1.523.762,22
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-814.208,63**	**-814.208,63**	**-1.523.762,22**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2016 (C - A)
VALOR	**-709.553,59**	**-709.553,59**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-293.683,32**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO V - 2º BIMESTRE/2016

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 29 Fev 2016 (B)	Em 30 Abr 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	497.815,41	433.801,81	369.788,21
DEDUÇÕES (II)	1.312.024,04	1.957.564,03	1.664.644,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.334.565,65	2.133.787,61	2.114.031,08
Demais Haveres Financeiros	1.157,60	1.157,60	1.157,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	23.699,21	177.381,18	450.543,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-814.208,63	-1.523.762,22	-1.294.856,61
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-814.208,63**	**-1.523.762,22**	**-1.294.856,61**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2016 (C - A)
VALOR	**228.905,61**	**-480.647,98**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-293.683,32**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 29 Fev 2016 (B)	Em 30 Abr 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO V - 3º BIMESTRE/2016

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	497.815,41	369.788,21	305.774,61
DEDUÇÕES (II)	1.312.024,04	1.664.644,82	1.675.473,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.334.565,65	2.114.031,08	1.923.273,79
Demais Haveres Financeiros	1.157,60	1.157,60	1.157,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	23.699,21	450.543,86	248.958,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-814.208,63	-1.294.856,61	-1.369.698,52
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-814.208,63**	**-1.294.856,61**	**-1.369.698,52**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-74.841,91**	**-555.489,89**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-293.683,32**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO XIV - 1º BIMESTRE/2016

Município de SERRA ALTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	21.608.608,97
Previsão Atualizada	—	21.608.608,97
Receitas Realizadas	2.230.444,24	2.230.444,24
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	21.608.608,97
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	21.608.608,97
Despesas Empenhadas	3.981.789,84	3.981.789,84
Despesas Liquidadas	1.538.916,79	1.538.916,79
Superavit Orçamentário	—	691.527,45

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.981.789,84	3.981.789,84
Despesas Liquidadas	1.538.916,79	1.538.916,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.279.511,02

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-293.683,32	-709.553,59	241,61
Resultado Primário	-67.285,00	732.272,74	-1.088,31

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	51.268,83	0,00	21.161,83	30.107,00
EXECUTIVO	51.268,83	0,00	21.161,83	30.107,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.699,21	0,00	20.156,67	3.542,54
EXECUTIVO	23.699,21	0,00	20.156,67	3.542,54
TOTAL:	**74.968,04**	**0,00**	**41.318,50**	**33.649,54**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	395.526,61	25%	19,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	128.597,04	60%	68,10
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	79.664,57	3.824.252,10

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	325.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	298.257,14	15,00	14,90
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO XIV - 2º BIMESTRE/2016

Município de SERRA ALTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	21.608.608,97
Previsão Atualizada	—	21.608.608,97
Receitas Realizadas	1.930.099,50	4.160.543,74
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	21.608.608,97
Créditos Adicionais	—	455.870,88
Dotação Atualizada	—	22.064.479,85
Despesas Empenhadas	2.433.343,27	6.415.133,11
Despesas Liquidadas	2.222.207,50	3.761.124,29
Superavit Orçamentário	—	399.419,45

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.433.343,27	6.415.133,11
Despesas Liquidadas	2.222.207,50	3.761.124,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.400.324,21

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-293.683,32	-480.647,98	163,66
Resultado Primário	-67.285,00	474.132,03	-704,66

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	51.268,83	0,00	39.661,83	11.607,00
EXECUTIVO	51.268,83	0,00	39.661,83	11.607,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.699,21	0,00	20.156,67	3.542,54
EXECUTIVO	23.699,21	0,00	20.156,67	3.542,54
TOTAL:	**74.968,04**	**0,00**	**59.818,50**	**15.149,54**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	897.624,62	25%	24,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	299.530,40	60%	82,03
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	131.882,20	4.023.588,99

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	325.807,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	693.686,85	15,00	18,96
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

RREO_ANEXO XIV - 3º BIMESTRE/2016

Município de SERRA ALTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	21.608.608,97
Previsão Atualizada	—	21.608.608,97
Receitas Realizadas	3.035.732,79	7.196.276,53
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	41.580,09
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	21.608.608,97
Créditos Adicionais	—	1.409.503,51
Dotação Atualizada	—	23.018.112,48
Despesas Empenhadas	2.522.485,83	8.937.618,94
Despesas Liquidadas	3.020.384,48	6.781.508,77
Superavit Orçamentário	—	414.767,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.522.485,83	8.937.618,94
Despesas Liquidadas	3.020.384,48	6.781.508,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.860.334,70

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-293.683,32	-555.489,89	189,15
Resultado Primário	-67.285,00	337.229,36	-501,20

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	51.268,83	0,00	42.633,83	8.635,00
EXECUTIVO	51.268,83	0,00	42.633,83	8.635,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.699,21	0,00	20.156,67	3.542,54
EXECUTIVO	23.699,21	0,00	20.156,67	3.542,54
TOTAL:	**74.968,04**	**0,00**	**62.790,50**	**12.177,54**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.513.202,86	25%	25,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	507.166,31	60%	92,64
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	900.270,45	3.484.200,56

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	199.550,00	200.450,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	133.913,17	191.894,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.166.705,73	15,00	19,85
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SERRA ALTA, 03/08/2016

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora

Sombrio

Prefeitura

DEC. 307/2016

DECRETO Nº 307, DE 29 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.04 - DIRET. DE ASSIST. TÉCNICA E ADMIISTRATIVA
2.028 - Alimentação Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(77) - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 29 de julho de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DEC. 308/2016

DECRETO Nº 308 DE 29 DE JULHO DE 2016

TRATA DA NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da atribuição privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado sem ônus para o Município, o Sr. LUIZ FERNANDO SCHEFFER PEREIRA, como pregoeiro, e os Srs. MARIA REGINA QUARTIEIRO DE MATOS, MAK JOEL COLARES E RICARDO DAVI AYRES, para constituírem a Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art.2º. Os serviços prestados pelos membros acima indicados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art.3º. Fica revogado o Decreto 026, de 01 de fevereiro de 2016 e demais disposições em contrário.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 29 de julho de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DEC. 309/2016

DECRETO Nº. 309, DE 29 DE JULHO DE 2016.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições e de conformidade com os termos do inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, de 06 de Abril de 1990, combinado com o parágrafo 4º, artigo 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituida a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2016, composta dos seguintes membros:

Marielis Mateus Tavares, CPF nº 003.405.079-50, Ricardo Davi Ayres, CPF nº 904.540.229-72, Maria Regina Quartieiro de Matos, CPF nº 520.607.059-91, que será presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo, tendo como suplente, Mak Joel Colares, CPF nº 636.702.919 – 20

Art. 2º. Fivca revogado o Decreto nº 027, de 01 de fevereiro de 2016 e demais disposições em contrário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Sombrio (SC), 29 de julho de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

EDITAL CONVOCAÇÃO 041/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2016
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

Pelo presente Edital, O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, vem a público convocar o candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015 (Administração) para o cargo de: Operador de Equipamentos, abaixo relacionado, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

POSI-ÇÃO	INSCRI-ÇÃO	CANDIDATO
5	98552	Ricardo Daboit Possamai

Município de Sombrio – SC, 03 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

LEI 2285/2016

LEI Nº. 2285, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE NOVA GUARITA E DO BAIRRO JANUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XVIII e XIX do artigo 10 e Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delimitado o perímetro urbano do Distrito de Nova Guarita e do Bairro Januária

Art. 2º. As divisões do perímetro urbano do Distrito de Nova Guarita e do Bairro Januária terão as seguintes confrontações:

DESCRIÇÃO – A1 – DITRITO DE NOVA GUARITA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M6, de coordenadas N 6.785.259,41 m e E 633.197,13 m, ;; com os seguintes azimutes e distâncias: 129°15'30" e 591,72 m até o vérticeM7, de coordenadas N 6.784.884,96 m e E 633.655,30 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 195°00'24" e 3.118,49 m até o vértice M8, de coordenadas N 6.781.872,82 m e E
632.847,83 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 307°49'58" e 585,34 m até o vértice M9,de coordenadas N 6.782.231,84 m e E 632.385,53 m;; com os seguintes azimutes e distâncias:15°00'24" e 3.134,46 m até o vértice M6, de coordenadas N 6.785.259,41 m e E 633.197,13 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único. A área do perímetro urbano do Distrito de Nova Guarita está distribuída em 1.686.730,18m².

DESCRIÇÃO – A2 – BAIRRO JANUÁRIA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M10, de coordenadas N 6.781.995,64 m e E 632.200,76 m, ;; com os seguintes azimutes e distâncias: 128°19'15" e 503,37 m até o vértice M11, de coordenadas N 6.781.683,52 m e E 632.595,68 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 194°59'42" e 240,62 m até o vértice M12, de coordenadas N 6.781.451,09 m e E 632.533,43 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 220°01'54" e 1.432,95 m até o vértice
M13, de coordenadas N 6.780.353,90 m e E 631.611,74 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 307°27'58" e 1.178,83 m até o vértice M14, de coordenadas N 6.781.070,98 m e E 630.676,08 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 58°45'53" e 1.783,16 m até o vértice M10, de coordenadas N 6.781.995,64 m e E 632.200,76 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo Único. A área do perímetro urbano do Bairro Januária está distribuída em rea: 1.468.299,64m².

Art. 3º. As delimitações de que trata o artigo anterior estão demarcadas no mapa anexo em escala 1/20.000 que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 02 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 158/2016;DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO
DECRETO Nº. 158, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido á pedido, Diovanildo da Rosa Feijó, Matrícula nº 3082, do Cargo de Motorista, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 02 de Agosto de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO ERRATA EXTRATO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015.77

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Central de Licitações no uso de suas atribuições, informa que na publicação do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2015/77, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC em 15/07/2016, Edição nº. 2039, página 624, constou informação incorreta no título do respectivo aditivo, tratando-se do Terceiro Termo Aditivo. Portanto, onde lê-se "EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 2015.77", leia-se "EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 2015.77"

TIMBÓ, 03/08/2016
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10 2016 SAMAE

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO - SAMAE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016 – SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes DIGICROM ANALITICA LTDA, CNPJ n° 60.160.546/0001-31; HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ n° 53.276.010/0001-10; SOVEREIGN COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ n° 00.935.689/0002-27 e PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA, CNPJ n° 00.398.022/0001-51 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 11/08/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 03 de agosto de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.2015 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 13.229.567/0001-86 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 07/2015, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 10/08/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 03 de agosto de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 2016.106 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/106
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: MRX Organização de Eventos e Comércio Ltda Me.
OBJETO: Locação de estruturas para eventos com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, com montagem e desmontagem e acompanhamento técnico durante todo o evento, tudo de conformidade com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no lotes 02 e 04 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, para toda 26ª Festa do Imigrante, que se realizará nos dias 07 a 12 de outubro de 2016 junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul e demais dependências, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº 04/2016.
VALOR: R$ 2.794,00 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2016.107 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/107
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Bellos Eventos Ltda.
OBJETO: Locação de estruturas para eventos com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, com montagem e desmontagem e acompanhamento técnico durante todo o evento, tudo de conformidade com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no lotes 01 e 05 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, para toda 26ª Festa do Imigrante, que se realizará nos dias 07 a 12 de outubro de 2016 junto ao Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul e demais dependências, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº 04/2016.
VALOR: R$ 16.089,99 (dezesseis mil e oitenta reais e noventa e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO CONTRATO 2016.108 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/108
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação
CONTRATADO: Anselmo Schmoller Me.
OBJETO: Aquisição de Coberturas tipo Toldo em PVC e Policarbonato para as Instituições de Ensino da rede de Timbó conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 45/2016, referente os itens 01 e 04.
VALOR: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2016

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO 2016.110 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/110
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação
CONTRATADO: Indústria e Comércio de Toldos Timbó Ltda Epp.
OBJETO: Aquisição de Coberturas tipo Toldo em PVC e Policarbonato para as Instituições de Ensino da rede de Timbó conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 45/2016, referente o item 02.
VALOR: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2016

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

EXTRATO CONTRATO 2016.112 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/112
AUTORIZANTE: Município de Timbó
AUTORIZADO: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: plena execução (compreendendo material e mão-de-obra), pela CONTRATADA, do projeto de reperfilagem asfáltica da Rua Nicarágua, bairro das Nações, Timbó/SC, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 40/2016.
VALOR: R$ 109.165,12 (cento e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e doze centavos
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2016

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO - 87.2015 - PMT - ZELI ODETE DA SILVA ME
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERCETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2015
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Zeli Odete da Silva Me
OBJETO: Acréscimo de 18 unidades ao item 28 (limpador de piso perfumado, embalagem 1 litro).
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2016

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 99 2015 PMT - SERVIÇOS DE GUINCHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de Preços destinado à contratação de empresa (s) para prestação de serviços de guinchos hidráulicos, munck, plataforma para caminhões e veículos leves, reboque e transporte de máquinas pesadas, incluindo combustível, motorista especializado e habilitado e demais equipamentos obrigatórios para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Renato Schumann Epp
TOTAL ESTIMADO: R$ 486.602,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e dois reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 01/11/2016
Timbó, 03/11/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016
Vigência: 20/07/2016 à 02/09/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Ana Cardoso Me – CNPJ nº 01.265.365/0001-00.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de mão de obra e fornecimento de materiais para revitalização do Chafariz do Terminal Rodoviário de Três Barras, em conformidade com o anexo VII do Procedimento Licitatório nº 63/2016, parte integrante e inseparável do presente contrato.
Valor Total: R$ 60.261,44 (sessenta mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 03 de agosto de 2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 63/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2014
Termo Aditivo nº 63/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Paviplan Pavimentação - CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº. 063/2014, prorrogando o prazo de execução do item 4.1 e vigência do item 4.2 para um período de 03(três) meses, com início em 01 de julho de 2016 e término em 30 de setembro de 2016, prazo máximo para a execução e entrega da obra.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 03 de agosto de 2016.

Trombudo Central

Prefeitura

128/2016
PORTARIA 128/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

SILVIO VENTURI, Prefeito Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 85º da Lei Complementar 989 de 11 de Março de 1994.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder a servidora Pública Municipal Sra. DAGALI ROSANE KOPSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2016, conforme atestado médico emitido em 01 de agosto de 2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de agosto de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e Esporte

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 1805/2016

Decreto nº 1805/2016 de 27 de julho de 2016.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.244/2015, e contém outras providências.
ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária nº 1244/2015;

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.244 de 09 de dezembro de 2015 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade:	MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.1.017	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.00.00.00.00.00.1166		Aplicações Diretas (204)	124.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, proveniente de recursos de Alienação de Bens no valor de R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis – SC, 27 de julho de 2016.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO 1806/2016

Decreto Municipal nº 1806/2016 , de 28 de julho de 2.016.

"Estabelece limitação de empenho no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art 1° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e o art. nº 16, da Lei nº 1239/2015 – LDO 2016, de 25 de novembro de 2015, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro,

Decreta:
Art.1º - Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 179.112,52 (Cento e setenta e nove mil, cento e doze reais cinquenta e dois centavos) apurado no período de maio a junho de 2016.
Art. 2º - Em cumprimento ao que determina o art. nº 16, da Lei nº 1239/2015 – LDO 2016, de 25 de novembro de 2015, o déficit ocorrido no período é compensado pelo bloqueio das seguintes dotações Orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa e Fontes de Recursos descritas a seguir:

Órgão	Proj./Ativ	Elemento – Dotação	Fonte	R$
Gabinete do Prefeito Municipal e Vice	1.004	4.4.90.00.00.00.00.00 – 01	1104	2.500,00
	2.003	3.1.90.00.00.00.00.00 – 02	1104	20.000,00
Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças	1.004	4.4.90.00.00.00.00.00 – 05	1104	3.840,00
	2.052	3.3.90.00.00.00.00.00 – 09	1104	6.000,00
	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00 – 59	1104	5.000,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00 – 50	1124	27.371,29
	2.058	3.3.90.00.00.00.00.00 – 68	1121	14.372,32
	1.005	4.4.90.00.00.00.00.00 – 72	1105	28.478,36
	1.028	4.4.90.00.00.00.00.00 – 73	1105	8.000,00
	2.022	4.4.90.00.00.00.00.00 – 84	1104	2.000,00
	1.011	4.4.90.00.00.00.00.00 – 89	1104	10.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.015	4.4.90.00.00.00.00.00 – 91	1104	4.507,00
	2.050	3.3.90.00.00.00.00.00 – 94	1104	6.000,00
Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo	1.013	4.4.90.00.00.00.00.00 – 108	1104	10.000,00
	1.021	4.4.90.00.00.00.00.00 – 113	1104	2.405,00
	2.028	3.1.90.00.00.00.00.00 – 114	1104	23.638,55
Fundo Municipal de Saúde	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00 – 14	1002	2.000,00
	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00 – 24	1002	3.000,00
TOTAL GERAL			R$	179.112,52

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tunápolis, em 28 de julho de 2016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 119/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°: 92/2016 REGISTRO DE PREÇOS N°: 19/2016

Processo de Compra N°.: 119/2016
Pregão Presencial n°: 92/2016
Registro de Preços n°: 19/2016

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, REGISTRO DE PREÇOS da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto aquisição PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM E ORIGINAIS COM MÃO DE OBRA DE RETIFICA EM MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega das propostas e Credenciamento até as 9h30min do dia 16 de agosto de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,. 03 de Agosto de 2016.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 08.2016

RESOLUÇÃO Nº 008/2016
DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE CEI (COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO), DESIGNA OS MEMBROS, OS CARGOS E O HORÁRIO DAS REUNIÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a presente Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade estrita de apurar o suposto cometimento dos fatos narrados no pedido de abertura de CEI apresentado pelos Srs. Luíz Baumgratz e Valdomiro Schweickert, por parte do Prefeito Municipal Sr. Enoí Scherer.

Parágrafo único: O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em sendo necessário e devidamente justificado.

Art. 2º Fica estabelecido que a presente Comissão Especial de Inquérito será composta 3 por (três) membros, nos mesmos moldes das Comissões Permanentes da Casa.

Art. 3º Ficam designados membros da CEI, atendendo as indicações dos líderes das bancadas, os seguintes Vereadores:

Elói Rhoden, Flávio Albano Wendling e Mauro Luíz Bamberg.

Art. 4º Os cargos ocupados por cada membro, conforme eleição realizada na respectiva Comissão, ficaram assim definidos:

Presidente: MAURO LUÍZ BAMBERG
Relator: FLÁVIO ALBANO WENDLING
Membro: ELÓI RHODEN

Art. 5º Por deliberação dos seus membros, as reuniões da Comissão serão realizadas quinzenalmente, logo após o encerramento das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias da Câmara Municipal, costumeiramente realizadas às segundas-feiras e, caso se fizer necessário, em outros momentos, mediante prévia convocação do seu Presidente, ficando estipulado o tempo de uma hora de duração para cada reunião, que poderá ser estendido, à critério da respectiva Comissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis- SC.

Em 02 de agosto de 2016.

ELÓI WINK	MAURO LUÍZ BAMBERG
Presidente	Vice-Presidente
ELISE GRETZLER TRENHAGO	GILBERTO LUNKES
1ª Secretária	2º Secretário

MUNICÍPIO DE TURVO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.219.909,02	0,00
Pessoal Ativo	13.012.338,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	166.770,04	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	40.800,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**13.219.909,02**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.028.679,11**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**13.219.909,02**	**44,02**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**16.215.486,72**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**15.404.712,38**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**14.593.938,05**	**48,60**

FONTE:

TURVO , 03/08/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.349.022,73**	**1.944.359,12**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.349.022,73	1.944.359,12	0,00
Interna	2.349.022,73	1.944.359,12	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.556.741,00**	**6.425.420,30**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.556.741,00	7.927.749,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.502.328,99	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-207.718,27**	**-4.481.061,18**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**29.476.002,12**	**30.028.679,11**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**7,97%**	**6,48%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-0,70%**	**-14,92%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**35.371.202,54**	**36.034.414,93**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**31.834.082,29**	**32.430.973,44**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	2.349.022,73	1.944.359,12	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	457.682,70	443.655,42	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	457.682,70	443.655,42	0,00
Previdenciárias	457.682,70	443.655,42	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.891.340,03	1.500.703,70	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	186.629,28	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.297.718,20	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

TURVO, 03/08/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**29.476.002,12**	**30.028.679,11**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.484.720,47**	**6.606.309,40**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.836.248,42**	**5.945.678,46**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TURVO , 03/08/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**30.028.679,11**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.804.588,66**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.324.129,79**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.102.007,54**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TURVO , 03/08/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Apoio a Pessoa Idosa API	(1.440,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.440,00)	0,00	0,00
Atencao Basica	391.336,49	0,00	92.009,71	0,00	8.945,44	290.381,34	189.524,95	0,00
Contrib de Interv do Dominio Economico CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.314,94	0,00
COSIP Contr para Custeio Iluminacao Publica	14.072,25	0,00	14.062,10	0,00	0,00	10,15	44.128,10	0,00
Fundo Especial do Petroleo	4.695,41	0,00	0,00	0,00	0,00	4.695,41	0,00	0,00
Outras Transf dec Comp fin Recursos Naturais	12.608,08	0,00	0,00	0,00	0,00	12.608,08	0,00	0,00
Outras Transf Rec do FNAS	88.472,49	0,00	10.001,59	0,00	1.046,46	77.424,44	4.500,00	0,00
Programa Nac de Apoio Transp Escolar PNATE	7.647,26	0,00	8.245,38	0,00	0,00	(598,12)	375.138,54	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	30.463,55	0,00	16.750,03	0,00	0,00	13.713,52	142.597,23	0,00
Programa Pessoa Port Def PPD	1.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,00	6.202,80	0,00
RECURSOS DO TESOURO - TRANSPORTES ESCOLAR	32,15	0,00	0,00	0,00	0,00	32,15	274.435,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	2.446,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.446,94	0,00	0,00
Salario Educação	37.001,36	0,00	37.001,36	0,00	0,00	0,00	75.803,60	0,00
Transferencias de Convenio Rec Saude	11.682,10	0,00	0,00	0,00	0,00	11.682,10	0,00	0,00
Transferencias de Convenios Outros	1.952.510,79	0,00	0,00	0,00	3.108,26	1.949.402,53	3.599.842,07	0,00
Transferencias do FUNDEF 40%	382.920,17	0,00	122.406,38	0,00	21.507,24	239.006,55	0,00	0,00
Transfrencias do FUNDEF 60%	(41.841,42)	0,00	270.765,16	0,00	48.239,11	(360.845,69)	0,00	0,00
Trasnsferencias Convenios Educação	22.335,14	0,00	0,00	0,00	0,00	22.335,14	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.915.976,76	0,00	571.241,71	0,00	82.846,51	2.261.888,54	4.748.487,23	0,00
Convenio SSP Transito Militar	34.049,72	0,00	0,00	0,00	0,00	34.049,72	0,00	0,00
Convenio SSP Transito Prefeitura	29.771,29	0,00	0,00	0,00	0,00	29.771,29	0,00	0,00
Convenio Transito Civil	27.981,84	0,00	0,00	0,00	0,00	27.981,84	0,00	0,00
Rec de Impostos e de Transf de Impostos - Educacao	2.397.942,57	0,00	130.953,41	0,00	9.286,74	2.257.702,42	818.786,95	0,00
Receitas de Imp e de Transfer de Impostos - Saude	33.398,96	0,00	283.296,28	0,00	34.314,29	(284.211,61)	1.314.511,94	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	516.837,59	0,00	0,00	(516.837,59)	3.415.932,08	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	2.488.628,15	0,00	0,00	0,00	58.615,89	2.430.012,26	0,00	0,00
Superavit do Exercicio Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565,85	(1.565,85)	0,00	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superavit do Exercicio Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565,85	(1.565,85)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.011.772,53	0,00	931.087,28	0,00	103.782,77	3.976.902,48	5.549.230,97	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.927.749,29	0,00	1.502.328,99	0,00	186.629,28	6.238.791,02	10.297.718,20	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

TURVO , 03/08/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

MUNICÍPIO DE TURVO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	30.028.679,11

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.278.817,41	47,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.017.207,47	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.116.347,09	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.481.061,18	-14,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.034.414,93	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.606.309,40	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.804.588,66	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.102.007,54	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.297.718,20	6.238.791,02

FONTE:

TURVO , 03/08/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

RREO 3 BIM DE 2016

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	221.627,83	0,00	221.627,83
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	37.874,31	0,00	37.874,31
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	183.753,52	0,00	183.753,52
TOTAL	221.627,83	0,00	221.627,83

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TURVO , 03/08/2016

Município de TURVO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	48.268.066,76
Previsão Atualizada	—	48.268.066,76
Receitas Realizadas	5.903.950,67	17.520.892,53
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	48.268.066,76
Créditos Adicionais	—	6.553.633,26
Dotação Atualizada	—	54.821.700,02
Despesas Empenhadas	7.897.720,93	24.136.560,71
Despesas Liquidadas	5.659.815,69	13.838.842,51
Superavit Orçamentário	—	3.682.050,02

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.897.720,93	24.136.560,71
Despesas Liquidadas	5.659.815,69	13.838.842,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.028.679,11

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.748.363,36	-4.273.342,91	244,42
Resultado Primário	-200.000,00	4.083.613,15	-2.041,81

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.871.490,14	25%	24,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.771.516,24	60%	75,35
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.811.223,66	17.107.138,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	221.627,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.837.409,41	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**48.268.066,76**	**48.268.066,76**	**5.903.950,67**	**12,23**	**17.520.892,53**	**36,30**	**30.747.174,23**
RECEITAS CORRENTES	**40.201.947,63**	**40.201.947,63**	**5.068.108,52**	**12,61**	**15.658.404,05**	**38,95**	**24.543.543,58**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.106.051,14	3.106.051,14	656.463,70	21,13	2.765.832,71	89,05	340.218,43
IMPOSTOS	1.672.673,69	1.672.673,69	429.015,47	25,65	1.731.520,33	103,52	-58.846,64
TAXAS	1.019.285,91	1.019.285,91	227.448,23	22,31	1.034.312,38	101,47	-15.026,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	414.091,54	414.091,54	0,00	0,00	0,00	0,00	414.091,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	328.244,01	328.244,01	35.120,13	10,70	100.622,05	30,65	227.621,96
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	176.746,77	176.746,77	7.880,00	4,46	24.740,00	14,00	152.006,77
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	151.497,24	151.497,24	27.240,13	17,98	75.882,05	50,09	75.615,19
RECEITA PATRIMONIAL	82.915,53	82.915,53	0,00	0,00	3.100,48	3,74	79.815,05
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	82.915,53	82.915,53	0,00	0,00	3.100,48	3,74	79.815,05
RECEITA INDUSTRIAL	50.499,08	50.499,08	0,00	0,00	0,00	0,00	50.499,08
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	50.499,08	50.499,08	0,00	0,00	0,00	0,00	50.499,08
RECEITA DE SERVIÇOS	33.456,19	33.456,19	0,00	0,00	0,00	0,00	33.456,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.805.963,51	35.805.963,51	4.072.983,44	11,38	11.895.969,41	33,22	23.909.994,10
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	35.805.963,51	35.805.963,51	4.072.983,44	11,38	11.895.969,41	33,22	23.909.994,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	794.818,17	794.818,17	303.541,25	38,19	892.879,40	112,34	-98.061,23
MULTAS E JUROS DE MORA	88.950,06	88.950,06	38.256,79	43,01	77.422,42	87,04	11.527,64
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.581,21	92.581,21	16.867,08	18,22	35.924,82	38,80	56.656,39
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	212.505,18	212.505,18	27.864,74	13,11	69.683,44	32,79	142.821,74
RECEITAS DIVERSAS	400.781,72	400.781,72	220.552,64	55,03	709.848,72	177,12	-309.067,00
RECEITAS DE CAPITAL	**8.066.119,13**	**8.066.119,13**	**835.842,15**	**10,36**	**1.862.488,48**	**23,09**	**6.203.630,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	221.627,83	221.627,83	0,00	0,00	0,00	0,00	221.627,83
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	183.753,52	183.753,52	0,00	0,00	0,00	0,00	183.753,52
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	37.874,31	37.874,31	0,00	0,00	0,00	0,00	37.874,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.844.491,30	5.844.491,30	835.842,15	14,30	1.862.488,48	31,87	3.982.002,82
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.844.491,30	5.844.491,30	835.842,15	14,30	1.862.488,48	31,87	3.982.002,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**48.268.066,76**	**48.268.066,76**	**5.903.950,67**	**12,23**	**17.520.892,53**	**36,30**	**30.747.174,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**48.268.066,76**	**48.268.066,76**	**5.903.950,67**	**12,23**	**17.520.892,53**	**36,30**	**30.747.174,23**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.268.066,76	48.268.066,76	5.903.950,67	12,23	17.520.892,53	36,30	30.747.174,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**48.268.066,76**	**54.821.700,02**	**7.897.720,93**	**24.136.560,71**	**30.685.139,31**	**5.659.815,69**	**13.838.842,51**	**40.982.857,51**	**12.336.513,52**
DESPESAS CORRENTES	**35.381.948,12**	**35.878.088,12**	**3.773.928,69**	**18.318.524,85**	**17.559.563,27**	**4.619.700,71**	**12.027.618,85**	**23.850.469,27**	**10.535.306,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.041.955,16	17.041.955,16	2.374.388,96	6.639.553,44	10.402.401,72	2.385.855,91	6.590.676,53	10.451.278,63	5.645.968,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00	56.180,00	0,00	0,00	56.180,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.283.812,96	18.779.952,96	1.399.539,73	11.678.971,41	7.100.981,55	2.233.844,80	5.436.942,32	13.343.010,64	4.889.338,63
DESPESAS DE CAPITAL	**12.860.869,10**	**18.918.362,36**	**4.123.792,24**	**5.818.035,86**	**13.100.326,50**	**1.040.114,98**	**1.811.223,66**	**17.107.138,70**	**1.801.206,81**
INVESTIMENTOS	12.360.869,10	18.418.362,36	3.988.868,71	5.413.372,25	13.004.990,11	905.191,45	1.406.560,05	17.011.802,31	1.396.543,20
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	500.000,00	134.923,53	404.663,61	95.336,39	134.923,53	404.663,61	95.336,39	404.663,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.249,54**	**25.249,54**	**0,00**	**0,00**	**25.249,54**	**0,00**	**0,00**	**25.249,54**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.249,54	25.249,54	0,00	0,00	25.249,54	0,00	0,00	25.249,54	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**48.268.066,76**	**54.821.700,02**	**7.897.720,93**	**24.136.560,71**	**30.685.139,31**	**5.659.815,69**	**13.838.842,51**	**40.982.857,51**	**12.336.513,52**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**48.268.066,76**	**54.821.700,02**	**7.897.720,93**	**24.136.560,71**	**30.685.139,31**	**5.659.815,69**	**13.838.842,51**	**40.982.857,51**	**12.336.513,52**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.682.050,02	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.268.066,76	54.821.700,02	7.897.720,93	24.136.560,71	—	5.659.815,69	17.520.892,53	—	12.336.513,52

FONTE:

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.268.066,76	54.821.700,02	7.897.720,93	24.136.560,71	100,00	30.685.139,31	5.659.815,69	13.838.842,51	100,00	40.982.857,51
Legislativa	1.685.400,00	1.685.400,00	170.380,52	622.827,09	2,58	1.062.572,91	192.119,69	532.185,71	3,85	1.153.214,29
Ação Legislativa	1.685.400,00	1.685.400,00	170.380,52	622.827,09	2,58	1.062.572,91	192.119,69	532.185,71	3,85	1.153.214,29
Administração	2.456.237,24	2.466.237,24	345.275,60	1.440.179,21	5,97	1.026.058,03	360.221,29	1.022.217,56	7,39	1.444.019,68
Administração Geral	2.456.237,24	2.466.237,24	345.275,60	1.440.179,21	5,97	1.026.058,03	360.221,29	1.022.217,56	7,39	1.444.019,68
Segurança Pública	292.665,54	292.665,54	10.754,11	99.799,99	0,41	192.865,55	15.200,11	59.656,31	0,43	233.009,23
Policiamento	92.665,54	92.665,54	4.548,98	25.367,60	0,11	67.297,94	4.548,98	25.367,60	0,18	67.297,94
Defesa Civil	200.000,00	200.000,00	6.205,13	74.432,39	0,31	125.567,61	10.651,13	34.288,71	0,25	165.711,29
Assistência Social	1.212.824,97	1.302.824,97	138.121,89	691.681,82	2,87	611.143,15	207.809,74	426.015,94	3,08	876.809,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.249,54	25.249,54	204,08	599,92	0,00	24.649,62	204,08	599,92	0,00	24.649,62
Assistência Comunitária	1.187.575,43	1.277.575,43	137.917,81	691.081,90	2,86	586.493,53	207.605,66	425.416,02	3,07	852.159,41
Saúde	7.512.555,13	7.967.555,13	904.880,59	4.678.109,63	19,38	3.289.445,50	1.134.515,67	3.094.264,99	22,36	4.873.290,14
Atenção Básica	7.211.999,12	7.666.999,12	803.071,85	4.474.727,38	18,54	3.192.271,74	1.052.527,31	2.970.690,49	21,47	4.696.308,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.556,01	300.556,01	101.808,74	203.382,25	0,84	97.173,76	81.988,36	123.574,50	0,89	176.981,51
Educação	17.837.610,22	17.838.750,22	1.193.921,71	6.333.565,05	26,24	11.505.185,17	1.569.465,35	4.067.529,25	29,39	13.771.220,97
Alimentação e Nutrição	1.355.049,91	1.355.049,91	14.781,31	946.654,96	3,92	408.394,95	133.810,41	335.783,25	2,43	1.019.266,66
Ensino Fundamental	10.373.744,74	10.374.884,74	867.446,52	4.168.491,64	17,27	6.206.393,10	1.070.021,13	2.719.659,31	19,65	7.655.225,43
Ensino Superior	365.170,00	365.170,00	2.729,34	193.280,97	0,80	171.889,03	39.729,34	82.280,97	0,59	282.889,03
Educação Infantil	5.283.832,42	5.283.832,42	280.295,38	931.207,44	3,86	4.352.624,98	294.427,56	846.698,61	6,12	4.437.133,81
Educação de Jovens e Adultos	329.776,00	329.776,00	28.669,16	93.930,04	0,39	235.845,96	31.476,91	83.107,11	0,60	246.668,89
Educação Especial	130.037,15	130.037,15	0,00	0,00	0,00	130.037,15	0,00	0,00	0,00	130.037,15
Cultura	405.596,00	405.596,00	27.902,01	65.002,93	0,27	340.593,07	24.190,63	48.572,53	0,35	357.023,47
Difusão Cultural	405.596,00	405.596,00	27.902,01	65.002,93	0,27	340.593,07	24.190,63	48.572,53	0,35	357.023,47
Urbanismo	4.339.722,82	8.787.216,08	3.064.999,67	4.795.302,70	19,87	3.991.913,38	494.129,55	1.085.525,23	7,84	7.701.690,85
Serviços Urbanos	4.339.722,82	8.787.216,08	3.064.999,67	4.795.302,70	19,87	3.991.913,38	494.129,55	1.085.525,23	7,84	7.701.690,85
Habitação	249.969,54	249.969,54	0,00	0,00	0,00	249.969,54	0,00	0,00	0,00	249.969,54
Habitação Urbana	249.969,54	249.969,54	0,00	0,00	0,00	249.969,54	0,00	0,00	0,00	249.969,54
Saneamento	2.337.088,00	2.337.088,00	179.922,95	213.380,91	0,88	2.123.707,09	149.922,95	183.380,91	1,33	2.153.707,09
Saneamento Básico Urbano	2.337.088,00	2.337.088,00	179.922,95	213.380,91	0,88	2.123.707,09	149.922,95	183.380,91	1,33	2.153.707,09
Agricultura	1.777.067,33	3.277.067,33	910.442,56	1.150.029,78	4,76	2.127.037,55	429.844,70	516.005,30	3,73	2.761.062,03
Extensão Rural	1.562.446,24	1.562.446,24	94.665,59	300.052,81	1,24	1.262.393,43	84.386,77	164.227,05	1,19	1.398.219,19
Promoção da Produção Agropecuária	214.621,09	1.714.621,09	815.776,97	849.976,97	3,52	864.644,12	345.457,93	351.778,25	2,54	1.362.842,84
Indústria	820.715,89	870.715,89	24.027,90	67.926,89	0,28	802.789,00	24.027,90	67.926,89	0,49	802.789,00
Promoção Industrial	470.715,89	470.715,89	24.027,90	67.926,89	0,28	402.789,00	24.027,90	67.926,89	0,49	402.789,00
Produção Industrial	350.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.268.066,76	54.821.700,02	7.897.720,93	24.136.560,71	100,00	30.685.139,31	5.659.815,69	13.838.842,51	100,00	40.982.857,51
Transporte	5.335.975,15	5.335.975,15	644.474,49	3.083.990,13	12,78	2.251.985,02	750.981,02	1.867.422,26	13,49	3.468.552,89
Transporte Rodoviário	5.335.975,15	5.335.975,15	644.474,49	3.083.990,13	12,78	2.251.985,02	750.981,02	1.867.422,26	13,49	3.468.552,89
Desporto e Lazer	705.620,00	705.620,00	51.862,19	177.981,92	0,74	527.638,08	76.632,35	151.356,97	1,09	554.263,03
Desporto Comunitário	705.620,00	705.620,00	51.862,19	177.981,92	0,74	527.638,08	76.632,35	151.356,97	1,09	554.263,03
Encargos Especiais	1.273.769,39	1.273.769,39	230.754,74	716.782,66	2,97	556.986,73	230.754,74	716.782,66	5,18	556.986,73
Serviço da Dívida Interna	556.180,00	556.180,00	134.923,53	404.663,61	1,68	151.516,39	134.923,53	404.663,61	2,92	151.516,39
Outros Encargos Especiais	717.589,39	717.589,39	95.831,21	312.119,05	1,29	405.470,34	95.831,21	312.119,05	2,26	405.470,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.249,54	25.249,54	0,00	0,00	0,00	25.249,54	0,00	0,00	0,00	25.249,54
TOTAL (III) = (I + II)	48.268.066,76	54.821.700,02	7.897.720,93	24.136.560,71	100,00	30.685.139,31	5.659.815,69	13.838.842,51	100,00	40.982.857,51

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.821.961,56**	**2.635.714,05**	**2.502.134,74**	**2.648.991,33**	**2.610.004,47**	**3.103.559,84**	**2.635.226,81**	**2.990.488,02**	**3.701.046,34**	**2.572.939,43**	**3.003.415,57**	**2.755.883,47**	**33.981.365,63**	**46.781.754,59**
RECEITA TRIBUTÁRIA	263.535,81	170.484,65	211.191,42	214.331,06	262.749,10	340.005,66	141.578,92	374.272,71	1.317.158,50	276.358,88	332.490,72	323.972,98	4.228.130,41	3.106.051,14
I.P.T.U.	49.278,56	4.489,68	3.087,58	3.372,07	2.705,72	3.823,51	1.016,25	70.850,96	666.247,91	71.628,02	71.557,84	71.387,13	1.019.445,23	955.060,00
I.R.R.F	19.662,86	22.010,91	19.238,45	24.771,71	11.290,36	123.080,42	5.823,88	22.642,77	18.116,47	16.081,33	23.909,68	27.205,07	333.833,91	198.106,44
I.S.S.	99.526,21	111.001,38	125.263,38	141.946,65	133.756,78	128.978,87	90.364,61	75.755,34	114.261,15	84.467,59	90.125,75	105.438,04	1.300.885,75	294.787,25
I.T.B.I.	15.516,04	11.704,62	34.215,86	18.880,40	12.342,80	49.068,05	10.310,02	9.392,23	35.422,07	10.124,26	14.828,42	24.563,54	246.368,31	224.720,00
Outras Receitas Tributárias	79.552,14	21.278,06	29.386,15	25.360,23	102.653,44	35.054,81	34.064,16	195.631,41	483.110,90	94.057,68	132.069,03	95.379,20	1.327.597,21	1.433.377,45
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.579,39	12.367,33	13.667,49	11.907,35	13.038,32	17.609,97	15.462,14	15.246,84	17.801,03	16.991,91	17.058,03	18.062,10	190.791,90	328.244,01
RECEITA PATRIMONIAL	114,99	57.949,25	75.254,19	8.798,77	33.630,91	83.118,40	1.604,05	1.496,43	0,00	0,00	0,00	0,00	261.966,99	82.915,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	50.499,08
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.456,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.303.118,75	2.183.633,83	2.075.585,47	2.254.890,68	2.254.241,04	2.557.268,63	2.406.777,92	2.419.210,68	2.077.177,21	2.229.225,23	2.478.164,96	2.286.009,00	27.525.303,40	42.385.770,47
Cota-Parte do F.P.M.	601.016,57	594.198,55	495.387,02	563.832,53	636.611,19	1.076.467,55	695.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	836.171,98	690.813,51	8.218.723,55	13.483.200,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	799.936,79	772.516,33	805.784,95	833.172,87	838.193,35	818.246,43	937.692,18	763.718,30	772.398,26	794.151,70	768.164,92	758.942,77	9.662.918,85	17.865.901,20
Cota-Parte do I.P.V.A.	176.847,91	162.004,83	132.260,96	148.537,25	101.164,15	58.048,33	66.489,50	94.456,58	170.792,37	160.968,56	193.795,68	177.237,21	1.642.603,33	1.150.224,22
Cota-Parte do ITR.	339,39	192,09	8.039,19	12.175,49	660,75	652,00	63,69	90,02	291,12	157,65	341,75	116,43	23.119,57	20.120,09
Outras Transferências Correntes	347.914,83	266.820,33	263.474,38	302.920,73	288.525,90	231.316,87	264.902,47	283.433,47	227.192,90	244.105,23	265.340,24	257.496,86	3.243.444,21	3.749.347,09
Transferências da LC 61/1989	11.519,14	12.256,90	12.222,07	14.177,00	12.916,00	14.257,30	14.692,81	11.347,32	11.078,53	11.367,52	12.908,73	7.681,28	146.424,60	244.584,71
Transferências da LC 87/1996	3.475,00	3.475,00	3.475,00	3.475,00	3.475,00	3.475,00	3.260,17	3.260,17	3.260,17	3.260,17	3.260,17	6.520,34	43.671,19	138.204,62
Transferências do FUNDEB	362.069,12	372.169,80	354.941,90	376.599,81	372.694,70	354.805,15	424.048,97	392.078,98	363.208,05	386.399,53	398.181,49	387.200,60	4.544.398,10	5.734.188,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.612,62	211.278,99	126.436,17	159.063,47	40.845,10	105.557,18	69.803,78	180.261,36	288.909,60	50.363,41	175.701,86	127.839,39	1.757.672,93	794.818,17
DEDUÇÕES (II)	**359.672,13**	**267.890,58**	**291.433,61**	**315.077,05**	**318.599,77**	**399.417,79**	**343.567,09**	**348.739,09**	**297.355,03**	**319.743,86**	**362.928,44**	**328.262,08**	**3.952.686,52**	**6.579.806,96**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	359.672,13	267.890,58	291.433,61	315.077,05	318.599,77	399.417,79	343.567,09	348.739,09	297.355,03	319.743,86	362.928,44	328.262,08	3.952.686,52	6.579.806,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.462.289,43**	**2.367.823,47**	**2.210.701,13**	**2.333.914,28**	**2.291.404,70**	**2.704.142,05**	**2.291.659,72**	**2.641.748,93**	**3.403.691,31**	**2.253.195,57**	**2.640.487,13**	**2.427.621,39**	**30.028.679,11**	**40.201.947,63**

FONTE:

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.349.022,73	2.079.282,65	1.944.359,12
DEDUÇÕES (II)	2.556.741,00	6.167.522,00	6.425.420,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.556.741,00	7.028.757,70	7.927.749,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	861.235,70	1.502.328,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-207.718,27	-4.088.239,35	-4.481.061,18
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-207.718,27**	**-4.088.239,35**	**-4.481.061,18**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-392.821,83**	**-4.273.342,91**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.748.363,36**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**40.119.032,10**	**15.655.303,57**	**15.078.973,25**
Receita Tributária	3.106.051,14	2.765.832,71	2.580.291,32
I.P.T.U.	955.060,00	952.688,11	814.161,14
I.S.S.	294.787,25	560.412,48	560.215,46
I.T.B.I.	224.720,00	104.640,54	118.930,87
I.R.R.F.	198.106,44	113.779,20	122.135,07
Outras Receitas Tributárias	1.433.377,45	1.034.312,38	964.848,78
Receita de Contribuição	328.244,01	100.622,05	72.103,06
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	328.244,01	100.622,05	72.103,06
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	82.915,53	3.100,48	26.753,81
(-) Aplicações Financeiras	82.915,53	3.100,48	26.753,81
Transferências Correntes	35.805.963,51	11.895.969,41	12.034.519,16
F.P.M.	10.787.200,00	3.400.968,27	3.459.929,72
I.P.V.A	920.179,38	690.990,75	698.348,46
I.C.M.S.	14.292.720,96	3.836.055,07	4.035.080,44
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.805.863,17	3.967.955,32	3.841.160,54
Demais Receitas Correntes	878.773,44	892.879,40	392.059,71
Dívida Ativa	212.505,18	69.683,44	78.859,93
Diversas Receitas Correntes	666.268,26	823.195,96	313.199,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**8.066.119,13**	**1.862.488,48**	**5.078.711,93**
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	0,00	410.390,93
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	221.627,83	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	5.844.491,30	1.862.488,48	4.643.321,00
Convênios	5.844.491,30	1.862.488,48	4.643.321,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**5.844.491,30**	**1.862.488,48**	**4.643.321,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**45.963.523,40**	**17.517.792,05**	**19.722.294,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**35.878.088,12**	**18.318.524,85**	**17.760.000,09**	**12.027.618,85**	**12.061.416,44**
Pessoal e Encargos Sociais	17.041.955,16	6.639.553,44	6.416.266,74	6.590.676,53	6.338.060,32
Juros e Encargos da Dívida (IX)	56.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.779.952,96	11.678.971,41	11.343.733,35	5.436.942,32	5.723.356,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**35.821.908,12**	**18.318.524,85**	**17.760.000,09**	**12.027.618,85**	**12.061.416,44**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**18.918.362,36**	**5.818.035,86**	**14.009.065,49**	**1.811.223,66**	**6.664.512,08**
Investimentos	18.418.362,36	5.413.372,25	13.894.801,73	1.406.560,05	6.550.248,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	500.000,00	404.663,61	114.263,76	404.663,61	114.263,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**18.418.362,36**	**5.413.372,25**	**13.894.801,73**	**1.406.560,05**	**6.550.248,32**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**25.249,54**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**54.265.520,02**	**23.731.897,10**	**31.654.801,82**	**13.434.178,90**	**18.611.664,76**

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-8.301.996,62**	**-6.214.105,05**	**-11.932.507,57**	**4.083.613,15**	**1.110.629,49**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-200.000,00**

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.918.362,36	5.818.035,86	1.811.223,66	0,00	13.100.326,50
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**18.918.362,36**	**5.818.035,86**	**1.811.223,66**	**0,00**	**13.100.326,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-16.918.362,36**	**-5.818.035,86**	**-**	**-**	**-11.100.326,50**

FONTE:

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS DE Nº 130/2016 E Nº 131/2016
EXTRATO DE CONTRATOS de nº 130/2016 a nº 131/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JARDIM COSMETICOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de fraldas geriátricas.
VALOR: R$ 4.392,00 (Quatro mil trezentos e noventa e dois reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 19/2016, Processo Licitatório 30/2016 e Contrato nº 130/2016.
Vargeão, SC, 03 de agosto de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição parcelada de fraldas geriátricas.
VALOR: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 19/2016, Processo Licitatório 30/2016 e Contrato nº 131/2016.

Vargeão, SC, 03 de agosto de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.053/2016

DECRETO Nº 053/2016, DE 03 DE AGOSTO DE 2016

"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1° - Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Vargem Bonita - SC, conforme a Lei n.º 1.046/2015 de 23 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Artigo 2° - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Artigo 3° - Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Secretaria Municipal de Educação: Ivan Roberto Galvan
II – Conselho Municipal de Educação: Karla Luciane Miotto de Abreu
III – Poder Legislativo Municipal: Valdirene Aparecida Pezzi Chiot
IV – Representante dos Diretores das Escolas: Verônica Spader do Rozário
V – Representantes dos Professores: Neiva Marilu Sampietro
VI – Representantes de Pais e Alunos: Terezinha Aparecida Koshinski
VII – Representante do Conselho do FUNDEB: Elenir Zonta dos Santos

Parágrafo Único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Portaria Municipal.

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 03 de agosto de 2016.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 04/08/2016, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.054/2016

DECRETO Nº054/2016, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

"INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1° - Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Vargem Bonita - SC, conforme a Lei nº 1.046/2015, de 23 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Artigo 2° - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Artigo 3° - Nomear para compor a Equipe Técnica de que trará o presente decreto os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Cácia Raquel dos Santos Mozzer
b) Jaqueline Spader

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Dorneles Antonio Pelicioli
b) Suélen Favretto

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 03 de agosto de 2016.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 04/08/2016, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP Nº 11/2016 – PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016-PMV

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO C.E.M.E.I. IRMÃ CONCILIA (AMPLIAÇÃO:66,08 M² E REFORMA GERAL: 449,28 M²), POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO restando HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Construtora Edificação Ltda ME, Mendes e Suckow Engenharia e Construção Ltda EPP, Reger Engenharia e Construções Ltda EPP, Felipe Bruschi Engenharia Ltda, Palazzo Construtora Ltda ME, JO Camargo Empreiteira de Mão de Obra Ltda ME. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato. Fica designada a data para abertura das propostas para o dia 12/08/2016, às 09:00hrs, desde que não haja interposição de recursos.

Videira, 01 de agosto de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 009/16

ATA 009/2016-COMAD – Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às 13h30min, nas dependências da Associação Municipal Alto Vale do Rio Peixe - AMARP, situada na Avenida Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, nesse Município de Videira - SC, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD com a seguinte pauta: 1. Repasse do andamento da parceria com a UNOESC para elaboração do regulamento do Concurso de Frases para o COMAD; 2. Andamento da Comissão de atualização do Regimento interno do COMAD; 3. Data do "Encontro de COMADs"; e, 4. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Repassada a palavra à Presidente do COMAD, Sra. Jociane de Oliveira Dutra, tratando-se doandamento da parceria com a UNOESC para elaboração do regulamento do Concurso de Frases para o COMAD, repassou-se que *. Quanto à atualização do Regimento Interno do Conselho, *. Em sequência à pauta, acerca do "Encontro de COMADs", informou-se que *. Ao final, definiu-se pelo adiantamento a próxima reunião ordinária do COMAD para a data de 06/09/2016. Encerradas as discussões, às *, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do COMAD agradeceu a presença de todos. Eu, Sabrina Surdi _____, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei, procedi à leitura e assino esta Ata. Eu, Jociane de Oliveira Dutra _____, Presidente do COMAD, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA Nº 019/16

ATA 019/2016-CMS – Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às 19h, nas dependências da Associação Municipal Alto Vale do Rio Peixe - AMARP, situada na Avenida Manoel Roque, 99, Alvorada, nesse Município, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Saúde com seguinte pauta: 1. Vedações do período eleitoral; 2. Projetos e programas de saúde existentes no Município; 3. Escolha de um Conselheiro para o SARGSUS; e, 4. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Após, foi realizada a leitura da Ata 018/2016/CMS, a qual foi aprovada, sem ressalvas. Repassada a palavra à Presidente do CMS, Sra. Rosani Luiza Schneider, convidou-se o Sr. Ricardo Buratto, servidor da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar das vedações do período eleitoral. Explicaram-se aos Conselheiros quem são os agentes públicos, como ocorrem as publicações em redes sociais, jornal e rádio nesse período, sejam elas particulares ou institucionais, como são utilizados os bens e serviços públicos, a entrega de brindes, as contratações e as penalidades. Em sequência à pauta, quanto aos projetos e programas de saúde existentes no Município, explicaram-se os atendimentos realizados no PAM, no PAME, na Vigilância Epidemiológica, no TFD, os serviços de odontologia, de preventivo, de laboratório, da farmácia, de curativos ortopédicos, dos ESF, do Almoxarifado, da Vigilância Sanitária e do Combate à dengue. Explicaram-se aos Conselheiros, de igual forma, conforme as dúvidas expostas, os serviços que serão oferecidos na UPA e como será o seu funcionamento. Após, acerca da escolha de um Conselheiro para o SARGSUS, explicou-se a função do Conselheiro eleito de informar o sistema quanto ao relatório de gestão aprovado no CMS. A Conselheira Monica Susete Roman Vanz foi indicada e escolhida pelos presentes. Ao final, apresentaram-se ao CMS os convites para o II Seminário Municipal de Vigilância em Saúde de Videira/SC, o qual acontecerá em 02, 03 e 04/08/2016, no auditório da CLD, e para 20ª Plenária Nacional de Conselhos de Saúde, que acontecerá em 24 e 25 de agosto de 2016. Registre-se que, por ocasião da próxima reunião, será apresentado ao Conselho o número de casos de hepatite no Município. Apresentou-se também o Ofício 152/HSDS/2016, recebido do Hospital Salvatoriano Divino Salvador, o qual traz os relatórios do mês de julho de 2016 das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, da Comissão de Gerenciamento de Riscos e Segurança do Paciente e da Comissão de Revisão de Óbitos. Encerradas as discussões, às 20h46min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMS agradeceu a presença de todos. Cientificou-se ao Conselho que a próxima reunião será na data de 25/08/2016. Eu, Sabrina Surdi _____, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei e assino esta Ata. Eu, Rosani Luiza Schneider _____, Presidente do CMS, após a leitura e aprovação da redação, assim como os demais presentes em lista própria, assino esta Ata.

ATA Nº 213/16

ATA 213/2016-CMDCA – Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os membros das Comissões nomeadas pelas Resoluções 016/2016-CMDCA, 019/2016-CMDCA e 020/2016-CMDCA, conforme a lista de presenças, com a seguinte pauta: 1. Repasse das informações acerca da "Roda de Conversa Sobre o Plano Decenal"; 2. Deliberação do CMDCA acerca do andamento dos Planos Municipais; 3. Plano Decenal: 3.1. Formação da Comissão Intersetorial; 3.2. Formação da Coordenadoria;3.3. Escolha do Relator; 3.4. Escolha dos convidados para equipe de apoio; 3.5. Aprovação do Cronograma para elaboração do Plano Decenal; 3.6. Organização de grupos que apresentarão texto prévio de tópicos selecionados; e, 4. Assuntos Gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Após, a Presidente do CMDCA, Sra. Aline Zago Reolon, repassou aos presentes as informações da "Roda de Conversa Sobre o Plano Decenal", a qual foi realizada no dia 13/07/2016. O material disponibilizado pelo palestrante já foi encaminhado aos membros do CMDCA e das Comissões via e-mail. Quanto ao andamento dos Planos Municipais de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual, de Erradicação do Trabalho Infantil, de Políticas Sociais Básicas e de Enfrentamento ao Uso de Álcool e Drogas, decidiu-se pela suspensão das atividades, a fim de se priorizar a elaboração do Plano Decenal. Sugeriu-se, de igual forma, que a confecção dos Planos Municipais seja estabelecida como meta do Plano Decenal. Registre-se que as Resoluções 016/2016-CMDCA, 019/2016-CMDCA e 020/2016-CMDCA deverão ser revogadas, em razão da existência de erro material, pois onde costa "Comissões de Elaboração do Plano Decenal", deveria constar "Comissão de Elaboração do Plano Municipal". Novas comissões deverão ser formadas quando da retomada dos Planos Municipais, sendo que a Comissão Intersetorial que será formada nessa reunião terá sua nomeação por Decreto Municipal, nos termos da orientação da Resolução 171, do CONANDA. Em sequência à pauta, acerca da formação da Coordenadoria para a elaboração do Plano Decenal, estabeleceu-se a formação pelas Sra. Aline Zago Reolon (presidente do CMDCA), Sabrina Surdi (Secretária Executiva dos Conselhos Municipais) e pelo Sr. Ademar Gaedeke (presidente do CMAS). Quanto à escolha do Relator, definiu-se pela nomeação da Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, Sra. Sabrina Surdi. Acerca da escolha dos convidados para equipe de apoio, acordou-se que os convites serão encaminhados conforme a necessidade de orientação e a disponibilidade. Após, com auxílio do Sr. Ademar Gaedke, foi apresentado o Cronograma para elaboração do Plano Decenal, o qual desenvolvido previamente pela Secretária Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMDCA. O cronograma foi aprovado, em unanimidade. Em seguida, acerca da organização de grupos que apresentarão texto prévio de tópicos selecionados, decidiu-se que o Grupo 1 será formado pelo Sr. Rodolfo Pires Filho; o Grupo 2 será formado pelos Srs. Alvair Lírio Barzotto, Juliana Rostirola, Miriane Batista, Maristela Martinez de Ávila e Gabriela Straus Mozz Zago; o Grupo 3, pelos Srs. Juciara Ramos Cordeiro, Jussara Stacke, Jussara Zambom, Daiane Rostirola e Juliana Weber; e, o Grupo 4A, pelos Srs. Caroline Pedrolo, Jussara Zambom, Mariane Almeida; o Grupo 4B, pelos Srs. Claudiana Cruz da Silva, João Luis Rosnowski, Thaiane Borges e Marlene Aparecida Schiehl; o Grupo 4C, pelos Srs. Luana Barauna, Tatiane da Costa, Lindamir Lenieski e Terezinha Francio; o Grupo 4D, pelos Srs. Sonia Maria Cardoso dos Santos, Fabiana Arndt Woitko, Aline Perazzoli Buratto e Camila Regina Rostirola; o Grupo, 4E pelos Srs. Francisco Edimar Bergamo, David Cordeiro Schmidt, Rodrigo Teles de Oliveira e Marisa Rosane Delani; e, o Grupo 4F, pelos Srs. Luciana Kogicovscy Argenta, Jussara Stacke, Mauro César Teles, Juliana Rostirola, Claudiana Cruz da Silva e Lucimere Tonello. Registre-se que crianças e adolescentes também deverão ser convidados para as reuniões e que as atribuições de cada grupo e os prazos de conclusão das atividades constam no Cronograma aprovado. Ao final, a Presidente CMDCA agradeceu a colaboração, a presença e comprometimento de todos. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se as discussões, às 14h45min. Esta Ata será lida e apresentada ao CMDCA e à Comissão Intersetorial por ocasião da próxima reunião, conforme o cronograma. Eu, Sabrina Surdi _____, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, digitei e assino esta Ata. Eu, Aline Zago Reolon _____, Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 13.186/16

DECRETO Nº 13.186/16, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13806/2016,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2016, VILSON CAMARGO, Trabalhador Braçal, nomeado pela Portaria nº 1253/98.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2016.

Videira, 02 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 078/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada acandidataabaixo relacionadapara, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 001/2015.

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. RAPHAEL SALGADO PEDROSO	MÉDICO	13.155/16, DE 19/07/2016

Aconvocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;

e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 01 de agostode 2016.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 079/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficamconvocadososcandidatosabaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. NELCI DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.157/16, DE 19/07/2016
2. ROSEMARA FARIAS COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.159/16, DE 19/07/2016
3. DENISE AP. RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.161/16, DE 19/07/2016
4. ADRIANE DOCHVAT TERRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.163/16, DE 19/07/2016
5. MARLI DE LURDES ZANELLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.165/16, DE 19/07/2016
6. ANDREIA SANDRI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13.171/16, DE 22/07/2016

Osconvocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 01 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0079/2016

Extrato do Termo de Rescisão n. 0079/2016
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0195/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUELI SILVEIRA D'AVILA VENCENTIN
CPF: 579.202.739-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de julho de 2016.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0082/2016

Extrato do Termo de Rescisão n. 0082/2016
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0116/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA LINS BERGAMO
CPF: 020.227.769-09
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 17 de julho de 2016.

LAUDO DE CONFORMIDADE SISTEMA SAÚDE - PR 24/2016-FMS

Termo de Aceite Sistema Gestão em Saúde

Considerando que o Sistema de Gestão em Saúde, implantado pela empresa Inovadora Sistema de Gestão Ltda, vencedora do Pegão presencial nº 24/2016, atende integralmente todos os requisitos técnicos solicitados no Edital de processo licitatório, conforme teste efetuado pela utilização deste sistema desde a sua implantação;
Diante do resultado apresentado será aceito definitivamente o sistema da contratada, afim de disponibilizar sistema informatizado aos servidores da Secretaria de saúde para desempenho de suas atividades.

Videira-SC, 01 de agosto de 2016.
Weusley Willian de Paula
Setor de Informática

PORTARIA Nº 0625/16

PORTARIA nº 0625/16

Revoga a Portaria nº 0263/16 e alterações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13784/2016,

RESOLVE

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 0263/16 e alterações, que concede licença para atividade política, ao servidor EZEQUIEL CARLOS DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Municipais, pelo período de 1º de abril de 2016 até 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2016.

Videira, 1º de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 93/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E CULTURA, PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO E POLICIA MILITAR) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 26/09/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 03 de agosto 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2016 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 94/2016 - PMV. 1. OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E INSTALÇAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCO E CONFECÇÃO DE TROFÉUS PARA O "XII FESTIVAL DE DANÇA DE VIDEIRA", A SER REALIZADO NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2016, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 08:30:00h do dia 17/08/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 08:30:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 03 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 025/16

RESOLUÇÃO Nº 025/2016-CMDCA

Dispõe sobre a revogação da Resolução 016/2016-CMDCA, a qual trata da nomeação de Comissões de elaboração do Plano Decenal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art, 2º, XII, do Regimento Interno do Conselho (Decreto 9509/10), o qual trata da competência do Conselho de se pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, respeitando os limites legais,

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR, nos termos da Ata 213/2016-CMDCA, de 26/07/2016, a Resolução 016/2016-CMDCA, a qual trata da nomeação de Comissões de elaboração do Plano Decenal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2016.
Aline Zago Reolon
Presidente do CMDCA de Videira/SC

RESOLUÇÃO Nº 026/16

RESOLUÇÃO Nº 026/2016-CMDCA

Dispõe sobre a revogação da Resolução 019/2016-CMDCA, a qual trata da nomeação de Comissão para tratar do assunto do Enfrentamento do Uso de Álcool e Drogas para o Plano Decenal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art, 2º, XII, do Regimento Interno do Conselho (Decreto 9509/10), o qual trata da competência do Conselho de se pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, respeitando os limites legais;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR, nos termos da Ata 213/2016-CMDCA, de 26/07/2016, a Resolução 019/2016-CMDCA, a qual trata da nomeação de Comissão para tratar do assunto do Enfrentamento do Uso de Álcool e Drogas para o Plano Decenal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2016.
Aline Zago Reolon
Presidente do CMDCA de Videira/SC

RESOLUÇÃO Nº 027/16

RESOLUÇÃO Nº 027/2016-CMDCA

Dispõe sobre a revogação da Resolução 020/2016-CMDCA, a qual trata da substituição de membros da Comissão de elaboração do Plano Decenal do eixo da violência e exploração sexual.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art, 2º, XII, do Regimento Interno do Conselho (Decreto 9509/10), o qual trata da competência do Conselho de se pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, respeitando os limites legais;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR, nos termos da Ata 213/2016-CMDCA, de 26/07/2016, a Resolução 020/2016-CMDCA, a qual trata da trata da substituição de membros da Comissão de elaboração do Plano Decenal do eixo da violência e exploração sexual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2016.
Aline Zago Reolon
Presidente do CMDCA de Videira/SC

RESOLUÇÃO Nº 028/16

RESOLUÇÃO Nº 028/2016-CMDCA

Dispõe sobre a suspensão da elaboração dos Planos Municipais de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual, de Erradicação do Trabalho Infantil, de Políticas Sociais Básicas e de Enfrentamento ao Uso de Álcool e Drogas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art, 2º, XII, do Regimento Interno do Conselho (Decreto 9509/10), o qual trata da competência do Conselho de se pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, respeitando os limites legais,

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, nos termos da Ata 213/2016-CMDCA, de 26/07/2016, a elaboração dos Planos Municipais de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual, de Erradicação do Trabalho Infantil, de Políticas Sociais Básicas e de Enfrentamento ao Uso de Álcool e Drogas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2016.
Aline Zago Reolon
Presidente do CMDCA de Videira/SC

RESOLUÇÃO Nº 029/16

RESOLUÇÃO Nº 029/2016-CMDCA

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria, Relatoria e da Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Município de Videira/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 6º, I, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual trata da competência do CMDCA de Videira/SC de elaborar normas gerais para a formulação e implementação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, assim como de controlar e fiscalizar as ações de execução a nível municipal; e

Considerando o disposto na Resolução 171, de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a qual estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. CRIAR, nos termos da Ata 213/2016-CMDCA, de 26/07/2016, a Coordenadoria, Relatoria e a Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Município de Videira/SC, nos seguintes termos:

I - Coordenadoria:

a) Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Videira/SC:
1. Aline Zago Reolon

b) Representante da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Videira/SC:
2. Sabrina Surdi

c) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social de Videira/SC:
3. Ademar Gaedke

II - Relatoria:

a) Representante da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Videira/SC:
1. Sabrina Surdi

III - Comissão Intersetorial:

a) Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Videira/SC:
1. Daiane Rostirola
2. Gabriela Straus Mozz Zago
3. Lindamir Lenieski
4. Luana Barauna
5. Luciana Kogicovscy Argenta
6. Maristela Martinez de Ávila
7. Marlene Aparecida Schiehl
8. Rodolfo Pires Filho
9. Rodrigo Teles de Oliveira
10. Terezinha Francio

b) Representante do Conselho Municipal Antidrogas de Videira/SC:
11. Sonia Maria Cardoso dos Santos

c) Representantes do Conselho Tutelar:
12. Juliana Rostirola
13. Juliana Weber
14. Miriane Batista

d) Representante da Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso - DPCAMI:
15. Claudiana Cruz da Silva

e) Representantes da Polícia Militar:
16. João Luis Rosnowski
17. Mauro César Teles
18. Thaiane Borges

f) Representantes da Secretaria Regional de Educação:
19. Aline Perazzoli Buratto
20. Fabiana Arndt Woitko

g) Representante da Secretaria Regional de Saúde:
21. Caroline Pedrolo

h) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
22. Alvair Lírio Barzotto

i) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:
23. Francisco Edimar Bergamo

j) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
24. Camila Regina Rostirola
25. Lucimere Tonello
26. Marisa Rosane Delani

k) Representante da Secretaria Municipal de Saúde - CAPS:
27. Jussara Zambom

l) Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Ação Social:
28. Tatiane da Costa

m) Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica:
29. Mariane Carolina de Almeida

n) Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
30. David Cordeiro Schmidt

o) Representante do Instituto Federal Catarinense - IFC Campus Videira/SC :
31. Juciara Ramos Cordeiro

p) Representante do Poder Judiciário da Comarca de Videira/SC:
32. Jussara Stacke

Art. 2º. Fica estabelecido que crianças e adolescentes deverão ser convidados para as reuniões de elaboração do Plano Decenal, conforme cronograma.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Videira/SC terá até a data de 03 de dezembro de 2016 para elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes, conforme cronograma.

Art. 4º. Esta Resolução deverá ser encaminhada à Administração Municipal de Videira/SC.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2016.
Aline Zago Reolon
Presidente do CMDCA de Videira/SC

RESOLUÇÃO Nº 030/16

RESOLUÇÃO Nº 030/2016-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de cronograma e de estrutura de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Município de Videira/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 6º, I, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual trata da competência do CMDCA de Videira/SC de elaborar normas gerais para a formulação e implementação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, assim como de controlar e fiscalizar as ações de execução a nível municipal;

Considerando o disposto na Resolução 171, de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a qual estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013; e

Considerando a Resolução 029/2016-CMDCA, a qual traz, em seu art. 3º, a data de 03 de dezembro de 2016 como prazo final para conclusão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Videira/SC,

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 213/2016-CMDCA, de 26/07/2016, o cronograma e a estrutura de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Município de Videira/SC, nos seguintes termos:

REPONSÁVEL	ATRIBUIÇÕES	PRAZO PARA ENTREGA À COORDENADORIA	DATA DA REUNIÃO
CMDCA	·Formação da Comissão Intersetorial; ·Formação da Coordenadoria;	-	26/07/2016
	·Escolha do Relator; ·Escolha dos convidados para equipe de apoio;		
	·Aprovação do Cronograma; ·Organização de grupos que apresentarão texto prévio de tópicos selecionados;		
	·Orientações Gerais.		
GRUPO 1	Elaboração do Plano Decenal: 1. Marco Legal	05/08/2016	08/08/2016
	·Marco Legal Internacional ·Marco Legal Nacional		
GRUPO 2	Elaboração do Plano Decenal: 2. Princípios	17/08/2016	22/08/2016
	·Universalidade dos Direitos com equidade e justiça social;		
	·Igualdade e direito à diversidade;		
	· Proteção integral para a criança e o adolescente;		
	·Prioridade absoluta para a criança e o adolescente;		
	·Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos;		
	·Descentralização políticoadministrativo;		
	·Participação e controle social;		
	·Intersetorialidade e trabalho em rede;		
	·Melhor Interesse da Criança e do Adolescente		
GRUPO 3	Elaboração do Plano Decenal: 3. Marco Conceitual	31/08/2016	05/09/2016
	·Direito à Vida e à Saúde		
	·Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade		
	·Direito à Convivência Familiar e Comunitária		
	·Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer		
	·Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho		
	·Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente		

GRUPO 4A	Elaboração do Plano Decenal: 4. Marco Situacional - diagnóstico	14/09/2016	19/09/2016
	4.1. Perfil demográfico, familiar e socioeconômico e ocadastro único para Programas Sociais;		
	4.2. Quanto aos Direitos Fundamentais – indicar quais são os dados que o município possui, frente:		
	4.2.1. quanto ao direito à vida e à saúde • Mortalidade Materna		
	• Consulta de Pré-Natal • Mortalidade Infantil (menores de 1 ano) e Mortalidade de Crianças menores de 5 anos		
	• Cobertura Vacinal • Taxas de Fecundidade e Gravidez na Adolescência		
	• Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária • Condições de Saneamento		
GRUPO 4B	Elaboração do Plano Decenal: 4. Marco Situacional - diagnóstico	14/09/2016	19/09/2016
	4.2.2. quanto ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade • Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências		
	• Trabalho Infantil • A Violência Reproduzida por Adolescentes		
GRUPO 4C	Elaboração do Plano Decenal: 4. Marco Situacional - diagnóstico	14/09/2016	19/09/2016
	4.2.3. quanto ao direito à convivência familiar e comunitária		
	• Crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou programa de família acolhedora		
	• Reinseridos/ Não Reinseridos		
GRUPO 4D	Elaboração do Plano Decenal: 4. Marco Situacional - diagnóstico	14/09/2016	19/09/2016
	4.2.4. quanto ao direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer • Educação Infantil		
	• Ensino Fundamental • Ensino Médio		
	• Educação de Jovens e Adultos (EJA) • Programas complementares de cultura, esporte e lazer		
	• Crianças e Adolescentes com serviços especializados		
GRUPO 4E	Elaboração do Plano Decenal: 4. Marco Situacional - diagnóstico	14/09/2016	19/09/2016
	4.2.5. quanto ao direito à profissionalização e proteção no trabalho • Programas de inserção ao trabalho protegido		
	• Programas de profissionalização		
GRUPO 4F	Elaboração do Plano Decenal: 4. Marco Situacional - diagnóstico	14/09/2016	19/09/2016
	4.2.6. Quanto ao Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente		
GRUPO 4A	Elaboração do Plano Decenal: 5. Plano de Ação	28/09/2016	03/10/2016
	5.1. Eixo 1. direito à vida e à saúde		
GRUPO 4B	Elaboração do Plano Decenal: 5. Plano de Ação	28/09/2016	03/10/2016
	5.2. Eixo 2. direito à liberdade, ao respeito e à dignidade		
GRUPO 4C	Elaboração do Plano Decenal: 5. Plano de Ação	28/09/2016	03/10/2016
	5.3. Eixo 3. direito à convivência familiar e comunitária		
GRUPO 4D	Elaboração do Plano Decenal: 5. Plano de Ação	28/09/2016	03/10/2016
	5.4. Eixo 4. direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer		
GRUPO 4E	Elaboração do Plano Decenal: 5. Plano de Ação	28/09/2016	03/10/2016
	5.5. Eixo 5. direito à profissionalização e à proteção no trabalho		
GRUPO 4F	Elaboração do Plano Decenal: 5. Plano de Ação	28/09/2016	03/10/2016
	5.6. Eixo 6. fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente		
Comissão Intersetorial	Elaboração do Plano Decenal: 6. Acompanhamento, monitoramento e avaliação	-	03/10/2016

Coordenação	Elaboração do Plano Decenal: 5. Plano de Ação	-	17/10/2016
	Reunião com Secretarias Municipais		
Coordenação	Elaboração do Plano Decenal:	20/10/2016	25/10/2016
	·Introdução		
Comissão Intersetorial	Elaboração do Plano Decenal:	-	25/10/2016
	·Finalização		
Comissão Intersetorial e CMDCA	Consulta pública com crianças e adolescentes	-	07/11/2016
Comissão Intersetorial e CMDCA	Audiência pública para avaliação	-	11/11/2016
Comissão Intersetorial	Finalização do Plano pela Comissão Intersetorial	-	21/11/2016
Comissão Intersetorial e CMDCA	Assembleia Conjunta com Conselhos Setoriais e Aprovação pelo CMDCA	-	25/11/2016
CMDCA	Encaminhamento ao CONANDA e à Câmara de Vereadores	-	30/11/2016

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2016.
Aline Zago Reolon
Presidente do CMDCA de Videira/SC

RESOLUÇÃO Nº 031/16

RESOLUÇÃO Nº 031/2016-CMDCA

Dispõe sobre a organização da Comissão Intersetorial criada pela Resolução 030/2016-CMDCA em Grupos de Trabalho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Videira - SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art, 2º, XII, do Regimento Interno do Conselho (Decreto 9509/10), o qual trata da competência do Conselho de se pronunciar, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, respeitando os limites legais;

Considerando o disposto na Resolução 030/2016-CMDCA, a qual dispõe sobre a criação da Coordenadoria, Relatoria e da Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Município de Videira/SC;

Considerando o disposto na Resolução 030/2016-CMDCA, a qual dispõe sobre a aprovação de cronograma e de estrutura de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Município de Videira/SC; E

Considerando a Resolução 029/2016-CMDCA, a qual traz, em seu art. 3º, a data de 03 de dezembro de 2016 como prazo final para conclusão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Videira/SC;

RESOLVE:
Art. 1º. ORGANIZAR, nos termos da Ata 213/2016-CMDCA, de 26/07/2016, a Comissão Intersetorial criada pela Resolução 029/2016-CMDCA em Grupos de Trabalho, nos seguintes termos:

I - GRUPO 1
1. Rodolfo Pires Filho

II - GRUPO 2
1. Alvair Lírio Barzotto
2. Gabriela Straus Mozz Zago
3. Juliana Rostirola
4. Maristela Martinez de Ávila
5. Miriane Batista

III - GRUPO 3
1. Daiane Rostirola
2. Juciara Ramos Cordeiro
3. Juliana Weber
4. Jussara Stacke
5. Jussara Zambom

IV - GRUPO 4A
1. Caroline Pedrolo
2. Jussara Zambom

3. Mariane Almeida

V - GRUPO 4B
1. Claudiana Cruz da Silva
2. João Luis Rosnowski
3. Marlene Aparecida Schiehl
4. Thaiane Borges

VI - GRUPO 4C
1. Lindamir Lenieski
2. Luana Barauna
3. Tatiane da Costa
4. Terezinha Francio

VII - GRUPO 4D
1. Aline Perazzoli Buratto
2. Camila Regina Rostirola
3. Fabiana Arndt Woitko
4. Sonia Maria Cardoso dos Santos

VIII - GRUPO 4E
1. David Cordeiro Schmidt
2. Francisco Edimar Bergamo
3. Marisa Rosane Delani
4. Rodrigo Teles de Oliveira

IX - GRUPO 4F
1. Claudiana Cruz da Silva
2. Juliana Rostirola
3. Jussara Stacke
4. Luciana Kogicovscy Argenta
5. Lucimere Tonello
6. Mauro César Teles

Art. 2º. Os Grupos de Trabalho da Comissão Intersetorial devem atender às atribuições e aos prazos estabelecidos na Resolução 031/2016-CMDCA, a qual dispõe sobre a aprovação de cronograma e de estrutura de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes do Município de Videira/SC.

§1º. As reuniões de cada Grupo ocorrerão por sua responsabilidade.

§2º. Ficam disponibilizadas as dependências do Departamento de Ação Social da Prefeitura Municipal de Videira/SC para as reuniões dos Grupos, mediamente prévia comunicação.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 28 de julho de 2016.
Aline Zago Reolon
Presidente do CMDCA de Videira/SC

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP Nº 13/2016 – PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR QUADRA DE AREIA CERCADA COM ALAMBRADO DE TELA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COM ÁREA DE 337,50M², NO BAIRRO CAMPO EXPERIMENTAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando HABILITADAS as empresas Construtora Edificação Ltda ME, Mendes e Suckow Engenharia e Construção Ltda EPP, Reger Engenharia e Construções Ltda EPP, Vite Serviços e Soluções Ltda ME e Ademir Luiz Bogoni EPP. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato. Fica designada a data para abertura das propostas para o dia 12/08/2016, às 14:00hrs, desde que não haja interposição de recursos.
Videira, 03 de Agosto de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 114/2016

DECRETO Nº AJG 114/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.821/2015 de 14.12.2015,

DECRETA

Art. 1° - Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 355.750,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0401.2022 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0401.2022.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.1001.28.846.2800.2018 – Amortização da dívida e encargos municipais
10.1001.28.846.2800.2018.32900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 87.000,00

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.1201.08.244.0801.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
12.1201.08.244.0801.2026.33500000.0100–Trans.int.privadas s/ fins luc. R$ 128.750,00

Art. 2° - Para satisfazer a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão anulados parcialmente as seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0401.2022 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0401.2022.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.1001.28.846.2800.2018 – Amortização da dívida e encargos municipais
10.1001.28.846.2800.2018.46900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 87.000,00

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.1201.08.244.0801.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
12.1201.08.244.0801.2026. 31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 126.500,00
12.1201.08.244.0801.2026. 33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 2.250,00

Art. 3º Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 3.082.486,85 (três milhões e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1008 – Pavimentação Urbana e Rural
06.0601.15.451.1501.1008.44900000.1164.0 – Aplicações Diretas R$ 2.540.632,28

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
09.0902.27.812.2701.2056 – Manutenção do Desporto Comunitário
09.0902.27.812.2701.2056.44900000.1134.0 – Aplicações Diretas R$ 241.854,57

14 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
14.1401.20.606.12001.2051 – Atividades de apoio ao homem do campo
14.1401.20.606.2001.2051.44900000.1164.58 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.1501.10.301.1001.1003 – Aquisição de veículos saúde
15.1501.10.301.1001.1003.449000000.1163.59 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 4° - A suplementação de que trata o artigo anterior, tem sua origem nos Convênios 2016TR001420, 2016TR001463, 2016TR001168 firmados com a Agência de Desenvolvimento Regional de Santa Catarina para a Pavimentação asfáltica – FUNDAM, Aquisição de Ambulância e Reforma das Mangueiras da FEMI, e o Contrato de Repasse nº 814702/2014 firmado com o Ministério dos Esportes para a aquisição e instalação de equipamentos destinados a Academia ao Ar Livre.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 14 de junho de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH- AJG 232/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 232/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 26.07.2016 a 24.08.2016, a Servidor Público Municipal Sr. NEUDIR JOSÉ LEMOS, nacionalidade brasileiro, portador da CI 2.722.549, CPF Nº 019.566.729-82 residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – SC, nomeado conforme Decreto nº AM 087/2002 no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0002786/2016 datado em 26.07.2016.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.06.2012 a 07.06.2015

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 26.07.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH- AJG 233/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 233/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 04.08.2016 a 18.08.2016 ao Servidor Público Municipal, o Sr. MARCO AURÉLIO ORSSATTO FERRONATO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 3.288.721 e CPF nº 006.002.879-39 nomeado conforme Decreto nº AM 120/08 no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002714/2016 datado de 21.07.2016.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.06.2012 a 07.06.2015: 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH- AJG 235/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 235/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 04.07.2016 a 02.08.2016 a Servidora Pública Municipal Sra. MARIVONE MOSCON, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI nº 1.874.527 e CPF nº 593.726.649-87, nomeada conforme Decreto nº AM 118/08, no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002842/2016, datado de 29.07.2016.

A Licença Prêmio concedida refere-se ao período de:
07.05.2012 a 06.05.2015 – 30 (trinta) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 04.07.2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH- AJG 236/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 236/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei Complementar BLB 3.112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 03.08.2016 à 01.09.2016 ao servidor Público Municipal o Sr. ADRIANO VELOSO, nacionalidade brasileiro, portador do CI nº 5.519.443-5 e do CPF nº 072.837.809-47, residente e domiciliado nesta cidade de – Xanxerê – SC, nomeado conforme Decreto Nº AJG 200/2013 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0002805/2016. Datado de 27.07.2016.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.05.2013 a 07.05.2016

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH- AJG 237/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 237/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 27.07.2016 à 25.08.2016 ao Servidor Público Municipal Sr. ERONDI RODRIGUES DE LIMA, nacionalidade brasileiro, portador da CI nº 3.473.147 e CPF nº 868.766.359-53, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – SC, nomeado conforme Decreto AM 018/04 no cargo de MOTORISTA com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002870/2016 datado em 01.08.2016
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.02.2004 a 24.07.2006

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 27.07.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH- AJG 238/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 238/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER Férias no período de 30 (trinta) dias a partir de 12.09.2016 a 11.10.2016 a Servidor Público Municipal Sr. DANIEL ZAMBIASI, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, portador da CI nº 3.867.918 e CPF nº 007.827.369-20, residente e domiciliado nesta cidade de – Xanxerê – SC, nomeado conforme Decreto AJG 048/2013 no cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E EVENTOS NA FEMI, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

O deferimento atende ao requerimento deferido em 02.08.2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH- AJG 239/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 239/2016

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRO DE PRODUÇÃO E PRODUTOR PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3.375/11 e demais dispositivos legais.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. ARLETE TEREZINHA HERTTAL, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portadora da CI nº 1.784.937 e CPF nº 736.676.689.-53, nomeada conforme Decreto nº JB 101/96, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para manutenção do Cadastro de Produtor Primário e as informações da Produção Primária do Município na Base de dados da SEF, a qual compromete-se a preservar o sigilo fiscal exigido por lei, no manuseio dos documentos e o processamento dos dados que lhe forem disponibilizados, conforme prevê o Convênio de Cooperação Técnica, Cláusula Terceira, inciso II, celebrado entre SEF e Prefeitura Municipal. Compromete-se também de informar a DIAT/GESIT através do CAF, quando a mesma deixar de exercer a função no setor.

O deferimento atende ao Termo de Compromisso datado em 03.08.2016. Determinar que esta Designação vigore a partir de 03.08.2016 por período indeterminado.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Consórcios

AGIR

ATA Nº 051 DE 23.06.2016 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGIR

ATA Nº 051/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 2.013, Página 991, de 10.06.2016, no site e no mural da AGIR, reuniram-se no Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às quatorze horas e trinta minutos em primeira convocação. Sem número legal para a primeira convocação, a mesma foi aberta às quinze horas em segunda convocação, depois de verificada a presença dos consorciados em número legal. A Assembleia foi iniciada sob a presidência do senhor Fernando Tomaselli, Presidente da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do Município de Rio dos Cedros para assumir os trabalhos. Sob a concordância de todos os presentes, nomeou-se a senhora Giovana Peron, Estagiária da AGIR, para secretariar os trabalhos. A Assembleia contou ainda com a presença do senhor José Luiz Cunha, Prefeito do Município de Brusque; senhor Hartwig Persuhn, Prefeito do Município de Doutor Pedrinho; senhor Nicanor Morro, Prefeito do Município de Apiúna; senhor Sérgio Almir dos Santos, Prefeito do Município de Indaial; senhor José Luiz Colombi, Prefeito do Município de Botuverá; senhor Matias Kohler, Prefeito do Município de Guabiruba; senhor Rolf Nicolodelli, Prefeito do Município de Pomerode; senhor Valdair Matias, Diretor Presidente do SAMAE de Blumenau, representando o senhor Napoleão Bernardes, Prefeito do Município de Blumenau; além de demais interessados. Os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária da AGIR foram iniciados para a apreciação da seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação da Ata Anterior, 2 – Regulação de Transportes Coletivos de Passageiros, 3 – Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da AGIR, 4 – 46ª Assembleia Nacional Assemae – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, 5 – Assuntos Gerais. Iniciados os trabalhos o senhor Fernando Tomaselli, Presidente da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do Município de Rio dos Cedros, agradeceu a presença de todos e cumprimentou os presentes. Em continuidade, prosseguiu ao item 1 da pauta (Aprovação da Ata Anterior), a qual teve sua leitura dispensada em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados no dia treze (13) de junho, sendo a mesma aprovada por todos. No seguimento dos trabalhos a respeito do item 2 (Regulação de Transportes Coletivos de Passageiros), o senhor Fernando Tomaselli passou a palavra ao senhor Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, que informou a todos que a minuta revisada do Protocolo de Intenções da AGIR será enviada aos seis Prefeitos membros da Comissão Especial que conduzirá o processo de alteração do Protocolo de Intenções da AGIR para apreciação, e que o Regimento Interno desta agência também será alterado. Passando ao item 3 (Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da AGIR), o senhor Heinrich Luiz Pasold manteve-se com a palavra, informando que após finalizado, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público da AGIR será enviado às Câmaras de Vereadores dos quatorze (14) municípios consorciados à AGIR para aprovação. Passando ao item 4 (46ª Assembleia Nacional Assemae – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento), o senhor Heinrich Luiz Pasold passou a palavra à senhora Vanessa Fernanda Schmitt, Diretora Administrativa da AGIR, que comentou acerca da participação desta agência na 46ª Assembleia Nacional da ASSEMAE, que ocorreu entre os dias dezesseis (16) e dezenove (19) de maio do corrente ano em Jaraguá do Sul, onde a AGIR contou com um estande em parceria com a ARIS e com a ARES-PCJ, e ainda foram apresentados os seguintes trabalhos: "Visão sobre a atuação de uma agência reguladora nos planos municipais de saneamento", cuja autoria é dos senhores Caio Barbosa de Carulice, Ricardo Hübner, e da senhora Vanessa Fernanda Schmitt; "Ouvidorias públicas municipais: instrumento de participação popular da gestão dos serviços de saneamento", cuja autoria é do senhor Vitor Zanella Junior e da senhora Vanessa Fernanda Schmitt; e os pôsteres "Análise de custos em resíduos sólidos: a realidade e as perspectivas de gestão pelos municípios do Médio Vale do Itajaí", cuja autoria é do senhor André Domingos Goetzinger, e das senhoras Vanessa Fernanda Schmitt e Ana Cláudia Hafemann; e "Agências reguladoras e sua legitimidade para firmar termos de ajustamento de conduta na área do saneamento básico", cuja autoria é do senhor Luciano Gabriel Henning, e das senhoras Vanessa Fernanda Schmitt e Ana Claudia Hafemann. Passando ao item 5 (Assuntos Gerais), o senhor Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral da AGIR, tomou a palavra novamente, e informou a todos que a AGIR recebeu um selo de reconhecimento de "Boa prática" no Prêmio de Boas Práticas em Gestão Pública UDESC/ESAG, em virtude das ações do projeto de Ouvidoria "A AGIR QUER OUVIR VOCÊ". Comentou ainda que cada Prefeito recebeu uma cópia do Certificado em suas pastas, e que os Municípios de Blumenau e Timbó também foram premiados neste evento. O Diretor Geral da AGIR também informou acerca dos Termos de Notificação que estão sendo expedidos pela agência, e que havia uma relação de todos eles na pasta de cada Prefeito. Dando continuidade, o senhor Heinrich Luiz Pasold solicitou a aprovação do pagamento da primeira parcela do 13º salário dos colaboradores da AGIR até o dia quinze (15) de julho, o qual foi aprovado por unanimidade. Ainda com a palavra, o senhor Heinrich Luiz Pasold apresentou o Decreto nº 015/2016, que nomeia o atual Prefeito do Município de Brusque, senhor José Luiz Cunha, como Vice-Presidente da Diretoria Executiva da AGIR. Aproveitando o ensejo, o senhor José Luiz Cunha foi apresentado oficialmente e cumprimentou a todos os presentes. Em sequência, tomando a palavra, o senhor Fernando Tomaselli, Presidente da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do Município de Rio dos Cedros, cedeu a palavra aos demais consorciados, não havendo manifestação. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Diretoria Executiva, senhor Fernando Tomaselli, agradeceu a presença de todos encerrando esta Assembleia Geral Ordinária, e determinando que eu, Giovana Peron, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pelo Presidente, será assinada e publicada nos termos estatutários.

FERNANDO TOMASELLI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR
Prefeito de Rio dos Cedros/SC.

GIOVANA PERON
Secretária "ad hoc"
Estagiária da AGIR.

ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 161/2014 - DECISÃO - Nº 037/2016 - PALMITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 161/2014
TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. 117/2014
INTERESSADO: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN – MUNICÍPIO DE PALMITOS
OBJETO: NÃO CONFORMIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DECISÃO Nº 037/2016

I - Relatório:

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu Termo de Notificação nº 120/2014 em face da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, tendo em vista o 2º Relatório de Fiscalização e Cronograma de Adequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município

N.	NÃO CONFORMIDADE	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO (em dias)
I	QUANTO AOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS	
21	Foi constatada a inexistência de planta de pressões da rede de abastecimento de água.	360
22	Foi constatada a inexistência de licenciamento ambiental do SAA.	270
23	Foi constatada a inexistência de plano de limpeza de reservatórios.	90

Devidamente notificada, a CASAN, apresentou resposta de forma intempestiva.
As medidas corretivas tendentes a solucionar as não conformidades não foram realizadas pela Concessionária Estadual, na sua totalidade.
Assim, as não conformidades de nºs 21 a 23, elencadas no Termo de Notificação nº 120/2014 não ensejaram respostas por parte da CASAN, nos moldes do artigo 9º da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011, conforme comprova o 3º Relatório de Fiscalização (fls. 52/71).
Vieram os autos para análise da Direção Geral da ARIS, com despacho da Diretoria de Regulação (fl.74) favorável a instauração de processo administrativo punitivo.
II – Mérito
A questão cinge-se pela comprovação ou não da CASAN sobre as não conformidades encontradas no SAA do Município de Palmitos, bem como pelo desatendimento das determinações e não regularização das não conformidades, nos prazos estabelecidos pela ARIS.
A Notificação exarada pela ARIS tem como fundamento a adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não conformidades elencadas, no prazo legal.
As razões apresentadas pela CASAN, não afastam a incidência imediata das normas trazidas pela Lei federal n. 11.445/2007, em especial o artigo 43 e pela Resolução Normativa/ARIS nº 3, de 25 de agosto de 2011, conforme já exaustivamente analisado nos autos do Processo Administrativo nº 182/2014.
Tem-se, de maneira inconteste, conduta negativa da CASAN em solucionar as não conformidades identificadas nos itens acima.
As penalidades passíveis de aplicação pela ARIS estão disciplinadas na Lei Municipal nº 3.384/2010, que autorizou o ingresso do Município de Palmitos e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal. Do artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS retira-se:

Art. 98. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela ARIS, poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão de obra ou atividade;
IV - intervenção administrativa;
V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução do Conselho de Regulação.

A ARIS disciplinou as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços, consoante disposto na Resolução Normativa/ARIS nº 3, de 25 de agosto de 2011:
Art. 4º - As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:
I - advertência;
II - multa;
III – embargo de obra ou serviço;
IV – intervenção administrativa; e
V – declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
§ 1º – Na aplicação de qualquer penalidade, será estabelecido pela ARIS prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos em lei, norma de regulação da ARIS ou contrato de programa ou concessão.
§ 2º – Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não conformidades quer pela reincidência, será aplicada multa cujos valores serão determinados mediante utilização de percentual sobre o valor do faturamento, correspondente às receitas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário relativas à exploração dos serviços

outorgados durante o ano anterior à lavratura do Auto de Infração, limitada ao valor percentual máximo definido no contrato de programa ou concessão;
§ 3º – Na hipótese de inobservância da penalidade de advertência em que fique caracterizada grave ou reiterada inexecução total ou parcial do contrato de programa ou concessão, ou na hipótese de inobservância da penalidade de multa, será aplicada a penalidade de declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Pelo texto normativo, percebe-se que as penalidades aplicáveis à espécie são: advertência, multa, embargo de obra ou serviço, intervenção administrativa e declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Do texto normativo constante do § 2º do artigo 4º da Resolução/ARIS n. 003/2011, percebe-se que a penalidade de multa somente pode ser aplicada após a incidência da pena de advertência. Neste mesmo sentido parece caminhar o artigo 17 da mesma Resolução/ARIS, que assim dispõe:
Art. 17 - Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não-conformidades, quer pela reincidência, será aplicada multa correspondente à classificação da infração.
Parágrafo único - Considera-se reincidência a prática de infração tipificada no mesmo dispositivo regulamentar em que haja sido apenada anteriormente, no prazo de dois anos.
No caso concreto, a CASAN infringiu o artigo 12, XIV, XX e XIX da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011. Desta forma, em que pese a gravidade das condutas, é caso de aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos artigos 4º, I, c/c art. 16, da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011.
Outrossim, em observância ao disposto no § 1º, do artigo 4º da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011, concede-se o prazo, improrrogável, de 30 dias, para que a CASAN proceda à adequação do serviço as normas de regulação, cumprindo, integralmente, com as determinações previstas nos itens nºs 21 a 23, elencadas no Termo de Notificação nº 120/2014.
III – Decisão
Diante do exposto, julga-se pela instauração do Processo Administrativo Punitivo, com fulcro no artigo 11, Parágrafo Único, incisos I, II e IV, da Resolução nº 002/2011, com a lavratura de Auto de Infração em face da CASAN, com a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
Publique-se e autue-se nos autos do Procedimento Administrativo nº 182/2014.
Florianópolis, 02 de agosto de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

CIGA

Extrato de Contrato n. 276 - Câmara Municipal de Erval Velho

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Erval Velho
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Erval Velho
CNPJ: 82.939.422/0001-91
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.808,00 (dois mil e oitocentos e oito reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 01 de agosto de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 03/2016 - Processo Administrativo nº 10/2016, no qual restou vencedora do certame a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., conforme ata da sessão pública colacionada aos autos do Processo Administrativo nº 10/2016.

Florianópolis, 03 de agosto de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

Após análise da documentação apresentada referente ao Pregão Presencial nº 03/2016, o Sr. Marcus Vinicius da Silveira, pregoeiro responsável, adjudica a empresa vencedora ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., conforme ata da sessão pública colacionada aos autos do Processo Administrativo nº 10/2016.

Florianópolis, 03 de agosto de 2016.
Marcus Vinicius da Silveira
Pregoeiro

CIS/AMURES

ATA Nº 06/2016 COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CIS/AMURES
ATA DA 6º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2016.
Aos vinte de nove dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e Pregoeiro e equipe de apoio formado pelas senhoras Neiva Glaucia Fernandes Ribeiro, Denise Regina Alves, Denise Oliveira. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento das seguintes empresas: UNICLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e DERMACLIN – CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 (Cinco ponto hum) e 5.2 (Cinco ponto dois) do Processo de Inexigibilidade de Licitação de dois mil e dezesseis e Edital de Credenciamento de dois mil e dezesseis, foram consideradas habilitadas, eis que apresentaram toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação das empresas citadas, procedeu-se a declaração de inexigibilidade de licitação, o termo de ratificação e o Extrato de Inexigibilidade de Licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente Comissão de Licitação (Pregoeiro); Neiva Glaucia Fernandes Ribeiro, Denise Regina Alves, Denise Oliveira (equipe de apoio).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente Comissão de Licitação CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
(Equipe de apoio)

DENISE OLIVEIRA
(Equipe de apoio)

NEIVA GLAUCIA FERNANDES RIBEIRO
(Equipe de apoio)

EXTRATONº 01 2016 CONTRATO DERMACLIN LTDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2016 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: DERMACLIN – CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no edital 01/2016 para consultas e exames em múltiplas especialidades.
Período de duração: 01 (hum) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 22 de Julho de 2016.
Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação (Pregoeiro).

EXTRATONº 01 2016 CONTRATO UNICLINICAS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2016 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: UNICLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor conforme tabela anexada no edital 01/2016 para consultas em múltiplas especialidades. Período de duração: 01 (hum) ano, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 22 de Julho de 2016.
Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação (Pregoeiro).

HOMOLOGAÇÃO RENOVAÇÕES DE CONTRATOS MÊS DE JULHO/2016 CIS/AMURES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS

Edital de Credenciamento N° 01/2016
HOMOLOGAÇÃO DE RENOVAÇÕES DE CONTRATOS

Empresa
SANEL SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE LAGES LTDA
BHC DIAGNÓSTICO LTDA
MED SERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CLINI SERV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
JOSE ANTONIO DE MELO EIRELI - ME
C.D.J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Lages, 29 de Julho de 2016.
Pe. Edilson José de Souza
Presidente CIS/AMURES